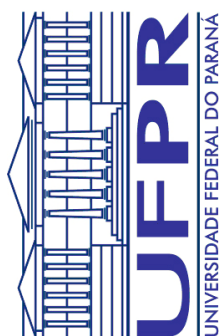


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**LETÍCIA GODOY**

**O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NO  
BRASIL: REVELAÇÕES E POSSÍVEIS  
DELINEAMENTOS**



**CURITIBA**  
**2013**

LETÍCIA GODOY

**O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NO BRASIL:  
REVELAÇÕES E POSSÍVEIS DELINEAMENTOS**

Tese de Doutorado apresentada como requisito parcial para a obtenção do Título de Doutor em Educação Física do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Fernando Marinho Mezzadri

CURITIBA  
2013




# TERMO DE APROVAÇÃO

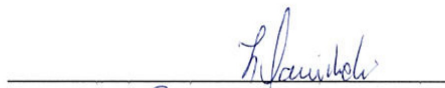
## LETÍCIA GODOY


### “O Sistema Nacional de Esporte no Brasil: revelações e possíveis delineamentos”


Tese aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em Educação Física – Área de Concentração: Exercício e Esporte; Linha de Pesquisa: Sociologia do Esporte e Lazer, do Programa de Pós-Graduação em Educação Física do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte Banca Examinadora:

  
\_\_\_\_\_  
Professor Dr. Fernando Marinho Mezzadri  
Presidente/Orientador - BL/UFPR

  
\_\_\_\_\_  
Prof.ª Dr.ª Doralice Lange de Souza  
Membro Interno

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Fernando Renato Cavichioli  
Membro Interno

  
\_\_\_\_\_  
Prof.ª Dr.ª Cristina C. Cardoso de Medeiros  
Membro Externo

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Lamartine Pereira da Costa  
Membro Externo

Curitiba, 23 de Agosto de 2013.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço profundamente a *Deus* por nunca deixar de “*Proteger quem tem alma boa*” e assim ter me concedido o privilégio de concretizar este trabalho.

Escrever estes agradecimentos não foi tarefa fácil. Inicialmente e como de costume não consegui conter as lágrimas; pois significou assinalar a conquista de um propósito há muito acalentado e que por fim foi alcançado... Invariavelmente esta tese contou com o apoio de pessoas indispensáveis que contribuíram de várias e à sua maneira para esta concretização. Perdoem-me aqueles que possam ter sido esquecidos. A todos o meu muito obrigado! Vocês foram responsáveis por tornar esta jornada menos árdua.

Ao *Professor Dr. Fernando Marinho Mezzadri*, querido orientador, pela coragem, paciência e firmeza em acreditar e assumir a orientação deste trabalho. Meu sincero respeito e minha profunda gratidão por ter confiado em mim.

Peço licença para manifestar aqui mais do que um agradecimento especial, mas prestar uma homenagem ao *Professor Dr. Lamartine Pereira DaCosta*, brilhante intelectual e ser humano espetacular. Na década de 1990, o Professor Lamartine foi meu orientador de mestrado e passou desde então a me acompanhar de perto, “mesmo de longe”, sempre me apoiando e incentivando principalmente na área dos estudos olímpicos. É inegável a importância com que passou a fazer parte da minha carreira acadêmica e o quanto me sinto privilegiada por poder contar com a sua generosidade, principalmente neste momento em que aceitou compartilhar da sua erudição e conhecimento na apreciação do meu trabalho. Esta conquista também é sua.

Aos demais professores que gentilmente aceitaram participaram do meu Exame de Qualificação e como membros da minha Banca de Defesa, *Professora Dr<sup>a</sup>. Maria Tarcisa Silva Bega*, *Professor Dr. Otávio Tavares*, *Professor Dr. André Mendes Capraro*, *Professora Dr<sup>a</sup>. Cristina Carta Cardoso de Medeiros*, *Professora Dr<sup>a</sup>. Doralice Lange de Souza* e *Professor Dr. Fernando Renato Cavichioli*, meu muito obrigado pela seriedade com que apreciaram o meu trabalho.

A amada *Isabella*, presente divino, luz da minha vida e fonte de inspiração de um mundo melhor. Mais do que conselhos filha, quero te deixar o legado da coragem, persistência e dedicação na busca dos seus objetivos e das suas realizações. Obrigada por ter sido paciente e por entender a minha ausência e o meu isolamento neste tempo de estudo

Ao *Milton*, pelo seu carinho, pela nossa convivência, cumplicidade, companheirismo e porque certamente, eu não teria conseguido sem você. Obrigada pela sua dedicação e por não ter medido esforços para me compreender e estar ao meu lado desde o primeiro dia. Por você ter criado as condições favoráveis para eu enfrentar este período, pelo ouvir atento, por secar minhas lágrimas, por me trazer paz e nunca deixar que eu desistisse. Te amo.

Aos meus pais, **Neumar** e **Maglori** dos quais herdei meu ofício e por terem provocado em mim o gosto pela docência. Minha eterna gratidão pela formação moral, intelectual e espiritual. Vocês sempre acreditaram em mim e estiveram ao meu lado, com muita convicção, fizeram-me seguir em frente, até nos momentos em que eu mesmo não acreditava ser capaz. Eu os amo muito!

As minhas irmãs, **Ana** e **Bea**, sou eternamente grata pela cumplicidade de nossas almas. Meu amor por vocês é imenso. Obrigada por permanecerem comigo nos momentos de fragilidade, angústia e por nossa valiosa convivência “de longe”, nunca ausente e sempre entusiasmada.

A Dona **Loide**, mulher corajosa, de fibra e irrepreensível. Obrigada por sua devoção maternal, seu incentivo, exemplo de vida e superação que se tornaram indispensáveis para me fortalecer todos os dias.

A **Adriana e Dona Di**, por terem sido meus anjos dentro de casa. Obrigada pela fidelidade, empenho e dedicação.

As minhas amigas-irmãs, **Vera, Rose, Cris e Fernanda**, por terem sido incansáveis em me ouvir, incentivar e socorrer, ajudando a suavizar as dificuldades e os dilemas desta empreitada.

A minha turma fiel de corredor que fez parte dos bastidores acompanhando a construção deste trabalho rumo ao fechamento de mais esta etapa. Agradeço de coração pelas conversas e o ouvir atento de cada um de vocês nos meus dias de sol, de brisa, de chuva, ventos e tempestades. Obrigada **Vera, Rose, Cris, Portilho, Marynelma, Marcelo e Dora**.

Aos colegas do **Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Esporte** do Centro de Pesquisa em Esporte, Lazer e Sociedade – CEPELS da Universidade Federal do Paraná – UFPR agradeço pelo tempo compartilhado, pela construtiva convivência em meio às discussões e construções teóricas que muito me auxiliaram no amadurecimento acadêmico para a elaboração desta tese.

A **Helaine Ferreira**, que foi muito paciente comigo e meu apoio nos momentos de entrega das diferentes versões; manteve-se impecável no cuidado de formatação do trabalho e adequação às normas técnicas. Suas contribuições foram além das normas e adentraram o terreno do coração.

A **Maria Dolores Machado**, pela gentileza com que tratou tanto a autora quanto as correções e adequações deste trabalho à luz das normas que regem a Língua Portuguesa.

Aos **professores do DEF**, pelo apoio ao terem assumido todos os encargos advindos de meu afastamento e pela atenção e carinho dispensados.

Aos meus **colegas de turma, aos professores e funcionários** do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UFPR, em especial, ao secretário **Rodrigo Waki**, profissional sempre presente e dedicado.

## RESUMO

Neste estudo foram investigadas as relações existentes entre o Governo Federal e outros segmentos representativos do esporte brasileiro na busca de viabilizar a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE), buscando conhecer a composição da estrutura que organiza o esporte no Brasil nos domínios acadêmico, jurídico e político. Para atender a este propósito, foi necessário entender como e de que forma o Governo Federal e estas instituições se articularam para este fim. No plano metodológico, esta é uma pesquisa documental que adotou uma abordagem de cunho qualitativo, caracterizada como um estudo exploratório e descritivo ao se considerar o pouco conhecimento a respeito do objeto em estudo e a necessidade de descrevê-lo por meio de ampla variedade de evidências. A pesquisa teve início com uma consulta e mapeamento da produção acadêmica a respeito da temática das políticas públicas do esporte e de forma restrita sobre o Sistema Nacional de Esporte no Brasil. Os indicadores deste levantamento com foco no sistema nacional de esporte apontou um número quase inexistente de trabalhos, considerado insuficiente para o delineamento de um campo específico de estudos nesta área. Em seguida, foi feito o acompanhamento da trajetória da legislação esportiva brasileira desde 1941, a fim de identificar no texto jurídico através dos artigos e dispositivos mais relevantes, as formas de entendimento lugar e o do referido conceito no subcampo jurídico-esportivo. Foi possível entender que ao longo da vigência da legislação analisada, houve uma acomodação no entendimento dos conceitos atribuídos a “sistema” tendendo a concebê-los enquanto uma estrutura e organização hierárquica, ao mesmo tempo, que por conta disso foram feitas mudanças nas configurações da estrutura concreta do esporte nacional brasileiro. Por fim, buscou-se verificar os princípios que nortearam as ações do governo federal – mediadas pelo Ministério do Esporte (ME); indicativos da institucionalização do sistema nacional de esporte no país. Efetivamente, as ações ficaram restritas às discussões que aconteceram durante a realização das três edições da Conferência Nacional de Esporte (CNE), materializadas nos documentos finais destes eventos até 2010. Conclui-se, portanto que o objeto deste estudo encontra pouco ou nenhum destaque na pauta dos estudos do subcampo científico-esportivo; está previsto nos dispositivos legais do subcampo jurídico-esportivo e já foi tema central nas discussões promovidas pelo subcampo político-esportivo, tornando pouco possível estabelecer pontos de interseção/ aproximação entre estes subcampos, que não dialogam entre si.

**Palavras-chave:** Sistema Nacional de Esporte. Esporte. Políticas Públicas de Esporte.

## ABSTRACT

The present work set out to investigate the existing relations between the Federal Government and other representative segments of sport in Brazil that enable the creation of the National Sport System focusing on the composition of the structure which organizes sport in Brazil within the academic, juridical and political domain. To reach the intended goal it was necessary to understand how and in which ways the Federal Government and said institutions work to this end. Methodologically, this is a documental research of qualitative nature characterized as an exploratory and descriptive study when considering the little knowledge concerning the topic and the need of describing it by an ample variety of evidences. The research began by way of consultation and mapping of the academic production related to the theme of public policy of sports and in a stricter manner about the National Sport System in Brazil. The indicators of the findings focused on the national sports system and indicated a near non-existent number of works a result which was considered insufficient to the delimitation of a specific field of study in this area. The next step was the following of the trajectory of sportive legislation in Brazil since 1941 to identify in the most relevant articles and means of the juridical text the ways of understanding and the said concept in the subfield juridical-sportive. It was possible to identify that during the term of the analyzed legislation there has been a settling in the comprehending of the concepts related to a “system” with a tendency to understand them as a structure and hierarchical organization. At the same time and because of it changes in the configuration of the concrete structure of the Brazilian national sport were made. Finally, the principles which guide the federal governmental actions were verified – mediated by the Ministry of Sport; indicatives of the institutionalization of the national sport system in the country. Effectively, the actions were restricted to the discussions which took place during the three editions of the National Conference of Sports, materialized in the final documents of these events up to 2010. Ergo, the conclusion is that the object of this work has little to no prominence in the agenda of the studies done into the juridical-scientific-sportive; it is predicted in the juridical-sportive subfield and has been the central theme in the discussions promoted in the political-sportive subfield. These findings make it nearly impossible to establish an intersection/approximation among these subfields which do not dialogue among themselves.

**Key-words:** National Sport System. Sport. Public Policy of Sport.

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b>	Estudos sobre a Produção em Políticas Públicas de Esporte no Brasil...	57
<b>Quadro 2:</b>	As referências encontradas sobre Políticas Públicas de Esporte e o Sistema Nacional de Esporte no Brasil na Revista Brasileira de Educação Física e Esporte (2004-2012).....	61
<b>Quadro 3:</b>	As referências encontradas sobre Políticas Públicas de Esporte e o Sistema Nacional de Esporte no Brasil na Revista Brasileira de Ciências do Esporte (1979-2012).....	66
<b>Quadro 4:</b>	As referências encontradas sobre Políticas Públicas de Esporte e o Sistema Nacional de Esporte no Brasil na Revista Movimento (1994–2012).....	69
<b>Quadro 5:</b>	As referências encontradas sobre Políticas Públicas de Esporte e o Sistema Nacional de Esporte no Brasil no Portal de Periódicos da Capes (1987-2012).....	71
<b>Quadro 6:</b>	Quantidade de artigos em Periódicos sobre: Políticas Públicas de Esporte e Sistema Nacional de Esporte no Brasil.....	73
<b>Quadro 7:</b>	Informações sobre o Decreto-Lei nº. 3.199 de 1941.....	82
<b>Quadro 8:</b>	Informações sobre o Decreto-Lei nº. 6.251 de 1975.....	88
<b>Quadro 9:</b>	Informações sobre o Artigo 217 da Constituição Federal de 1988.....	97
<b>Quadro 10:</b>	Informações sobre a Lei nº. 8.672 de 6 de julho de 1993 – Lei Zico.....	102
<b>Quadro 11:</b>	Informações sobre a Lei nº. 9.615 de 24 de março de 1998 – Lei Pelé e do Decreto-Lei nº. 7.894 de 2013.....	107



## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1:</b>	Enfoque na institucionalização do esporte no Brasil por meio do Decreto-Lei nº. 3.199 de 1941.....	86
<b>Tabela 2:</b>	Enfoque na institucionalização do esporte no Brasil por meio do Decreto-Lei nº. 6.251 de 1975.....	93
<b>Tabela 3:</b>	Enfoque na institucionalização do esporte a partir do Decreto-Lei nº. 8.672 de 1993 – Lei Zico.....	105
<b>Tabela 4:</b>	Enfoque na institucionalização do esporte no Brasil por meio do Decreto-Lei nº. 9.615 de 1998.....	109

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACM	–	Associação Cristã de Moços
CAPES	–	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBCE	–	Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte
CDDB	–	Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro
CDFA	–	Comissão Desportiva das Forças Armadas
CF	–	Constituição Federal
CND	–	Conselho Nacional de Desportos
CNE	–	Conselho Nacional do Esporte
CNPq	–	Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento Científico
COB	–	Comitê Olímpico Brasileiro
CONBRACE	–	Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte
CRD	–	Conselhos Regionais Desportivos
CSD	–	Conselho Superior de Desportos
DED	–	Departamento de Educação Física e Desportos
DL	–	Decreto-Lei
EDT	–	Estatuto de Defesa do Torcedor
EEFEUSP	–	Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo
FAAP	–	Federação das Associações de Atletas Profissionais
FUNDESP	–	Fundo Nacional de Desenvolvimento do Desporto
GTTs	–	Grupo de Trabalhos Temáticos
IBGE	–	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INDESP	–	Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto
ISI	–	Web Of Science
ME	–	Ministério do Esporte
MEC	–	Ministério da Educação
MG	–	Minas Gerais
MUNIC	–	Pesquisa de Informações Básicas Municipais
ONGs	–	Organização Não Governamental
ONU	–	Organizações das Nações Unidas
PNC	–	Plano Nacional de Cultura
PPE	–	Políticas Públicas de Esporte

PNE	–	Política Nacional do Esporte
PNED	–	Plano Nacional de Educação Física e Desportos
RBCE	–	Revista Brasileira de Ciências do Esporte
RBEFE	–	Revista Brasileira de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo
SEDES	–	Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto
SNC	–	Sistema Nacional de Cultura
SNE	–	Sistema Nacional de Esporte
SNEL	–	Sistema Nacional de Esporte e Lazer
SNIIC	–	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
SUAS	–	Sistema Único de Assistência Social
SUS	–	Sistema Único de Saúde
USP	–	Universidade de São Paulo
VOM	–	Vila Olímpica da Maré

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	27
<b>1 O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE NO BRASIL.....</b>	<b>32</b>
1.1 NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE ESTADO, GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS.....	33
1.2 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE NO BRASIL.....	45
1.3 UM ESBOÇO DA PRODUÇÃO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NO BRASIL.....	58
1.3.1 A Revista Brasileira de Educação Física e Esporte – RBEFE.....	60
1.3.2 A Revista Brasileira de Ciências do Esporte – RBCE.....	62
1.3.3 A Revista Movimento.....	67
1.3.4 O Portal de Periódicos da Capes.....	71
1.3.5 A presença de um campo científico acadêmico sobre Políticas Públicas de Esporte e a ausência de um <i>corpus</i> sobre o Sistema Nacional de Esporte no Brasil.....	73
<b>2 O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NO ORDENAMENTO JURÍDICO DESPORTIVO BRASILEIRO.....</b>	<b>75</b>
2.1 SOBRE SISTEMA: DA NOÇÃO À PRESCRIÇÃO JURÍDICA.....	75
2.2 A LEGISLAÇÃO E OS PLANOS DO ESTADO PARA O ESPORTE.....	81
2.2.1 Extratos do Decreto-Lei nº. 3.199 de 14 de abril de 1941.....	81
2.2.2 Extratos do Decreto-Lei nº. 6.251 de 8 de outubro de 1975.....	88
2.2.3 O Artigo 217 na Constituição Federal de 1988.....	95
2.2.4 Extratos da Lei nº. 8.672 de 6 de julho de 1993 – Lei Zico.....	101
2.2.5 Extratos da Lei nº. 9.615 de 24 de março de 1998 – Lei Pelé.....	107
2.2.6 O entendimento de “sistema” na Legislação Esportiva Brasileira.....	112

3	<b>O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NA AGENDA POLÍTICA BRASILEIRA.....</b>	117
3.1	O SISTEMA E A POLÍTICA SOCIAL UNIVERSAL.....	118
3.2	O ESPORTE ENTRE OS PLANOS DO ESTADO E DO GOVERNO BRASILEIRO.....	121
3.3	O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NA AGENDA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.....	132
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	136
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	140
	<b>ANEXOS.....</b>	158

## INTRODUÇÃO

Nesta tese foram investigadas as relações existentes entre o Governo Federal e outros segmentos representativos do esporte brasileiro na tentativa de viabilizar a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE), buscando conhecer a composição da estrutura que organiza o esporte no Brasil nos domínios acadêmico, jurídico e político. Para atender a este propósito, foi necessário entender como e de que forma o Governo Federal e estas instituições se articularam para este fim.

A criação do denominado Sistema Nacional de Esporte e de Lazer (SNEL) vem sendo comentada em textos oficiais do governo federal, desde 2004 quando incentivou a realização da 1ª Conferência Nacional do Esporte (I CNE)<sup>1</sup>, que aconteceu em Brasília, e que de forma conclusiva apontou em seus documentos finais para a construção de um sistema nacional voltado a unificar e coordenar as ações de todos os setores, agentes e instituições envolvidas com o esporte<sup>2</sup> no Brasil. A 2ª Conferência Nacional do Esporte (II CNE), de 2006, continuou mobilizando municípios, Estados e regiões e concentrou suas discussões em torno do tema: **Construindo o Sistema Nacional de Esporte e Lazer**. Esperava-se que em 2008 houvesse a realização da 3ª edição da Conferência Nacional do Esporte (III CNE), mas, o evento só aconteceu em 2010. Não bastasse o atraso, trouxe consigo certo estranhamento no argumento das discussões, então pautadas na elaboração de metas para um plano decenal do esporte e do lazer. Desta forma, torna-se visível o distanciamento entre o tema pautado para esta III CNE e as deliberações aprovadas no documento final das duas Conferências anteriores. Estes documentos confirmavam a intenção de dar continuidade às mobilizações e debates no sentido de orientar e subsidiar a reconstrução do SNEL para assim consolidar a Política

---

<sup>1</sup> A Conferência Nacional do Esporte, foi instituída pelo Decreto Presidencial de 21 de janeiro de 2004, configura-se como um espaço de debate, formulação e deliberação das Políticas Públicas de Esporte e Lazer para o país. Texto retirado do site do Ministério do Esporte (Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/conferencianacional>>).

<sup>2</sup> Por não ser objeto do presente estudo, e em concordância com os documentos oficiais, o entendimento para o conceito de esporte utilizado ao longo desta tese será aquele designado pela Lei nº 9.615, de 24/03/1998 que considera: **I. Esporte educacional**, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; **II. Esporte de participação** (recreação e lazer), praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente; **III. Esporte de rendimento**, praticado segundo normas gerais da Lei nº 9.615, de 1998, e das regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País, e estas com as de outras nações. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado: a) de modo profissional e b) de modo não profissional.

Nacional do Esporte (PNE), efetivada desde 2005, com o compromisso de assegurar o acesso ao esporte – como parte dos direitos constitucionais; para a maior parte da população brasileira.

Impossível não relacionar a aparente migração destes investimentos e estímulos para outros setores de interesse do esporte nacional, com os apelos vinculados aos acontecimentos atuais que colocaram o Brasil em evidência no panorama mundial, como país escolhido para sede e palco da realização dos mais importantes megaeventos esportivos mundiais – como a Copa das Confederações de 2013, a Copa do Mundo de Futebol em 2014, e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos em 2016. Esta mudança de propósitos parece ter provocado a descontinuidade e desarticulação das ações para efetivar os compromissos assumidos na Carta de Brasília<sup>3</sup> da II CNE, dificultando assim a possibilidade de institucionalizar a construção do SNE, como demanda prioritária para a agenda política estatal (política de Estado).

As limitações apresentadas, especialmente no que diz respeito às ações do governo federal em elaborar e executar as propostas de se construir um Sistema Nacional de Esporte (SNE), demonstraram fazer parte do desenvolvimento de ações que algumas vezes tenderão a ser replanejadas a longo, médio e curto prazo. Estas e outras dificuldades em cumprir com compromissos antes assumidos parecem ser periódicos, tornando necessário contar com a possibilidade de recorrer a alguns ajustes ao longo do tempo.

Esta alegação permite supor que para compreender a rede que estruturou o atual Sistema Nacional de Esporte no Brasil, é preciso admitir e procurar conhecer qual foi a lógica de funcionamento deste campo particular (entre esporte e políticas públicas), acreditando que os mecanismos que o regem são universais e dinâmicos na medida em que, estão submetidos às disposições e disputas internas da área, reveladas nas ações de agentes e instituições sociais deste e de outros campos (BOURDIEU, 1983b)<sup>4</sup>, tais como o acadêmico, o jurídico, o político e outros.

É preciso ainda levar em consideração as dissonantes e confusas formas utilizadas na literatura para referir-se ao sistema esportivo atual, em termos de nome, título, qualificação e atribuição de sentido, não sendo possível encontrar uma forma unânime de nomear o que aqui se discutirá como Sistema Nacional de Esporte. Vale lembrar, ainda, que a recente aprovação

---

<sup>3</sup> Carta de Brasília da II Conferência Nacional do Esporte – Lei de incentivo: uma conquista do esporte, uma vitória do Brasil. Documento escrito pelos delegados eleitos para a II CNE.

<sup>4</sup> BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983b. p. 89-90.

do Decreto nº. 7.984<sup>5</sup>, de 08 de abril de 2013, promoveu estruturalmente uma separação entre Sistema Brasileiro do Desporto e Sistema Nacional do Desporto, este último, exclusivamente voltado às práticas desportivas de rendimento. O Sistema Nacional do Desporto passou então a fazer parte do Sistema Brasileiro do Desporto, junto com o Ministério do Esporte, o Conselho Nacional do Esporte e os Sistemas de Desportos dos Estados e Municípios. Daqui por diante os conceitos que por vezes tenham sido nomeados por Sistema Nacional de Esporte, Sistema Nacional de Esporte e Lazer, Sistema Nacional do Desporto ou organização do esporte no Brasil entendidos sob as mesmas características e propósitos serão entendidos neste estudo como foco voltado para o esporte, como categorias sinônimas e denominados como Sistema Nacional de Esporte<sup>6</sup>.

O envolvimento do Estado com o esporte se configura em inspirador objeto de análise de políticas públicas, podendo ser abordado sob variadas perspectivas. A década de 1990 marcou a busca pela licitude das pesquisas que traziam diversas argumentações em torno do fenômeno esportivo. De modo específico, este movimento que parece ter continuado nos anos 2000 provocou a curiosidade dos pesquisadores de várias áreas, dentre elas a Sociologia do Esporte. Suas relações com os campos da política, economia, mídia, dentre outros, potencializadas pela profissionalização e a espetacularização das práticas – que teve início na década de 1970 –, bem como pela realização dos megaeventos, certamente contribuiu para a maior visibilidade do esporte na sociedade (FERREIRA; MARCHI JÚNIOR, 2011).

A produção acadêmica, incorporada pelos pesquisadores da área da Educação Física nas últimas três décadas, criou um panorama ampliado a respeito dos estudos sobre o campo esportivo<sup>7</sup>, colocando-se aqui o destaque para os temas de investigação sobre política pública do esporte no Brasil, o que trouxe para este e para outras contribuições de distintas áreas de conhecimento que transcorriam em consolidação ao longo do século XX.

---

<sup>5</sup> Decreto nº. 7.984. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d7984.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7984.htm)>.

<sup>6</sup> Entendido na perspectiva de um regime de colaboração e cooperação entre os entes federados União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que devem agir em conjunto para enfrentar desafios constitucionais de todas as manifestações do esporte nacional. Em todas as esferas (municipal, estadual, distrital e federal) e orientados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento do Esporte determinar e regular obrigatoriamente as diretrizes, metas e estratégias de ação que garantam o disposto no artigo 217 da CF de 1988: o acesso às “práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um”.

<sup>7</sup> O “campo esportivo” aqui considerado a partir da teoria de campo de Pierre Bourdieu. Modelo elaborado originalmente para identificar os mecanismos sociais que determinam e prescrevem “leis de reprodução social” (MARCHI JÚNIOR, 2002). Tal modelo de análise envolve agentes sociais, estruturas e disposições num constante processo de interação e que considera os processos de mediação entre agentes sociais e a sociedade.



Foi possível notar também que profissionais da área de Educação Física e outras afins tivessem se esforçado em desenvolver outros estudos nos quais se mostravam preocupados e interessados em compreender as ações e omissões do Estado frente à área esportiva nas suas distintas manifestações<sup>8</sup>. Ainda que o esporte tenha sido contemplado na Constituição de 1988, como um direito a ser garantido e disponibilizado para toda a população, sem distinção de sexo, idade, condição física ou qualquer outra característica individual, os estudos sobre a prática esportiva no Brasil e suas relações com as políticas públicas são alvo de discussões recentes e vem enfrentando o desafio de ver ampliado o número de pesquisas que o relacionem à condição e natureza de direito social fundamental. Conforme Starepravo (2011), o processo de democratização do setor esportivo e de lazer se tornou possível na medida em que estudos, projetos e programas foram sendo incentivados. Corroboram com tal afirmação Toledo e Bega (2010, p. 3) ao declarar que:

O interesse pelas políticas públicas setoriais de esportes foi ampliado significativamente nos últimos anos, tanto no que se refere à incorporação na agenda governamental, quanto no que diz respeito à produção acadêmica sobre o tema. [...] A ação do Estado que se direciona ao esporte é muitas vezes relacionada como uma política de caráter social, que atuaria no sentido de garantir o direito social ao esporte.

De maneira especial, estariam aí apontadas possíveis indicações de que a década de 1980 notou um crescimento importante no número de praticantes formais e não formais evidenciados pelo aumento de eventos esportivos, pela produção de equipamentos e materiais esportivos, na proliferação de academias, e também pelos espaços dedicados ao esporte na mídia nacional e nas pesquisas realizadas na área.

Levando-se em conta os apontamentos anteriores e com o objetivo de contextualizar a trajetória da organização do esporte no Brasil, foi feito um levantamento de alguns estudos realizados até 2012 sob o enfoque temático das políticas públicas de esporte e como objeto referencial de análise, os estudos pontuais sobre o sistema nacional de esporte.

No início da década de 1970, foi realizado um dos mais abrangentes diagnósticos que teve como objetivo retratar a situação e as condições do esporte no país. A obra intitulada “Diagnóstico da Educação Física/Desportos no Brasil”, publicada em 1971, pode ser aqui apontada como uma das primeiras pesquisas e mais importantes iniciativas a tratar de políticas

---

<sup>8</sup> As manifestações do esporte estão reunidas em três grupos, que atendem à demanda pela prática de esportes de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais: (a) esporte educacional; (b) esporte lazer e (c) esporte de rendimento.

públicas na perspectiva do esporte brasileiro. Desde então, não foram muitos os estudos que se destacaram por realizar levantamentos e análises sistemáticas semelhantes capazes de permitir o acompanhamento da realidade do esporte no país, em termos de qualidade e quantidade de oferta de oportunidades de práticas esportivas a populações de diferentes faixas etárias.

Em 2005, foi publicada uma obra de vasta amplitude intitulada: “Atlas do Esporte no Brasil”<sup>9</sup>, que apresentou os resultados de forma organizada a respeito do conhecimento sobre o esporte enquanto memória (eventos datados) e ocorrência geográfica (eventos localizados) com descrição final de fatos e números atualizados e relevantes do esporte no Brasil. (DaCOSTA, 2005).

No ano seguinte, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE lançou a publicação: “Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC”, composta por um levantamento geral de informações sobre todos os municípios brasileiros, realizado a partir de 1999 (IBGE, 2006a)<sup>10</sup>. Os elementos aferidos por esta obra que diziam respeito ao esporte no Brasil, já haviam sido anunciados no Documento Final da 1ª Conferência Nacional do Esporte de 2004 da seguinte maneira:

Um diagnóstico (ou censo) do esporte brasileiro está sendo elaborado pelo Ministério do Esporte, em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e com a participação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP). É a primeira radiografia completa do esporte no Brasil desde 1971. Há 33 anos, portanto. E certamente mostrará que o nosso setor esportivo e de lazer é de enorme diversidade, com disparidades regionais, gigante em números, mas ainda pequeno no que diz respeito a políticas públicas (BRASIL, 2004).

O conjunto da obra citada deu origem a alguns estudos suplementares sobre temas específicos como o de Meio Ambiente e o de Gestão do Esporte. No Suplemento de Esporte, intitulado: “Pesquisa de Esporte 2003”, o IBGE averiguou em todos os Estados brasileiros e no Distrito Federal, diversos temas e dados referentes à gestão estadual do esporte para o ano de 2003. Além de verificar nas notas técnicas os aspectos metodológicos relacionados à

---

<sup>9</sup> Publicação de uma base temática de dados com mapeamento, organizada por capítulos e adendos, de livre acesso on-line, escrita por autores e editores de forma colaborativa e por adesão voluntária com foco em múltiplos conhecimentos relacionados ao esporte (DaCOSTA, 2005). Disponível em: <<http://www.atlasesportebrasil.org.br/home.php>>.

<sup>10</sup> Esta publicação teve como principais objetivos levantar informações que contribuíssem para a conformação de uma base de dados institucionais em nível municipal; a construção do perfil dos municípios, notadamente de suas administrações públicas e elaboração de um quadro geral envolvendo diversos aspectos da gestão municipal (IBGE, 2006a).

pesquisa e de disponibilizar um conjunto de tabelas, apresentou em sua análise de resultados um quadro geral da atividade do esporte no país. Tal levantamento traçou de forma abrangente, em dados estatísticos e com relevante número de variáveis um panorama geral sobre as atividades de esporte a cargo dos governos do Estado e sob a responsabilidade direta das prefeituras (IBGE, 2006b).<sup>11</sup>

De uma maneira mais ampliada as referências trazidas até aqui podem ser consideradas significativas para a área esportiva, embora o demonstrado mantenha o pressuposto de que há uma constante limitação quanto aos estudos sobre políticas públicas do esporte e lazer<sup>12</sup> no Brasil em termos conceituais, de abrangência, atualidade e profundidade das informações, como nas suposições apresentadas por Suassuna *et al.* (2007, p. 13-14):

[...] pode-se dizer que existe uma lacuna relacionada aos estudos de políticas públicas voltados para o setor de esporte e lazer [...]. Tal carência, se é que se pode assim chamar, refere-se ao grau de importância que as temáticas têm em relação à definição de políticas públicas na esfera federal. Isto porque parece claro para o governo (e também para os pesquisadores) que o estabelecimento de políticas para setores como trabalho e saúde são mais urgentes do que para o esporte e ou lazer. Ao desconsiderar a necessidade de definir políticas para o esporte e o lazer, o Estado brasileiro acaba por adotar um planejamento setorial, que pode resultar – e isto é um pressuposto – em um conjunto de experiências não profícuas, tendo em vista o caráter de parcialidade assumido pela política.

Em composição aos apontamentos anteriores, Mascarenhas e Silva (2012) enumeram e descrevem outras dificuldades encontradas ao tratarem do conjunto de necessidades e possibilidades para a ampliação da estrutura e fomento à produção científica e tecnológica voltada ao Esporte e Lazer, qual seja a de considerar o impacto para o Brasil em sediar grandes eventos esportivos como a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, os quais terão pela frente ainda mais confrontos, principalmente em termos de políticas públicas do esporte, como dito:

---

<sup>11</sup> O volume publicado preocupou-se em atingir os objetivos de contribuir para a construção de um sistema de informações sobre a atividade de esporte no país, para subsidiar a elaboração de um perfil dos Estados brasileiros no que diz respeito a aspectos da gestão e atividades do esporte na esfera estadual e também para o planejamento, definição e implementação de políticas públicas capazes de atender de forma mais abrangente a coletividade na área do esporte (IBGE, 2006b).

<sup>12</sup> Os fenômenos: esporte e lazer são entendidos aqui como objetos distintos, embora recebam, na maioria das vezes, tanto por parte do Estado, quanto na produção científica da área um tratamento simultâneo e equivalente. Para efeitos de nomenclatura e objetividade, optou-se por trabalhar apenas com o foco no esporte e o título de políticas públicas de esporte, salvo quando a citação estiver se referindo a ambos os objetos.

Um dos grandes desafios que se colocam para as políticas públicas do setor passa, portanto, pela afirmação do Esporte e Lazer como direito social e questão de Estado, priorizando ações e programas voltados ao esporte educacional e participativo como condição para assegurar um preceito constitucional. Em outros termos, mais do que investimentos em infraestrutura e apoio à organização esportiva verticalizada pelo alto, a partir dos comitês olímpicos e paraolímpicos, das confederações, das federações, das ligas esportivas e dos grandes clubes, como é o que historicamente tem sido prioritário no país, necessitamos ampliar e qualificar os programas sociais de Esporte e Lazer, isto é, ampliar e qualificar a cidadania esportiva<sup>13</sup>, apoiados nos princípios de inclusão social e desenvolvimento humano (MASCARENHAS; SILVA, 2012, s/p).

Da mesma forma que os estudos sobre o esporte e o campo esportivo nas suas mais diversas vertentes parecem transcender em contínuo crescimento no país, há referências importantes como as da citação anterior que partem do pressuposto de que mesmo aliada a essa expansão, a trajetória da produção acadêmica sobre políticas públicas de esporte no Brasil nas últimas décadas admite certa inconstância e algumas dificuldades para manter a unanimidade temática para a área.

Há mais considerações nesta linha, quando são citados os resultados aparentes de algumas pesquisas que trazem posições contundentes e contraditórias quanto à qualificação das discussões na área. E o que para alguns teóricos parece ser uma indicação clara de deficiência na expansão apontada anteriormente; na análise de outros autores<sup>14</sup> assume o indicativo de que há certo crescimento e ampliação do setor em atenção às novas oportunidades e ao processo de maturidade, como os comentários que se seguem sobre a produção acadêmica em políticas públicas de esporte e lazer no Brasil:

Um dos temas mais em voga atualmente no campo científico/acadêmico da Educação Física talvez seja o das políticas públicas de esporte e lazer. Isso porque completou-se um ciclo político de oito anos de existência do Ministério do Esporte, e nesse período foram várias as ações desse órgão que motivaram o olhar dos pesquisadores, seja através da criação de uma Rede que apoia diretamente esse lócus de pesquisa (Rede Cedes), pela

---

<sup>13</sup> O que os autores estão denominando de cidadania esportiva traduz a qualidade de uma sociedade cujo acesso ao esporte tem seu reconhecimento alicerçado sobre princípios como universalização, planificação, participação, autonomia, organização, transformação, justiça e democracia. O direito ao esporte, ao mesmo tempo em que pressupõe o acesso ao esporte, deve expressar também a possibilidade de sua apropriação crítica e criativa. Abordado em suas dimensões ética, política e estética, o esporte pode se constituir uma prática educativa das mais privilegiadas para fruição e exercício dos sentidos e das emoções, favorável à criação, ao engajamento corporal, ao prazer do movimento, ao exercício da confiança, ao desafio do pensamento, ao desenvolvimento da autoestima, enfim, à satisfação de acesso e apropriação da cultura (MASCARENHAS; SILVA, 2012).

<sup>14</sup> Podemos citar como exemplo as considerações de Amaral e Pereira (2009), Húngaro *et al.* (2009), Rosa (2011) e Starepravo, Nunes e Marchi Júnior (2009).

implementação de políticas públicas ditas inovadoras, pela possibilidade dada de participação dos diferentes grupos sociais na formulação dessas políticas, ou ainda por ter “abraçado a causa” da realização de megaeventos esportivos no país (STAREPRAVO; SOUZA; MARCHI JÚNIOR, 20011, p. 233).

Neste sentido, foi dada uma atenção especial ao percurso da produção brasileira sobre a temática das políticas públicas de esporte, que cuidadosamente foi trazida aqui por alguns estudos indicativos, que colaboram para o entendimento do campo científico/acadêmico desta área. Dentre algumas destas publicações consultadas está a dos pesquisadores Linhales e Pereira Filho (1999). Sua pesquisa manteve como foco a trajetória da produção desta área para identificar quais foram as principais perspectivas de análise em políticas de esporte e lazer reveladas pelos trabalhos apresentados no Grupo de Trabalhos Temáticos (GTTs)<sup>15</sup> de Políticas Públicas do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE)<sup>16</sup>, entre 1986 e 1999. Já, Amaral e Pereira (2009) mapearam e analisaram as pesquisas em políticas públicas de esporte e lazer publicadas entre os anos de 1990 e 2000, e para isso, utilizaram como referência as Revistas Movimento, Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE), Motrivivência e também o material publicado pelo GTTs de políticas públicas no Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte (CONBRACE). Outro destes estudos de referência foi apresentado por Húngaro *et al.* (2009), que elegeu as comunicações científicas apresentadas no GTTs de políticas públicas nos congressos do CBCE, para mapear a produção da referida área no período entre 1997 e 2009. E, por último, o estudo mais recente foi a tese de doutorado de Starepravo (2011), com o título: “Políticas Públicas de Esporte e Lazer no Brasil: aproximações, intersecções, rupturas e distanciamentos entre os subcampos Político/Burocrático e Científico/Acadêmico”. Sua pesquisa descreveu e analisou a constituição do subcampo científico/acadêmico referente à produção acerca das políticas públicas de esporte e lazer, seus agentes, estruturas, produções e orientações; privilegiando desta forma, a análise da “produção materializada do subcampo científico/acadêmico das

---

<sup>15</sup> Os Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs) do CBCE são as instâncias organizativas responsáveis por ser: polos aglutinadores de pesquisadores com interesses comuns em temas específicos; polos de reflexão, produção e difusão de conhecimento acerca do referido tema; polos sistematizadores do processo de produção de conhecimento com vistas à parametrização das ações políticas das instâncias executivas do CBCE. Disponível em: <<http://www.cbce.org.br/br/gtt/>>.

<sup>16</sup> O Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE) foi criado em 1978, é uma entidade científica que congrega pesquisadores ligados à área de Educação Física/Ciências do Esporte. Organizado em Secretarias Estaduais e Grupos de Trabalhos Temáticos, liderados por uma Direção Nacional, possui representações em vários órgãos governamentais, é ligado à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e está presente nas principais discussões relacionadas à área de conhecimento.

políticas públicas de esporte e lazer no Brasil, no período de 2005 a 2009” (STAREPRAVO, 2011, p. 26).

A revisão de literatura dos trabalhos de Linhales e Pereira Filho (1999), Amaral e Pereira (2009), Húngaro *et al.* (2009) e Starepravo (2011) e os resultados reunidos por estes estudos, consideradas as suas especificidades, trouxeram contribuições significativas para o delineamento de um panorama e entendimento de como a produção na área das políticas públicas de esporte no Brasil foi se constituindo nestas últimas décadas.

O período delimitado para a presente pesquisa está compreendido entre os anos de 1988 e 2012, embora tenham sido acrescentados alguns dados e informações avaliadas como importantes sobre acontecimentos referentes a períodos anteriores a esta data. O ano de 1988 foi marcado pela promulgação da Constituição Federal, acontecimento singular que reservou ao esporte lugar expressivo no conjunto de outros temas incluídos no texto constitucional e elevados à condição de direito social<sup>17</sup>. A Magna Carta passou a designar em seu artigo 217 os princípios e diretrizes básicas para o esporte no país, transferindo desta forma para o Estado brasileiro a responsabilidade em viabilizar o acesso a esse direito. Esta condição diferenciada proporcionou maior visibilidade e reconhecimento para o esporte nacional, se comparado ao surgimento de outros temas incorporados de forma mais abrangente aos debates da época.

O contexto pós-constitucional no qual está inserida esta pesquisa foram considerados os desdobramentos e envolvimento entre o esporte e o Estado por meio de suas atribuições institucionais e simbólicas que colaboraram para a composição do atual sistema nacional de esportes<sup>18</sup>. Esta tese procurou entender as maneiras pelas quais o Estado veio estabelecendo as relações e articulando as ações na esfera estatal e da sociedade com vistas ao delineamento de um sistema formal do esporte para o país. Esta investigação se esforçou em enumerar que tipo de ações estatais e as maneiras pelas quais o governo federal pós CF/88 passou a adotar medidas voltadas à busca de eficiência da ação estatal para este fim. Neste sentido, é importante supor que a estrutura que existia naquela época foi sendo modificada para atender

---

<sup>17</sup> A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 217 instituiu como finalidade precípua que “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988). No entanto, conceber o esporte afirmativamente como um “direito social”, parece ser insuficiente para sustentar as bases de concepção capaz de contemplar a problemática apresentada.

<sup>18</sup> Entendido na perspectiva de um regime de colaboração e cooperação entre os entes federados União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que devem agir em conjunto para enfrentar desafios constitucionais de todas as manifestações do esporte nacional. Em todas as esferas (municipal, estadual, distrital e federal) e orientados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento do Esporte, devem determinar e regular obrigatoriamente as diretrizes, metas e estratégias de ação que garantam o disposto no artigo 217 da CF de 1988: o acesso às “práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um” (BRASIL, 1988).

às demandas dos governantes, legisladores e demais setores interessados representantes dos subcampos<sup>19</sup> jurídico e político. Nesta busca por um entendimento preliminar de como acontecem as articulações e composições no campo esportivo estatal, acrescentam-se as contribuições colhidas no campo jurídico (esfera legal), bem como no campo político (esfera das políticas públicas), para tornar possível vislumbrar que tipo de ajustes se farão necessários para se criar um Sistema Nacional de Esportes para o país.

Utilizado nestes termos, o referencial amplia-se para tornar possível o entendimento que tratou do processo contínuo de relações de forças, do poder de argumentação das instituições e das permanentes interações e disputas travadas no interior do campo esportivo, no que diz respeito ao limite de cada subcampo quanto às ações de seus agentes e do poder de suas instituições e segmentos no processo que ajudou a determinar os contornos de um sistema nacional para o esporte no Brasil.

Entende-se ser de fundamental importância a singularidade dos argumentos presentes e o reconhecimento de que na trajetória histórica do funcionamento e organização do esporte no Brasil, ainda há lacunas no que diz respeito à abordagem do sistema nacional de esporte como estrutura estruturada e estruturante do processo histórico-social do esporte no país. Essa constatação pode ser confirmada a partir do já tratado compromisso aceito e documentado pelos relatórios finais da 1ª e 2ª Conferência Nacional do Esporte, em assumir, respectivamente, a proposição e estruturação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer; e o comprometimento de construção deste sistema, que para a 3ª edição do evento não conseguiu sustentar o foco das discussões voltadas para a criação do Sistema Nacional do Esporte, como previam as deliberações dos eventos anteriores. Uma vez mais, fica aí caracterizado um dos aspectos limitadores, qualificado por uma clara perda de importância, concentração de esforços e recursos demandados das esferas do poder público em fazer cumprir os propósitos da construção de um Sistema Nacional de Esportes para o Brasil.

Considerada a dinâmica a que estão submetidas tais instituições, faz com que diagnósticos baseados em avaliações estáticas não sejam capazes de contribuir para o entendimento das disposições daqueles que compõem o campo em questão. Em alusão a estas mudanças, o exemplo do antes citado Decreto nº. 7.984/13, que normatizou em seu Capítulo

---

<sup>19</sup> Considerando a dimensão do campo esportivo e o ampliado acervo de possibilidades de análise das estruturas e agentes que o compõem, Bourdieu (2004a, p. 212) sugere ser possível “optar por estudar um subespaço nesse espaço [...] em suma, poderei avaliar tudo o que é possível avaliar, mas a partir de uma construção que determina a escolha dos objetos e dos traços pertinentes. [...] Entretanto, acho que dei indicações suficientes sobre o que pode ser um método que vise instaurar a dialética entre o global e o particular, o único que pode permitir conciliar a visão global e sinóptica que a construção da estrutura de conjunto exige com a visão idiográfica, aproximada”.

II, três distintos sistemas: “o Sistema Brasileiro do Desporto e o Sistema Nacional do Desporto e Sistemas de Desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. Neste ato, estes dois últimos sistemas passam a compor o que foi normatizado como “Sistema Brasileiro do Desporto”. Vale chamar atenção para o fato de que as concepções de Sistema Nacional de Esporte, antes apresentadas nas Conferências Nacionais, assim como aquelas presentes nos documentos oficiais do Ministério do Esporte precisarão ser agora ajustadas à lei. Desta forma, pode-se notar que há distanciamentos, falta de entrosamento e possíveis disputas entre os segmentos representativos do esporte brasileiro.

Servindo-se dos apontamentos reunido até aqui, admite-se que as categorias de subcampo jurídico-esportivo e subcampo político-esportivo podem ser assumidas como elementos distintivos e complementares, que poderão auxiliar na tarefa de produzir novas formas de interpretar e entender a dinâmica para a criação do SNE. Desta maneira, a presente tese procurou responder à seguinte questão: **De que forma os pontos de interseção/aproximação entre dos subcampos acadêmico-esportivo, jurídico-esportivo e político-esportivo dialogam para tornar viável a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE) no Brasil?**

Em termos de justificativa deste estudo, entende-se que exista uma relevância no argumento de buscar conhecer de forma ampliada qual a composição da estrutura que organiza o esporte no Brasil nos domínios acadêmico, jurídico e político, as suas relações, a identificação de um *habitus*<sup>20</sup> próprio deste espaço social, a influência do poder e do capital, no sentido de ampliar o entendimento sobre os processos capazes de legitimar o Sistema Nacional de Esporte.

É razoável admitir que a problematização formulada no estudo permite aventar como hipótese de partida a suposição de que as ações e os esforços em conjunto dos subcampos político-esportivo e jurídico-esportivo parecem estar sendo insuficientes para tornar possível a criação e institucionalização do sistema nacional de esporte para o Brasil. Assim como, qualquer posição ocupada por eles neste espaço social parece sujeitá-los a estabelecer relações de disputa, de acordos e tomadas de decisão de forma estratégica ou não. É possível que esteja

---

<sup>20</sup> É possível encontrar o conceito de *habitus* em Bourdieu (2004a, p. 23) “[...] o ajustamento das disposições à posição, das esperanças às chances: *sour grapes*, as uvas verdes demais. Sendo produto da incorporação da necessidade objetiva, o *habitus*, necessidade tornada virtude, produz estratégias que, embora não sejam produto de uma aspiração consciente de fins explicitamente colocados a partir de um conhecimento adequado das condições objetivas, nem de uma determinação mecânica de causas, mostram-se objetivamente ajustadas à situação. A ação comandada pelo ‘sentido do jogo’ tem toda a aparência da ação racional que representaria um observador imparcial, dotado de toda informação útil e capaz de controlá-la racionalmente. E, no entanto, ela não tem a razão como princípio”.



havendo certo predomínio de interesses de um setor em detrimento de outro; e ainda que o subcampo jurídico-esportivo se assegure de conceber a existência de um ordenamento jurídico formal para o sistema nacional de esporte desde a década de 1940, estas leis não são autoaplicáveis e precisam ser regulamentadas. A regulamentação é de forma objetiva, a etapa que apresenta um conjunto de medidas legais indicativas de ações planejadas instituídas como serviços, programas, projetos e benefícios orientados a fazer com que as leis sejam efetivamente cumpridas. Estas são denominadas políticas públicas, a parte palpável que muitas vezes pode assumir os contornos de um programa esportivo ou de outra iniciativa da mesma ordem.

Neste sentido, a distribuição de responsabilidades entre os segmentos envolvidos, aliada ao equilíbrio dos interesses e o poder de decisão de cada um deles, pode aumentar ou não as dificuldades na condução e acomodação destas ações para propor formas de fazer cumprir as determinações da lei.

A prerrogativa da linha de análise e a originalidade do estudo estão apoiadas no entendimento da configuração adquirida e suportada pela legislação, dos dados encontrados e coletados por documentação governamental oficial – que se referiu ao esporte enquanto um direito social; além das transformações institucionais relativas ao aparato burocrático e legal que aconteceram para atender a tal propósito.

Considerando tais premissas, impuseram-se alguns desafios de imediato tal como o de compreender a maneira pela qual foi sendo organizado ao longo do período delimitado, o quadro geral que hoje estrutura e articula ações entre os segmentos do esporte no Brasil em especial, o Ministério do Esporte. Em primeiro lugar, foi preciso considerar que existem deficiências estruturais acumuladas no setor esportivo. Num país que apresenta níveis tão elevados de desigualdade e destituição, a superação desses problemas requer necessariamente a intervenção do Estado, por meio de políticas públicas de natureza universal. O equívoco, aqui, é pretender fazer desse eixo a própria “estratégia” ou a única alternativa de enfrentamento do problema social. Em acréscimo, a esta preocupação, a tese reuniu as referências que continham informações suficientes e apropriadas para traçar um panorama da produção específica sobre o Sistema Nacional de Esporte no Brasil, na intenção de responder às indagações geradas por esta investigação, assim como produzir conhecimento voltado aos gestores e demais profissionais da educação física e do esporte em geral. Outra face da particular questão apresentada foi a pouca quantidade de referências pontuais disponíveis sobre a temática do sistema nacional de esporte, o que limitou o acesso a dados complementares para a pesquisa.

A partir de tais apontamentos coloca-se como objetivo geral desta tese, identificar de que forma estão configurados os subcampos acadêmico-esportivo, jurídico-esportivo e político-esportivo no Brasil, e verificar quais são os pontos de interseção entre eles que podem contribuir para tornar viável a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE). De modo particular, assim estão apresentados os objetivos específicos desta pesquisa:

- Descrever e analisar a composição do subcampo científico-esportivo a partir da produção científica reservada aos estudos sobre políticas públicas de esporte no Brasil, voltado especificamente ao que foi escrito sobre o Sistema Nacional de Esporte (SNE);
- Descrever e analisar a composição do subcampo jurídico-esportivo a partir da trajetória da legislação esportiva brasileira desde o Decreto-Lei nº. 3.199 de 1941, buscando identificar no texto jurídico as formas de entendimento conceitual e sobre as normatizações especificamente voltadas para regular a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE);
- Descrever e analisar a composição do subcampo político-esportivo a partir da identificação das ações restritas à esfera estatal federal, voltadas para a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE);
- Verificar a forma pela qual os pontos de interseção/aproximação entre os subcampos acadêmico-esportivo, jurídico-esportivo e político-esportivo dialogam para tornar viável a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE).

Para a composição deste estudo, que tem a intenção de conhecer os argumentos referentes ao Sistema Nacional de Esporte no Brasil sob perspectivas diferentes – científica, jurídica e política; é essencial buscar compreender, com certa profundidade o contexto em que está inserida tal temática. A investigação feita a partir de diversas fontes de pesquisa, entre elas legislação; documentos oficiais; teses; dissertações e artigos acadêmicos - publicados em periódicos e anais de eventos científicos; sobre o campo ampliado das políticas públicas de esporte parece apresentar reduzida conexão entre os subcampos, além de uma prévia suspeição de que é possível dispor de reduzidas fontes de investigações a respeito do assunto. Da mesma forma, é possível supor haver restrições concernentes aos subcampos político-esportivo e jurídico-esportivo em se conceituar e explicar o Sistema Nacional de Esporte nas suas bases. Considera-se aqui, que tais ressalvas podem estar amparadas no fato de que os estudos no Brasil sobre o assunto específico sobre o Sistema Nacional de Esporte (SNE), são

recentes e contam com restrita literatura disponível, provocando desta forma, a necessidade de se desenvolver uma agenda de investigações esclarecedora em relação às particularidades do segmento.

Introduzidos os argumentos que nortearam as discussões até aqui apresentadas e a fim de atender às pretensões desta tese em responder a cada um dos objetivos propostos, coube estruturá-la em três capítulos. **O primeiro capítulo** tratou da composição do subcampo científico-esportivo, ao investigar os antecedentes da produção científica reservada aos estudos sobre políticas públicas de esporte, voltado especificamente ao que foi escrito sobre o sistema nacional de esporte. Este capítulo foi estruturado em três partes. Na primeira, foram apresentados conceitos, definições e algumas inferências relacionadas aos termos utilizados ao longo da pesquisa. Na segunda parte estiveram presentes os estudos acerca das Políticas Públicas no Brasil. E na terceira parte, foi feito um levantamento e mapeamento das pesquisas publicadas em periódicos brasileiros especializados da área, buscando obter dados sobre o que já foi produzido especificamente a respeito do Sistema Nacional de Esporte no Brasil. **O segundo capítulo** tratou da composição do subcampo jurídico-esportivo e buscou através do acompanhamento da trajetória da legislação desportiva no Brasil, desde 1941; identificar por meio do texto jurídico as formas de entendimento conceitual e as normatizações especificamente voltadas para regular a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE). **O terceiro capítulo** tratou da composição do subcampo político-esportivo e procurou entender por meio de um diagnóstico, identificar as ações e iniciativas da esfera federal, voltadas para a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE). Por fim, **o último capítulo** ou **Considerações Finais** permitiu compreender a posição dos subcampos acadêmico-esportivo, jurídico-esportivo e político-esportivo no contexto do campo esportivo. Desta forma, foram analisados os pontos de interseção/aproximação entre os subcampos e sua possibilidade em contribuir para tornar viável a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE) no Brasil.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No plano metodológico, esta é uma pesquisa bibliográfica e documental que adota uma abordagem exploratória, descritiva e de cunho qualitativo, considerando-se o pouco conhecimento a respeito do objeto em estudo e a necessidade de descrevê-lo por meio de uma variedade de fontes e aprofundamento da interpretação das mesmas.

Como primeira etapa desta pesquisa, impôs-se a condição de procurar investigar e conhecer em linhas gerais os antecedentes da produção científica reservada aos estudos sobre as políticas públicas de esporte no Brasil (foco secundário), tendo como ponto principal a investigação dos estudos sobre o sistema nacional de esporte (foco primário). A expectativa foi entender quanto e de que forma este campo específico da produção acadêmica estava preparado para subsidiar esta tese.

A coleta de dados que deu forma ao conjunto de informações utilizado para o desenvolvimento deste estudo foi constituído por diversas fontes, reunida em diferentes etapas. A construção deste referencial foi feita primeiramente por meio do levantamento de artigos que provieram de periódicos nacionais e do Portal de Periódicos da Capes e, num segundo momento, por intermédio da consulta de documentos jurídicos referentes à legislação esportiva brasileira aliando-os às publicações governamentais oficiais – programas, projetos, relatórios, planos de ação e outros documentos dos órgãos públicos de administração do esporte<sup>21</sup>; os quais trataram das políticas públicas de esporte com foco no sistema nacional de esporte. A importância das publicações oficiais é colocada em destaque, como afirma Gil (2008):

Além dos registros estatísticos, também podem ser úteis para a pesquisa social os registros escritos fornecidos por instituições governamentais. Dentre esses dados estão: projetos de lei, relatórios de órgãos governamentais, atas de reuniões de casas legislativas, sentenças judiciais, documentos registrados em cartórios etc. (GIL 2008, p. 150).

O percurso efetivado nesta primeira parte da pesquisa foi dividido em duas etapas. Os procedimentos iniciais deram conta de tratar dos aspectos de natureza epistemológica, sem que na seleção fossem incluídos os livros sobre a temática, mas partindo de uma revisão de literatura que incidiu sobre as publicações científicas no formato de artigos disponíveis na base de dados on-line de periódicos nacionais especializados da área da educação física e no

---

<sup>21</sup> Principalmente do Ministério do Esporte. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br>>.

Portal de Periódicos da Capes. A busca dos artigos que tratam das políticas públicas de esporte e sistema nacional de esporte delimitou-se a investigar periódicos nacionais voltados a publicar pesquisas científicas sobre temas relacionados à Educação Física e Esporte com classificação B1 e/ou B2. Assim, a investigação ficou restrita e focada nos seguintes periódicos: Revista Movimento, Revista Brasileira de Ciências do Esporte e Revista Brasileira de Educação Física e Esporte. O levantamento bibliográfico realizado para a seleção dos estudos nestes periódicos utilizou como descritor ou termos de busca as seguintes palavras-chave: “políticas públicas de esporte” e “sistema nacional de esporte”. Uma das limitações encontradas foi quanto à falta de uniformidade na periodicidade da publicação de cada periódico, sendo assim, o período delimitado para estas buscas agrupou todas as edições online das revistas, desde a sua primeira publicação até o ano de 2012. Para cumprir com o objetivo de encontrar o maior número possível de publicações referentes ao tema central desta tese foi feito um levantamento sistemático das palavras-chave e contabilizados somente aqueles que apresentaram os termos constantes nos títulos e resumos dos artigos. Esta medida fez com que durante o levantamento alguns trabalhos fossem descartados. A análise dos temas recorrentes na produção deste campo científico constatou que tanto o assunto restrito às políticas públicas de esporte, quanto o do sistema nacional de esporte não figura entre aqueles que predominantemente têm merecido maior interesse dos pesquisadores.

Após serem localizados, os dados coletados foram organizados em quadros com a relação dos trabalhos selecionados em cada um dos periódicos e no Portal da Capes. A relação dos artigos por periódico foi organizada da seguinte maneira: descritor; ano, volume e número de publicação, o título do artigo e os autores. A organização dos artigos disponíveis no Portal da Capes seguiu a mesma ordem, acrescido do nome da revista na qual o trabalho foi publicado. A exibição dos resultados permitiu situar os dois temas no contexto da produção científica da área. Quanto a isso, foi possível notar que no panorama científico das pesquisas em educação física e esporte no Brasil, o tema do sistema nacional do esporte registrou apenas um artigo publicado recentemente em uma das revistas selecionadas. Da mesma forma, o assunto referente às políticas públicas do esporte mostrou um percurso de crescimento gradual, iniciado ao final da década de 1980, embora os melhores resultados fossem notados entre os anos de 2000 e 2012.

Como apresentado acima, o primeiro enfrentamento imposto a esta pesquisa foi o de investigar e conhecer em linhas gerais os antecedentes da produção científica reservada aos estudos a respeito das políticas públicas de esporte no Brasil, mantendo como recorte e ponto principal da investigação: os estudos sobre o sistema nacional de esporte. Ansiava-se por

entender quanto e de que forma este campo específico da produção acadêmica estava preparado para subsidiar teoricamente esta tese. Na avaliação dos resultados sistematizados foi possível reconhecer a representatividade de estudos publicados sobre as políticas públicas de esporte no Brasil. Contudo, os valores incontestáveis de carência a respeito da produção teórica sobre o sistema nacional de esporte, permite contestar a legitimidade acadêmica desta subárea.

O desafio que se impôs a partir de então para levar adiante a elaboração desta tese foi de dupla ordem. A primeira questão a ser atendida foi a de suplantar a falta de consistência teórica sobre o sistema nacional de esporte no Brasil atestada pela restrita oferta de material procedente de um tratamento analítico, procurou ampliar a margem para a busca de fonte de dados. Atentando-se para esta exigência, foram alargadas as fronteiras da investigação teórica para tornar possível o delineamento de um *corpus* referente ao sistema nacional de esporte no Brasil. Para isso, foram coletados dados institucionais originários de duas fontes básicas:

- i. textos oficiais da legislação esportiva brasileira, anteriores a 1988, o Decreto-Lei nº. 3.199/41 e a Lei nº. 6.251/75, seguido do texto da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, em seu Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo III, Seção III – Do Desporto (artigo 217). Por fim, um conjunto de Leis e Decretos alusivos ao tema, começando com a Lei nº. 8.672/93 (Lei Zico), Lei nº. 9.615/98 (Lei Pelé), Lei nº. 9.981/00 e a Lei nº. 10.672/03, contendo ainda o Decreto nº. 7.984/13 que recentemente regulamentou a Lei Pelé. Documentos acessados através do site oficial do senado federal<sup>22</sup>, ratificados pelos textos originais publicados no Diário Oficial da União<sup>23</sup> correspondente;
- ii. documentos primários diversificados, alguns introdutórios e outros dos relatos finais produzidos no e a partir do processo de organização das “Conferências”. Documentos acessados através do portal eletrônico do Ministério do Esporte.

O segundo desafio foi o de oferecer tratamento qualitativo adequado aos documentos recolhidos (textos oficiais do governo federal e jurídicos) que se constituíram na fonte principal desta tese. Tais procedimentos obedeceram a uma ordem específica e sequência de passos tendendo a tornar objetiva a tarefa de organizar o material encontrado e separado para

---

<sup>22</sup> Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legislacao/>>.

<sup>23</sup> Disponível em: <<http://www.in.gov.br>>.

ser analisado. Anterior a isso, foi elaborada uma listagem de documentos oficiais a serem acessados pelo portal eletrônico do Ministério do Esporte, e que por suposição poderiam fornecer informações indicativas para responder ao problema da pesquisa. Em seguida, foi examinada a correspondência entre os documentos inicialmente listados e o material eletronicamente disponibilizado. Posteriormente, foi selecionado o material mais significativo para a pesquisa, conforme alguns referenciais para posterior sistematização dos dados organizados.

Os mesmos critérios já haviam sido deferidos em relação ao trato com as fontes alusivas à legislação esportiva brasileira na busca, localização, seleção e tratamento dos dados primários da pesquisa referentes aos decretos e leis esportivas federais – o texto constitucional de 1988 que trata do esporte em seu artigo 217, a legislação anterior e as vigentes até o momento. Estes dados foram coletados diretamente no site do senado federal<sup>24</sup>, ratificados pelos textos originais publicados no Diário Oficial da União correspondente. O material selecionado teve como propósito e desafio investigar a sua produção discursiva e nela identificar indícios do delineamento indicativo para a composição de um sistema esportivo nacional. Um dos aspectos limitadores e ao mesmo tempo desafiadores na etapa de busca e seleção dos textos foi o de garantir que o objeto da pesquisa orientasse a escolha. Sendo assim, tanto os textos institucionais quanto os legais selecionados como fontes, em sua maioria, corresponderam a recortes do documento original, podendo estar ou não caracterizado como parte ou extrato do documento completo, como foi o caso do Artigo 217 da Constituição Federal de 1988.

Com base nas etapas relatadas e nos objetivos propostos pela tese, a leitura e a seleção deste material identificaram as ações do governo federal – mediadas pelo ME; designadas à tarefa de formular políticas públicas de esporte voltadas a institucionalizar o sistema nacional de esporte no Brasil. De forma complementar, apontou a participação e envolvimento dos segmentos representativos do esporte no país nestas atividades, sem deixar de comentar a influência da legislação esportiva brasileira nesta dinâmica.

Alinhada às ações descritas, para estudar a constituição das relações entre o Estado e os segmentos representativos do esporte brasileiro e legislação esportiva, foi utilizado como referencial teórico-metodológico de análise as contribuições da Teoria dos Campos de Pierre Bourdieu. Em conformidade com a linha teórica da pesquisa, pretendeu-se apresentar e discorrer sobre alguns aspectos do modelo de análise de Bourdieu, já bastante conhecido

---

<sup>24</sup> Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legislacao/>>.

principalmente no que se refere ao envolvimento de agentes sociais, estruturas e disposições para melhor entender o sistema nacional do esporte no Brasil. Neste sentido, foram utilizados alguns elementos desta complexa teoria para ajudar a compreender o campo esportivo brasileiro, sob a perspectiva da criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE) por meio dos subcampos científico-esportivo, jurídico-esportivo e político-esportivo. Esta análise permitirá identificar como cada subcampo tem abordado este assunto e a forma pela qual os pontos de interseção/aproximação entre eles podem contribuir para tornar viável a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE).



## **1 O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE NO BRASIL**

“É melhor o governo das leis ou o governo dos homens?” Platão, distinguindo o bom governo do mau governo, diz: “onde a lei é súdita dos governantes e privada de autoridade, vejo pronta a ruína da cidade [do Estado]; e onde, ao contrário, a lei é senhora dos governantes e os governantes seus escravos, vejo a salvação da cidade e a acumulação nela de todos os bens que os deuses costumam dar às cidades” (BOBBIO, 2007, p. 95-96).

Este primeiro capítulo objetivou investigar e conhecer em linhas gerais, os antecedentes da produção científica reservada aos estudos sobre políticas públicas de esporte e fazer um acompanhamento nos limites da produção teórico-científica acerca das políticas públicas de esporte no Brasil, voltado especificamente ao que foi escrito sobre o sistema nacional de esporte. No anseio de identificar o lugar e a presença do Sistema Nacional de Esporte junto a este subcampo de investigação acadêmica (científico-esportivo<sup>25</sup>), este capítulo foi estruturado em três partes. Num primeiro momento, foram apresentados conceitos, definições e algumas inferências relacionadas aos termos utilizados ao longo da pesquisa. Na segunda parte são apresentados os estudos acerca das Políticas Públicas no Brasil com abordagens nas Ciências Sociais e Ciência Política, e que igualmente serviu de referencial teórico para o tratamento dos estudos referentes à produção sobre as Políticas Públicas de Esporte no país. Na parte final do capítulo, foi ordenado um conjunto de estudos mais recentes já realizados sobre a temática das políticas públicas de esporte no Brasil, com o objetivo de ampliar a base de dados referente às pesquisas publicadas em periódicos brasileiros especializados da área, além de cumprir o propósito mais estreito desta tese, o de obter dados precisos sobre o que já foi produzido especificamente a respeito do Sistema Nacional de Esporte, até 2012. Em complemento às contribuições deste campo acadêmico serão aglutinados os resultados obtidos do campo jurídico-esportivo e por fim do político-esportivo. Este esforço prevê que o conhecimento tratado nesta pesquisa, permita uma melhor compreensão e reflexão a respeito da relevância, dos avanços e limitações deste que é objeto de pesquisa para o subcampo acadêmico esportivo da Educação Física. Desta forma, será

---

<sup>25</sup> Para o presente estudo, o subcampo científico-esportivo está entendido como o espaço social onde pode ser encontrado o amplo espectro da produção acadêmica que trata sobre o tema geral das Políticas Públicas de Esporte e de forma específica a respeito do Sistema Nacional de Esporte no Brasil. Faz parte desta produção: trabalhos científicos, artigos publicados em periódicos, teses, dissertações e outros.

possível subsidiar futuros trabalhos acadêmicos, bem como, servir de referencial para propor alternativas ao que existe atualmente em termos de políticas públicas de esporte para o país.

## 1.1 NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE ESTADO, GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Tanto o conceito de Estado, quanto os de Governo ou de Políticas Públicas não são unânimes e estão vinculados à percepção da pluralidade de usos e sentidos que estes termos comportam. Buscou-se neste estudo, focalizar nos limites deste texto, os contornos particulares do processo que orientou e introduziu as atividades estatais no Brasil, para posteriormente nos capítulos seguintes apresentar os entendimentos possíveis desta relação com a organização do esporte brasileiro.

Inicialmente e com pequenas variações, os autores que tratam do conceito de Estado, usualmente estabelecem uma correlação cronológica e o descrevem partindo das formas mais remotas no tempo apoiando-se na História, dispendo cronologicamente, em ordem sucessiva dos modelos e características que os diferenciam em cada época. Neste itinerário que retrata os diferentes períodos da história da humanidade, a falta de uniformidade, descontinuidade e as imprecisões ao tentar restringir este conceito são postas em evidência pelas características que explicam o curso das ações adotadas por estes Estados particulares, e a singularidade dos seus aspectos históricos, sociais, políticos e jurídicos.

Assumida a falta de pretensão em se aprofundar nas diferentes correntes teóricas, foi preciso enumerar variadas percepções, combinadas às diversas concepções em torno do que se denomina e compõe o Estado – do ponto de vista das ciências sociais e política aliado ao pensamento jurídico –, a fim de permitir aproximar-se do sentido com o qual o termo é utilizado neste trabalho.

Na opinião de Dallari (2010), a compreensão exhibe o Estado como a expressão máxima do poder político, sem descuidar daquela que denominou de natureza jurídica. Que “todo Estado implica um entrelaçamento de situações, de relações, de comportamentos, de justificativas, de objetivos, que compreende aspectos jurídicos, mas que contém, ao mesmo tempo, um indissociável conteúdo político” (DALLARI, 2010, p. 127). Em função disso, argumenta que encontrar um único conceito de Estado capaz de satisfazer a todas as correntes doutrinárias do direito é considerado impossível, uma vez que se trata de “um ente complexo, que pode ser abordado, sob diversos pontos de vista e, além disso, sendo extremamente

variável quanto à forma por sua própria natureza, portanto, haverá tantos pontos de partida quantos forem os ângulos de preferência dos observadores” (DALLARI, 2010, p. 116).

Ao discorrer sobre o conceito de Estado é possível, também, amparar-se na concepção apresentada por Bobbio (2007), quando ordena sua análise associada ao enfoque jurídico ao político – sem, contudo, descuidar dos aspectos históricos –, e o faz, tomando por base a concepção weberiana, no ponto em que esta se dispõe a explicar as formas pelas quais o poder dos governantes pode condicionar o comportamento dos membros de um grupo social a serem aceitos e obedecidos de forma legítima<sup>26</sup>. E para isso, elencou os três tipos puros ou ideais de poder legítimo<sup>27</sup>, que Weber tituló de: o poder tradicional; o poder racional-legal e o poder carismático. Ainda nos domínios desta concepção, o autor demora-se em descrever os aspectos que motivaram determinadas sociedades a cultuarem, “aquela relação estável e contínua de comando-obediência que diferencia o poder político” (BOBBIO, 2007, p. 93).

Esta condição permitiu ao Estado ajustar-se aos resultados de um processo histórico de concentração de poder, para o qual foi necessário que um conjunto de pessoas obedecesse à autoridade dos detentores deste domínio. Considerando que, para que os dominados obedecessem, foi necessário que os detentores do poder tivessem sua autoridade reconhecida como legítima.

Em acordo com os apontamentos de Rodrigues (2010, p. 17-18), entende-se que “é o Estado que detém o poder e a autoridade para fazer valer, para toda a população que vive num território delimitado, as políticas que se processam de diversos interesses, necessidades e demandas da sociedade.” Além do que e na avaliação da autora essas transformações históricas conduziram não só a organização burocrática do Estado, mas ao surgimento de um “Estado de Direito”<sup>28</sup> – conceito amplo e genérico com variadas procedências na história do

<sup>26</sup> As instituições representam o poder legítimo no sentido weberiano da palavra, isto é, o poder cujas decisões são aceitas e cumpridas na medida em que consideradas como emanadas de uma autoridade à qual se reconhece o direito de tomar decisões válidas para toda a coletividade (BOBBIO, 1987, p. 36).

<sup>27</sup> Para Weber o *tipo ideal* pode ser entendido como unidade conceitual que permite o estudo da realidade dos fenômenos de forma individualizada e singular. Explica Bobbio (1987, p. 93), que os três tipos de poder representam três diversas formas de motivações: no poder tradicional, o motivo da obediência (a razão pela qual o comando é obedecido) é a crença na sacralidade da pessoa do soberano, sacralidade essa que deriva da força daquilo que dura há tempo, daquilo que sempre existiu e, desde que sempre existiu, não conhece razões para ser alterado; no poder racional, o motivo da obediência deriva da crença na racionalidade do comportamento conforme a lei, isto é, a normas gerais e abstratas que instituem uma relação impessoal entre governante e governado; no poder carismático, deriva da crença nos dotes extraordinários do chefe. Em outras palavras, com a teoria dos três tipos de poder legítimo Weber procura pontuar ao longo da história, quais foram os fundamentos reais do poder político, não os presumidos ou declarados. O que não exclui que possa existir uma relação entre uns e outros.

<sup>28</sup> Num dos vários sentidos assumidos por esta expressão, esta se apresenta numa perspectiva social. Já na esfera jurídica, pode ser entendido como um Estado no qual os poderes públicos são regulados por normas e pelo princípio da legalidade. Isto quer dizer que, o Estado, os poderes locais e regionais, os órgãos, funcionários ou agentes dos poderes públicos devem observar, respeitar e cumprir as normas jurídicas em vigor, tal como o devem fazer cada cidadão.

pensamento político –; a partir do reordenamento da sociedade baseada num sistema jurídico que passou a garantir por intermédio da aplicação da lei, as liberdades fundamentais como direito de todo cidadão. Assim como, “do reordenamento da sociedade com base em um sistema de proteção social que garanta renda mínima, saúde, educação, habitação, saneamento e segurança como direito de todo cidadão, nasce o **Estado de Bem-Estar Social**<sup>29</sup> (Welfare State)” (RODRIGUES, 2010, p. 18, grifo nosso).

As considerações feitas por Bobbio (2007) remetem ao fato de compreender o Estado de direito como aquele que melhor define qual o melhor modo de governo, se o das leis ou o dos homens, além de entendê-lo como estrutura de limitação do poder absoluto ou desenfreado. Ao lado destas ponderações e na medida em que surgiram as dificuldades atreladas aos limites do poder (na relação direito e Estado), os juristas foram designados a tomar conta dos problemas do Estado, considerando inicialmente os elementos constitutivos clássicos para a formação deste Estado, que são: o povo, o território e a soberania. Neste momento, admite-se o Estado como “um ordenamento jurídico destinado a exercer o poder soberano sobre um dado território, ao qual estão necessariamente subordinados os sujeitos a ele pertencentes” (MORTATI, 1969 *apud* BOBBIO, 2007, p. 94).

Numa discussão contemporânea dos elementos clássicos constitutivos do Estado aliada às abordagens anteriores, estes mesmos elementos passaram a ser formalizados enquanto: população, território e governo. Neste sentido e sob a perspectiva da Teoria Geral do Estado e da Ciência Política, De Cicco e Gonzaga (2009, p. 46) conferem uma definição abrangente de Estado enquanto:

[...] uma instituição organizada política, social e juridicamente, que ocupa um território definido e, na maioria das vezes, sua lei maior é uma Constituição escrita. É dirigido por um governo soberano reconhecido interna e externamente, sendo responsável pela organização e pelo controle social, pois detém o monopólio da força e da coerção.

---

<sup>29</sup> Datada do final do século XIX e início do século XX (após o fim da II Guerra Mundial), como um modelo típico de organização de Estado dos países capitalistas desenvolvidos. A função básica desse modelo de Estado consistia em fornecer à sociedade, como direito, remuneração e renda para uma vida digna, alimentação, saúde, segurança e, principalmente educação de qualidade, além de uma consistente infraestrutura de transporte, lazer e cultura. Assim, o Estado se preocupou em garantir a manutenção desses direitos com distribuição de renda, de modo que todos os indivíduos participassem da riqueza existente. Entretanto, a forma de sua expansão e modificações subsequentes, em cada sociedade particular, tem como um dos fatores a cultura política referente à relação entre necessidades sociais construídas e modos públicos mais ou menos amplos para seu atendimento. No Brasil, frente à economia mundial, o *Welfare State* ocorre numa situação bem diferente daquela dos países de capitalismo avançado. “Criado para atender aos setores organizados da classe trabalhadora urbana, em especial na área da previdência social, o sistema de proteção social brasileiro imprimiu uma cidadania que se tornou quase que exclusiva a determinados setores, com ênfase no funcionalismo público” (RODRIGUES, 2010, p. 71) até as reformas ocorridas na década de 1980, o *Welfare State* brasileiro caracterizou-se pela centralização política e financeira no nível federal, fragmentação institucional, tecnocratismo, autofinanciamento, privatização e uso clientelístico das políticas sociais.

Estes mesmo autores, ao conceituarem analiticamente o Estado através dos seus elementos constitutivos, assim o tratam: “O Estado é uma sociedade de pessoas chamadas **população**, em determinado **território**, sob a autoridade de determinado **governo**, a fim de alcançar determinado objetivo, o bem comum” (DE CICCIO; GANZAGA, 2009, p. 46, grifos dos autores). Em adição, Bobbio (2007, p. 95) aponta as condições necessárias para a formação deste Estado considerando que:

Do ponto de vista de uma definição formal e instrumental, condição necessária e suficiente para que exista um Estado é que sobre um determinado território se tenha formado um poder em condição de tomar decisões e emanar os comandos correspondentes, vinculatórios para todos aqueles que vivem naquele território e efetivamente cumpridos pela grande maioria dos destinatários na maior parte dos casos em que a obediência é requisitada. Sejam quais forem as decisões. Isto não quer dizer que o poder estatal não tenha limites.

Ao longo da história do mundo ocidental, nem sempre foram estabelecidas distinções entre os conceitos de Estado e Governo, o que pode ser avaliado como essencial para fundamentar as propostas de limitação ao poder arbitrário e as vias para o controle do poder dos governantes. Neste sentido, Silva e Bassi (2012, p. 16) comentam as distinções entre Estado e Governo considerando que:

O Estado é uma organização política, administrativa e jurídica que se constitui com a existência de um povo em um território fixo e submetido a uma soberania. Essa organização se estabelece essencialmente pelas características comuns desse povo nesse território, que se organiza para formar uma sociedade e expressa pela orientação conjunta do Estado para manter o poder político soberano. O Estado é permanente neste processo, mas se estrutura a partir de governos, que são transitórios e fazem a gestão da coisa pública, pela qual se estabelece o poder soberano do Estado. Essa relação é fundamental em qualquer sociedade moderna e orienta a relação entre a sociedade, seus governantes e a própria soberania do Estado. A intervenção do governo ocorre pelas políticas públicas. Apenas o governo pode implementá-las porque possui a capacidade de universalização, coerção e regulamentação e pode adotar que medidas com caráter universal, que atenda a todo povo ou de forma generalizada tenha maior poder de alcance.

Por sua vez, o governo é formado por um conjunto de indivíduos que orientam os rumos da sociedade e sendo responsável pela gestão da esfera pública tem sua autoridade apoiada num sistema legal que governa um dado território de forma soberana. A garantia desta soberania nacional estrutura-se por meio de governos, quer seja municipal, estadual ou

federal que no uso de suas atribuições e com poder político passam a tomar decisões sobre o que fazer a respeito das leis, medidas reguladoras e ações em torno das políticas públicas. Em conformidade com este entendimento estão os elementos que constituem os Estados e que podem ser entendidos de forma geral, mas devem ser analisados sob a perspectiva local. Utilizando-se dos argumentos do Direito, o governo pode ser conceituado enquanto elemento formal constitutivo do Estado. A divisão de funções estatais está representada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim dispostas:

O Governo consiste no poder do Estado. Este poder é dividido em funções que, conjugadas, constituem um Governo. As funções são representadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Os vereadores municipais, deputados estaduais, deputados federais e senadores exercem a função legislativa, investidos em seus mandatos. Prefeitos, governadores e presidente da República, a exemplo de outros, exercem o poder de administrar, garantir a segurança do território, lançar impostos sobre a população, realizar obras que beneficiem tal população em matéria viária, educacional, sanitária ou cultural, ou ainda executam atividades de fiscalização e controle (o chamado poder de polícia) exercitam o poder (e a função) executivo. Por fim, juízes, desembargadores e árbitros, entre outros exercem o poder de julgar, de acordo com as leis vigentes, os conflitos na esfera pública ou privada exercem o poder judiciário (DE CICCIO; GONZAGA, 2009, p. 49).

Numa compreensão sintética, pode-se afirmar que o Estado apresenta-se enquanto estrutura organizada por um conjunto de instituições administrativas e política de uma sociedade, e que o Governo pode ser então entendido como o conjunto de pessoas que exerce o poder político, toma decisões políticas e de tal modo determina a orientação política e a execução de tarefas de interesse público de uma definida sociedade. Na concepção adotada por Silva e Bassi (2012, p. 17), consideram que, “o governo, dado uso das atribuições que lhe são conferidas, deve representar e atender os anseios do Estado, pensando estrategicamente e agindo de modo planejado para o bem público. Esta intervenção ocorre por meio de políticas públicas”. Além de Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 555), que admitem:

[...] Existe uma segunda acepção do termo Governo mais própria da realidade do Estado moderno, a qual não indica apenas o conjunto de pessoas que detêm o poder de Governo, mas o complexo dos órgãos que institucionalmente têm o exercício do poder. Neste sentido, o Governo constitui um aspecto do Estado. Na verdade, entre as instituições estatais que organizam a política da sociedade e que, em seu conjunto, constituem o que habitualmente é definido como regime político as que têm a missão de exprimir a orientação política do Estado são os órgãos do Governo.

De acordo com Souza (2006, p. 24), “não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja políticas públicas”. Da mesma forma, Secchi (2010, p. 2) concorda que não havendo um consenso neste sentido, é arbitrária qualquer forma de definição do que seja uma política pública, além de considerar, que “a razão para o estabelecimento de uma política pública é o tratamento ou a resolução de um problema entendido como coletivamente relevante”.

Entretanto, levando-se em consideração a complexidade da área em questão, é possível destacar alguns conceitos que favoreçam um entendimento inicial a este ramo da ciência política. Primeiramente, as Políticas Públicas podem ser entendidas como:

[...] o **processo** pelo qual os diversos grupos que compõem a sociedade – cujos interesses, valores e objetivos são divergentes – tomam decisões coletivas, que condicionam o conjunto dessa sociedade. Quando decisões coletivas são tomadas, elas se convertem em algo a ser compartilhado, isto é, em uma política comum” (RODRIGUES, 2010, p. 13-14, grifo do autor).

Com base no artigo intitulado, “Políticas Públicas: uma revisão da literatura”<sup>30</sup>, Souza (2006) admite não haver uma única, nem melhor definição do que seja política pública. E reage afirmando:

No entanto definições de políticas públicas, mesmo as minimalistas, guiam o nosso olhar para o *locus* onde os embates em torno de interesses, preferências e ideias se desenvolvem, isto é, os governos. [...] Assim, do ponto de vista teórico-conceitual, a política pública em geral e a política social em particular são campos multidisciplinares, e seu foco está nas explicações sobre a natureza da política pública e seus processos. [...] Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real. Se admitirmos que a política pública é um campo holístico, isto é, uma área que situa diversas unidades em totalidades organizadas, isso tem duas implicações. A primeira é que, como referido acima, a área torna-se território de várias disciplinas,

---

<sup>30</sup> Este artigo trata dos principais conceitos e modelos de análise de políticas públicas, buscando sintetizar o estado-da-arte da área, ou seja, mapear como a literatura clássica e a mais recente tratam o tema. O artigo pretende também construir algumas pontes entre as diferentes vertentes das teorias neoinstitucionalistas e a análise de políticas públicas. No entanto, o objetivo do artigo é modesto: tentar minimizar a lacuna da ainda escassa tradução para a língua portuguesa da literatura sobre políticas públicas e, ao rever as principais formulações teóricas e conceituais mais próximas da literatura específica sobre políticas públicas e da literatura neoinstitucionalista, contribuir para seu teste empírico nas pesquisas sobre políticas públicas brasileiras (SOUZA, 2006).

teorias e modelos analíticos. Assim, apesar de possuir suas próprias modelagens, teorias e métodos, a política pública, embora seja formalmente um ramo da ciência política, a ela não se resume, podendo também ser objeto analítico de outras áreas do conhecimento, inclusive da econometria, já bastante influente em uma das subáreas da política pública, a da avaliação, que também vem recebendo influência de técnicas quantitativas. A segunda é que o caráter holístico da área não significa que ela careça de coerência teórica e metodológica, mas sim que ela comporta vários “olhares”. Por último, políticas públicas, após desenhadas e formuladas, desdobram-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e pesquisas (Muitas vezes, a política pública também requer a aprovação de nova legislação). Quando postas em ação, são implementadas, ficando daí submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação (SOUZA, 2006, p. 25-26).

A interação complexa entre a presença do Estado e as demandas da sociedade atual gerou um formato de se relacionar que afetou diretamente a vida do homem moderno, assim como interferiu na variação do conceito de políticas públicas. Neste contexto, a política pública deixou de ser uma simples intervenção do Estado e passou a assumir o formato de exercício do poder numa sociedade que se organizou coletivamente. Gradativamente, os cidadãos, as organizações sociais, as instituições, movimentos sociais, organizações não governamentais e outros, passam a participar mais do processo de desenvolvimento e implantação de políticas públicas visando expressar seus diversos interesses no sentido de assegurar que suas necessidades sejam atendidas. A partir da identificação destas questões e necessidades sociais, os esforços das organizações, da sociedade civil ou política e de outros se orientam no sentido de fazer com que sejam inseridos na agenda pública, levando o Estado a assumir o compromisso de se debruçar sobre tais temas. Esta demarcação restrita na qual as ações parecem agir coordenadas visando alcançar um objetivo público, na maioria das vezes, e na prática se mostra ineficiente e frágil, admitindo o risco de permanecer engavetadas sem definição para que sejam executadas. Pois, nem sempre é possível garantir agilidade nos processos de implantação de políticas públicas, arrazoadas pela diferença de interesses, baixo nível de compromisso em garantir os direitos da população, assim como os jogos de disputas e de poder no interior do **campo**<sup>31</sup>. Toma-se aqui por referência o campo em Bourdieu (1990, p. 126-128), considerando que:

[...] a existência de um campo especializado e relativamente autônomo é correlativa à existência de alvos que estão em jogo e de interesses específicos: através dos investimentos indissolavelmente econômicos e psicológicos que eles suscitam entre os agentes dotados de um determinado *habitus*, o campo e aquilo que está em jogo nele produzem investimentos de tempo, de dinheiro, de trabalho etc. [...] Todo campo, enquanto produto histórico, gera o interesse, que é condição de seu funcionamento.

---

<sup>31</sup> O conceito de campo conforme corpo teórico da obra de Pierre Bourdieu (1990).



Todavia, vale aqui destacar também que “Sem o envolvimento dos agentes participantes da política, seja como implementadores ou como receptores, o resultado não sai do papel. Afinal, a política é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados” (SILVA; BASSI, 2012, p. 22). Acrescentem-se aqui as considerações feitas aos referidos agentes participantes; conceituados como agentes sociais por Bourdieu (1996a, p. 42):

Os “sujeitos” são, de fato, agentes que atuam e que sabem, dotados de um senso prático (título que dei ao livro no qual desenvolvo essa análise), de um sistema adquirido de preferências, de princípios de visão e de divisão (o que comumente chamamos de gosto), de estruturas cognitivas duradouras (que são essencialmente produto da incorporação de estruturas objetivas) e de esquemas de ação que orientam a percepção da situação e a resposta adequada.

De forma complementar, os aspectos tratados no artigo de Souza (2006) permitem refletir sobre as regras que conduzem às tomadas de decisão, elaboração e implementação das políticas públicas, chegando a abordar a influência no resultado dos conflitos inerentes a estas decisões, além de levar em consideração que:

Debates sobre políticas públicas implicam responder à questão sobre o espaço que cabe aos governos na definição e implementação de políticas públicas. Não se defende aqui que o Estado (ou os governos que decidem e implementam políticas públicas ou outras instituições que participam do processo decisório) reflète tão somente as pressões dos grupos de interesse, como diria a versão mais simplificada do pluralismo. Também não se defende que o Estado opta sempre por políticas definidas exclusivamente por aqueles que estão no poder, como nas versões também simplificadas do elitismo, nem que servem apenas aos interesses de determinadas classes sociais, como diriam as concepções estruturalistas e funcionalistas do Estado. No processo de definição de políticas públicas, sociedades e Estados complexos como os constituídos no mundo moderno estão mais próximos da perspectiva teórica daqueles que defendem que existe uma “autonomia relativa do Estado”, o que faz com que o mesmo tenha um espaço próprio de atuação. [...] Essa autonomia relativa gera determinadas capacidades, as quais, por sua vez, criam as condições para a implementação de objetivos de políticas públicas. A margem dessa “autonomia” e o desenvolvimento dessas “capacidades” dependem, obviamente, de muitos fatores e dos diferentes momentos históricos de cada país (SOUZA, 2006, p. 26-27).

Aqui se pode destacar o que Gonçalves (2008) traz em seu artigo intitulado: “Uma contribuição para pensar as políticas públicas de educação: a burocracia como sujeito do processo de políticas públicas”, ao esboçar e identificar alguns dos elementos necessários para discorrer a respeito da construção, execução e avaliação das políticas públicas. Cabe ressaltar que, embora a diretiva das declarações desta autora não trate especificamente do estudo em

questão, proporciona importante discussão no âmbito das políticas públicas, e ajudam a sintetizar o que foi tratado até aqui.

As políticas públicas são construídas pelas demandas sociais e políticas e não sinalizam para uma atividade que signifique uma ação natural, uma acaso. Elas possuem uma intencionalidade racional, no sentido weberiano de atividades orientadas para um fim (WEBER, 2000). Elas não são anacrônicas nem inscritas numa casualidade. Trata-se de entender que os problemas os quais geram as políticas públicas se estabelecem como questões, como *issues*, à medida que são publicizados, ou seja, se deslocam do domínio privado (BOBBIO, 1995) e ingressam na esfera pública (BOBBIO, 1995). Essas questões se tornam mais visíveis, à proporção que grupos ou classes e suas frações as tomam como prioritárias, exigindo a participação da esfera estatal. A intervenção do Estado manifestada na ação política pública resulta, portanto, da ação de sujeitos das mais diversas instâncias – partidos políticos, legisladores, membros do poder judiciário, entidades de classes, movimentos sociais (estes com uma trajetória histórica bem acentuada) e, também, a burocracia<sup>32</sup> (GONÇALVES, 2008, p. 94).

E conclui em seu artigo afirmando que:

As políticas públicas enquanto ação do Estado, numa sociedade historicamente construída, não existem em si mesmas, todavia decorrem das tensões que se formam no *campo de poder* (BOURDIEU, 1998), a partir de múltiplos interesses que também são ambíguos e divergentes. As políticas públicas não são respostas prontas ou prévias às demandas sociais, mas resultado de embate de forças e tensões alocadas pelos diversos focos de interesses e solicitações sociais. Daí que a análise do processo de formulação das políticas públicas exige a discussão em torno dos sujeitos sociais que se manifestam nesse contexto, a exemplo da burocracia (GONÇALVES, 2008, p. 97, grifo da autora).

Adjacente a estas considerações está outro fator importante para seguir em frente neste contexto, o qual trata de perceber que as políticas públicas podem ser entendidas enquanto políticas de Estado e políticas de governo, dependendo principalmente da maneira como são institucionalizadas.

Deste modo, a política de Estado quando abordada de uma forma mais ampla, pode ser pensada enquanto uma política pública que na maioria das vezes deriva das diretrizes do Estado. Embora seja definida baseando-se na Constituição do país, suas leis, normativas e recomendações complementares, a política não é uma norma e nem um ato jurídico, no

---

<sup>32</sup> [...] a burocracia não pode ser desprezada ou minimizada, quando tratamos da formulação das políticas públicas: entre os *issues*, agendas, demandas e formulações de políticas, a burocracia se constitui num ponto-chave para a construção, execução e avaliação das políticas públicas, manifestações explícitas das necessidades sociais. É um sujeito social relevante para pensar as políticas públicas de educação, priorizando-se as tensões entre as práticas burocráticas e patrimonialistas no Estado brasileiro (GONÇALVES, 2008, p. 97).

entanto, as normas e atos jurídicos são componentes da mesma. As considerações de Silva e Bassi (2012) alertam para o fato de que a capacidade última de execução da política em qualquer nível é resultado do processo de formação e implementação a ela investido, como atestam:

A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras. [...] Sem a interação e integração dos agentes para alcançar estes objetivos a política pública não interfere efetivamente naquela sociedade. Não adianta estabelecer apenas leis se não existirem arranjos institucionais capazes de implementá-los, executá-los e acompanhá-los (SILVA; BASSI, 2012, p. 22).

As políticas de Estado, além de serem assumidas na dimensão do Estado, precisam ter garantias nos critérios de permanência e continuidade, independentemente da gestão em curso. As políticas de Estado ultrapassam os períodos de um governo e nos casos em que conseguem ser institucionalizadas de forma sólida, nem mesmo a troca deste governo costuma fazer com que sejam descartadas. Dificilmente um governo diferente se arrisca em alterar um programa que está dando certo, até por considerar que sua elaboração na maioria das vezes é proveniente das necessidades e interesses – de qualquer ordem, seja econômica, política ou de bem-estar; da sociedade. Existe uma gama de variáveis que determina a forma e as condições para se assumir um planejamento continuado destas políticas. O que se sabe é que para evitar que aconteçam de forma segmentada e pouco integrada, as políticas públicas envolvem escolhas complexas aliadas às burocracias de mais de uma agência de Estado, de mais outras instâncias de discussão e das esferas representativas do poder executivo, legislativo e judiciário (no Brasil). Desta forma, a política de Estado não pode ser assumida apenas pelo ministro da pasta, os secretários da área, ou pelo Presidente da República, nem pode num ato arriscado imaginar que é possível atender aos particularismos de uma sugestão, de uma vontade ou oportunidade passageira que denote responder à paixão ou apreço pelo assunto. Nestas condições, raramente o trabalho que envolve estudos técnicos, simulações, análises de impacto, avaliação de efeitos econômicos ou orçamentários da política que se pretende implementar, poderão ser desprezados. Se estas forem adotadas a partir de medidas de natureza conjuntural ou com caráter restritivo, dificilmente reunirão os argumentos suficientemente precisos para justificar sua legitimidade.

Pode-se registrar que em essência, a política de Estado e a política de governo são distintas, embora não seja tão simples assim distingui-las como mostra a descrição feita por Suassuna *et al.* (2007, p. 16) e observada a seguir:

A ideia de Estado em ação é limitada; não consegue diferenciar política pública de política de Estado. Dessa forma, acaba por se definir de modo focal, sem, todavia, se dar conta da necessidade de continuidade das políticas. Enquanto isso, a política de Estado tem um caráter de continuidade; não pertence a nenhum governo, pertence ao Estado e, portanto, contempla uma dimensão mais ampliada e que se relaciona com interesses sociais gerais. Um claro exemplo de política de Estado são as campanhas de vacinação, ou mesmo os programas para o controle do Hiv. Percebe-se a envergadura desses programas ou ações e seu caráter de continuidade de uma gestão à outra de maneira contundente. Dessa forma, para que sejam desenvolvidos ações e programas que tenham continuidade, é necessário o estabelecimento de políticas de Estado, implicando na definição de um planejamento continuado. Além disso, indica-se como necessária a adoção de um planejamento que ocorra permitindo a intersectorialidade, isto é, as políticas que contemplem vários setores, se diferenciando das políticas focais.

Além disso, pode-se argumentar que o entendimento sobre política de governo, se comparada à política de Estado, é aquela que apresenta uma institucionalização menos resistente e com menor durabilidade. A política de governo, que é mais focal compõe parte da política de Estado, que é mais ampla além de seguir as orientações dadas pelas diretrizes do Estado. São caracterizadas como aquelas políticas que seguem um planejamento com data marcada para começar e para terminar, comumente cumprem a propósitos políticos e imediatos e estão previstas para acontecer num curto prazo, durante o período de governo ou de determinada gestão, enquanto aquele grupo político está no poder. Se outro grupo político assumir o poder, poderá facilmente seguir, distorcer, implementar, estar de acordo ou não em dar continuidade às propostas do grupo anterior ou admitir ser guiado pelas diretrizes do Estado. Não é difícil constatar que a cada eleição, principalmente quando ocorre alternância de partidos, grande parte das políticas públicas promovidas pela gestão que deixa o poder é abandonada pela gestão que o assume. A política de governo pode até envolver escolhas complexas, mas pode-se dizer que o caminho entre a apresentação do problema e a definição de uma política determinada seguirá por um processo bem mais elementar de formulação e implementação de medidas capazes de responder às demandas vigentes na agenda política.

Em seguida, na forma de entender de Silva e Bassi (2012) a política pública tem um propósito coletivo e destina-se a beneficiar a sociedade, mas é feita a partir de escolhas que o governo faz. Por outro lado, se este mesmo governo deixar de fazer algo – o silêncio e a omissão são posições; também está adotando uma política pública, na medida em que se trata de uma escolha feita que certamente afetará a coletividade. É pertinente demonstrar que além do governo, os diversos grupos de interesse específicos, quando passam para a condição de agentes representativos com direito a ocupar lugares decisórios, também interferem tanto na

intenção manifestada quanto nas ações desenvolvidas. Além de alertar para outro aspecto de relevância que ajuda a identificar alguns possíveis e diferentes formatos que podem ser assumidos pelas políticas públicas, como assinala Bucci (2002, p. 257):

[...] a exteriorização das políticas públicas se afasta de um padrão uniforme e claramente apreensível pelo ordenamento jurídico. Por vezes, podem ser instituídas por leis, como a Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei n.º 9.433, de 1997; outras vezes, são consubstanciadas em emendas constitucionais, como no caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, criado pela Emenda Constitucional n. 14/96; em outros casos, podem ainda decorrer de atos administrativos isolados ou ordenados em programas, como as políticas de transporte municipal.

Sendo assim, a declaração abaixo procura apresentar em certa medida, a dinâmica que se estabelece na perspectiva de que não há política sem ação, além de buscar identificar as motivações e algumas possíveis origens de tais ações.

A intenção de fazer pode ser fruto de várias origens: uma demanda por interesse e uma de um grupo por necessidade coletiva, por sobrevivência do povo ou por ideologia. [...] Com isso, pode-se compreender que as fontes de demandas de políticas públicas são muitas, inter-relacionadas pelas organizações socialmente constituídas que pressionam os governos em suas decisões sobre o que fazer e o que não fazer. Este processo é natural e extremamente legítimo em uma democracia e deveria, em síntese, refletir as demandas prioritárias a partir da ação dos governos por meio da implementação das políticas públicas. Assim, a política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz. Nem toda a sociedade se envolve em todas as políticas. O envolvimento depende dos interesses de cada um dos seus grupos. [...] os agentes que se envolvem são aqueles que de alguma forma intervêm no processo político, como produtores, ONGs, associações de classe, sindicatos, agentes institucionais de pesquisa e os próprios representantes do Estado (SILVA; BASSI, 2012, p. 20-21).

Saravia e Ferrarezi (2006) fazem referência à singularidade das políticas públicas, em parte resultante das diferentes ênfases dadas em todas as etapas até sua implementação, além de encontrar em cada uma delas diferentes condições, agentes e coalizões. Desta forma, é possível como esta, obter interpretações mais complexas e passíveis de incertezas quanto à previsibilidade do processo de desenvolvimento das políticas públicas:

É importante destacar que o processo de política pública não possui uma racionalidade manifesta. Não é uma ordenação tranquila na qual cada ator social conhece e desempenha o papel esperado. Não há, no presente estágio

de evolução tecnológica, alguma possibilidade de fazer com que os computadores – aparelhos de racionalidade lógica por excelência – sequer consigam descrever os processos de política. A perplexidade perante a turbulência e a aparente não governabilidade das políticas públicas e da ação governamental, a sensação de “desordem” que elas deixam perceber, não afetam apenas o cidadão. Os atores administrativos, políticos e seus analistas constatarem igualmente a extrema complexidade das políticas públicas e as aparentes debilidades do Estado para cumpri-las (SARAVIA; FERRAREZI, 2006, p. 29).

Feitas estas considerações, o estudo seguirá neste segundo momento, buscando registrar estudos abrangentes sobre as políticas públicas na pesquisa acadêmica brasileira, para em seguida examinar algumas das referências que tratam da conformação de uma comunidade acadêmica setorial que passou a se interessar e desenvolver pesquisas a respeito das Políticas Públicas de Esporte no Brasil.

## 1.2 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE NO BRASIL

Para dar sequência ao que foi tratado anteriormente, de início referencia-se Souza (2006) ao apontar que nas últimas décadas houve o registro do reaparecimento da valorização dos estudos específicos do campo de conhecimento denominado políticas públicas, do mesmo modo, passaram a ter importância também, pesquisas referentes às instituições, regras e modelos que regem a decisão, elaboração, implementação e avaliação destas políticas. Numa abordagem preliminar, o estudo permitiu mapear como a literatura clássica e a mais recente tratam o tema, e enfatizou em suas conclusões que:

Este trabalho buscou trazer para o debate acadêmico uma resenha da literatura (ou das literaturas) sobre um campo do conhecimento que busca integrar quatro elementos: a própria política pública, a política (*politics*), a sociedade política (*polity*) e as instituições onde as políticas públicas são decididas, desenhadas e implementadas. Disso pode-se concluir que o principal foco analítico da política pública está na identificação do tipo de problema que a política pública visa corrigir, na chegada desse problema ao sistema político (*politics*) e à sociedade política (*polity*), e nas instituições/regras que irão modelar a decisão e a implementação da política pública. O entendimento dos modelos e das teorias acima resumidos pode permitir ao analista melhor compreender o problema para o qual a política pública foi desenhada, seus possíveis conflitos, a trajetória seguida e o papel dos indivíduos, grupos e instituições que estão envolvidos na decisão e que serão afetados pela política pública (SOUZA, 2006, p. 40).

Para Arretche (2003), o traçado que evidenciou o crescimento dos estudos na área de políticas públicas no Brasil pautou-se pela institucionalização e expansão do que denominou de “subdisciplina de Políticas Públicas”, datada do início dos anos 80. A partir de então, e de acordo com o crescente interesse por essa temática, multiplicaram-se as pesquisas sobre as políticas governamentais, disciplinas de “políticas públicas” foram criadas ou inseridas nos programas de graduação e de pós-graduação, instituíram-se linhas especiais de estudo e financiamento, além de agências de fomento à pesquisa para investigações voltadas a esse campo do conhecimento.

O referencial trazido pelas Ciências Sociais está reconhecidamente autorizado a tratar das políticas públicas. Antes, porém de se inserir a temática relativa à política setorial do esporte, é justo e necessário de forma breve situar o percurso da produção do conhecimento sobre políticas públicas no Brasil como ponto de partida. Tendo em vista, que com pouca frequência os estudos de políticas públicas de esporte no Brasil foram indicativos dessas referências. Neste sentido, serão acrescentadas as contribuições de alguns autores das Ciências Sociais, com o propósito de qualificar o discurso sobre o tema.

A inserção da presente discussão setorial, significa tratar da entrada do esporte na agenda das políticas públicas no Brasil, levando-se em consideração os aspectos abordados por Reis (2003) quando considerou a necessidade de elencar como ponto de partida para uma agenda de pesquisas em políticas públicas: a sustentação teórica do projeto, a formulação de uma moldura geral para a discussão, um programa de trabalho capaz de definir uma comunidade científica ao contrário de apresentar apenas uma listagem de temas relevantes. Tem-se visto em alguns casos, pesquisas e cursos rotulados como análises de políticas públicas<sup>33</sup>, quando na realidade, se referem apenas a *policies*, sem tratá-las de forma específica e sistemática.

Muito embora considerando que os fatores que impulsionaram as investigações sobre políticas públicas resultaram das mudanças recentes por que passou a sociedade brasileira, se relacionada ao crescente interesse pelos assuntos relativos a programas governamentais, oportunidades de participação nas mais diversas políticas setoriais e dos “micro” mecanismos de funcionamento do Estado brasileiro, ainda assim, revela-se que há um grande desconhecimento sobre a operação e impacto efetivo da temática (ARRECHE, 2003).

---

<sup>33</sup> Na ciência política, a literatura sobre *policy analysis* (análise da política pública) diferencia três dimensões da política, sendo adotados os termos em inglês de *polity* para a denominação das instituições políticas, referindo-se à ordem do sistema político, relacionado à estrutura institucional do sistema político-administrativo. A dimensão *politics* para processos políticos, frequentemente de caráter conflituoso, e que diz respeito, à imposição dos objetivos, conteúdos, e às decisões de distribuição. *E policy* ou *policies* para os conteúdos concretos da política, à configuração dos programas e ao conteúdo material das decisões políticas (FREY, 2000).

No artigo de Souza intitulado: “Estado do campo” da pesquisa em políticas públicas no Brasil”, as alegações corroboraram em parte com a afirmativa de que não existem dúvidas sobre o crescimento da área de políticas públicas na pesquisa acadêmica que se realiza recentemente no Brasil. E, além disso, a avaliação do estágio da disciplina no Brasil, feito no início dos anos 2000, constatou que além da ciência política, outras áreas do conhecimento começaram a realizar pesquisas sobre o que o governo faz, ou deixa de fazer. À época, sustentou-se o argumento de que, embora o campo da política pública carregasse uma história muito difusa de métodos, temas e teorias – o que implicou numa reduzida acumulação do conhecimento –, a institucionalização da área ofereceu meios suplementares e instrumentos que superaram essas limitações de modo recente (SOUZA, 2003).

Em 1999, o estudo de Marcus Melo, ao mapear e avaliar o campo das políticas públicas no Brasil, já havia mostrado que a área carrega uma tradição metodológica, de temas e de teorias muito difusa, caracterizada por uma baixa capacidade de acumulação de conhecimento, informações insuficientes sobre o que os pesquisadores estão produzindo, derivada da proliferação horizontal de estudos de caso e da ausência de uma agenda de pesquisa.

Numa análise complementar, Arretche (2003) alia-se a Melo (1999) para mostrar que o primeiro dos problemas a ser superado parece ser o da escassa acumulação do conhecimento na área e o tipo de debate e sobre o que os pesquisadores estão pesquisando – o que naquele momento apresentava-se ainda insuficiente.

O segundo problema apontado por Melo (1999) decorre de uma razão oposta à primeira, ou seja, a existência de muitos estudos setoriais, que transitam por várias áreas do conhecimento, e não apenas pela ciência política, assumindo uma formação que mais gira em torno de áreas temáticas do que de grupos de pesquisa. E o terceiro problema vislumbrado pelo autor, diz respeito à proximidade da área com os órgãos governamentais, que tanto podem gerar trabalhos normativos e prescritivos, como a possibilidade de esses órgãos pautarem agenda dos grupos de pesquisa.

Da mesma forma, Arretche (2003) insiste em destacar, que além dos principais obstáculos encontrados nas dimensões teórico-metodológicas, há algumas questões que podem comprometer ainda mais a agenda de pesquisa quando esta se apresenta atrelada e subordinada à agenda política do país. Em parte, esses problemas poderiam ser explicados, se considerado o caráter recente e interdisciplinar desse campo.

A análise de política pública é, por definição, estudar o governo em ação, motivo pelo qual nem sempre os pressupostos neo-institucionalistas se adaptam à sua análise. Ou seja, a



articulação entre a análise da política pública e o papel das instituições, ou das regras do jogo, nem sempre é muito clara (SOUZA, 2003). Por esse motivo, a escolha dos temas de pesquisa parece indicar um excesso de trabalhos acerca de temas específicos, enquanto se observa uma grande ausência sobre temas importantes que ainda não aportaram nessa agenda. A superação desse problema talvez resida em um papel mais direto dos orientadores de pesquisa. A chave para se avançar na questão dos temas de pesquisa, do conhecimento cumulativo e da formação de grupos de pesquisa pode estar mais nos orientadores do que nos mestrandos e doutorandos.

Para Arretche (1999), é preciso incorporar na agenda de pesquisa o papel desses fenômenos nas políticas públicas e admite ser necessária uma compreensão mais abrangente e comparativa sobre as políticas desenvolvidas na esfera dos Estados, ao considerarmos que já existem estudos importantes sobre políticas públicas nacionais e sobre políticas locais, apesar de ainda se saber muito pouco sobre questões cruciais na esfera estadual. Apesar dos problemas e das lacunas na agenda de pesquisa em políticas públicas, salienta-se que a disciplina no Brasil já superou em grande parte um estágio de desenvolvimento no qual predominaram as avaliações referentes ao sucesso ou fracasso das políticas, em direção à análise dos condicionantes que explicam tais resultados.

De acordo com Reis (2003), qualquer que seja o ângulo da política pública contemplado por um pesquisador, as questões morais, teóricas e técnicas precisam estar interligadas. Quem se dedica à política pública precisa deixar claro em que campo teórico se inscreve seu trabalho e quais os principais referenciais desse marco. Nesse sentido, as observações da autora devem ser vistas como considerações teóricas sobre a inserção de temáticas de pesquisa no quadro geral das questões políticas, econômicas e sociais que desafiam o mundo hoje. Para Rodrigues (2010, p. 29, grifo do autor), “compreender as causas e consequências das decisões públicas significa também **avaliar** se as políticas que estão sendo adotadas num determinado momento, e num determinado contexto estão de fato, atingindo os alvos ‘certos’.”

Embora se observe um aumento do interesse em pesquisar sobre políticas públicas do esporte e o crescimento da produção neste segmento, a trajetória desta área de estudo é recente e prevalece restrita à Educação Física que não tem por tradição pesquisas com abordagens nas Ciências Sociais e Ciência Política – áreas largamente adequadas para fundamentar os estudos acerca de Políticas Públicas. Da mesma forma, as Políticas Públicas de Esporte pouco figuram como objeto de estudo apropriado para fazer parte das pesquisas destas outras áreas.

Por outro lado, mesmo que esta e outras situações pouco favoráveis ao setor do esporte se façam presentes ou possam ser notadas na esfera das pesquisas brasileiras nestas e demais

áreas até o momento, parece haver indicadores de um movimento de ampliação no contexto dos estudos de políticas públicas de esporte no Brasil, e algumas discussões têm recebido contribuições de pesquisadores das áreas de Ciências Sociais, Ciência Política, Economia, Serviço Social, dentre outras.

Essa expansão pode estar associada a uma série de fatores inter-relacionados como, por exemplo, maior atenção dos poderes públicos em relação à demanda da sociedade por serviços – programas e projetos – de esporte e lazer. Por sua vez e por razões diversas, a crescente oferta de programas e projetos de esporte e lazer para atender a essas variadas exigências colaborou para a valorização do esporte e do lazer. Esta alegação parece ser corroborada com Lovisolo (1995), quando destaca que a Educação Física passou a existir e ser denotada como um campo de intervenção, de projetos e demandas variadas que se confrontam a partir de um leque de necessidades, sejam isoladas ou associadas e mais ou menos consensuais, que permitiu definir tanto o horizonte de atuação como o campo das pesquisas sociais na área.

Em seguida, foram combinados alguns trabalhos caracterizados como pesquisas do tipo “Estado da Arte”<sup>34</sup> sobre o tema das políticas públicas de esporte no Brasil. Este material subsidiou o mapeamento da produção, reorganizou a trajetória dos estudos que discutem as políticas públicas de Esporte no Brasil e permitiu estabelecer uma ordenação acerca do conjunto de pesquisas nesta área. Estudos mais recentes – até 2012, foram acrescidos a estas pesquisas. Este exercício de investigação buscou inicialmente enxergar o “grande quadro” da produção sobre políticas públicas de esporte e cumprir com o propósito de identificar a partir desta visão ampliada, o que já havia sido produzido especificamente a respeito do SNE no Brasil.

O final da década de 1990 e início dos anos 2000 marcou o período em que a produção acadêmica sobre políticas públicas de esporte e lazer começou a se desenvolver com maior desenvoltura, já que foram criados fóruns específicos de discussão, como o GTTs de Políticas Públicas do CBCE edições de periódicos com números temáticos específicos sobre políticas públicas<sup>35</sup>, a criação e consolidação de grupos de pesquisa, e a publicação de alguns livros sobre a temática (MARCELLINO, 1996; MARCELLINO, 2001 *apud* STAREPRAVO, 2011).

---

<sup>34</sup> Ver Ferreira (2002, p. 258), “Nos últimos quinze anos, no Brasil e em outros países, tem se produzido um conjunto significativo de pesquisas conhecidas pela denominação ‘estado da arte’ ou ‘estado do conhecimento’. Definidas como de caráter bibliográfico, elas parecem trazer em comum o desafio de mapear e de discutir uma certa produção acadêmica em diferentes campos do conhecimento, tentando responder que aspectos e dimensões vêm sendo destacados e privilegiados em diferentes épocas e lugares, de que formas e em que condições têm sido produzidas certas dissertações de mestrado, teses de doutorado, publicações em periódicos e comunicações em anais de congressos e de seminários”.

<sup>35</sup> RBCE - volume 24, número 3; Revista Movimento - volume 11, número 3; Revista Motrivivência - números 11 e 12.

Os temas de pesquisa encontrados nos periódicos especializados da área que trata dos estudos sobre políticas públicas de esporte no Brasil mostraram uma multiplicidade de assuntos. Mesmo com esta diversidade bem marcada, percebeu-se a existência de alguns pontos de concentração de trabalhos acerca de temas pontuais e relatos de experiências locais sobre os programas e projetos de esporte e lazer, diversos deles direcionados para diferentes públicos (crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, deficientes físicos e outros), alguns combinados a outros que abordaram a melhoria de espaços e equipamentos diversificados para a prática da atividade física e esportiva.

As constatações acima descritas assemelham-se ao que já havia sido mencionado por Melo (1999) a respeito dos resultados encontrados no mapeamento e avaliação feitos no campo das políticas públicas no Brasil. Em acréscimo aos seus apontamentos, Amaral e Pereira (2009, p. 42) comentam que:

Atualmente a política é tratada por muitos estudiosos como uma disciplina acadêmica, na qual as políticas públicas se configuram como subdisciplina e a produção intelectual carrega consigo características interdisciplinares (MELO, 1999 *apud* AMARAL; PEREIRA, 2009, p. 42). Na concepção desse autor essa situação poderia promover análise e pesquisas conjuntas, mas o que se tem configurado é uma fragmentação organizacional da comunidade científica (AMARAL; PEREIRA, 2009, p. 42).

Fato semelhante parece estar acontecendo com os estudos das políticas públicas de esporte no Brasil ao reconhecer que ainda há poucas informações circulando sobre as pesquisas que são desenvolvidas nesta área, temas e teorias difusas e pouca capacidade de acumulação e de compartilhamento deste conhecimento, além da ausência de uma agenda de pesquisa.

Baseando-se nos apontamentos de Starepravo (2011), é possível assegurar que a produção de conhecimento na área de políticas públicas para o esporte e lazer está quase que exclusivamente voltada ao relato de experiências dos gestores e coordenadores dos projetos. Ao complementar, o autor lembra que em sua maioria, os relatos publicados deixam à mostra a falta de definições conceituais na área de políticas públicas para o esporte e lazer, quando os dados empíricos são apresentados sem o diálogo com as teorias, pautando-se somente em ideias e ideais próprios, o que pode comprometer a sustentação e a qualidade das discussões. Assim, afirma que:

Os estudos do tipo “Estado da Arte” sobre políticas públicas de esporte e lazer no Brasil são escassos, haja vista até mesmo a jovialidade da área, ainda em processo de consolidação. De qualquer forma, esses trabalhos nos dão um panorama das potencialidades e fragilidades da área, resgatando em parte a história da constituição do subcampo científico/acadêmico que tem por objeto de estudo as políticas públicas de esporte e lazer (STAREPRAVO, 2011, p. 85).

Inclui-se aqui os estudos que optaram por mapear e incluir o que já foi construído e produzido nesta área de conhecimento conhecida como Políticas Públicas de Esporte, com propósitos variáveis. Inicialmente, o percurso da produção em políticas públicas do esporte preocupou-se em rememorar os primeiros registros inaugurados ainda na década de 1980 pelas marcas do lançamento do livro “Política de Esporte no Brasil” de Manhães (2002). Este material serviu e continua servindo de referência para os estudos que tratam sobre assuntos pertinentes às políticas públicas do esporte e lazer no Brasil. Um dos casos mais conhecidos de apropriação da obra deste autor foi o trabalho que tem por título: Educação Física/Ciências do Esporte: intervenção e conhecimento, publicado no formato de livro dos autores Linhales e Pereira Filho (1999). Em um dos capítulos, há referência aos estudos realizados sobre o tema das políticas públicas de esporte, onde se debate a possível influência da obra e pensamento de Manhães nos estudos produzidos entre 1986 e 1999. Neste sentido, procuraram identificar também quais foram as principais perspectivas de análise em políticas de esporte e lazer, reveladas nos trabalhos apresentados no GTTs de Políticas Públicas do CBCE, no mesmo período. Após análise feita do material então produzido, os autores dimensionaram as temáticas em três eixos orientadores da produção científica formados por: Eixo 1 – Necessidade de Denúncia (necessidade de revelar os equívocos e contradições que se apresentam na ação do poder público no Brasil); Eixo 2 – Necessidade de Intervenção como estratégia de democratização das relações entre Estado e Sociedade; Eixo 3 – Necessidade de construção da ideia de Direito de Cidadania como fundamento das demandas sociais apresentadas pelos Movimentos Social, Sindical e Político-partidário (LINHALES; PEREIRA, 1999).

As impressões reveladas pelo conjunto dos trabalhos referenciados acima e selecionados no primeiro eixo temático, foram assim comentados por Starepravo (2011, p. 77):

Dentro do primeiro eixo, os autores destacam a “necessidade de revelar os equívocos e contradições que se apresentam na ação do poder público no Brasil” [...], como práticas populistas e clientelistas baseadas em barganhas eleitorais, assim como as gestões públicas personalistas, centralizadoras e

autoritárias, que inviabilizam a democratização dos bens e serviços públicos. Em determinados contextos, observa-se ainda opções políticas traduzidas em planificações tecnocráticas distanciadas da realidade social, ou ausência total de planejamento, ancoradas nos princípios de elitização, seleção e exclusão. O quadro levantado ainda apresenta processos de privatização de espaços, bens e recursos públicos (STAREPRAVO, 2011, p. 77).

O conjunto de trabalhos do segundo eixo abordou assuntos referentes à necessidade de intervenção como estratégia de democratização das relações entre Estado e Sociedade, e revelou haver uma tendência de que os estudos, projetos e programas públicos daquele momento estivessem ganhando destaque e pudessem avançar com a possibilidade de democratização do setor esportivo e de lazer. Já no terceiro e último eixo ficaram agrupados os estudos que trataram da possibilidade de consolidação da ideia e legitimação do esporte e do lazer enquanto direito social, através das práticas historicamente construídas (STAREPRAVO, 2011).

Ao apurar estes e outros estudos adjacentes e complementares sobre políticas públicas de esporte, foi possível admitir que há um número ainda reduzido de pesquisas do tipo “Estado da Arte” sobre este tema específico. Um destes estudos foi apresentado por Húngaro *et al.* (2009), que acrescentaram a esses dados o mapeamento da produção na área entre 1997-2009, a partir das comunicações científicas apresentadas durante este período no GTTs de políticas públicas das edições do Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte – Conbrace<sup>36</sup>. Do ponto de vista das temáticas abordadas, apareceu um grande número de trabalhos que discutiram a educação física nos espaços formal e não formal, em detrimento de um menor número que tratam sobre o esporte e o lazer. Da análise quantitativa da produção foi possível concluir, que dos 89 trabalhos analisados pelo autor, os assuntos mais tratados nas investigações foram: democracia popular/participativa; cidadania; gestão democrática/control social; cultura corporal; controle social e orçamento participativo; política educacional (HÚNGARO *et al.*, 2009).

Da mesma forma, Amaral e Pereira (2009) se empenharam em fazer um levantamento e análise da produção referente às pesquisas em políticas públicas de esporte e lazer, no período compreendido entre as décadas de 1990 e 2000. Tal artigo foi realizado utilizando as revistas Movimento, Revista Brasileira de Ciências do Esporte – RBCE, Motrivivência e também o material publicado neste período pelo GTTs de políticas públicas do Conbrace.

---

<sup>36</sup> Trata-se de evento científico intitulado Congresso Brasileiro de Ciência do Esporte (Conbrace) com periodicidade bienal. Constitui-se como um dos principais eventos científicos da área da Educação Física, promovido pelo Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte.

Neste sentido, as autoras declararam que o interesse crescente por este setor pode ser observado no progressivo aumento da produção científica sobre o assunto, que veio sendo publicado como livros e artigos científicos em periódicos e anais de congressos da área de Educação Física, Esporte e Lazer, como assim declarado:

É possível observar, nas últimas décadas, que as investigações sobre políticas públicas na educação física, esporte e lazer vêm ocupando espaço e relevância. Assim, resolvemos realizar uma análise da produção sobre o tema nos últimos dez anos. Optamos por analisar as revistas Movimento, Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE) e Motrivivência e o Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, analisamos 159 artigos. Verificamos qual dimensão da política teve maior ênfase em cada estudo. Dessa forma, constatamos que a maioria dos trabalhos analisados se ancora na dimensão conceitual da política e na implementação da política governamental. A dimensão arena política e a dimensão normativa, que pode garantir uma política de Estado, ainda não recebeu a devida atenção pelos pesquisadores da área (AMARAL; PEREIRA, 2009, p. 41).

As mesmas autoras apresentam, também, conclusões indicativas dos resultados das pesquisas como incongruentes pelo que denominam de processo de maturação necessário para o entendimento das dimensões alcançadas pela área de políticas públicas de esporte no Brasil, bem como apontaram os indícios de mudanças e setorização atestado no mesmo estudo:

Após essa análise, foi possível notar as dificuldades que pairam sobre os estudos de políticas públicas de educação física, esporte e lazer e as soluções que a área vem encontrando ao dialogar com outras áreas como a ciência política, a sociologia e/ou áreas setoriais como a educação, assistência social, saúde. Notamos que nos anos iniciais de nossa análise, década de 1990, alguns artigos não eram frutos de pesquisas, pois não apresentavam objetividade clara no trato com o tema estudado, não era possível delimitar o objeto de estudo tratado, teoria(s) de base e, sobretudo, dados do campo empírico. Houve em menor número esse tipo de artigo na década de 2000. Esse dado denota um amadurecimento crescente nesses estudos [...]. Outro dado importante que pode ser extraído de nossa avaliação é que os estudos sobre política governamental também são em grande número, contudo há uma recorrência em pesquisar sobre estruturas governamentais, programas de ação sem uma devida atenção àquilo que há de recorrente nessas políticas e os enlaces possíveis com outras dimensões da política. A dificuldade em dialogar com as dimensões da política discutidas neste estudo decorre de que no Brasil, assim como em outras democracias recentes com estruturas e processos do campo político sujeitos às transformações contínuas, favorece estudos restritos no campo das políticas públicas. Permanece a expectativa de que a micropolítica, os sujeitos do processo, uma análise comparativa de políticas implementadas em diferentes regiões e/ou cidades brasileiras ganhem espaço na agenda de pesquisa da área (AMARAL; PEREIRA, 2009, p. 51-52).

Aliada a essas constatações estão ainda as opções pelos temas de pesquisa, que por vezes parecem ser recorrentes, notem-se os casos da análise quantitativa da produção apresentados por Húngaro *et al.* (2009), na qual foi possível ajustar os assuntos que com maior frequência orientaram os interesses presentes nas investigações alinhados por: democracia popular/participativa; cidadania; gestão democrática/controle social; cultura corporal; controle social e orçamento participativo; política educacional. Já na análise exposta por Amaral e Pereira (2009, p. 49-51), ficaram evidenciadas algumas carências nos temas de pesquisa mapeados.

Ao analisarmos a dimensão normativa da política constatamos poucos estudos sobre normas e legislações para educação física, esporte e lazer. Podemos afirmar que há poucos estudos sobre política de Estado. [...] Após essa análise, foi possível notar as dificuldades que pairam sobre os estudos de políticas públicas de educação física, esporte e lazer e as soluções que a área vem encontrando ao dialogar com outras áreas como a ciência política, a sociologia e/ou áreas setoriais como a educação, assistência social, saúde. [...] Há poucos estudos sobre o papel dos agentes das políticas, sobre diferentes tipos de gestão administrativa sobre micropolítica, sobre avaliação de efetividade e impacto das políticas.

As formas de produção do conhecimento investigadas anteriormente e as que se seguiram complementadas por Starepravo (2011) esboçam um quadro que veio se desenvolvendo desde a última década do século XX, apontando ao mesmo tempo, expansão dos estudos na área temática de políticas públicas do esporte, bem como “fragilidades e limitações em termos de amplitude e consistência das propostas efetivadas” (STAREPRAVO, 2011, p. 20). De acordo com o mesmo autor, os resultados encontrados nas suas investigações apuraram que a produção de conhecimento na área está quase que exclusivamente voltada ao relato de experiência (STAREPRAVO, 2007; STAREPRAVO; MEZZADRI, 2007; STAREPRAVO, 2011) ou ao relato de dados empíricos (STAREPRAVO; NUNES; MARCHI JÚNIOR, 2009). Esta condição, acreditam os autores, pode fazer com que haja um questionamento sobre a qualidade de tal produção e um não avançar nas discussões.

Nos trabalhos até aqui relacionados contêm, cada um as suas especificidades, percursos metodológicos distintos, além de terem contribuído de forma significativa para o delineamento de um panorama dos estudos na área de políticas públicas de esporte no Brasil até 2009. Sem que a intenção aqui fosse o aprofundamento desses estudos, a elaboração do Quadro 1 cumpriu o propósito de ajudar a reunir as informações com o intuito de localizar nos dados das pesquisas temáticas selecionadas sobre as políticas públicas de esporte, possíveis

referências ao Sistema Nacional de Esporte e o entendimento a respeito dos demais temas recorrentes e as carências da produção na área.

<b>AUTOR</b>	<b>Eduardo Dias Manhães</b>
<b>Referência</b>	MANHÃES, E. D. <b>Políticas de esportes no Brasil</b> . 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
<b>Título</b>	Políticas de esporte no Brasil.
<b>Publicação</b>	Livro – 1ª edição em 1986 e 2ª edição em 2002.
<b>Sobre a obra</b>	O livro publicado é o resultado do que foi produzido na dissertação de mestrado de Eduardo Dias Manhães, pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, em 1985. Inicialmente o autor se preocupou em compreender o conceito de esporte nas legislações desde 1941 até o início dos anos de 1980. Na 2ª edição, publicada em 2002, a análise foi ampliada considerando as questões que permearam o mundo esportivo durante a década de 1990, especialmente, as políticas de esporte no país nesse período e a promulgação de Leis (Lei Zico – 1993, e a Lei Pelé – 1998). Desde sua publicação, esta obra serve como referência e é muito citada nos estudos que tratam das políticas públicas de esporte no Brasil.
<b>AUTORES</b>	<b>Meily Assbú Linhales e José Ribamar Pereira Filho</b>
<b>Referência</b>	LINHALES, M. A.; PEREIRA FILHO, J. R. Intervenção, conhecimento e mudança: a Educação Física, o esporte e o lazer nas políticas públicas. In: GOELLNER, S. V. <b>Educação Física/Ciências do Esporte: intervenção e conhecimento</b> . Campinas, SP: Autores Associados, 1999. p. 87-106.
<b>Título</b>	Intervenção, conhecimento e mudança: a Educação Física, o esporte e o lazer nas políticas públicas.
<b>Publicação</b>	Capítulo de Livro – 1ª edição em 1999.
<b>Sobre a obra</b>	O capítulo tratou de apresentar um levantamento dos artigos publicados no GTTs de políticas públicas do CBCE, entre 1986 e 1999. Os autores investigaram a relação entre as principais perspectivas de análise das políticas públicas de esporte e lazer e a possível influência da obra e pensamento de Manhães nestes trabalhos. Para mapear estas publicações sobre Políticas Públicas de Esporte e Lazer no Brasil., estabeleceram 3 eixos temáticos orientadores da investigação: Eixo 1 – Necessidade de Denúncia; Eixo 2 – Necessidade de Intervenção como estratégia de democratização das relações entre Estado e Sociedade; Eixo 3 – Necessidade de construção da ideia de Direito de Cidadania como fundamento das demandas sociais apresentadas pelos Movimentos Social, Sindical e Político-partidário.
<b>AUTORES</b>	<b>Edson Marcelo Húngaro, Bruno Assis de Oliveira, Mariana Lopes Custódio e Luciano Galvão Damasceno</b>
<b>Referência</b>	HÚNGARO, E. M.; OLIVEIRA, B. A. de; CUSTÓDIO, M. L.; DAMASCENO, L. G. Balanço inicial da produção do GTT de políticas públicas do CBCE (1997-2005): avanços, ausências e perspectivas. In: HÚNGARO, E. M.; SOUZA, W. L. L. de (Org.). <b>Cultura, educação, lazer e esporte: fundamentos, balanços e anotações críticas</b> . Santo André: Alpharrabio, 2009. p. 93-124.
<b>Título</b>	Balanço inicial da produção do GTT de políticas públicas do CBCE (1997-2005): avanços, ausências e perspectivas.
<b>Publicação</b>	Capítulo de Livro – 1ª edição em 2009.
<b>Sobre a obra</b>	O capítulo tratou de apresentar um estudo sobre a produção científica da Educação Física a respeito das políticas públicas de esporte e lazer no



	<p>Brasil. Para isso, investigaram o debate acadêmico da área a partir dos trabalhos apresentados em forma de comunicação oral nos GTTs de políticas públicas em 5 edições do Conbraces, realizados entre 1997 e 2005. Os aspectos de maior destaque nas considerações apresentadas pelo estudo foram: primeiro, o quadro que mostrou a relação entre a quantidade de trabalhos apresentados e a titulação dos investigadores/pesquisadores até 2005, contabilizou um reduzido número de autores com título de mestres e doutores. Em seguida, apresentou um maior número de trabalhos sobre a educação física nos espaços formal e não formal, se comparados aos estudos focados no esporte e lazer. Além de afirmar haver maior concentração dessas pesquisas sendo feitas nas regiões sul e sudeste, com destaque para o estado de Pernambuco. Por fim, o estudo indicou ainda a relação das temáticas que apareceram com mais frequência nas apresentações: Democracia Popular/Participativa; Cidadania; Gestão democrática/Controle Social; Cultura Corporal; Controle Social; Orçamento Participativo e Política Educacional.</p>
<b>AUTORAS</b>	<b>Silvia Cristina Franco Amaral e Ana Paula Cunha Pereira</b>
<b>Referência</b>	AMARAL, S. C. F.; PEREIRA, A. P. C. Reflexões sobre a produção em políticas públicas de Educação Física, esporte e lazer. <b>Revista Brasileira de Ciências do Esporte</b> , Campinas, v. 31, n. 1, p. 41-57, set. 2009.
<b>Título</b>	Reflexões sobre a produção em políticas públicas de Educação Física, Esporte e Lazer.
<b>Publicação</b>	Artigo publicado em 2009.
<b>Sobre a obra</b>	<p>O artigo selecionou parte da produção constituída sobre as políticas públicas de educação física, esporte e lazer e procurou analisar as dimensões da política em cada estudo. Para isso, selecionou artigos publicados em revistas especializadas da área, como também os trabalhos apresentados no principal congresso da área, o Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte (Conbrace), entre 1997 e 2007. As questões orientadoras da pesquisa foram: os artigos sobre políticas públicas na área podem ser caracterizados como pesquisas científicas? Quais dimensões da política predominam nos artigos sobre políticas públicas em educação física, esporte e lazer selecionadas para este estudo? Os resultados da investigação destes dez anos demonstraram que ainda na década de 1990 havia artigos não científicos, no entanto isso se modificou nos anos de 2000, o que pode ser entendido como um amadurecimento crescente dos estudos. Alguns desencontros entre título e conteúdo. Identificaram mais estudos a respeito do esporte, poucos sobre educação física e nenhum sobre lazer, que tratavam da dimensão normativa da política – é aquela que assegura pela Constituição Federal e pelas leis infraconstitucionais uma política de Estado para área. Os estudos sobre política governamental também são em grande número, contudo há uma recorrência em pesquisar sobre estruturas governamentais, programas de ação sem uma devida atenção àquilo que há de recorrente nessas políticas e os enlaces possíveis com outras dimensões da política. Já a dimensão conceitual é bastante abordada, tanto direta quanto indiretamente. A carência dos temas pautados para os estudos da área ficaram por conta do Papel dos Agentes das Políticas, dos Diferentes tipos de Gestão Administrativa, da Micropolítica e sobre a Avaliação de Efetividade e Impacto das Políticas.</p>
<b>AUTOR</b>	<b>Fernando Augusto Starepravo</b>
<b>Referência</b>	STAREPRAVO, F. A. <b>Políticas Públicas de esporte e lazer no Brasil: aproximações, intersecções, rupturas e distanciamentos</b> entre os subcampos político/burocrático e científico/acadêmico. 2011. 422 f. Tese

	(Doutorado em Educação Física) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.
<b>Título</b>	Políticas Públicas de esporte e lazer no Brasil: aproximações, intersecções, rupturas e distanciamentos entre os subcampos político/burocrático e científico/acadêmico.
<b>Publicação</b>	Tese
<b>Sobre a obra</b>	<p>A problemática que envolveu os estudos da tese tratou de investigar se o subcampo político/burocrático de esporte e lazer tem se apropriado da produção do subcampo científico/acadêmico que discute as políticas públicas de esporte e lazer, como um dos subsídios para a disposição e ação dos agentes. Sua análise compreendeu o período entre 2005 e 2009 e constatou a partir do levantamento de dados e para confirmar a hipótese inicial, de que o subcampo político/burocrático de esporte e lazer não vinha se apropriado da produção do subcampo científico/acadêmico.</p> <p>Destaca-se aqui o terceiro capítulo da tese que procurou descrever e analisar a constituição do subcampo científico/acadêmico referente a produção acerca das políticas públicas de esporte e lazer, seus agentes, estruturas, produções e orientações; privilegiando desta forma, a análise da “produção materializada do subcampo científico/ acadêmico das políticas públicas de esporte e lazer no Brasil, no período de 2005 a 2009”. Para isso, sistematizou o que foi produzido pelo Grupo de Trabalhos Temáticos (GTTs) de Políticas Públicas nas edições do Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte (Conbrace) de 2005, 2007 e 2009, além de ter selecionado para compor o estudo, artigos publicados na Revista Brasileira de Ciência do Esporte (RBCE), na Revista Movimento e a consulta ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento Científico (CNPq) a fim de mapear os grupos de pesquisa dedicados a estudar o assunto.</p>

**Quadro 1:** Estudos sobre a Produção em Políticas Públicas de Esporte no Brasil

**Fonte:** Dados organizados pela autora (2013).

Curiosamente, o presente estudo teve por objetivo fazer indagações alusivas aos temas mais discutidos e as carências retratadas pelas referências acima nomeadas mesmo considerando não ter sido esta a finalidade de cada pesquisa. Estes estudos também foram examinados com a finalidade de encontrar apontamentos indicativos da existência de investigações abordando a temática específica sobre o Sistema Nacional de Esporte, o que não se confirmou.

Mesmo notando que desde o início dos anos 2000, a temática do Sistema Nacional de Esporte apareceu com maior frequência nos discursos e documentos oficiais do Estado brasileiro; vale ressaltar que as limitações e fragilidade apresentadas na circunscrita oferta de pesquisas sobre este tema específico colaboram mais uma vez para assumi-lo enquanto objeto legítimo, eleito para o presente estudo.

### 1.3 UM ESBOÇO DA PRODUÇÃO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NO BRASIL

Nesta parte final do capítulo 1, foi feito um levantamento e mapeamento das pesquisas publicadas em periódicos brasileiros especializados da área, buscando cumprir com um dos propósitos mais estreitos desta tese, o de obter dados precisos sobre o que já foi produzido especificamente a respeito do Sistema Nacional de Esporte no Brasil. O caminho para este fim partiu da coleta desses dados a partir das pesquisas produzidas no campo científico das políticas públicas de esporte, ao mesmo tempo em que foram selecionados os estudos explícitos sobre o Sistema Nacional de Esporte. É importante destacar que a seleção dos artigos apresentados na tese de Starepravo (2011), pertinentes à temática de políticas públicas de esporte e lazer publicados entre 2005 e 2009 nas revistas especializadas da área<sup>37</sup>, pôde ser aqui aproveitada para compor esta parte do capítulo. Este conjunto de artigos foi então estudado e reorientado para os propósitos do presente estudo, ao qual se acrescentou a análise do material divulgado nas edições seguintes das RBCE e da Revista Movimento, de 2009 até 2012, vislumbrando localizar artigos referentes ao Sistema Nacional de Esporte.

Inicialmente, foram selecionadas como fontes: a Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE) – 2009 a 2012<sup>38</sup>, a Revista Movimento – 2009 a 2012<sup>39</sup>, a Revista Brasileira de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (RBEFE/USP) – 2004 a 2012<sup>40</sup>. Para complementar este levantamento dos dados recolhidos nos periódicos, optou-se por

---

<sup>37</sup> Neste caso, os artigos publicados entre 2005 e 2009 nas: Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE) e Revista Movimento (STAREPRAVO, 2011).

<sup>38</sup> A Revista Brasileira de Ciências do Esporte - RBCE é editada há cerca de 30 anos, sob a responsabilidade do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE), indexada em indicadores internacionais como *Sibradid*, *Sportsearch*, *Sport Discus*, *Ulrich's International Periodicals*, Catálogo Coletivo Nacional de Publicações Seriadas e Latindex. Utilizou-se a RBCE no formato digital com resumos e artigos completos desde a criação do CBCE em 1979 até o volume 24, número 1, p. 7-218, setembro de 2002, e as RBCE no formato impresso a partir do volume 24, número 2, p. 7-216, janeiro de 2003 até a edição volume 31, número 3, p. 7-256, maio de 2010.

<sup>39</sup> A Revista Movimento é uma publicação da Escola de Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e tem por objetivo publicar pesquisas científicas sobre temas relacionados à Educação Física, em interface com as Ciências Humanas e Sociais, em seus aspectos pedagógicos, históricos, políticos e culturais. Indexada em indicadores internacionais como *SCOPUS*, *Web Of Science (ISI)*, *Latindex* e *Lilacs*. Presente nas seguintes bases de dados: *SPORTDiscus*, *Laproc*, *Redalyc* e Portal da Capes. Analisou-se a revista a partir do ano de seu nascimento, 1994 até o ano de 2012.

<sup>40</sup> A Revista Brasileira de Educação Física e Esporte é uma publicação trimestral da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (EFEUSP), que tem por objetivo publicar pesquisas que contribuam para o avanço do conhecimento acerca do movimento humano relacionado à Educação Física e Esporte. Foram analisadas as revistas a partir do ano de 2004, até 2012.

procurar também no Portal de Periódicos da Capes<sup>41</sup> mais trabalhos que tratassem do tema, sabendo-se que alguns dos trabalhos encontrados nas revistas selecionadas aqui estavam também indicados e iriam aparecer nos resultados apontados por esta base de dados, como de fato aconteceu.

Os critérios utilizados para a seleção das revistas foram assim definidos por: periódicos que cumprem os padrões de regularidade e periodicidade na circulação, que apresentam qualidade de conteúdo, corpo editorial, consultores e que contemplem pesquisas e edições exclusivas à temática das políticas públicas. Nesta investigação, os termos de busca ou descritores utilizados para a pesquisa nas revistas e periódicos, igualmente usados no Portal da Capes, foram os seguintes: 1. Políticas públicas de esporte e 2. Sistema nacional de esporte. Os procedimentos adotados na investigação específica de cada periódico escolhido, bem como junto ao Portal da Capes foi rigorosamente a mesma, como explicada a seguir. A busca e a seleção dos artigos foram feitas em duas etapas: uma para cada termo de busca ou descritor. Num primeiro momento, foi feita a triagem para localizar os artigos que apresentavam os termos indicados na forma de citação direta: no título, no sumário, no resumo e/ou nas palavras-chave, ou como citação indireta: quando os termos encontravam-se presentes no contexto. Feita esta seleção, seguiu-se para uma segunda etapa, na qual foi feita a leitura e classificação de cada artigo, compondo assim um quadro geral das publicações conforme os termos de busca encontrados. Por último, só foram analisados e descritos, aqueles artigos que ao incluir particularmente o termo: Sistema Nacional de Esporte, o faziam de forma coerente e correspondente ao sentido tratado nesta tese. E importante esclarecer que aqueles artigos que trataram sobre políticas públicas de lazer não foram incluídos, por não atenderem aos propósitos particulares desta tese.

Apesar das limitações que o trato com as fontes pode apresentar, foi possível reunir dados objetivos que permitiram identificar e simultaneamente quantificar o resultado da produção do campo científico das políticas públicas de esporte e de seu subcampo, o Sistema Nacional de Esporte. Faz-se necessário alertar também, que durante o rastreamento e levantamento do material disponível a respeito do sistema nacional de esporte, também foram

---

<sup>41</sup> O Portal de Periódicos da Capes é uma biblioteca virtual que reúne e disponibiliza a instituições de ensino e pesquisa no Brasil o melhor da produção científica internacional. Ele conta atualmente com um acervo de mais de 35 mil periódicos com texto completo, 130 bases referenciais, 11 bases dedicadas exclusivamente a patentes, além de livros, enciclopédias e obras de referência, normas técnicas, estatísticas e conteúdo audiovisual. A opção pelo Portal de Periódicos da Capes/MEC, criado no ano 2000, foi em virtude do mesmo permitir acesso on-line da produção científica e tecnológica produzida em todo o mundo. Tal banco de dados possui uma ferramenta de busca e consulta que disponibiliza resumos de teses e dissertações desde 1987, e de pesquisas completas desde 2004, atendendo aos interesses particulares desta tese em sua tarefa de mapeamento.

encontradas publicações nos anais de alguns eventos da área da Educação Física. Tendo as fontes da pesquisa anteriormente delimitadas, este material não foi descartado e acabou sendo adequadamente aplicado e referenciado ao longo do presente estudo.

### 1.3.1 A Revista Brasileira de Educação Física e Esporte – RBEFE

A Revista Brasileira de Educação Física e Esporte (RBEFE) é uma publicação trimestral da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (EEFEUSP), e tem por objetivo publicar artigos originais que trazem resultados de pesquisas científicas realizadas em diferentes níveis de análise.

Para este estudo, foram selecionadas 37 edições da RBEFE<sup>42</sup>, publicadas de 2004 até 2012. As edições pesquisadas até 2011 apresentavam os artigos publicados organizados sem que fossem separados por temas. A partir de 2011 e por ocasião do lançamento do volume 25, número 3, a revista passou a organizar e publicar os artigos em subáreas temáticas, o que facilitou a identificação e caracterização dos estudos que vinham sendo dispostos em sequência sem distinção ou classificação, como explicitada no editorial da mesma:

Os avanços nos conhecimentos relativos às áreas de Educação Física e Esporte são apresentados no presente número considerando-se a característica sistêmica de complexidade dessas áreas. Trata-se do processo de aperfeiçoamento da Revista Brasileira de Educação Física e Esporte - RBEFE frente ao estado recentemente alcançado, a indexação no sistema SciELO, no qual os textos encontram-se apresentados de acordo com o nível de análise, caracterizados pelas subáreas de Biodinâmica, Sociocultural, Pedagógica e Comportamental (MEZZADRI *et al.*, 2011. p. 369).

Tais modificações foram indiferentes para o resultado da presente investigação, no entanto, é relevante o fato de que a partir do momento em que houve a destinação de uma subárea temática para os estudos socioculturais pode ter havido na mesma proporção, um incentivo para que um número maior de estudos com este foco fosse aceito para serem publicados. Coincidência ou não, das edições analisadas no período delimitado e de um total de 263 artigos publicados, somente quatro trabalhos atenderam aos critérios de seleção

<sup>42</sup> Da RBEFE, foram consultados os volumes 18 (n<sup>OS</sup> 1, 2, 3 e 4), 19 (n<sup>OS</sup> 1, 2, 3 e 4), 20 (n<sup>OS</sup> 1, 2, 3 e 4), 21 (n<sup>OS</sup> 1, 2, 3, 4 e Número Especial), 22 (n<sup>OS</sup> 1, 2, 3 e 4), 23 (n<sup>OS</sup> 1, 2, 3 e 4), 24 (n<sup>OS</sup> 1, 2, 3 e 4), 25 (n<sup>OS</sup> 1, 2, 3,4 e Número Especial), 26 (n<sup>OS</sup> 1, 2, 3 e 4). Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rbefe>>. Acesso em 17 mar. 2013.

temáticos propostos pelos descritores. Destes, apenas três deles responderam afirmativamente aos critérios de avaliação referentes ao conteúdo. Os mesmos foram localizados na própria seção temática que realizou a mudança de concepção da revista, e em duas outras edições subsequentes à adoção da subárea sociocultural. Sendo assim, a pesquisa junto a este periódico foi atualizada em 17 de março de 2013, e o resultado está apresentado no Quadro 2:

<b>RBEFE – Rev. bras. Educ. Fís. Esporte Período investigado: 2004-2012</b>						
<b>Descritor</b>	<b>v.</b>	<b>n.</b>	<b>páginas</b>	<b>Período</b>	<b>Título</b>	<b>Autor(es)</b>
PPE	25	3	407-416	jul./set. 2011	As inferências do Estado brasileiro no futebol e o estatuto de defesa do torcedor.	MEZZADRI, F. M. PRESTES, S. E. de C. CAPRARO, A. M. CAVICHIOILLI, F. R. MARCHI JÚNIOR, W.
PPE	25	Número Especial	91-103	dez. 2011	Gestão do Esporte: definindo a área	ROCHA, C. M. da. BASTOS, F. da C.
PPE	26	2	219-230	abr./jun. 2012	Gestão desportiva e política pública na região metropolitana de Recife	OLIVEIRA, A. M. de. MENEZES, V. G. de. SOUZA, E. F. de.
SNE	26	2	251-262	abr./jun. 2012	Análise da estrutura organizacional do esporte de rendimento no Brasil: um estudo preliminar	MEIRA, T. de B. BASTOS, F. da C. BÖHME, M. T. S.

PPE – Políticas Públicas de Esporte; SNE – Sistema Nacional de Esporte.

**Quadro 2:** As referências encontradas sobre Políticas Públicas de Esporte e o Sistema Nacional de Esporte no Brasil na Revista Brasileira de Educação Física e Esporte (2004-2012)

**Fonte:** Revista Brasileira de Educação Física e Esporte.

**Nota:** Dados organizados pela autora (2013).

Os artigos que atenderam aos critérios de seleção temáticos aqui propostos foram localizados nos volumes que haviam adotado a subárea sociocultural e trouxeram em seu título e/ou resumo assuntos correspondentes ao universo das políticas públicas de esporte. Para este levantamento, existe uma informação que pode ser considerada relevante, dos três estudos selecionados, somente um deles; e o mais recente abordou um dos assuntos pertinentes ao sistema nacional de esporte, no qual pautou sua discussão multifatorial a respeito da estrutura organizacional do esporte no país.

No único artigo intitulado: “Análise da estrutura organizacional do esporte de rendimento no Brasil: um estudo preliminar”, os autores buscaram analisar a organização, as estruturas e as políticas para o esporte de rendimento no Brasil, estavam presentes no título e no conteúdo referências ao sistema nacional de esporte. O artigo procurou identificar quais foram as ações desenvolvidas pelos órgãos governamentais e/ou entidades nacionais do esporte de alto nível utilizando-se de trabalhos de pesquisa que buscaram compreender o funcionamento de programas esportivos em diferentes países, principalmente aqueles que se destacavam internacionalmente. Os resultados apontaram ser possível identificar particularidades de acordo com cada país, assim como considerou razoável admitir haver entre os países pesquisados, a existência de ações semelhantes e pontos comuns relevantes no desenvolvimento do esporte de alto nível, conforme o que segue:

Com relação aos resultados de outras pesquisas comparativas internacionais sobre o tema estudado, o esporte brasileiro necessita de estruturação esportiva nacionalmente, para que programas e projetos esportivos funcionem de maneira regional, mas de modo integrado com diretrizes propostas e coordenadas por órgãos governamentais e entidades nacionais do esporte. [...] As entidades de administração do esporte no Brasil não elaboram material institucional consistente, não existe divulgação ampla das atividades desenvolvidas, assim como as ações administrativas e políticas para a área esportiva não tem sido objeto de pesquisa científica pela academia (MEIRA; BASTOS; BÖHME, 2012, p. 260).

Foi possível notar que o artigo selecionado, apresentou o termo Sistema Nacional de Esporte na forma de citações indiretas, no corpo do texto. Desta forma e atendendo ao critério de classificação por termo dos artigos da RBEFE, foi analisado e descrito, subsidiando assim a composição do quadro geral das publicações sobre o tema no presente estudo.

### **1.3.2 A Revista Brasileira de Ciências do Esporte – RBCE**

A Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE) é editada trimestralmente pelo Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE), com o objetivo de publicar artigos originais sobre os diferentes temas que compõem a área de Educação Física/Ciências do Esporte e que reproduzam a grande diversidade e variedade teórica, metodológica, disciplinar, interdisciplinar e geográfica das pesquisas nacionais e internacionais neste campo.

Inicialmente, serão apresentados os resultados da compilação da produção científica em políticas públicas para o esporte e lazer, durante o período que vai de 1979 até 2012, nas publicações da Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE). Aqui se destaca o fato de que foram apreciados todos os exemplares desde a sua criação até o período aqui investigado. Ao longo dos mais de 30 anos de existência das publicações da RBCE (1979-2013), foi possível selecionar para este estudo 15 trabalhos referentes à temática estudada, sendo que seis estavam disponíveis no CD-Rom e nove nas revistas impressas. Destes 15 trabalhos, somente quatro foram selecionados pelo critério da citação direta no título, os demais mencionaram o tema das políticas públicas de esporte de forma indireta, diluído no resumo ou no corpo do texto. Outro fator de destaque identificado foi a completa ausência de estudos tratando sobre o assunto do sistema nacional de esporte, no conjunto dos trabalhos analisados. Os trabalhos, artigos e resumos serão citados, e os comentários serão restritos considerando a limitada disponibilidade de dados e informações de alguns deles.

Em 2003, por ocasião dos 25 anos do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, foi lançada a versão eletrônica (CD-Rom) da RBCE. É importante apresentar informações mais detalhadas a respeito do documento histórico que figura como parte significativa da própria história da Educação Física e das Ciências do Esporte no Brasil.

Este CD-Rom reúne os anais do Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e as Revistas impressas no período de 1979 a 2003. O levantamento do material produzido então reunido nesta revista mostra que os resumos disponibilizados até o ano de 1994 são referentes a trabalhos apresentados no Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte – Conbrace e publicados nos anais do respectivo evento. O que se evidenciou na análise desses resumos foi à carência de fundamentação teórica e definição metodológica.

Entre os anos de 1979 e 1988 não foram encontradas referências a respeito de estudos que trataram do tema das políticas públicas do esporte e tampouco algum artigo que tratasse do Sistema Nacional de Esporte. O ano de 1989 inaugurou o início das publicações de artigos no âmbito da temática sobre Políticas Públicas em esporte, com o artigo intitulado “Administração Pública e o desenvolvimento dos Esportes no Brasil”, o qual objetivou identificar pesquisas qualitativas sobre a situação administrativa e política do esporte no país, entre 1983 e 1988.

Em duas das três edições das revistas publicadas em 1990, foram localizados dois trabalhos. O primeiro, sob o título “Esporte, tempo livre, recreação e lazer na América Latina”, tratou de forma mais ampliada os assuntos sobre esporte. E o segundo artigo, denominado “Políticas Públicas para os Esportes no Brasil”, apresentou estudos lançados pela



Organização das Nações Unidas/ONU em 1990, sobre a qualidade de vida nos países de todo o planeta, expondo especialmente o caso do Brasil.

As edições de 1991 e 1993 publicaram somente os resumos dos trabalhos, apresentados no VII e VIII Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte – Conbrace. Foi possível encontrar nos Anais do VII Congresso quatro destes resumos que se referiam às políticas públicas de esporte, já nos Anais do VIII Congresso de 1993, nenhum resumo foi localizado. Embora não tenha sido possível ter acesso aos trabalhos completos, a presença de tais resumos colabora para indicar a presença do tema nos debates da época.

Na versão eletrônica da revista, entre 1995 e 2002, não identificamos registros de artigos publicados com as temáticas estudadas. Em 2003, a RBCE lançou uma publicação específica sobre o tema “Políticas Públicas em Educação Física, esporte e lazer” e neste exemplar foram encontrados dois artigos. O primeiro, denominado “Políticas públicas de educação física, esporte e lazer: tensões e desafios de um projeto contra-hegemônico no Distrito Federal, 1995-1998”, tratou de investigar os processos inerentes à gestão de políticas públicas de Educação Física, esporte e lazer no Governo do Distrito Federal, de 1995 a 1998. Já o segundo artigo intitulado: “A política de esporte escolar no Brasil: a pseudovalorização da educação física” procurou investigar acerca das ligações estabelecidas entre a Educação Física e a política esportiva no país, ao longo das três últimas décadas do século XX; tendo como eixo norteador a seguinte questão: o que tem significado para a Educação Física como componente curricular, o fato do esporte ser desenvolvido na escola sob a influência do sistema esportivo pela intermediação do Estado?

No período que vai de 2004 a 2007, notou-se uma distinta falta de estudos abordando o tema das políticas públicas de esporte. Posteriormente em 2008, foi possível selecionar dois artigos. O primeiro “As determinações do estatuto de defesa do torcedor sobre a questão da violência: a segurança do torcedor do futebol na apreciação do espetáculo esportivo” analisa as determinações do Estatuto de Defesa do Torcedor (EDT) sobre violência e segurança, a fim de compreender quais sentidos os torcedores mineiros atribuíram a tais aspectos na assistência ao futebol no estádio Mineirão. E o segundo artigo, intitulado “Observatório do torcedor: o estatuto” faz uma revisão do texto dessa lei, dialoga com uma lei europeia equivalente e aponta encaminhamentos derivados de dados coletados em pesquisa sugerida pelo Ministério do Esporte brasileiro, denominada “Observatório do Torcedor”.

A revista de 2009 trouxe mais um artigo, este com o título “Campeonato Brasileiro de 2007: a relação do torcedor do futebol com o Estatuto de Defesa do Torcedor na cidade de Belo Horizonte (MG)”. Neste estudo, investigou-se o conhecimento dos torcedores de futebol

da cidade de Belo Horizonte no Campeonato Brasileiro da Série A, quanto às determinações do Estatuto de Defesa do Torcedor (EDT), a relação estabelecida entre seus anseios e as normas estabelecidas pelo EDT, além de verificar se e de que maneira ocorre o cumprimento das determinações do EDT.

Cabe aqui ressaltar a fala de Starepravo (2011) ao comentar em sua tese sobre o resultado do mesmo mapeamento feito entre 2005 e 2009. Assim:

Analisando os artigos publicados entre os anos de 2005 e 2009, na RBCE, pode-se dizer que a revista não constitui um espaço privilegiado de divulgação científica de publicações sobre políticas públicas de esporte e lazer. Isso é ainda mais relevante se levarmos em conta que o principal grupo de discussão sobre o assunto, o GTT de Políticas Públicas, está dentro do próprio CBCE, que edita e publica a RBCE. Com exceção do artigo de Amaral e Pereira (2009), os demais artigos aqui debatidos não fazem menção às políticas públicas de esporte e lazer. Apenas se referem ao EDT, portanto ao aspecto normativo da política de Estado, seu conhecimento e aplicação no cotidiano esportivo. Negligenciam o fato de que entre o aparato legal e os impactos na sociedade, existe um intermediário, que é a atuação do Estado através de políticas públicas. (STAREPRAVO, 2011, p. 143).

Nesta última etapa do levantamento, foram analisadas as edições públicas entre 2010 e 2012. No ano de 2010, foram localizados dois artigos, o primeiro intitulado: “O esporte universitário brasileiro: uma leitura a partir de suas relações com o estado”, que trouxe a discussão sobre o modo como o Estado se constitui num elemento fundamental para a gestão do esporte universitário brasileiro. O segundo artigo, “Políticas públicas de esporte e lazer & políticas públicas educacionais: promoção da educação física dentro e fora da escola ou dois pesos e duas medidas?”, preocupou-se em comparar o que denominou de histórica precariedade da educação física escolar ao quadro de crescimento das políticas públicas de esporte e lazer, e de projetos sociais esportivos no Brasil. Entre 2011 e 2012, foram publicados mais dois estudos que atenderam aos critérios de seleção aqui adotados e assim compuseram o conjunto de 15 trabalhos sobre políticas públicas de esporte editados pela RBCE, de 1989 a 2012. O artigo selecionado em 2011 tem como título: “Comitê Olímpico Brasileiro e o financiamento das Confederações brasileiras”, e investigou a maneira como se relacionam o COB e as confederações brasileiras, em relação aos repasses financeiros e a sua ingerência no campo esportivo nacional. Para encerrar esta busca nomeia-se o artigo encontrado no volume 34, número 2 da edição de 2012, como: “O Incentivo ao esporte de alto rendimento como política pública: influências recíprocas entre cidade e esporte”. Este artigo tratou de identificar as relações existentes entre um modelo de vida esportiva e a Lei de

incentivo ao esporte de alto rendimento da cidade de Vitória, no que diz respeito à oferta de auxílio social, político e econômico por meio das modalidades incentivadas. O resultado da investigação está demonstrado no Quadro 3:

<b>RBEFE – Revista Brasileira de Ciências do Esporte Período investigado: 1979-2012</b>					
<b>Descritor</b>	<b>v.</b>	<b>n.</b>	<b>Período</b>	<b>Título</b>	<b>Autor(es)</b>
PPE	10	3	maio 1989	Administração pública e desenvolvimento dos esportes no Brasil.	CARAM, E. de M.
PPE	11	3	jan. 1990	Políticas Públicas para os esportes no Brasil.	CRISTAN, M. L.
PPE	13	1	set. 1991	Esporte e lazer – “um direito público assegurado”.	GODOY, J. F. R. de. MOREIRA, W. W. PELEGRINOTTI, I. L.
PPE	13	1	set. 1991	Produção acadêmica e assessoria política e administrativa em esportes e lazer no município de Piracicaba.	PELEGRINOTTI, I. L. MOREIRA, W. W.
PPE	13	1	set. 1991	Lei de incentivo ao esporte amador.	SOUZA, C. KUSTER, Y. M. ALVES, J. H. CHAVES JÚNIOR, O. D.
PPE	13	1	set. 1991	Esporte de rendimento.	SOUZA, C. KUSTER, Y. M. ALVES, J. H. CHAVES JÚNIOR, O. D.
PPE	24	3	maio 2003	Políticas públicas de educação física, esporte e lazer: tensões e desafios de um projeto contra-hegemônico no distrito federal, 1995-1998.	LIÁU JÚNIOR, R.
PPE	24	3	maio 2003	A política de esporte escolar no Brasil: a pseudovalorização da educação física.	BRACHT, V. ALMEIDA, F. Q.
PPE	30	1	set. 2008	As determinações do estatuto de defesa do torcedor sobre a questão da violência: a segurança do torcedor de futebol na apreciação do espetáculo esportivo.	CAMPOS, P. A. F. MELO, M. de A. ABRAHÃO, B. O. de L. SILVA, R. da.

PPE	30	1	set. 2008	Observatório do torcedor: o estatuto.	CURY, M. <i>et al.</i>
PPE	30	2	jan. 2009	Campeonato Brasileiro de 2007: a relação do torcedor do futebol com o Estatuto de Defesa do Torcedor na cidade de Belo Horizonte (MG).	NICÁCIO, L. G. <i>et al.</i>
PPE	31	3	maio 2010	Esporte universitário brasileiro: uma leitura a partir de suas relações com o Estado.	STAREPRAVO, F. A. REIS, L. J. de A. MEZZADRI, F. M. MARCHI JÚNIOR, W.
PPE	32	1	set. 2010	Políticas públicas de esporte e lazer & políticas públicas educacionais: promoção da educação física dentro e fora da escola ou dois pesos e duas medidas?	MENDES, A. D. AZEVEDO, P. H.
PPE	33	1	jul. 2011	Comitê Olímpico Brasileiro e o financiamento das Confederações brasileiras.	ALMEIDA, B. S. de. MARCHI JÚNIOR, W.
PPE	34	2	abr./jun. 2012	O incentivo ao esporte de alto rendimento como política pública: influências recíprocas entre cidade e esporte.	BORGES, C. N. F. TONINI, G. T.

PPE – Políticas Públicas de Esporte.

**Quadro 3:** As Referências encontradas sobre Políticas Públicas de Esporte e o Sistema Nacional de Esporte no Brasil na Revista Brasileira de Ciências do Esporte (1979-2012)

**Fonte:** Revista Brasileira de Ciências do Esporte.

**Nota:** Dados organizados pela autora (2013).

Deste amplo mapeamento destaca-se a completa ausência de estudos referentes ao sistema nacional de esporte no Brasil, enquanto as pesquisas sobre as políticas públicas de esporte, mesmo estando presentes, mostram-se pouco representativas no montante de artigos analisados, em termos de importância e quantidade se comparado a outras áreas do subcampo acadêmico esportivo da Educação Física.

### 1.3.3 A Revista Movimento

A Revista Movimento foi criada em 1994 e desde 2009 passou a ser publicada trimestralmente. Pertence a Escola de Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e tem por objetivo publicar pesquisas científicas sobre temas relacionados à

Educação Física em interface com as Ciências Humanas e Sociais, em seus aspectos pedagógicos, históricos, políticos e culturais.

O levantamento dos artigos sobre as políticas públicas de esporte, publicados no período compreendido entre 1994 e 2012, localizou sete trabalhos. O primeiro intitulado “Desporto Educacional: realidade e possibilidades das políticas governamentais e das práticas pedagógicas nas escolas públicas” foi detectado no ano de 2000 e teve por objetivo a análise crítica do desporto educacional, considerando as políticas públicas e as práticas pedagógicas dos professores. Em 2005, foi editado um volume temático da revista (v. 11, n. 3, 2005) intitulada “As políticas públicas no âmbito do esporte, do lazer e da Educação Física”. Nesta edição especial, foram selecionados somente dois artigos, que serão comentados na sequência. O primeiro texto localizado tem por título “A Vila Olímpica da Maré e as políticas públicas de esporte no Rio de Janeiro: um debate sobre a relação lazer, esporte e escola” e discutiu como se deu a interação da Vila Olímpica da Maré (VOM) e das escolas que se relacionavam com ela no processo de implementação de política pública de esporte e lazer da Prefeitura do Rio de Janeiro. Destaca-se, também, o segundo artigo deste volume, intitulado: “A relação governo e sociedade na gestão da política pública de esportes e lazer no governo do Estado de Pernambuco – 1999-2001: analisando o projeto ‘Idosos em Movimento’” analisou a relação Estado-sociedade no processo de formulação, implementação e gestão da política pública de esporte e lazer no Governo do Estado de Pernambuco, no período compreendido entre 1999 e 2001.

Em 2006, foi identificado o artigo com o título “Estatuto de Defesa do Torcedor: um diálogo com o futebol pelotense”, teve como proposta principal analisar a situação dos estádios de futebol profissional de Pelotas e acrescenta-se aos demais artigos que abordam diretamente as investigações sobre políticas públicas de esporte, mas se referem aos aspectos normativos da política pública e de como implementá-la junto à sociedade.

No intervalo entre os anos de 2007 e 2009, não foi possível selecionar nenhum artigo que atendesse aos critérios estabelecidos para a seleção. O tema voltou a aparecer em 2010 e nas edições que se seguiram a partir daí até 2012, com os seguintes títulos respectivamente: “O financiamento dos programas federais de esporte e lazer no Brasil (2004-2008)”, publicado em 2010, o de 2011 denominou-se: “Políticas públicas de esporte e lazer no Brasil: uma proposta teórico-metodológica de análise”, e o último de 2012 intitulou-se: “Estudos brasileiros sobre o esporte: ênfase no esporte-educação”.

Revista Movimento Período investigado: 1994-2012						
Descritor	v.	n.	páginas	Período	Título	Autor(es)
PPE	6	13	15-35	2000	Desporto educacional: realidade e possibilidades das políticas governamentais e das práticas pedagógicas nas escolas públicas.	TAFFAREL, C. N. Z.
PPE	11	3	24-47	2005	A relação governo e sociedade na gestão da política pública de esporte e lazer no governo do Estado de Pernambuco – 1999-2001: analisando o projeto “Idoso em movimento”.	BATISTA, M. da C. A.
PPE	11	3	89-106	2005	A Vila Olímpica da Maré e as Políticas Públicas de Esporte no Rio de Janeiro: Um debate sobre a relação Lazer, esporte e escola.	MELO, M. P. de.
PPE	12	2	223-239	2006	Estatuto da defesa do torcedor: um diálogo com o futebol Pelotense.	RIGO, L. C. KNUTH, A. G. JAHNECKA, L. TAVARES, R. P.
PPE	16	4	73-92	2010	O financiamento dos programas federais de esporte e lazer no Brasil (2004-2008).	ALMEIDA, B. S. MARCHI JÚNIOR, W.
PPE	17	3	73-92	2011	Políticas públicas de esporte e lazer no Brasil: uma proposta teórico-metodológica de análise.	STAREPRAVO, F. A. SOUZA, J. de. MARCHI JÚNIOR, W.
PPE	18	2	339-350	2012	Estudos brasileiros sobre o esporte: ênfase no esporte-educação.	KRAVCHYCHYN, C. LIMA, W. F. OLIVEIRA, A. A. B. BARBOSA-RINALDI, I. P. LARA, L. M.

PPE – Política Pública do Esporte.

**Quadro 4:** As referências encontradas sobre Políticas Públicas de Esporte e o Sistema Nacional de Esporte no Brasil na Revista Movimento (1994-2012)

**Fonte:** Revista Movimento.

**Nota:** Dados organizados pela autora (2013).

Fica aqui registrada a importância dada a estudos anteriores (STAREPRAVO, 2011; SCHNEIDER *et al.*, 2009) que também fizeram o levantamento e contagem do número de artigos publicados na Revista Movimento. Numa aproximação com o mapeamento

apresentado acima, foi possível confirmar a não existência de unanimidade e que os dados coletados são bastante diferentes. O principal motivo para esta divergência está na delimitação dos termos de busca, na finalidade apontada por cada uma das pesquisas, assim como pela demarcação temporal. Neste sentido, as observações de Starepravo (2011) que para sua tese averiguou os artigos que respondiam ao termo políticas públicas de esporte e lazer, publicados no período entre 2005 e 2009, parecem bem se ajustar à argumentação feita anteriormente:

A temática de políticas públicas de esporte e lazer, no período pesquisado, foi abordada por doze artigos, sendo sete na sessão “Em Foco”, do número 3, volume 11 da Revista Movimento, que teve como temática “Políticas Públicas de Esporte e Lazer” e dois na sessão “Ensaio” no mesmo número da revista. Os outros trabalhos foram publicados nos números 2 e 3, do volume 12 da Revista Movimento, sendo dois na sessão “Espaço Aberto” e um na sessão “Resenhas e Mídias”. Nesse período foi publicado um total de 178 artigos no periódico e apenas 3 artigos relacionados diretamente às políticas públicas de esporte e lazer, com exceção do número específico sobre a temática. Tomando como base o número total de 12 artigos publicados, tem-se um dado ainda mais relevante, se levado em conta o levantamento realizado por Schneider *et al.* (2009), onde os autores relatam, que nos primeiros 39 números da Revista Movimento houve a publicação de 3 artigos sobre políticas públicas de esporte e outros 9 artigos referentes à políticas públicas de lazer. Ou seja, provavelmente não foram publicados outros artigos sobre a temática na Revista Movimento no período anterior a 2005. Esse número difere do levantamento realizado por Amaral e Pereira (2009), que aponta 11 trabalhos referentes as políticas públicas de esporte e lazer publicados na revista Movimento entre os anos de 1999 e 2009, provavelmente por aquele estudo desconsiderar a sessão “Resenhas” da revista (STAREPRAVO, 2011, p. 145).

Assim sendo, pelos relatos acima e os resultados obtidos no atual estudo, foi possível demonstrar que o crescimento da produção em políticas públicas de esporte e lazer ao longo do período analisado, evidenciou não haver trabalhos publicados sobre a temática escolhida entre 1994 e 1999. O primeiro artigo encontrado foi em 2000 e em 2005 foram publicados dois estudos no mesmo exemplar – edição temática, o que pode ser considerada uma demanda específica. Em seguida, a constância de apenas um artigo foi mantida nas edições de 2006, 2010, 2011 e 2012.

### 1.3.4 O Portal de Periódicos da Capes

O Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) é uma biblioteca virtual que reúne e disponibiliza a instituições de ensino e pesquisa no Brasil material sobre a produção científica internacional. Optamos pelo Portal de Periódicos da Capes/MEC<sup>43</sup> em virtude do mesmo permitir acesso on-line da produção científica e tecnológica já disseminada em todo o mundo, o que permitiu atender, em particular, aos interesses desse estudo em sua tarefa de mapeamento dos artigos mantendo os descritores antes determinados para o levantamento dos dados nessa fonte. A localização deste material foi possível através do sistema de busca na base de dados, que neste caso fez a busca por assunto dos estudos sobre as políticas públicas de esporte e a respeito do sistema nacional de esporte, no período compreendido entre 2004 e 2012.

<b>Portal de Periódicos da Capes Período investigado: 1987-2012</b>						
<b>Descritor</b>	<b>v.</b>	<b>n.</b>	<b>Período</b>	<b>Título</b>	<b>Periódico</b>	<b>Autor(es)</b>
PPE	2	0	1999	O esporte de alto rendimento como política pública do estado burguês: acumulação, a legitimação e exclusão social capitalista nem sempre dissimuladas.	Revista Pensar a Prática	FERREIRA, M. G.
PPE	11	3	2005	A Vila Olímpica da Maré e as políticas públicas de esporte no Rio de Janeiro: um debate sobre a relação lazer, esporte e escola	Revista Movimento	MELO, M. P. de.

<sup>43</sup> O Portal de Periódicos, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), conta com um acervo de mais de 35 mil títulos com texto completo, 130 bases referenciais, 11 bases dedicadas exclusivamente a patentes, além de livros, enciclopédias e obras de referência, normas técnicas, estatísticas e conteúdo audiovisual. O Portal de Periódicos foi criado tendo em vista o déficit de acesso das bibliotecas brasileiras à informação científica internacional, dentro da perspectiva de que seria demasiadamente caro atualizar esse acervo com a compra de periódicos impressos para cada uma das universidades do sistema superior de ensino federal. Foi desenvolvido ainda com o objetivo de reduzir os desnivelamentos regionais no acesso a essa informação no Brasil. O Portal de Periódicos atende às demandas dos setores acadêmico, produtivo e governamental e propicia o aumento da produção científica nacional e o crescimento da inserção científica brasileira no exterior. É, portanto, uma ferramenta fundamental às atribuições da Capes de fomento, avaliação e regulação dos cursos de Pós-Graduação e desenvolvimento da pesquisa científica no Brasil. Texto disponível em: <<http://www.periodicos.capes.gov.br/>>.



PPE	6	1	2007	O estado e a formulação de uma política nacional de esporte no Brasil	RAE - eletrônica	ALVES, J. A. B. PIERANTI, O. P.
PPE	17	3	2011	Políticas públicas de esporte e lazer no Brasil: uma proposta teórico-metodológica de análise	Revista Movimento	STAREPRAVO, F. A. SOUZA, J. de. MARCHI JÚNIOR, W.
PPE	18	2	2012	Estudos brasileiros sobre o esporte: ênfase no esporte-educação.	Revista Movimento	KRAVCHYCHYN, C. LIMA, W. F. OLIVEIRA, A. A. B.

PPE – Políticas Públicas do Esporte.

**Quadro 5:** As referências encontradas sobre Políticas Públicas de Esporte e o Sistema Nacional de Esporte no Brasil no Portal de Periódicos da Capes (1987-2012)

**Fonte:** Portal de Periódicos da Capes.

**Nota:** Dados organizados pela autora (2013).

Num primeiro momento, a investigação fez uso do termo de busca: sistema nacional de esporte e nenhum artigo foi encontrado. Em seguida, seguiu-se a procura pelo segundo termo de busca: políticas públicas de esporte. Neste caso, foram localizados 75 artigos, dos quais, somente cinco foram selecionados, atentando-se para o fato de que quatro deles fizeram referência direta do termo em seu título e um deles no resumo. Este último intitulado: “Estudos brasileiros sobre o esporte: ênfase no esporte-educação”, de Kravchychyn *et al.* (2005), já havia sido anteriormente apresentado no levantamento da revista Movimento, assim como dois outros dos quatro artigos referidos. Foram eles: “Políticas públicas de esporte e lazer: uma proposta teórico-metodológica de análise”, de Starepravo *et al.* (2011); e “A Vila Olímpica da Maré e as políticas públicas de esporte no Rio de Janeiro: um debate sobre a relação lazer, esporte e escola”, de Melo (2005). Os dois artigos que ainda não haviam sido citados aqui, atenderam aos critérios de seleção do tema e foram publicados em periódicos distintos daqueles selecionados para esta pesquisa, como a RBEFE, a RBCE ou a Revista Movimento. Sendo assim, destes o primeiro artigo de Marcelo Guina Ferreira, com o título: “O esporte de alto rendimento como política pública do estado burguês: acumulação, a legitimação e exclusão social capitalista nem sempre dissimuladas” foi publicado na Revista Pensar a Prática, v. 2, n. 0 de 1999 – embora no Portal da Capes, conste o ano de 2006. O

outro estudo intitulado: “O estado e a formulação de uma política nacional de esporte no Brasil”, de Alves e Pieranti, foi publicado em 2007 pela RAE eletrônica<sup>44</sup>.

### 1.3.5 A presença de um campo científico acadêmico sobre Políticas Públicas de Esporte e a ausência de um *corpus* sobre o Sistema Nacional de Esporte no Brasil

Os resultados obtidos pelo levantamento feito a partir do campo científico acadêmico da Educação Física para mapear a produção científica sobre políticas públicas do esporte no Brasil foram ordenados e identificaram a existência de um crescimento que demonstrou ser lento, irregular e inconstante. O espaço assumido por esta temática no conjunto geral dos estudos apresentados foi pouco significativa, no entanto a qualidade de alguns artigos selecionados superou a deficiente quantidade de publicações acerca do assunto.

No que se refere aos estudos com foco no sistema nacional de esporte, foi possível apontar um número quase inexistente, insuficiente para o delineamento de um campo específico de estudos na área, e apenas um dos artigos investigados atendeu aos critérios de seleção temática.

Periódicos (Fontes)	Período	Artigos Selecionados por Termo (presente no título ou no resumo)
Revista Brasileira de Educação Física e Esporte	2004-2012	Políticas Públicas de Esporte = 03 Sistema Nacional de Esporte = 01
Revista Brasileira de Ciências do Esporte	1979-2012	Políticas Públicas de Esporte = 15 Sistema Nacional de Esporte = 00
Revista Movimento	1994-2012	Políticas Públicas de Esporte = 07 Sistema Nacional de Esporte = 00
Portal de Periódicos da Capes	2004-2012	Políticas Públicas de Esporte = 05 Sistema Nacional de Esporte = 00
<b>TOTAL</b>		<b>Políticas Públicas de Esporte = 30</b> <b>Sistema Nacional de Esporte = 01</b>

**Quadro 6:** Quantidade de artigos em Periódicos sobre: Políticas Públicas de Esporte e Sistema Nacional de Esporte no Brasil

**Nota:** Dados organizados pela autora (2013).

<sup>44</sup> RAE - eletrônica, vol. 6, n. 1, janeiro-junho 2007. A RAE-eletrônica é a revista on-line da FGV-EAESP. Buscando agilizar a veiculação de trabalhos inéditos submetidos à publicação, em janeiro de 2002 foi lançada a **RAE-eletrônica**, que foi descontinuada a partir de janeiro de 2011, passando a ser integrada à **RAE-revista de administração de empresas. AE-Revista de Administração de Empresas**, lançada em maio de 1961, com perfil acadêmico-científico, dedicada a professores, pesquisadores e estudantes. Disponível em: <<http://www.rae.com.br/eletronica>>.

Ainda que as demais publicações a respeito do tema das políticas públicas de esporte – selecionadas para este estudo tenham somado uma maior quantidade quando comparadas àquelas sobre o sistema nacional, conduz a concordar com a afirmação de:

[...] que as publicações sobre políticas públicas de esporte e lazer são incipientes, e por vezes utilizam-se do termo políticas públicas sem estudá-las, como se qualquer questão referente ao esporte e lazer influenciasse diretamente a ação pública, e por isso pudesse ser rotuladas como pesquisas na área (STAREPRAVO, 2011, p. 157).

Como se vê, os dados aqui reunidos, assim como os resultados alcançados pelos estudos já citados, orientados a investigar o que se produziu no Brasil com esta temática admitem a existência de fragilidades, as quais precisam ser enfrentadas como desafios na tentativa de reversão do quadro de deficiência de autores que venham a contribuir para ampliar o leque da referida produção. Tal como descrito pelos estudos de Celina Souza (2003) sobre a qualidade da produção acadêmica na área das políticas públicas, os resultados obtidos podem ser aproveitados para refletir sobre as pesquisas em políticas públicas de esporte, uma vez que também são indicativas de um escasso acúmulo de conhecimento na área. Porém, a mesma autora reage indicando formas para superar tal condição, ao reconhecer que “se por um lado, existe pouca acumulação do conhecimento e escasso diálogo entre trabalhos e pesquisadores da área, por outro, temos hoje muito mais meios e instrumentos para superar tal limitação” (SOUZA, 2003, p. 16).

Apesar das conclusões generalistas apresentadas pelo material selecionado, o conjunto de pesquisas aqui demonstrado colaborou como subsídio indicativo para o entendimento mais aproximado de como está composto o campo científico das políticas públicas de esporte no Brasil, além de ter fornecido indicações fundamentais para a etapa adiante que pretende delinear o subcampo focal do sistema nacional de esporte.

Vale ressaltar, que a escassa produção acima averiguada sobre o sistema nacional de esporte e as limitações teóricas impostas até aqui, poderiam ser consideradas entraves para se avançar com o presente estudo, o que ao contrário, configurou-se em pretextos para prosseguir com esta tese. Esta ousadia se manterá pelos próximos capítulos, os quais prosseguirão com o propósito de buscar em outras fontes, reunir informações que permitam compreender o processo de desenvolvimento pelo qual passou o esporte brasileiro até este momento, correlacionando-o com o que já foi feito para a sua institucionalização, estruturação formal e regulamentação jurídica, além de enumerar as ações indicativas dos contornos de um sistema universal para o esporte no Brasil.

## 2 O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NO ORDENAMENTO JURÍDICO DESPORTIVO BRASILEIRO

O direito, assim, de um lado, protege-nos do poder arbitrário, exercido à margem de toda regulamentação, salva-nos da maioria caótica e do tirano ditatorial, dá a todos oportunidades iguais e, ao mesmo tempo, ampara os desfavorecidos. Por outro lado, é também um instrumento manipulável que frustra as aspirações dos menos privilegiados e permite o uso de técnicas de controle e dominação que, por sua complexidade, é acessível apenas a uns poucos especialistas (FERRAZ JÚNIOR, 2003, p. 25-26).

O presente capítulo buscou fazer uma retrospectiva da trajetória da legislação esportiva brasileira a fim de identificar no texto jurídico através dos artigos e dispositivos mais relevantes, as formas utilizadas para conceituar o termo “sistema” e a temática do sistema nacional de esporte no Brasil. Com isso, atentou-se para encontrar o lugar e as formas de entendimento do referido conceito no subcampo jurídico-esportivo<sup>45</sup>. O período delimitado para esta consulta marcou de início a análise do Decreto-Lei nº 3.199 de 1941, avançando até o Decreto nº 7.984 de 08 de abril de 2013, recentemente aprovado.

### 2.1 SOBRE SISTEMA: DA NOÇÃO À PRESCRIÇÃO JURÍDICA

No sentido de apresentar uma leitura introdutória do conceito de sistema, e por reconhecer a existência de um sem número de possibilidades de classificá-lo, toma-se como ponto de partida a noção generalista desta concepção enquanto conjunto de elementos organizados e reunidos a partir de um fundamento que os classifica de forma intencional. É possível encontrar nas referências ao termo “sistema” uma diversidade de enfoques; dependendo da área ou setor do conhecimento em que esteja envolvido.

Para dar início à explanação sobre o termo e seus usos, recorreu-se a estudos e autores que já o tenham feito. Na esteira destes, referenciam-se os argumentos apresentados por Saviani (2009)<sup>46</sup>, quanto às imprecisões e confusões que têm marcado a utilização do termo

<sup>45</sup> Para o presente estudo, o subcampo jurídico-esportivo está entendido como o espaço social onde pode ser encontrado o amplo espectro da legislação desportiva que trata sobre o tema do Sistema Nacional de Esporte no Brasil. Faz parte desta produção: Leis, Decretos-Lei, artigos e dispositivos das Leis e outros.

<sup>46</sup> Texto organizado em 2009 a pedido da Assessoria do MEC como subsídio às discussões preparatórias da Conferência Nacional de Educação de 2010. Disponível em: <[http://portais.seed.se.gov.br/sistemas/portais/arquivos/p14-499\\_conae\\_dermevalsaviani.pdf](http://portais.seed.se.gov.br/sistemas/portais/arquivos/p14-499_conae_dermevalsaviani.pdf)>.

“sistema” no terreno educacional. Em destaque, aponta o uso corrente do termo em diferentes contextos e áreas de conhecimento, o que pode indicar a necessidade de se discutir a própria noção de “sistema” seguida da noção de “estrutura”. O mesmo autor acredita que para subsidiar esta e outras investigações, faz-se necessário, primeiramente, abordar os conceitos, a composição e a distinção entre sistema e estrutura, tal como afirma:

Procurei explicitar a noção de sistema em correlação com o conceito de estrutura, mostrando sua manifestação no campo educativo para caracterizar o significado e as exigências contidas na noção de sistema educacional. Nesse contexto, evidenciei que, assim como de modo geral o sistema é produto da ação sistematizada, isto é, da capacidade humana de agir intencionalmente segundo objetivos previamente formulados, o sistema educacional é resultado da educação sistematizada (SAVIANI, 2010, p. 380).

E complementa:

[...] o conceito de sistema denota um conjunto de atividades que se cumprem tendo em vista determinada finalidade, o que implica que as referidas atividades são organizadas segundo normas que decorrem dos valores que estão na base da finalidade preconizada. Assim, sistema implica organização sob normas próprias (o que lhe confere um elevado grau de autonomia) e comuns (isto é, que obrigam a todos os seus integrantes). Ora, os cursos livres são tais exatamente porque não se subordinam às normas gerais e comuns. Dessa maneira, os cursos livres, por definição, estão fora do sistema educacional. Logo, não parece adequado classificar o sistema educacional como oficial, oficializado ou livre (SAVIANI, 1999, p. 121).

Como é possível notar, os termos estrutura e sistema se referem ao conjunto de elementos. Por isso, há vezes em que ambos são usados como sinônimos ou com significados intercambiáveis entre si. Muito se refere a “sistema de esporte” quando se quer tratar da estrutura organizacional do esporte em geral ou em partes. Muito se fala sobre estrutura, funcionamento ou organização do esporte quando o foco está no “sistema esportivo”, ou mesmo no caso de “estrutura esportiva” ou “sistema esportivo”, em que ambos podem assumir sentidos equivalentes. Para evitar ambiguidades cumpre, no entanto, distingui-los. Pode-se dizer que a estrutura implica a própria organização da realidade; indicando a forma como as coisas se entrelaçam independentemente do homem e, às vezes, envolvendo o homem. O sistema, em contrapartida, implica uma ordem que o homem impõe à realidade, tal qual um conjunto de elementos interconectados, de modo a formar um todo organizado. “Sistema é a unidade de vários elementos intencionalmente reunidos, de modo a formar um conjunto coerente e operante” (SAVIANI, 1996, p. 80).

Na definição de Morin (1969), sistema é um conjunto de partes interligadas que interagem entre si. O sistema é sempre maior – ou menor – que a soma de suas partes, pois há certas qualidades que não se encontram nos elementos concebidos de forma isolada.

No campo jurídico, a concepção de “sistema”, pode assumir o sentido de ordenamento jurídico, termo que caracteriza o conjunto de normas consideradas válidas e compatíveis entre si – normas jurídicas; materializadas no formato de lei, reunidas numa estrutura que as delimita e organiza.

Isso significa que o jurista da era moderna, ao construir os sistemas normativos, passa a servir aos seguintes propósitos, que são também seus princípios: a teoria instaura-se para o estabelecimento da paz, a paz do bem-estar social, a qual consiste não apenas na manutenção da vida, mas da vida mais agradável possível. Por meio de leis, fundamentam-se e regulam-se ordens jurídicas que devem ser sancionadas, o que dá ao direito um sentido instrumental, que deve ser captado como tal. As leis têm um caráter formal e genérico, que garante a liberdade dos cidadãos no sentido de disponibilidade (FERRAZ JÚNIOR, 2003, p. 63).

A atitude investigativa de buscar o entendimento conceitual de como o termo “sistema” e a temática do sistema nacional de esporte no Brasil estão sendo adotadas pelo subcampo jurídico-esportivo, careceu de referencial teórico do campo jurídico. Diante das dificuldades encontradas para suplantar os limites impostos no trato deste conhecimento específico da área do Direito, foi necessário apreender os conceitos básicos, as divisões e classificações fundamentais da ciência jurídica de forma apropriada à leitura e interpretação dos textos da legislação esportiva. Desta forma, o desafio de orientar-se por este referencial teórico foi assumido, no sentido de dar suporte ao entendimento dos elementos diretamente articulados para conceituar a temática do sistema nacional do esporte nos textos sobre a legislação esportiva brasileira.

Antes de se buscar apreender o que compõe e do que tratam as normas jurídicas no campo esportivo, há de se proceder ao entendimento do que caracteriza e serve como critério, para identificá-la como jurídica.

Sabe-se, portanto, que existe uma diversidade na natureza das normas com as quais o homem veio conduzindo sua vida em sociedade. A sociedade moderna instituiu diferentes tipos de sistemas normativos, dentre eles a Moral, a Religião, as regras de trato social e o Direito. Considera-se, desta forma, que a norma jurídica está inserida em um conjunto de normas que se inter-relacionam. Como elemento de um ordenamento, não há como se captar sua essência sem tê-la como inserida em um contexto.

A afirmação acima encontra similitude no pensamento de Bobbio (1995, p. 19) ao assegurar que “as normas jurídicas nunca existem isoladamente, mas sempre em um contexto de normas com relações particulares entre si. [...] Esse contexto de normas costuma ser chamado de ordenamento”. De acordo com este autor há limitações segundo as quais suas várias tentativas feitas para definir a norma jurídica resultaram em critérios que não podem ser encontrados em sua estrutura isolada, mas em seu conceito tomado como parte de um todo sistemático, como assim concluiu:

Para resumir brevemente tais resultados, digamos que não foi possível dar uma definição do Direito do ponto de vista da norma jurídica, considerada isoladamente, mas tivemos de alargar nosso horizonte para a consideração do modo pelo qual uma determinada norma se torna eficaz a partir de uma complexa organização que determina a natureza e a entidade das sanções, as pessoas que devam exercê-las e a sua execução. Essa organização complexa é o produto de um ordenamento jurídico. Significa, portanto, que uma definição satisfatória do Direito só é possível se nos colocarmos do ponto de vista do ordenamento jurídico (BOBBIO, 1995, p. 22-23).

Ao analisar a caracterização da norma como jurídica, Ferraz Júnior (2003), adotou o princípio de que, no mundo social, o homem se vê às voltas com várias normas que se aplicam ao mesmo caso e que estão, muitas vezes, em conflito. Sendo assim, a ciência jurídica deve resolver este problema encontrando, dentre as várias normas existentes, a mais adequada para resolver os casos discordantes. Do mesmo modo, “A teoria dogmática do Direito pressupõe que essas normas preponderantes são as consideradas jurídicas” (FERRAZ JÚNIOR, 2003, p. 100).

Modernamente, a institucionalização de normas, isto é, a configuração do caráter jurídico de sua relação de autoridade, depende da inserção delas em grandes sistemas disciplinares em termos desta poderosa instituição chamada de *Estado*. Obviamente, o Estado não é a única instituição a garantir o consenso suposto e anônimo de terceiros para as normas ou comunicações normativas jurídicas (FERRAZ JÚNIOR, 2003, p. 103, grifo do autor).

No entanto, para descobrir o que define a norma principal em um meio social, este autor utilizou o critério da institucionalização. Isto é propõe que o grau de institucionalização defina se a norma é jurídica ou não. Afirmando-se assim que:

Este grau de institucionalização é encontrado ao se examinar a norma como uma comunicação que estabelece uma relação entre o sujeito emissor e receptor da norma. É nesta relação que está o caráter prescritivo jurídico da norma [...] Esta relação é baseada na diferença hierárquica entre o emissor e o receptor, sendo que esta diferença vem expressa em uma relação de

autoridade. É o grau de institucionalização desta autoridade que vai definir a essência jurídica da norma. [...] “Ao emitir a norma, o sujeito estabelece uma relação que apresenta ao receptor a maneira como deve se comportar” (FERRAZ JÚNIOR *apud* CATÃO, 2001, *s/p*).

Embora se saiba que ao mesmo tempo em que a norma jurídica tem sido objeto de intensos estudos por parte da Ciência do Direito, também é conhecido o fato de que não há uniformidade e sim diversos enfoques interpretativos e prismas de observação quanto à formulação de classificações para elas. Assim sendo, as considerações feitas por Schmitt<sup>47</sup>, parecem elucidar tais abordagens:

Como vimos até aqui, o Direito Desportivo diferencia-se dos demais ramos do direito, justamente porque está sob a égide de um determinado regime jurídico. Tal regime é composto de um conjunto sistematizado de princípios e normas, reunidos de forma coordenada e lógica, formadores de um todo unitário – o “regime jurídico desportivo”. Portanto, o conjunto de princípios peculiares desse regime, constitui o seu elemento essencial. Princípios são proposições diretoras de uma ciência. [...] Na perspectiva de um sistema desportivo, são os seus sustentáculos, alicerces, bases e fundamentos (SCHMITT, 2004, p. 5).

Não se tem aqui a pretensão de tratar da matéria na esfera jurídica de forma aprofundada, mas sim a de compreender apropriadamente alguns conceitos deste campo do conhecimento, de maneira a subsidiar o entendimento da existência e eficácia da norma jurídica no campo esportivo. Esta opção pretendeu facilitar a compreensão dos aspectos que nortearam a estruturação do esporte no Brasil a partir do DL n.º. 3.199/41 e das legislações esportivas que vigoraram posteriormente a ele.

Além do mais, para atender aos propósitos deste capítulo tanto a literatura quanto os textos legais utilizados tiveram como foco principal e de modo eminente à análise legislativa. Estas normas foram apreciadas, adotadas e arranjadas essencialmente como evidências das ações, desprezando-se outras possibilidades de compreensão do sistema esportivo nacional, tal como a do entendimento das práticas organizacionais e dos agentes das entidades que participam deste sistema e outras. Nesta abordagem contextual, foram tratadas as questões alusivas à concepção e características do sistema nacional de esporte nos selecionados textos da Lei: o Decreto-Lei n.º. 3.199/41, o Decreto-Lei n.º. 6.251/75, a Lei n.º. 8.6721/93, a Lei n.º. 9.615/98 e o Decreto-Lei n.º. 7.984/13.

---

<sup>47</sup> Disponível em: <[http://www.esporte.pr.gov.br/arquivos/File/regime\\_juridico.pdf](http://www.esporte.pr.gov.br/arquivos/File/regime_juridico.pdf)>. Acesso em 10 dez. 2011. Texto publicado no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – Comentários e Legislação: Ministério do Esporte, ass. Comunicação Social, Brasília/DF, 2004, p. 23-44.



Mais do que simplesmente atribuir conceito, esperava-se compreender os caminhos ou mecanismos pelos quais o conjunto de textos da legislação esportiva brasileira atribuiu sentido e pode contribuir para que o esporte pudesse ser institucionalizado, tanto no campo jurídico como no campo político e na sociedade em geral. A percepção dos diferentes significados atribuídos ao termo “sistema” em seus variados empregos indiscriminados revelou em parte uma evidente falta de sistematização a respeito de seu uso na área e, por outro lado, gerou a necessidade de examinar o uso do termo nas Leis e outros documentos normativos da legislação esportiva brasileira já selecionada.

Em uma perspectiva temporal restrita às principais leis do esporte desde a década de 1940, importou também entender, quais elementos fizeram parte da conjuntura ou das estruturas deste processo. Essa análise possibilitou compreender de maneira geral, o que significou a instauração do processo de reconhecimento do esporte como matéria constitucional em 1988. Como já comentado, algumas ações ou mecanismos para estruturar o esporte enquanto um sistema, foram acentuados ou esquecidos, bem como difusos são os referenciais teóricos sobre tal assunto. Sabe-se que, na maioria das vezes, a interpretação pode comprometer-se diante das expressões muitas vezes utilizadas indiscriminadamente em documentos legais e normativos, quando não há uma regulação que determine o elemento central no entendimento de um conceito (aqui posto para sistema nacional de esporte).

Diante da perspectiva jurídica, foi necessário circunscrever-se a uma definição de partida simples e concisa, baseada na concepção de “sistema” com o sentido de ordenamento jurídico, considerando o conjunto de normas esportivas válidas e compatíveis entre si; materializadas no formato de lei, reunidas numa estrutura organizada e delimitada. Outra possibilidade consiste em considerar o “sistema” enquanto um modelo de gestão e de controle social com comando unificado entre os níveis de governo (federal, estadual e municipal) capaz de articular, integrar e coordenar as ações para fazer cumprir o preceito constitucional de garantir a oferta de esporte à toda população sem distinção. Cabe, portanto “às entidades, órgãos e pessoas que integram a comunidade desportiva brasileira zelar pela eficácia jurídica e social de tais normas e fazer valer os direitos nelas protegidos e assegurados” (MELO FILHO, 1995, p. 38).

A partir do referencial teórico utilizado, buscou-se proceder à análise do material jurídico selecionado considerou cada uma das leis como uma peça legal. Após serem examinadas separadamente, foram confrontadas com o propósito de identificar a particular participação do Estado brasileiro na institucionalização do esporte no Brasil e na concepção de um sistema nacional.

Para atender a tal propósito e como forma de sistematizar os dados de cada documento – de épocas diferentes com propósitos distintos, foi elaborado um quadro síntese, a partir dos seguintes critérios de análise:

- 1) **O Estado e o Esporte:** reconhecer nos artigos da Lei o interesse do Estado pelo esporte e sua forma de intervenção;
- 2) **Formas de organização do Esporte – base do sistema:** identificar nos artigos da Lei, aqueles que regulamentam a criação ou manutenção de órgãos esportivos de caráter público e privado.;
- 3) **Controle Político e Financiamento:** indicar a existência de dispositivos legais previstos para o controle político do Estado sobre o esporte e financiamento de ações para este fim – políticas públicas;
- 4) **Concepção de Sistema:** sistematizar as formas de entendimento do sistema;
- 5) **Estrutura da Organização do Esporte:** apresentar no formato de organograma os representantes legais componentes do campo esportivo, regulado a partir da legislação esportiva brasileira vigente.

A sistematização destes dados foi organizada em quadros e tabelas que ordenou as principais informações extraídas dos Decretos, Leis e Decretos-Lei selecionados que compuseram esta parte do estudo. Este procedimento foi mantido de forma similar para todos os documentos tratados e serviu para aproximar os achados sobre os significados atribuídos ao uso do termo “sistema”.

## 2.2 A LEGISLAÇÃO E OS PLANOS DO ESTADO PARA O ESPORTE

### 2.2.1 Extratos do Decreto-Lei nº. 3.199 de 14 de abril de 1941

As profundas reformas administrativas e políticas que assolaram a sociedade brasileira da década de 1940 passaram a ter como pilar da gestão pública de Getúlio Vargas a centralização do poder e a projeção autoritária de uma nova ordem societária. Conforme Pimentel (2007), algumas características desta fase histórica foram assim retratadas:

De meados do século XIX (período aproximado da introdução do esporte no país) até o Estado Novo o Esporte desconheceu a interferência do poder governamental. Não houve, neste período, qualquer ato normativo emanado pelo Poder Público que se possa citar como importante. Toda organização, estruturação e funcionamento provinham das entidades organizadas pela sociedade civil, que organizavam e propagavam o Esporte no país. Com efeito, as práticas esportivas e de lazer eram organizadas pela sociedade civil, sendo atividade social e não atividade de governos (PIMENTEL, 2007, p. 44).

Embora, a promulgação do Decreto-Lei nº. 3.199/41 tenha marcado definitivamente o estabelecimento da ação estatal sobre o esporte brasileiro, há estudos que preferem assinalar o entendimento de que a existência de iniciativas para sua institucionalização tenha ocorrido antes desta data, como sugere Santos (2011, p. 48):

A história institucional do esporte no Brasil tem início em 1937 quando, por intermédio da Lei nº 378, de 13 de março de 1937, foi criada a Divisão de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura. Cabe salientar, que esse momento histórico corresponde ao auge da ditadura imposta pelo regime autoritário estadonovista, que sobrepuja-se à sociedade por meio de mecanismos legais estabelecidos autoritariamente. Na referida concepção de Estado, o seu dirigente determina o que é melhor para a população. Até mesmo as indicações dos responsáveis pelo esporte eram feitas pelo governo, o que permitia o favoritismo e as distinções no desenvolvimento da área.

Para proceder a apresentação das leis selecionadas para o presente estudo, foi elaborado um quadro contendo as principais informações sobre do documento, sistematizadas sob os seguintes aspectos: Identificação do Documento, Assunto tratado, Autoria, Local do “sistema” no Documento e Vigência da Lei. O Quadro 7, buscou fornecer as informações gerais sobre o Decreto-Lei nº. 3.199 de 1941.

<b>Identificação do Documento</b>	<b>Assunto Tratado</b>	<b>Autoria (assinam o documento)</b>	<b>Termo: “sistema” ou similares</b>	<b>Vigência da Lei</b>
<b>Decreto-Lei nº. 3.199</b> (Decretado em 14/04/1941)	Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país.	Getúlio Vargas Gustavo Capanema A. de Souza Costa Eurico G. Dutra Henrique A. Guilhem João de Mendonça Lima Oswaldo Aranha Fernando Costa Waldemar Falcão J. F. Salgado Filho	Capítulo II Da Organização Geral dos Desportos. Art. 9º ao 11º	Vigorou entre 1941 e 1975 por 34 anos

**Quadro 7:** Informações sobre o Decreto-Lei nº. 3.199 de 1941  
**Fonte:** adaptado do Decreto-Lei nº. 3.199 de 1941.

Conforme Lyra Filho (1952, p. 119), “a legislação desportiva brasileira nasceu, efetivamente, com o Decreto nº 1.056, de 19 de janeiro de 1939, criando a Comissão Nacional de Desportos, com a incumbência de realizar minucioso estudo do problema desportivo nacional e apresentar o plano geral de sua regulamentação”. Sobre o mesmo assunto, Alves e Pieranti (2007, *s/p*) descreveram um contexto mais amplo:

Durante décadas o Estado no Brasil reservou timidamente ao esporte, departamentos e secretarias dentro de ministérios já consolidados. Em 1937, o tema começou a ganhar relevância no âmbito federal com a criação da Divisão de Educação Física, vinculada ao Ministério da Educação e Saúde, posteriormente reorganizado como Ministério de Educação e Cultura. A divisão era administrada por cinco militares e um civil. Não havia qualquer referência à regulação do esporte de alto rendimento. De 1939 a 1941, estudos foram realizados para fundamentar a criação de um marco legal para o esporte. O Presidente Getúlio Vargas criou a Escola de Educação Física da Universidade do Brasil (atual UFRJ), o Conselho Nacional de Desportos (CND), órgão normatizador do esporte brasileiro que, até 1986, garantiu a total subserviência das entidades esportivas nacionais ao Governo Central, e um amplo manancial legal para o setor.

Como abordado por estes e alguns outros autores<sup>48</sup>, durante a época do Estado Novo<sup>49</sup> a existência de regulamentação das práticas esportivas por parte do Estado estava restrita às escolas militares<sup>50</sup>, sem que houvesse interferência do Estado na regulação de suas práticas. Em 1941, foi promulgado o Decreto-Lei n.º 3.199 que marcou definitivamente o estabelecimento da ação estatal sobre o esporte brasileiro, fazendo alterar o padrão de funcionamento deste, que vinha sendo constituído de forma integrada no convívio desta sociedade. O Estado toma para si a tutela e o poder de decidir como orientar, fiscalizar e incentivar a prática de esportes em todo o país. São feitas referências ao profissionalismo e amadorismo e não são mencionadas as categorias esporte de alto rendimento, esporte escolar e esporte participativo. A centralidade destas ações foi assim comentada por Mezzadri (2000, p. 38-39):

---

<sup>48</sup> Castellani Filho (1988; 2007), Tubino (1987, 1988, 1996), Betti (1991), Bracht (1992, 1995, 1997), Linhares (1996, 1997, 2006), Mezzadri (1998, 2000), Manhães (2002), Veronez (2005), Pimentel (2007), Bueno (2008) e Starepravo (2011).

<sup>49</sup> Marca o período da história política brasileira que compreende de 1937 a 1945, denominado de Estado Novo. O país foi governado de modo autoritário por Getúlio Vargas, que sob um regime ditatorial tornou o Estado responsável pelo controle direto de todos os setores da sociedade através das instituições políticas, culturais, policiais, jurídicas, econômicas e inclusive as esportivas.

<sup>50</sup> SILVA, D. A. S. Evolução histórica da legislação esportiva brasileira: do Estado Novo ao Século XXI. **Revista Brasileira de Educação Física, Esporte, Lazer e Dança**, Rio Claro, SP v. 3, n. 3, p. 69-78, set. 2008.

A discussão do processo de desenvolvimento do Estado brasileiro, em geral, e do esporte em particular, passa pela forma como o governo de Getúlio Vargas vinha administrando o país. O poder da burocracia no Estado Novo estava concentrado nas mãos dos políticos, que buscavam regulamentar a grande maioria das áreas de alcance da sociedade, delimitando, a identidade nacional a partir dos padrões estabelecidos pelo governo do Estado Novo; até aquele momento essa identidade achava-se pulverizada na sociedade brasileira. Essa posição foi verificada pelos discursos e propostas do governo. Cabe destacar que as ações políticas representavam a centralização das relações entre a sociedade, os indivíduos e o Estado. A regulamentação da burocracia, por parte do governo, delimitou as áreas de participação da sociedade, atingindo diretamente a vida cotidiana dos indivíduos.

A partir da promulgação do Decreto-Lei nº. 3.199 de 1941, as relações institucionais entre o Estado brasileiro e o esporte passaram a ser estabelecidas por mecanismos legais; reconhecido como o primeiro documento “a estabelecer as bases da organização dos desportos em todo o país”. Sabe-se que:

O enquadramento do desporto no arcabouço jurídico brasileiro, tornando-se uma questão oficial e não privada, destinatária em potencial de políticas públicas específicas, teve início em 1941, em pleno Estado Novo, com o Decreto-lei nº 3.199 (BOUDENS, 2008, p. 237).

Nas palavras de Álvaro Melo Filho (1995), o Decreto-Lei nº. 3.199/41 que nasceu objetivando mais o controle, pelo Estado, do que o incentivo às atividades desportivas, trouxe várias implicações assim consideradas:

Como a primeira lei orgânica do desporto brasileiro, o Decreto-Lei nº. 3.199/41, nos seus 61 dispositivos, cuidou dos mais variados aspectos, traçando o plano de sua estruturação, regulamentando as competências desportivas, adotando medidas de proteção, consagrando o princípio de que as associações desportivas exerciam atividades de caráter cívico, dispondo sobre a adoção das regras internacionais, proibindo o emprego de capitais no objetivo de aferimento de lucros, impondo a obrigatoriedade da atenção dos desportos amadores às associações que mantivessem o profissionalismo, de modo a evitar o efeito desportivo predatório. Demais disso, ressalta-se a criação do Conselho Nacional de Desportos, representado nos Estados e Territórios pelos Conselhos Regionais, como órgãos governamentais, outorgando aos governos federal e estaduais os encargos de cuidar e velar pelo progresso, pela **ordem** e pela **disciplina** dos desportos (MELO FILHO, 1995, p. 26, grifos do autor).

A consolidação deste processo de interferência do Estado, por meio do Decreto-Lei nº 3.199 de 1941, aconteceu diante das condições<sup>51</sup> até aqui relatadas e foi selado pela imposição da lei, na medida em que submeteu o esporte brasileiro à sua tutela. O recurso do Decreto-Lei aprovado na ausência de manifestação do Congresso Nacional foi amplamente utilizado durante o regime militar da época referendado diretamente pelo Presidente da República<sup>52</sup>, que passou a estabelecer as bases da organização do esporte para todo o país, sob a forte e centralizadora intervenção política e administrativa. O Presidente da República, no uso de suas atribuições, deliberou que o Conselho Nacional de Desportos (CND), com apoio dos Conselhos Regionais de Desportos (CRD), assumissem plenos poderes para fiscalizar e orientar as práticas e atividades esportivas visando assumir total responsabilidade por estruturar as entidades do esporte no Brasil.

Esta foi uma das formas de se demonstrar quão autoritário era o discurso produzido a partir do contexto social e histórico retratado e no qual o documento estava inserido. Este ato, nas palavras de Saldanha (sem data *apud* MANHÃES, 2002, p. 11), assumiu os seguintes contornos:

Sobre o esporte também se abateu o tenebroso inverno. Um decreto, o de número 3.199, de 1941, apareceu como lei básica. Qualquer clube, mesmo o da esquina de um bairro de qualquer cidade, estava sujeito obrigatoriamente a um registro. Este registro só era possível se o estatuto do clube (ou clubinho) estivesse feito nos moldes do estatuto padrão do CND, órgão criado para se sobrepor a toda e qualquer organização esportiva do país. O presidente deste órgão nomeado diretamente pelo Presidente da República ou pelo Ministro da Educação se transformava num ditador absoluto que se arrogava até o direito de transformar e inverter resultados ou, principalmente, de legislar de acordo com conveniências particulares a favor de clubes ou entidades. Um autoritarismo absoluto.

Este mesmo Decreto-Lei que marcou inicialmente a criação da legislação esportiva no Brasil serviu para instituir o Conselho Nacional de Desportos (CND) amparado no principal argumento de “orientar, fiscalizar e incentivar a prática de desportos no país”. Mezzadri (1998, p. 44) considerou que a lei assim estabelecida, além de representar um processo de controle social do Estado mediado pelo esporte, em que “a organização esportiva mais uma

---

<sup>51</sup> “A intervenção do Estado na dinâmica e no funcionamento das organizações civis, superpondo o público ao privado em nome da harmonia social, cuja base é a legitimidade do conflito como forma de convivência” (MANHÃES, 2002, p. 31).

<sup>52</sup> Referente ao artigo da Constituição de 1937, que trata do seguinte: Art. 180º - Enquanto não se reunir o Parlamento Nacional, o Presidente da República terá o poder de expedir decretos-leis sobre todas as matérias da competência legislativa da União.

vez foi articulada de cima para baixo, de forma autoritária, tendo como base a centralização nas ações, nas práticas desportivas”, passou a constituir uma forte presença governamental no controle dos indivíduos e de toda a sociedade a partir das ideias de nacionalismo e patriotismo, presentes na formulação das políticas.

Em complemento à criação de uma estrutura para o esporte nacional, foram regulamentadas atividades apropriadas para cada setor e determinada a forma do Estado operar. De acordo com as considerações feitas por Bueno (2008), o período do Estado Novo produziu uma grande quantidade de atos legais entre decretos, leis e outras deliberações. Para este autor, “os números demonstram a grande produção legislativa e normativa, o que reflete o esforço de estruturação do setor no período considerado. Tratou-se, realmente, da institucionalização de um setor, em volume e intensidade, talvez só possível, em tão pouco tempo, em regime autoritário” (BUENO, 2008, p. 122).

Durante a sistematização dos dados do Decreto-Lei nº. 3.199, tinha-se em mente a remota possibilidade de encontrar no texto a referência direta ao termo sistema nacional do esporte. O que de fato aconteceu. Mesmo assim, foi possível verificar na redação dos artigos 9º, 10º e 11º, que o assunto tratado como organização geral dos desportos foi selecionado como referência ao termo que se buscava, sem que estivesse citado. Neste sentido, “sistema” no texto deste documento pode ser entendido pela concepção adotada à época, que tratou de regular o funcionamento e administração do conjunto de entidades esportivas nacionais que compunham formalmente as bases corporativas do esporte brasileiro.

Na sequência, na Tabela 1 é apresentada a sistematização das principais informações extraídas do DL nº. 3.199 de 1941, para compor esta parte do estudo.

**Tabela 1:** Enfoque na institucionalização do esporte no Brasil por meio do Decreto-Lei nº. 3.199 de 1941

Elemento de Institucionalização	Relevo no Texto Jurídico
<p><b>O Estado e o Esporte</b></p> <p>Artigos da Lei que reconhecem o interesse do Estado pelo esporte e sua forma de intervenção</p>	<p>O Decreto institui a intervenção direta do Estado sobre o esporte através do Conselho Nacional de Desportos – CND, que por conta disso, passa a concentrar todo o poder de decisão sobre os encaminhamentos referentes ao Desporto Nacional.</p>
<p><b>Formas de organização do Esporte – base do sistema</b></p>	<p>Apresenta uma organização esportiva nacional única e hierárquica (sistema).</p> <p>O esporte encontra-se alocado no Ministério da Educação e Saúde (Art. 1).</p> <p>O CND foi instituído como órgão de caráter deliberativo responsável pelo Desporto Nacional. Fica assim entendido: “Do Conselho Nacional de Desportos e dos Conselhos</p>

<p>Artigos da Lei que regulamentam a criação ou manutenção de órgãos esportivos de caráter público e privado.</p>	<p>Regionais de Desportos. Art. 1º Fica instituído, no Ministério da Educação e Saúde, o Conselho Nacional de Desportos, destinado a orientar, fiscalizar e incentivar a prática dos desportos em todo o país” (BRASIL, 1941).</p> <p>As competências do CND de uma maneira geral foram dispostas pelo: “Art. 3º Compete precipuamente ao Conselho Nacional de Desportos: a) estudar e promover medidas que tenham por objetivo assegurar uma conveniente e constante disciplina à organização e à administração das associações e demais entidades desportivas do país, bem como tornar os desportos, cada vez mais, um eficiente processo de educação física e espiritual da juventude e uma alta expressão da cultura e da energia nacionais; b) incentivar, por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo, como prática de desportos educativa por excelência, e ao mesmo tempo exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, com o objetivo de mantê-lo dentro de princípios de estrita moralidade; c) decidir quanto à participação de delegações dos desportos nacionais em jogos internacionais, ouvidas as competentes entidades de alta direção, e bem assim fiscalizar a constituição das mesmas; d) estudar a situação das entidades desportivas existentes no país para o fim de opinar quanto às subvenções que lhes devam ser concedidas pelo Governo Federal, e ainda fiscalizar a aplicação dessas subvenções” (BRASIL, 1941).</p> <p>Dentre outras atribuições do CND, destacam-se: “Art. 27. Nenhuma entidade desportiva nacional poderá, sem prévia autorização do Conselho Nacional de Desportos, participar de qualquer competição internacional. Art. 54. Às mulheres não se permitirá a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza, devendo, para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país. Art. 55. O Conselho Nacional de Desportos estudará e promoverá a instituição de uma ou mais associações nacionais de árbitros” (BRASIL, 1941).</p> <p>O conjunto de entidades esportivas nacionais que passam a compor formalmente as bases corporativas do esporte brasileiro foi caracterizado segundo o “ramo ou cada grupo de ramos desportivos reunidos por conveniência de ordem técnica ou financeira”. A autorização para funcionar estava sob a intervenção e administração direta do CND e dos Conselhos Regionais Desportivos – CRD, conforme: “Da Organização Geral dos Desportos. Art. 9º A administração de cada ramo desportivo, ou de cada grupo de ramos desportivos reunidos por conveniência de ordem técnica ou financeira, far-se-á, sob a alta superintendência do Conselho Nacional de Desportos, nos termos do presente Decreto-Lei, pelas confederações, federações, ligas e associações desportivas. Art. 10. Os desportos, que, por sua natureza especial ou pelo número ainda incipiente das associações que os pratiquem não possam organizar-se nos termos do artigo anterior, terão, de modo permanente ou transitório, um sistema de administração peculiar, ficando as respectivas entidades máximas ou associações autônomas vinculadas ao Conselho Nacional de Desportos, com ou sem reconhecimento internacional. Art. 11. Terão organização à parte, relacionados entretanto com o Conselho Nacional de Desportos, e com as confederações e com as entidades especiais de que trata o artigo anterior, os desportos universitários e os da Juventude Brasileira, bem como os da Marinha, os do Exército, e os das forças policiais” (BRASIL, 1941).</p>
<p><b>Controle Político e Financiamento</b></p> <p>Indicação de dispositivos legais previstos para o controle político do Estado sobre o esporte e financiamento de ações para este fim – políticas públicas</p>	<p>A partir da data de publicação deste Decreto-Lei, toda a matéria relativa à organização esportiva no país passa a ser regulada por lei federal (Art. 46).</p> <p>Está prevista a subvenção, que embora não esteja explícita no texto, pode ser entendida como recursos financeiros para as entidades esportivas existentes no país, conforme: “Art. 3º Compete precipuamente ao Conselho Nacional de Desporto: [...] d) estudar a situação das entidades desportivas existentes no país para o fim de opinar quanto às subvenções que lhes devam ser concedidas pelo Governo Federal, e ainda fiscalizar a aplicação dessas subvenções” (BRASIL, 1941).</p> <p>O Governo Federal concedia e fiscalizava a aplicação do subsídio, conforme avaliação da situação de cada entidade, conforme: Art. 27 (tratado anteriormente).</p>



<p><b>Concepção de Sistema</b></p> <p>Formas de entendimento do sistema</p>	<p>Não há referência direta ao termo sistema.</p> <p>O termo “sistema” pode aqui ser entendido como o conjunto de entidades esportivas nacionais que passam a compor formalmente as bases corporativas do esporte brasileiro, conforme: Capítulo II, Da Organização Geral dos Desportos, Art. 9º (tratado anteriormente).</p>
<p><b>Estrutura da Organização do Esporte</b></p> <p>Ordenamento esportivo regulado a partir da legislação esportiva brasileira vigente</p>	<p>DL nº 3.199/41 - 1941 a 1975</p> <p>Anexo A</p>

**Fonte:** adaptado do Decreto-Lei nº. 3.199 de 1941.

**Nota:** dados organizados pela autora.(2013).

Conforme os dados sistematizados, foi possível identificar aproximações entre o entendimento de “sistema”, enquanto uma estrutura desenvolvida a partir das normas legais.

## 2.2.2 Extratos do Decreto-Lei nº. 6.251 de 8 de outubro de 1975

Identificação do Documento	Assunto Tratado	Autoria (Assinam o documento)	Termo: “sistema” ou similares	Vigência da Lei
<p><b>Lei nº. 6.251</b> (decretada pelo Congresso Nacional e Sancionada pelo Presidente da República em 08/10/1975)</p>	<p>Institui Normas Gerais sobre desportos, e dá outras providências.</p>	<p>Antonio Jorge Corrêa Ernesto Geisel Ney Braga</p>	<p>Do Sistema Desportivo Nacional. Art. 9º e Art. 10º</p>	<p>Vigorou entre 1975 e 1977 – 2 anos</p>
<p><b>Decreto nº. 80.228</b> (decretado em 25/08/1977)</p>	<p>Regulamenta a Lei nº. 6.251 e Institui Normas Gerais sobre desportos, e dá outras providências.</p>	<p>Ernesto Geisel Ney Braga</p>	<p>Livro III Do Sistema Desportivo Nacional. Título I Disposições Gerais Art. 29º a Art. 32º</p>	<p>Vigorou entre 1977 e 1993 – 16 anos</p>

**Quadro 8:** Informações sobre o Decreto-Lei nº. 6.251 de 1975

**Fonte:** adaptado do Decreto-Lei nº. 6.251 de 1975.

Entre as décadas de 1940 e 1970, surgiram outros decretos e leis em atendimento às necessidades de regulamentação dos desportos, principalmente após 1945. Como exemplo, pode ser citado o Decreto-Lei nº. 5.342 de 1943, que dispôs sobre a competência do CND e disciplinava as atividades desportivas. Em 1945, ficou marcado o Decreto- Lei nº. 7.674, que passou a instituir um órgão fiscal para cada entidade ou associação desportiva e por fim, o Decreto-Lei nº. 8.458, que regulamentou o registro dos estatutos das associações desportivas. Em 1956, o Decreto nº 38.778 instituiu a Comissão Desportiva das Forças Armadas – CDFA, com a finalidade de organizar e dirigir as atividades desportivas das Forças Armadas, fazendo com que o Desporto Militar obtivesse relativa independência do CND.

A vigência do Decreto-Lei nº 3.199 de 1941 foi superior a 30 anos e permaneceu até 1975, quando sobreveio o Decreto-Lei nº 6.251, editado pelo Presidente Geisel e regulamentado pelo Decreto nº. 80.228 de 25 de agosto de 1977. Este acontecimento possibilitou ao setor esportivo merecer lei específica que atendesse às novas demandas do setor esportivo, conduzindo à reestruturação dos encaminhamentos para o esporte e a Educação Física no Brasil. O texto do Decreto-Lei nº 6.251/1975 passou a incorporar muitos elementos que além de contribuir para a continuidade da política controladora que era instituída pelo Decreto anterior, criou dispositivos legais capazes de aumentar ainda mais o poder de controle do Conselho Nacional de Desportos (CND) sobre o desporto nacional, acolhido como prioridade o esporte de rendimento.

Muitos foram os autores (MANHÃES, 2002; LINHALES, 1996; MEZZADRI, 2000; BOUDENS, 2002, 2008; VERONEZ, 2005; PIMENTEL, 2007; ALVES e PIERANTI, 2007; BUENO, 2008) que, embora não tenham tratado essencialmente sobre os efeitos da legislação na organização do esporte brasileiro, enfatizaram a importância e relataram de diversas formas em seus estudos aparentes consequências derivadas das ações destas normas de outras; senão para a institucionalização do esporte no Brasil, como referencial para alcançar os resultados de suas pesquisas.

As considerações feitas por Veronez (2005), além de citar aspectos pontuais sobre o sistema esportivo, apontaram algumas das mudanças geradas pelo novo Decreto-Lei e suas implicações:

No que diz respeito a essa nova normatização do esporte, mudanças seriam percebidas quanto ao Sistema Esportivo Nacional. Nesta lei, foram reconhecidas quatro formas de organização dos desportos (Art.10): I – comunitária, amadorista ou profissional, definida como aquela que abrange as atividades das associações, ligas, federações, confederações e do Comitê Olímpico Brasileiro; II – estudantil, subdividida em universitária e escolar, a

primeira sob a supervisão da Confederação Brasileira de Desportos Universitários e a segunda com supervisão do órgão competente do MEC; III – militar, aquela praticada nas Forças Armadas; IV – classista, direcionada aos trabalhadores por meio de associações desportivas criadas nas empresas. De certo modo, essa proposta do governo de organização do esporte significa um avanço no que diz respeito ao reconhecimento da pluralidade de manifestações esportivas, muito embora a referência adotada permanecesse o esporte seletivo e de alto nível. Em suma, a proposta não era oferecer acesso às atividades esportivas de acordo com os interesses da população, mas impor uma prática esportiva cujo modelo era oferecido naquele momento pelo esporte comunitário (VERONEZ, 2005, p. 243).

Neste sentido, os estudos de Pimentel (2007, p. 164) ressaltaram que este documento reforçou:

[...] a continuidade da tutela estatal em relação ao Esporte, ficando as entidades esportivas sob controle do Estado bem como uma maior aproximação entre o Esporte e a Educação Física, em função da preocupação em atrelar o Esporte ao modelo de desenvolvimento econômico adotado pelo governo militar já que a intervenção estatal no Esporte baseava-se em uma cultura de planejamento em que prevalecia o estilo tecnocrático de planejamento no setor esportivo, com vistas à formação de uma elite esportiva, qual seja, o enfoque maior recaiu sobre o Esporte de rendimento.

O trabalho apresentado por Santos (2011), embora esteja inteiramente voltado a compreender qual o princípio organizador do Estado para a formulação de políticas públicas direcionadas para o futebol, trouxe em parte noções gerais sobre o processo de intervenção do Estado no setor esportivo, que parecia se justificar, mais por interesses do Estado do que como resultado de uma demanda da sociedade. Trouxe, ainda, estas informações:

Em 1970, a Divisão de Educação Física do Ministério de Educação e Cultura foi transformada em Departamento de Educação Física e Desportos. Em 1971, houve a criação do plano de Educação Física e Desportos, com justificativas técnicas e o ideal de um país ativo, saudável e em crescimento. O plano entendia a atividade física como direito de todos. Tal aspecto se mostrou importante alocando-se como a primeira referência do Estado reconhecendo a necessidade de políticas públicas que considerassem o esporte como um direito social. No período em destaque, a transmissão de eventos esportivos foi incentivada para a formação de uma cultura ufanista em relação ao esporte (SANTOS, 2011, p. 49).

Os autores Alves e Pieranti (2007, s/p) afirmaram que, “em 1975, o Conselho Nacional de Desportos, por meio da Lei 6251 de 1975, teve sua força ampliada, tornando-se os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do esporte no Brasil – em resumo, o CND passava a ter o poder absoluto sobre o setor”. Assim, o Estado controlava todas as entidades

esportivas, sujeitando-as aos seus interesses. Porém, os limites impostos à existência de entidades fora da ordem vigente não impediram que diversas delas surgissem marginais ao sistema oficial. Nesse período, a ação do Estado não ficou restrita às entidades esportivas. Ela abarcou outros setores como o estudantil, o operário, o militar.

Em 1976, foi promulgada a Lei nº 6.354 que passou a ser denominada de “Lei do Passe”, as disposições encontradas no texto legal, que vigoraram por mais de uma década, passaram a disciplinar principalmente a relação de trabalho entre atleta profissional de futebol e as associações desportivas (clubes).

Das informações retiradas do texto da Lei e que puderam ser aqui referenciadas, concordam com o que havia sido antes comentado por Linhares (1996), a respeito da forma de organização criada no Estado Novo para o setor esportivo. Esta estrutura perdurou por quase 50 anos, resistindo às diferentes variações ocorridas nos períodos subsequentes até a Nova República. Sendo assim, todas as iniciativas estatais que vieram na sequência, pouco alteraram a ordem criada, caracterizada pela intervenção e controle de toda a organização do esporte pelo Estado, por meio do CND. A mesma autora complementa ainda, que:

O apoio financeiro da União, além dos recursos da Loteria Esportiva, passou a contar com dotações orçamentárias destinadas a programas, projetos e atividades tendo por fonte o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, reembolso de financiamento de programas ou projetos desportivos, receitas patrimoniais, doações e legados e outras fontes. Dentre as medidas de proteção ao esporte, as empresas passaram a poder abater do imposto de renda até 5% do lucro operacional para efeito de contribuições às entidades esportivas. Equipamentos importados, sem similares nacionais e sob aprovação do CND, continuaram sem imposto de importação. A Loteria Esportiva passou também a destinar, a mais, a renda líquida total de um concurso a cada ano de Jogos Olímpicos e Copa do Mundo para custeio das delegações. A concessão de bolsas de estudo estudantis passou a ser preferencialmente dada a alunos que se destacam no cenário esportivo. Campeões esportivos carentes de recursos, inclusive para o estudo, também receberiam bolsas (BUENO, 2008, p. 147-148).

Na esteira da abordagem de estudos que tratem sobre os recursos previstos nos textos da lei para financiar o desenvolvimento do esporte brasileiro, apresentam-se assim os comentários de Boudens (2002, p. 12-13):

A preocupação com “medidas de proteção financeira aos desportos” é praticamente tão antiga quanto a decisão do Estado brasileiro de sujeitar as entidades desportivas a um regime de organização e administração definido em lei (ver: Decreto nº 3.199, de 14 de abril de 1941). De fato, já o Decreto-Lei nº 7.674, de 25 de junho de 1945, autorizava as caixas econômicas

federais a operar em empréstimos de dinheiro a favor de entidades desportivas, “mediante contrato isento do pagamento do selo e de qualquer outro gravame”. Os empréstimos destinavam-se à construção de praças de desportos e ao melhoramento das instalações desportivas, podendo ser aplicados, ainda, na liquidação de compromissos pecuniários da devedora. A Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, prescrevia as seguintes medidas de proteção à atividade desportiva (arts. 45 a 52):-abatimento da renda bruta ou dedução do lucro operacional das contribuições ou doações feitas por pessoas físicas e jurídicas a entidades desportivas; - isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados a equipamentos destinados à prática de desportos;-renda líquida de um concurso da Loteria Esportiva para o atendimento do preparo da participação das delegações brasileiras nos Jogos Olímpicos, Jogos Pan-americanos e Campeonato Mundial de Futebol;-bolsas de estudo para estudantes que fossem campeões desportivos;-abono de faltas do servidor público integrante de representação desportiva nacional. O Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, que regulamentava a Lei nº 6.251/75, mandava creditar à conta de atividade curricular a participação de estudantes em representação desportiva nacional.

É possível verificar, que a concepção empregada para abordar o termo “sistema” só foi incorporada à legislação esportiva a partir da década de 1970. Com efeito, foi no texto do Decreto-Lei nº 6.251/75 que, pela primeira vez, aparece o termo sistema ainda de forma indefinida. Observe-se que o sentido a ele atribuído diz respeito à estrutura esportiva nacional integrada por órgãos públicos e entidades privadas, todos organizados por afinidades ou natureza das atividades realizadas. A caracterização de tais entidades as designava para dirigir, orientar, supervisionar, coordenar, controlar ou proporcionar a prática do desporto no País. De acordo com o art. 10 da mesma Lei, “para efeito de definição do Sistema Desportivo Nacional são reconhecidas as seguintes formas de organização dos desportos: I - comunitária; II - estudantil; III - militar, e IV - classista” (BRASIL, 1975a). Note-se que a referência feita ao *sistema desportivo nacional* passa a impressão de ser uma unidade centralizadora na manutenção da ordem e funcionamento dos órgãos públicos e das entidades privadas para a prática dos desportos. No entanto, os propósitos para a criação do sistema nacional se diluem na medida em que o poder na tomada das decisões foi regulamentado e atribuído ao Ministério da Educação e Cultura como o órgão competente para “elaborar o Plano Nacional de Educação Física e Desportos (PNED), observadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Física e Desportos (Art. 6º)” (BRASIL, 1975a). De acordo com o art. 5º, a definição da política nacional deveria ser delimitada com precisão pelo Poder Executivo, com apoio financeiro da União (art. 7º). Aparentemente parece haver uma indefinição quanto às atribuições para o sistema nacional, assim como para o significado da expressão. A indefinição do termo foi maior, quando se atribuiu ao Conselho Nacional de Desportos, ser o

“órgão normativo e disciplinador do Desporto Nacional (Art. 41)” (BRASIL, 1975a), desde que seus atos fossem homologados pelo Ministro da Educação e Cultura.

Na Tabela 2 estão selecionadas e organizadas as informações que serviram para compreender a concepção adotada para tratar sobre o que significou o termo “sistema” no Decreto-Lei nº 6.251 de 1975.

**Tabela 2:** Enfoque na institucionalização do esporte no Brasil por meio do Decreto-Lei nº. 6.251 de 1975

Elemento de Institucionalização	Relevo no Texto Jurídico
<p><b>O Estado e o Esporte</b></p> <p>Artigos da Lei que reconhecem o interesse do Estado pelo esporte e sua forma de intervenção</p>	<p>Há continuidade da intervenção direta do Estado como tutor do esporte nacional, por meio do Conselho Nacional de Desportos – CND. Este órgão passa a ter ampliada sua possibilidade de intervenção no esporte. De acordo com o “Art. 1º A organização desportiva do País obedecerá ao disposto nesta Lei, à regulamentação subsequente e às Resoluções que o Conselho Nacional de Desportos expedir no exercício de sua competência” (BRASIL, 1975a).</p> <p>Previu a definição de uma Política Nacional de Educação Física e Desportos que além de manter os objetivos básicos para o desenvolvimento do esporte de rendimento, apresentou a preocupação em admitir outras dimensões para o esporte, ao instituir que: Art.5º O Poder Executivo definirá a Política Nacional de Educação Física e Desportos, com os seguintes objetivos básicos: I - Aprimoramento da aptidão física da população; II - Elevação do nível dos desportos em todas as áreas; III - Implantação e intensificação da prática dos desportos de massa; IV - Elevação do nível técnico-desportivo das representações nacionais; V - Difusão dos desportos como forma de utilização do tempo de lazer (BRASIL, 1975a).</p> <p>Designou o MEC a elaborar o Plano Nacional de Educação Física e Desportos (PNED) com vistas a priorizar os programas de estímulo: à Educação Física e Desporto Estudantil; à Prática Desportiva de Massa e ao Desporto de Alto Nível (Art. 6º – Parágrafo único).</p> <p>Os Conselhos Regionais Desportivos (CRD) deixam de fazer parte da estrutura que organiza o desporto nacional e deixam de ser mencionados no corpo do documento.</p>
<p><b>Formas de organização do Esporte – base do sistema</b></p> <p>Artigos da Lei que regulamentam a criação ou manutenção de órgãos esportivos de caráter público e privado.</p>	<p>O Esporte encontra-se alocado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) e o CND continua sendo o órgão de caráter deliberativo responsável por normatizar e disciplinar o Desporto Nacional (Art. 41).</p> <p>Continua apresentando uma organização esportiva nacional única e hierárquica (sistema).</p> <p>As modificações significativas para este estudo em relação ao Decreto anterior, na comparação entre os quatro itens referentes às atribuições do CND previstas no DL 3.199/41 (Art.3º) e os onze determinados pelo DL 6.251/75 (Art.42), estão abaixo transcritas do Art. 42 do DL de 75:</p> <p>“I - opinar, quando consultado pelo Ministro da Educação e Cultura, sobre a Política Nacional de Educação Física e Desportos; [...] III - propor ao Ministro da Educação e Cultura a expedição, de normas referentes à manutenção da ordem desportiva e à organização da justiça e disciplina desportivas; IV - editar normas complementares sobre desportos, inclusive o desporto profissional, observadas, quanto a este, as normas especiais de proteção de tais atividades; V - editar normas disciplinadoras dos Estatutos das entidades integrantes do Sistema Desportivo Nacional; [...] VII - editar normas gerais sobre transferência de atletas amadores e profissionais, observadas as</p>

	<p>determinações das entidades internacionais de direção dos desportos; VIII - coordenar a elaboração do Calendário Desportivo Nacional; [...] X - disciplinar a participação de qualquer entidade desportiva brasileira em competições internacionais; XI - baixar instruções que orientem a execução da presente Lei e do seu Regulamento pelas entidades desportivas. [...] Parágrafo único. O regulamento desta Lei indicará quais as decisões do Conselho Nacional de Desporto que dependerão de homologação do Ministro da Educação e Cultura” (BRASIL, 1975).</p> <p>Estas alterações permitiram atribuir ao CND, maior acúmulo de poder de decisão.</p> <p>Em termos de organização esportiva, houve alteração na maneira de compreender o esporte, assim entendido como: “Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se desporto a atividade predominantemente física, com finalidade competitiva exercitada segundo regras pré-estabelecidas. Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios conjugarão recursos, técnicos e financeiros, para promover e incentivar a prática dos desportos em suas diversas modalidades” (BRASIL, 1975).</p> <p>Se comparado ao DL nº. 3.199/41, o conceito anterior do esporte que estava restrito à modalidade de rendimento, se amplia para envolver as dimensões, comunitária, estudantil, militar e classista. Estas formas de organização passaram a ser assim reguladas:</p> <p><b>“Do Desporto Comunitário.</b> Art. 11. O desporto comunitário, amadorista ou profissional, sob a supervisão normativa e disciplinar do Conselho Nacional de Desportos, abrange as atividades das associações, ligas, federações, confederações e do Comitê Olímpico Brasileiro, integrantes obrigatórios do Sistema Desportivo Nacional. § 1º. As pessoas jurídicas de direito privado que proporcionam a prática de atividades desportivas e não se integram no Sistema Desportivo Nacional serão classificadas como entidades recreativas. § 2º. Observadas a competência e as atribuições específicas dos Ministérios Militares e do Estado Maior das Forças Armadas, os assuntos relacionados com os desportos são da competência do Ministério da Educação e Cultura.[...] <b>Do Desporto Estudantil.</b> Art. 26. Para efeito de sua organização e estruturação, o desporto estudantil será dividido em universitário e escolar. § 1º. O desporto universitário abrange, sob a supervisão normativa do Conselho Nacional de Desportos, as atividades desportivas dirigidas pela Confederação Brasileira de Desportos Universitários, pelas Federações Desportivas Universitárias e pelas Associações Atlético Acadêmicas. § 2º. O desporto escolar abrange, sob a supervisão normativa do órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, as atividades desportivas praticadas nas áreas de ensino de 1º e 2º graus, e será organizado na conformidade das normas a serem estabelecidas por aquele órgão. [...] <b>Do Desporto Militar.</b> Art. 30. Os desportos serão praticados nas Forças Armadas sob a direção do órgão especializado de cada Ministério Militar e das organizações consideradas como Auxiliares das Forças Armadas. Art. 31. Caberá à Comissão Desportiva das Forças Armadas (CDFA) organizar e dirigir as competições desportivas entre as Forças Armadas, visando ao maior espírito de confraternização e à divulgação das práticas desportivas em todo o território nacional, e constituir as representações nacionais a competições desportivas militares internacionais opinando pelas Forças Armadas em Congressos desportivos nacionais e internacionais. [...] <b>Do Desporto Classista.</b> Art. 36. Qualquer empresa poderá organizar uma associação desportiva classista, com personalidade jurídica de direito privado, integrada, exclusivamente, pelos seus empregados e dirigentes” (BRASIL, 1975).</p>
<p><b>Controle Político e Financiamento</b></p> <p>Indicação de dispositivos legais previstos para o controle político do Estado sobre o esporte</p>	<p>A partir da data de publicação do Decreto-Lei, todas as organizações desportivas do país passam a obedecer ao disposto por esta Lei e às regulamentações e resoluções subsequentes do CND (Art. 1º).</p> <p>Os recursos para o desporto estão assim previstos: “Art. 7º O apoio financeiro da União aos desportos, orientado para os objetivos fixados na Política Nacional de Educação Física e Desportos, será realizado à conta das dotações orçamentárias destinadas a programas, projetos e atividades desportivas e de recursos provenientes: I</p>

<p>e financiamento de ações para este fim – políticas públicas</p>	<p>- Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; II - Do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social; III - Do reembolso de financiamento de programas ou projetos desportivos; IV - De receitas patrimoniais V - De doações e legados; e VI - De outras fontes. [...] Art. 45. Para efeito do Imposto de Renda, poderão ser abatidas da renda bruta ou deduzidas do lucro as contribuições ou doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas às entidades esportivas que proporcionem a prática de pelo menos três esportes olímpicos”.</p>
<p><b>Concepção de Sistema</b></p> <p>Formas de entendimento do sistema</p>	<p>Pela primeira vez aparece o termo referente a “sistema” nomeado enquanto Sistema Desportivo Nacional. Sua composição e atribuições constam dos seguintes artigos:</p> <p>“Art. 9º O Sistema Desportivo Nacional é integrado por órgãos públicos e entidades privadas que dirigem, orientam, supervisionam, coordenam, controlam ou proporcionam a prática do desporto no País. Art. 10. Para efeito de definição do Sistema Desportivo Nacional são reconhecidas as seguintes formas de organização dos desportos: I – comunitária, II – estudantil, III – militar, e IV – classista” (BRASIL, 1975a).</p> <p>O termo “sistema” pode aqui ser entendido como o conjunto de entidades esportivas nacionais e sua forma de organização, conforme Art. 9º e Art. 10 (tratados no parágrafo acima).</p>
<p><b>Estrutura da Organização do Esporte</b></p> <p>Ordenamento esportivo regulado a partir da legislação esportiva brasileira vigente</p>	<p style="text-align: center;">DL nº 6.251/75 - 1975 a 1993</p> <p style="font-size: small;">fonte: adaptado do DL nº 6.251 de 1975 nota: dados organizados pela autora</p> <p style="text-align: center;">Anexo B</p>

**Fonte:** adaptado do Decreto-Lei nº. 6.251 de 1975.  
**Nota:** dados organizados pela autora. (2013)

### 2.2.3 O Artigo 217 na Constituição Federal de 1988

O esporte não foi tratado como tema constitucional antes de promulgada a Constituição Federal Brasileira, de 1988. As Constituições Federais anteriores a esta, como a de 1967, não versavam sobre o esporte, apenas trazia normatizado no seu art. 8º, XVII, “q”,



que a particular competência para legislar sobre o esporte estava restrita à União – Estado como tutor do esporte. De acordo com Melo Filho (1995), a incorporação do desporto no plano constitucional refletiu a importância que a sociedade brasileira, a ele conferiu. Referência se faz ao mesmo autor por ter alertado sobre como interpretar a instrumentalização legal do desporto para fins de atender às demandas desta sociedade. Salientou ainda, que o sentido e a representatividade da Lei Maior “não se faz apenas no momento da constituinte, mas na soma de muitos momentos, compondo um processo histórico, longo e demorado, até porque a norma constitucional não é um fim em si mesma” (MELO FILHO, 1995, p. 35). Sendo assim, comenta, que:

A constitucionalização do desporto através do art. 127 da Carta Magna de 1988 teve, primordialmente, a virtude de ressaltar que as decantadas potencialidades do desporto Brasileiro ganham mais consistência e força expressiva, quando é a própria Constituição que aponta diretrizes para que as atividades desportivas desenvolvam-se em clima de harmonia, de liberdade e de justiça com sentido de responsabilidade social, além de dotar o desporto nacional de instrumentos legais para, se não reduzir, pelo menos resolver desportivamente grande parte das demandas entre os atores desportivos. [...] Saliente-se preliminarmente, que o poder da nova Constituição não deve ser superestimado e exacerbado: embora ela influa na realidade, modificando-a, modelando-a, aperfeiçoando-a, elevando-a no sentido de aproximar bens e valores tidos como bons em relação ao homem e à sociedade, não como uma força todo-poderosa e, menos ainda, uma vareta mágica capaz de transformar o real daquilo que é, naquilo que pretende que ele seja. [...] Se por um lado não há por que excluir-se o novo só para contentar os passadistas, por outro lado, não se pode dar ao luxo de colocar na Constituição o que a vida desrespeitará. [...] Por isso, tendo a nova Carta magna contemplando o desporto, afigura-se oportuno dissecar as normas desportivas elevadas ao patamar constitucional e sua ressonância na práxis jurídica (MELO FILHO, 1995, p. 34-38).

No final da década de 1980, época em que a Constituição foi promulgada, importantes mudanças na conjuntura política brasileira vinham ocorrendo de forma gradual e progressiva no sentido da redemocratização do país. Uma dessas transformações culminou com a retomada das eleições diretas para o cargo de governador nos Estados em 1982 e no ano de 1985 foi a vez de escolher o primeiro presidente civil após 20 anos de ditadura militar que, embora realizada de forma indireta, representou o restabelecimento da ordem democrática no Brasil (CARVALHO, 2001).

Um período de intensa atividade reformista antecedeu a instauração da Assembleia Constituinte. Tal movimento acabou também alcançando o setor do esporte, tendo em vista que em 1985 foi formada uma comissão setorial que tinha por finalidade “realizar estudos sobre o desporto nacional e apresentar propostas a ele relativas” (BRASIL, 1985). Abaixo, o

Quadro 9 apresenta as informações referentes carta magna que fazem referência ao esporte e ao sistema nacional de esporte.

Identificação do Documento	Assunto Tratado	Autoria (assinam o documento)	Termo: “sistema” ou similares	Vigência da Lei
<b>Constituição da República Federativa do Brasil</b> (Promulgada em 05/10/1988)	Carta Magna – Institui a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito.	Membros da Assembleia Nacional Constituinte de 1987 <sup>53</sup>	Título VIII Da Ordem Social Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto Seção III Do Desporto Art.217º Inciso I	Vigora desde 1988

**Quadro 9:** Informações sobre o Artigo 217 da Constituição Federal de 1988

**Fonte:** adaptado do Artigo 217 da Constituição Federal de 1988.

Se antes de CF de 1988 o esporte não havia sido incorporado como matéria constitucional, a partir dela instituiu-se a dimensão da autonomia organizacional que permitiu aos órgãos e entidades esportivas escolherem livremente seus gestores, sem interferência estatal. Da mesma forma, este princípio estendeu-se tanto à União como aos Estados Membros e ao Distrito Federal, delimitando alguns pontos, conforme o art. 24, IX:

Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] IX - educação, cultura, ensino e desporto; [...] § 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais. § 2º - A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados. § 3º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades. § 4º - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário (BRASIL, 2011).

A autoria do artigo 217 que trata do esporte foi desenvolvida por uma comissão de especialistas que elaborou um documento intitulado: “Uma nova política para o desporto brasileiro: esporte brasileiro, questão de estado”, o qual subsidiou o texto constitucional que os autorizou a falar como representantes da área. Outro fator que legitima os enunciadores é o fato de que todos estavam igualmente em posições semelhantes. A partir desta data, tanto o

<sup>53</sup> A Assembleia Nacional Constituinte foi instalada oficialmente no dia 01 de janeiro de 1987, composta por 559 membros, sendo 487 deputados e 72 senadores. Principais Representantes: Ulysses Guimarães (Presidente), Mauro Benevides (1.º Vice-Presidente), Jorge Arbage (2.º Vice-Presidente), Marcelo Cordeiro (1.º Secretário), Mário Maia (2.º Secretário), Arnaldo Faria de Sá (3.º Secretário), Benedita da Silva (1.º Suplente de Secretário), Luiz Soyer (2.º Suplente de Secretário), Sotero Cunha (3.º Suplente de Secretário) e Bernardo Cabral (Relator Geral).

esporte quanto a Justiça Desportiva<sup>54</sup> foram expressamente institucionalizados, embora não tenha sido mencionado neste documento o sistema nacional de esporte ou designação similar como atestado pelo texto da Lei:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional (BRASIL, 2011).

Nas palavras de Melo Filho (1995, p. 46), este artigo “contempla 4 (quatro) incisos e 3 (três) parágrafos, todos voltados para que o desporto categorize-se como direito do cidadão, converta-se em dever do Estado e se transforme em responsabilidade social de todos”.

De acordo com Lorenzo (2008), ao mesmo tempo em que a promulgação da constituição de 1988 representou um marco para a organização do esporte brasileiro, denotou agilidade reduzida para a concretização de seus propósitos legais, com afirma a autora:

A organização esportiva do país só foi revisada com a Carta Constitucional de 1988, que inovou a atenção dada ao tema e trouxe pela primeira vez um item específico sobre esporte, constitucionalizando-o como direito social de cada cidadão e dever do Estado brasileiro fomentar e garantir o acesso às práticas esportivas. Apesar da constitucionalização do direito ao esporte e da revogação das leis existentes até então, o setor permaneceu por alguns anos sem modificações legais e organizacionais (LORENZO, 2008, p. 31).

O resultado alcançado com esta dinâmica foi a produção de um documento, que mesmo sem efeito normativo, trazia recomendações de como orientar as políticas públicas de esporte no Brasil e acabaram corroborando para tornar o esporte um direito social, sendo dessa forma contemplando como matéria constitucional na Constituição de 1988.

Sugere-se desta forma que, embora o esporte ocupe lugar privilegiado na Constituição da República Federativa do Brasil de status comparável ao da educação e da cultura, as ações implementadas para cumprir o mote do “É dever do Estado” e fazer cumprir o compromisso

---

<sup>54</sup> A justiça desportiva não pertence ao Poder Judiciário. Os órgãos do Poder Judiciário gozam de prerrogativas e envergam atribuições específicas e delimitadas pela Constituição, notadamente quando a Carta Constitucional tutela o processo judicial.

constitucional de assegurar os direitos de acesso dos cidadãos às suas diversas mostras. Há de se considerar que colocar o desporto como dever do Estado garante o direito de cada um ao desporto. Nas palavras de Melo Filho (1995, p. 42), que assim acrescenta:

Saliente-se que este dispositivo constitucional sobre desporto, ao mencionar o dever do Estado, fá-lo com o significado de obrigação jurídica, sem contudo esclarecer, dentre os órgãos estatais, quem seria obrigado a fomentar as práticas desportivas, comprometendo, nesta ótica, a eficácia e a dimensão aplicativa dos ideais desportivos.

O texto deste artigo apresenta um tipo de discurso jurídico, pautado pelo contrato no qual está disposto sobre o que é ou não é permitido fazer. Parte-se do pressuposto de que na medida em que o esporte se fez presente no texto da carta magna, passou também a ser dever do Estado assumir o compromisso legal e moral, além de criar as condições (fomento) para ampliar os direitos do cidadão a fim de garantir seu acesso ao esporte. Procurou atender ao povo brasileiro como público-alvo, assim como, os textos parecem ser definidos visando atender às demandas para as diferentes manifestações conceituais do esporte (educação, rendimento ou participação).

Quando o texto cita as práticas desportivas formais e não formais, é possível considerar que está subentendido o conceito do esporte no Brasil que passa a referenciar os indicadores que fundamentam as três manifestações esportivas, assim entendidas: esporte-educação, esporte-participação e o esporte-performance.

Um dos aspectos, talvez o de maior relevância deste artigo, seja justamente o item I, que proclama a autonomia das entidades desportivas ao se referir à sua organização e funcionamento. Esta decisão fez tamanha diferença que demandou a criação de uma legislação atualizada para o setor, que veio a ser promulgada em 1993. De outra forma, este mesmo item I, pode dar a impressão de que ao conceder autonomia para as entidades esportivas, o Estado está superando a tutela até então assumida. Neste sentido, a declaração pode parecer contraditória e criar o efeito de uma “autonomia tutelada”; se por um lado assume o esporte enquanto matéria constitucional e dever do Estado, por outro, propõe a autonomia e participação da iniciativa privada na gestão do esporte no Brasil. Já o item II, sugere que o Estado continue provendo as demandas do esporte educacional e para a esfera privada nos casos em que seja necessário, conferindo-lhe legitimidade para pleitear o financiamento público. Já os itens III e IV, concluem destacando o desenvolvimento de políticas públicas de esporte e o entendimento do esporte nas suas diversas manifestações e

como direito de todos. De forma complementar, aparecem os § 1º e § 2º<sup>55</sup>, que estabelecem as delimitações de atuação da Justiça Desportiva que tem legislação própria. Em seguida, no § 3º<sup>56</sup>, o lazer aparece como elemento integrado à temática dominante e também pode ser compreendido enquanto uma das manifestações do esporte; a do esporte-participação.

Do que se pode apurar a respeito das obrigações do Estado em se ver obrigado a fomentar as práticas esportivas foi explicado por Melo Filho (1995) ao tratar do uso da expressão práticas desportivas formais e não formais, como de extrema significação para o campo jurídico-esportivo e assim as descreve:

[...] até pouco tempo, o desporto brasileiro era sinônimo de desporto-espetáculo e de grandes eventos, especialmente de futebol [...] e às participações da seleção brasileira em campeonatos mundiais. Contudo, esta é uma visão reducionista, desfocada, míope e estreita que está sendo corrigida, posto que, além desta faceta mais difundida do desporto-competição, há muitas outras dimensões desportivas formais e informais pouco divulgadas e conhecidas, mas de extrema relevância social, descompromissadas de resultados, enfim, o desporto enquanto fenômeno social que educa, estimula participação e desenvolve valores de convivência e de cidadania. Vale dizer, o desporto deve ser vislumbrado não apenas por sua vertente competitiva, mas também por seu caráter participativo e educacional que não tem ambição do “placard”, não pretende quebrar “records” e nem se nutre com a volúpia do “score” (MELO FILHO, 1995, p. 44).

Os desdobramentos referentes à autonomia<sup>57</sup> das “entidades, dirigentes e associações” validada pela CF de 1988 não alterou, nem garantiu de imediato a mudança frente às intervenções do Estado. Neste contexto, o mesmo autor atribui a autonomia o seguinte entendimento:

Autonomia não quer dizer anárquica inexistência de normas, nem significa independência e insubordinação às normas gerais fixadas na legislação desportiva e indispensáveis àquele mínimo de coerência reclamado pelo próprio sistema desportivo nacional, sob pena de trazer nefastas consequências para o desporto brasileiro. [...] A autonomia “sub examine” não é um fim em si mesma, mas um meio de dotar as entidades desportivas de instrumentos legais capazes de possibilitar uma plástica organização e um flexível mecanismo funcional que permitam o eficiente alcance de seus objetivos, e isso envolve, necessariamente, uma profunda revisão do excesso de leis e de amarras burocráticas que cerceiam e tolhem o gerenciamento desportivo das entidades esportivas (MELO FILHO, 1995, p. 48-49).

<sup>55</sup> § 1º – O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei. § 2º – A justiça desportiva terá o prazo máximo de 60 dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

<sup>56</sup> § 3º – O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

<sup>57</sup> De acordo com Melo Filho (1995, p. 46), “o conceito de autonomia tem provocado infundáveis discussões suscitadas pela ausência de método científico e pela diversidade de pontos de vista, de ordem política ou jurídica, para determinação desse preciso conteúdo”.

A regulamentação desta Lei só aconteceu anos mais tarde em 1993, quando foi promulgada a Lei nº 8.672, conhecida como Lei Zico. Como se constata, a Constituição Federal de 1988 não resolveu a maioria dos problemas do setor, mas ao menos forneceu ao esporte nacional, instrumentos legais para poder de certa forma, viabilizar a solução para parte das suas demandas.

#### **2.2.4 Extratos da Lei nº. 8.672 de 6 de julho de 1993 – Lei Zico**

Entre 1941 (Decreto-Lei nº 3119) e 1993 (Lei nº 8.672), foram princípios básicos da organização do desporto: associacionismo, responsabilidade colegiada, finalidade não lucrativa, não-remuneração dos dirigentes, tutela governamental, controle interno e externo dos atos administrativos nas entidades desportivas, transparência contábil. Assim, até então, ao menos formalmente, as entidades desportivas – confederações, federações, ligas, clubes – não tinham como funcionar exclusivamente segundo os caprichos de dirigentes de plantão [...] Entretanto, a falta de controle sobre os atos administrativos e a vida econômico-financeira das associações desportivas é devido também à omissão do poder público, que, não importam as razões, tem sido excessivamente benevolente com relação à sonegação praticada em entidades desportivas (BOUDENS, 2000, p. 12).

O contexto acima descrito conduz a pensar nas condições em que vinham se desenvolvendo desde o início do século XX, as atividades referentes ao funcionamento da estrutura esportiva no Brasil. Sem que se percam os propósitos do presente estudo – (pois a referida citação sugere outras possibilidades para a análise do mesmo tema); foi possível pontuar dois períodos referentes ao ordenamento legal do esporte no país. O primeiro momento de 1941 a 1988 foi bem marcado pela fase em que o esporte esteve sob a tutela do Estado, mantenedor da modalidade do esporte de rendimento como perspectiva dominante. Em 1988, o esporte passou a ser tema promulgado pela Constituição Federal, o que lhe imprimiu caráter oficial e ampliado no entendimento da sua abrangência social “como direito de cada um”, incluindo as práticas formais e não formais assim como a modalidade do esporte educacional.

De acordo com as preocupações apontadas no artigo intitulado: “como deve ser entendido o moderno sistema organizacional do esporte no Brasil”<sup>58</sup>, Ventura (2013) apresentou em seu texto as preocupações relativas ao funcionamento do que denominou de

---

<sup>58</sup> Informações disponíveis em: <<http://gcventura.jusbrasil.com.br/artigos/111759284/como-deve-ser-entendido-o-moderno-sistema-organizacional-do-esporte-no-brasil>>. Acesso em: 10 jul. 2013.

sistemas que compõem o esporte organizado, principalmente sobre a criação e representatividade das entidades reguladas pela legislação vigente, no caso a Lei Pelé. Para este estudo, aproveitaram-se as seguintes ponderações:

O art. 217 da Constituição Federal é taxativo no que diz respeito ao dever do Estado em fomentar a prática do esporte formal, assim, é papel do estado adotar os meios necessários para estimular e promover o desenvolvimento do esporte. Desta feita, limitar a criação de entidades representativas do esporte contraria o citado preceito constitucional e fere aquilo que é definido como direito (VENTURA, 2013, p. 5).

Embora o texto constitucional de 1988 tenha impulsionado o reconhecimento formal do fenômeno esportivo conceituado sob tal entendimento, pelo que se investigou, não houve até 1993 sequer uma lei específica para o Esporte que regulamentasse os dispositivos da Magna Carta. Isso só ocorreu de forma efetiva, quando foi aprovada a Lei nº 8.672/93 – Lei Zico, que reuniu um conjunto de medidas legais para este fim.

Documento	Do que Trata	Autoria (assinam o documento)	Referência ao Sistema	Vigência da Lei
<b>Lei nº. 8.672</b> <b>“Lei Zico”</b> (Decretada pelo Congresso Nacional e Sancionada pelo Presidente da República em 06/06/1993)	Institui Normas Gerais sobre desportos, e dá outras providências.	Itamar Franco Murílio de Avellar Hingel	Capítulo IV - Do Sistema Brasileiro do Desporto Seção I - Da Composição e Objetivos Seção II - Do Conselho de Desportos Seção III - Do Sistema Federal de Desportos Seção IV - Do Sistema dos Estados, Distrito Federal e Municípios.  Do Art. 4º ao Art.15.	Vigorou entre 1993 e 1998 – 5 anos  Revogou as seguintes Leis: L. nº 6.251 de 08/10/75, a L.º 6.269 de 24/11/75, o DL nº 1.617 de 03/03/78, o DL nº 1.924, de 20/01/82, o artigo 5º da L. nº 7.787, de 30/06/89, a L. nº 7.921, de 12/12/89, o artigo 14 e artigo 44 da L. nº 8.028, de 12/04/90 e demais disposições em contrário.

**Quadro 10:** Informações sobre a Lei nº. 8.672 de 6 de julho de 1993 – Lei Zico

**Fonte:** adaptado da Lei nº. 8.672 de 6 de julho de 1993 – Lei Zico.

A relevância dos desdobramentos deste ato normativo pôde ser notada, inicialmente por confirmar o direito de todas as pessoas terem acesso às práticas esportivas e o reconhecimento formal de que as manifestações do esporte seriam qualificadas a partir de então enquanto: esporte-educação, esporte-participação e esporte-performance. Foram também enfatizadas diversas questões pertinentes ao futebol. E embora a CF 1988 já tivesse

tratado da pluralidade e autonomia das entidades esportivas, assumida posteriormente quando os dispositivos e princípios regulamentados pela Lei Zico – em seu artigo 18, passaram a ser cumpridos. Com isso, a forte centralização do poder do Estado como tutor a que o esporte se manteve legalmente sujeitado, vai em parte sendo dissolvida diante da intencionalidade desta Lei em transferi-la para a sociedade, para os agentes e para a iniciativa privada. Acrescente-se a estes argumentos o entendimento de que o esporte e a relação entre a estrutura esportiva e o desenvolvimento da sociedade foram alterados, como afirma Mezzadri (2000, p. 88):

Obviamente, mesmo com a promulgação da lei, a estrutura esportiva não mudou do dia para a noite, mas a partir dela foram abertos alguns espaços mais democráticos que possibilitaram maior autonomia na administração esportiva e na participação dos indivíduos. O processo de descentralização estava aberto, tornando viável uma nova estrutura esportiva, entretanto a melhora efetiva para os indivíduos viria com o passar do tempo e da relação entre o Estado e a sociedade.

Neste sentido, os comentários de Manhães (2002) indicam que a CF 1988 não decepcionou no que se refere às diretrizes políticas para o esporte, além de destacar as mudanças advindas da qualificação do esporte participativo e educacional indicadas como prioridade do Estado. Para ele, o principal avanço da Constituição e das leis posteriores (Lei Zico e Lei Pelé), foi a iniciativa do Estado em direcionar as práticas esportivas de espetáculo à livre iniciativa do mercado. Mesmo que esta perspectiva não faça parte da abordagem pretendida para esta tese, vale citar a percepção de Mezzadri (2000, p. 116) sobre este fato, como temática correlata:

Durante anos o Estado tornou-se uma das principais instituições de divulgação, de força e controle das práticas esportivas. Em função disso, estabelecer o equilíbrio entre o poder público e o setor privado é um dos desafios da compreensão do esporte moderno. A espetacularização do esporte é pelo que se pode entender, um divisor de águas na disputa interna que esportivo no mundo inteiro, parece que o Estado não é mais o grande centralizador das atividades, deixando para a iniciativa privada o domínio da organização esportiva. Até porque, atualmente, a vida privada dos indivíduos está cada vez mais independente nas configurações sociais.

Com mais detalhes, Linhales (1996) narra alguns dos condicionantes que se estabeleceram ao longo dos acontecimentos referentes ao momento da promulgação da Lei Zico e os seus desdobramentos para o desenvolvimento do setor esportivo brasileiro.



Assim sendo, o processo de mudança na estrutura do sistema esportivo brasileiro, levada a cabo com a inclusão do esporte na Constituição de 1988 e com a reforma da legislação esportiva dela decorrente, foi, fundamentalmente, dirigido pelo confronto entre os interesses liberalizantes, que buscavam autonomia para o esporte, e os interesses conservadores, que entendiam essa liberalização como uma ameaça ao poder constituído “oligarquicamente”. Ambas as vertentes possuíam representações no Estado e fora dele. O produto de tal embate, a “Lei Zico”, apresentou-se como a última etapa por mim analisada nessa trajetória. Essa nova legislação, resultado de barganha entre liberalizantes e conservadores, trouxe a autonomia e a pluralidade como elementos de mudança. Tais avanços, porém, mesclam-se aos traços deixados pela conservação de antigas práticas, que possibilitam a permanência e o privilegiamento dos velhos (e também dos novos) interesses e procedimentos de matizes particularistas. São essas as condições políticas do esporte brasileiro após a “Lei Zico” (LINHALES, 1996, p. 207-208).

Em sua construção analítica, a autora complementa com as seguintes afirmações:

No que tange ao esporte na realidade brasileira atual, consequência do que foi normatizado pela “Lei Zico”, posso afirmar que aqueles interesses que se relacionam com o esporte como um setor produtivo e de bases mercantis são os que têm conseguido fazer-se melhor representar no interior do Estado, pelo menos no que diz respeito ao âmbito federal. A composição do Conselho Superior de Desportos – CSD, por exemplo, é uma inequívoca comprovação de tais afirmações. Nele se encontram representados apenas os interesses esportivos voltados para o alto rendimento esportivo e econômico (confederações, clubes, atletas, empresas, imprensa, etc.). Não existem representações que defendam o esporte como uma necessidade ou direito social (LINHALES, 1996, p. 210).

Conforme Pimentel (2007, p. 141),

Embora haja a preocupação da Lei em classificar e estabelecer três conceitos distintos de Esporte: educacional, de participação e de rendimento, a leitura de seus dispositivos revela um direcionamento de maior atenção e preocupação com o Esporte administrado pela iniciativa privada, com destaque ao Esporte de rendimento, já que houve pouca preocupação com o aspecto social na esfera esportiva, incluindo o Esporte em sua vertente educacional e em seu aspecto de participação.

Na sequência, na Tabela 3, foram sistematizadas as principais informações extraídas da Lei nº 8.672 de 1993, para compor esta parte do estudo.

**Tabela 3:** Enfoque na institucionalização do esporte a partir do Decreto-Lei nº. 8.672 de 1993 – Lei Zico

Elemento de Institucionalização	Relevo no Texto Jurídico
<p><b>O Estado e o Esporte</b></p> <p>Artigos da Lei que reconhecem o interesse do Estado pelo esporte e sua forma de intervenção</p>	<p>Não há mais intervenção direta do Estado como tutor do esporte nacional. Há uma sensível redução na interferência do Estado sobre o esporte.</p> <p>O Conselho Nacional de Desportos – CND é extinto, sendo substituído pelo Conselho Superior de Desportos – CSD, que assume as funções consultivas e regulamentadora do esporte. A este órgão é dada a função de decidir a respeito da aplicação de recursos do FUNDESP.</p> <p>A Lei determina que haja a descentralização estatal e assume como um dos princípios fundamentais: a autonomia das entidades esportivas.</p>
<p><b>Formas de organização do Esporte – base do sistema</b></p> <p>Artigos da Lei que regulamentam a criação ou manutenção de órgãos esportivos de caráter público e privado.</p>	<p>O Esporte encontra-se alocado no Ministério da Educação e do Desporto, responsável por definir a Política Nacional do Desporto, com o objetivo básico de fomentar as práticas desportivas formais e não-formais, promover sua disseminação social e geográfica, incorporar os seus benefícios às populações e melhorar a sua qualidade (Art. 4º).</p> <p>São propostos novos rumos e alternativas para o esporte brasileiro, principalmente, o futebol. Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e regulamenta as relações entre o atleta e o clube.</p> <p><u>Os integrantes do Sistema Federal do Desporto passam a ser:</u></p> <p>É criada a Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto (SEDES), que passa a atuar como órgão coordenador do Sistema Federal do Desporto e do Desporto Educacional. São conceituados, o esporte-educacional e o esporte participação.</p> <p>As entidades de Administração do Desporto são – “Art. 17. As entidades de administração do desporto, de quaisquer sistemas, são associações civis de direito privado e assegurarão, na sua constituição, direitos iguais a todos os seus filiados Art. 18. As entidades de administração do desporto adotarão as regras desportivas da entidade internacional da modalidade” (BRASIL, 1993).</p> <p>As Entidades de prática Desportiva são – “Art. 19. Ao organizarem liga regional ou nacional, as entidades de prática desportiva de uma mesma modalidade” (BRASIL, 1993).</p> <p>Da Prática Desportiva Profissional – “Art. 20. Na participação de atletas profissionais em seleções, o acordo previsto no Art. 21, da Lei nº 8.672 de 1993 deverá conter o expresso consentimento, em contrato escrito, da entidade cedente e do atleta. [...] Art. 21. A organização e o funcionamento do desporto educacional obedecerão aos princípios e às diretrizes referentes ao desporto e à educação nacionais formulados pelo Ministério da Educação e do Desporto (BRASIL, 1993).</p>
<p><b>Controle Político e Financiamento</b></p> <p>Indicação de dispositivos legais previstos para o controle político do Estado sobre o esporte</p>	<p>Passa a ser instituído o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Desporto (FUNDESP) e o reconhecimento da importância econômica do esporte. Trata de garantir a destinação de recursos para a educação esportiva, auxilia o esporte não profissional, o esporte de rendimento, capacita recursos humanos e apoia projetos e pesquisas no setor (Art. 43 e 44).</p> <p>Art. 1º O desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais desta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.</p>

<p>e financiamento de ações para este fim – políticas públicas</p>	<p>§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas e regras nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade.</p> <p>§ 2º A prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes (BRASIL, 1993).</p> <p>Há predominância do foco sobre o esporte de rendimento. Admite-se que a prática esportiva pode assumir contornos utilitários, sem descartar seus fins econômicos, prevendo lucro.</p> <p>Separou o esporte da educação física.</p> <p>Idealizou o “clube-empresa”.</p>
<p><b>Concepção de Sistema</b></p> <p>Formas de entendimento do sistema</p>	<p>Organizações esportivas autônoma atuando em regime de colaboração, integrados pelos vínculos de natureza técnica específicos de cada modalidade desportiva (sistema).</p> <p>Há referência direta ao termo “sistema” no texto da Lei, que assim o determina: Capítulo V; Do Sistema Brasileiro do Desporto; Seção I; Da Composição e Objetivos; Art. 9º A organização que o Poder Público correspondente confere à prática desportiva em sua jurisdição, incorpora:</p> <p>I - os princípios, os fins e os objetivos da ação desportiva;  II - as normas e os procedimentos que asseguram unidade e coerência internas a essa organização, como parte integrante do sistema social e fator de sua transformação;  III - os órgãos e as pessoas por meio dos quais se promove e se realiza a ação desportiva.</p> <p>Art. 10. É admitida, em cada Sistema do Desporto, a constituição de subsistemas para segmentos da sociedade, com finalidade e organização específicas, mantidas a unidade e a coerência do Sistema em que se inserem” (BRASIL, 1993).</p> <p>O termo “sistema” pode aqui ser entendido como o conjunto de entidades esportivas nacionais e sua forma de organização, conforme Art. 9º e Art. 10 (tratados no parágrafo acima).</p>
<p><b>Estrutura da Organização do Esporte</b></p> <p>Ordenamento esportivo regulado a partir da legislação esportiva brasileira vigente</p>	<p>fonte: adaptado do DL n° 8.672 de 1993  nota: dados organizados pela autora</p> <p><b>Anexo C</b></p>

**Fonte:** Adaptado do da Lei n. 8.672 de 6 de julho de 1993 – Lei Zico.

**Nota:** dados organizados pela autora. (2013).

### 2.2.5 Extratos da Lei nº. 9.615 de 24 de março de 1998 – Lei Pelé

Em 1998, a Lei nº 8.672, conhecida por “Lei Zico”, foi formalmente revogada pela Lei nº 9.615/98 – “Lei Pelé”. De acordo com os apontamentos feitos por Pimentel (2007), o período entre a promulgação da Lei Zico e da Lei Pelé, trouxe os seguintes entendimentos:

[...] infere-se que, na década de 90, o Esporte no Brasil sofreu mudanças significativas, principalmente no que concerne ao espetáculo esportivo, com reflexos na legislação esportiva do período. Uma das preocupações do período referia-se à necessidade de melhorar o sistema esportivo e o governo federal, que defendia a adoção de gestão administrativa baseada na eficiência dos serviços prestados à sociedade, decidiu adotar uma nova regulamentação para o Esporte. O marco inicial das mudanças na legislação ocorreu em 1993 com a Lei Zico, com a presença, logo em seguida, da Lei Pelé (BRASIL, 1998).

Tanto na Lei Zico como na Lei Pelé, é possível perceber a preocupação em fortalecer as federações, as ligas e demais entidades privadas, separando, de forma mais marcante, as atribuições do poder público das do privado, concedendo maior mobilidade às organizações privadas. Na concepção de Mezzadri (2000, p. 145) “Embora tenha havido uma pressão da sociedade na elaboração da lei, no sentido de consolidar a abertura de instituições, estas não são criadas de uma hora para outra. Isso requer tempo, fortalecimento das instituições privadas e participação dos indivíduos”.

Documento	Do que Trata	Autoria (assinam o documento)	Referência ao Sistema	Vigência da Lei
<b>Lei nº. 9.615 “Lei Pelé”</b> (Decretada pelo Congresso Nacional e Sancionada pelo Presidente da República em 24/03/1998)	Institui Normas Gerais sobre desportos, e dá outras providências.	Fernando Henrique Cardoso Iris Rezende Pedro Malan Paulo Renato Souza Paulo Paiva Reinhold Stephanes Edson Arantes do Nascimento	Capítulo IV – Do Sistema Brasileiro do Desporto Seção I – Da Composição e Dos Objetivos Seção II – Do Instituto Nacional Do Desenvolvimento Do Desporto – INDESP Seção III - Do Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro – CDDB Seção IV -	Vigora desde 1998  Vem sofrendo alterações desde então.  Leis que alteraram o texto da Lei Pelé:  Lei 9.940/98 – (Lei Modificativa da Lei Pelé), Lei 9.981/00 – (“Lei Maguito Vilela”), Lei 10.264/01 – (“Lei Piva”) e Lei 10.672/03 – (“Lei da Moralização”).

			Do Sistema Nacional do Desporto Seção V - Dos Sistemas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.  Do Art. 4º ao Art. 25.	Decreto-Lei nº. 7.984/2013
--	--	--	--	-------------------------------

**Quadro 11:** Informações sobre a Lei nº. 9.615 de 24 de março de 1998 – Lei Pelé e do Decreto-Lei nº. 7.894 de 2013

**Fonte:** adaptado da Lei n. 9.615 de 24 de março de 1998 – Lei Pelé.

Mesmo que a Lei Zico tenha tido uma importância histórica no que se referiu à adequação das regras a uma nova conjuntura, foi a Lei Pelé que se propôs a substituí-la e dar continuidade ao processo de regulamentação do esporte previsto na Constituição Federal de 1988. No entanto, poucas mudanças decorrentes desta nova Lei puderam ser identificadas em relação à anterior, refletindo desta forma certa manutenção da perspectiva reguladora no texto legal. Dessa maneira, o texto desta Lei foi dividido em 11 capítulos, foram normatizadas as práticas esportivas quanto seus princípios, natureza, finalidades, organização, jurisdição, financiamento, funcionamento de bingos, entre outras disposições gerais. Assim, as observações de Veronez (2005, p. 305) sugerem o seguinte entendimento:

Se observarmos com atenção as duas leis que se propuseram a modernizar o esporte no Brasil, vamos perceber que 30 artigos são exatamente iguais ou com diferenças pouco significativas; 13 são semelhantes, mas sua transcrição é diferente; 12 são substancialmente diferentes; 18 receberam modificações pela Câmara Federal em relação ao projeto original. Acrescente-se a essa conta os 23 artigos referentes ao bingo, no caso da Lei 9.615/1998.

E após mais de uma década, o Decreto nº. 7.894 de 08 de abril de 2013 foi aprovado visando regulamentar a Lei Pelé promulgada em 1998, com o propósito de instituir normas gerais sobre o desporto brasileiro.

Do que interessa tratar sobre o sistema nacional de esporte, esta Lei traz no Capítulo IV – “Do sistema brasileiro do desporto”, na seção IV “Do Sistema Nacional do Desporto”. O artigo 13 nomeia os seguintes órgãos responsáveis pela administração do esporte no país: o Comitê Olímpico Brasileiro – COB, o Comitê Paralímpico Brasileiro; entidades nacionais e regionais de administração do esporte; ligas nacionais e regionais e as demais entidades de prática esportiva, filiadas ou não às anteriores.

**Tabela 4:** Enfoque na institucionalização do esporte no Brasil por meio do Decreto-Lei nº. 9.615 de 1998

Elemento de Institucionalização	Relevo no Texto Jurídico
<p><b>O Estado e o Esporte</b></p> <p>Artigos da Lei que reconhecem o interesse do Estado pelo esporte e sua forma de intervenção</p>	<p>A maioria das conceituações da Lei é parecida com as da Lei Zico.</p> <p>Não há intervenção direta do Estado sobre o esporte. As normas gerais que regem o esporte nacional a partir desta Lei, obedecem ao “Art. 1º O desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais desta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito” (BRASIL, 1998).</p>
<p><b>Formas de organização do Esporte – base do sistema</b></p> <p>Artigos da Lei que regulamentam a criação ou manutenção de órgãos esportivos de caráter público e privado.</p>	<p>Continua tendo sua estrutura baseada em organizações esportivas autônoma atuando em regime de colaboração, integrados pelos vínculos de natureza técnica específicos de cada modalidade desportiva (sistema).</p> <p>O esporte continua alocado no Ministério da Educação e do Desporto, na Secretaria de Desportos e no Ministério Extraordinário do Esporte. “Art. 26. Fica criado o cargo de Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes que terá as seguintes atribuições:</p> <p>I - supervisionar o desenvolvimento dos esportes no País;  II - manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros;  III - articular-se com os demais segmentos da administração pública, tendo em vista a execução de ações integradas na área dos esportes.</p> <p>Parágrafo único. A Secretaria de Desportos, do Ministério da Educação e do Desporto, se vinculará tecnicamente ao Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes e prestará o apoio técnico e administrativo necessários ao seu desempenho” (BRASIL, 1995).</p> <p>Ampliada a abrangência das práticas formais e não-formais dispostas pela Lei Zico, na Lei Pelé o desporto passa a ser reconhecido nas seguintes manifestações: I – desporto educacional, II – desporto de participação e III – desporto de rendimento (Art. 2º).</p> <p>São determinadas as formas de organização e prática do desporto de rendimento, enquanto: I – de modo profissional e II – de modo não-profissional, a) semiprofissional, ou b) amador (Art. 3º).</p> <p>É instituído o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP órgão responsável por elaborar o Plano Nacional do Desporto e exercer o papel do Estado no fomento do desporto brasileiro. (Art. 4º)</p> <p>“Art. 6º O INDESP é uma autarquia federal com a finalidade de promover e desenvolver a prática do desporto e exercer outras competências específicas que lhe são atribuídas pela Lei nº 9.615, de 1998, e por este Decreto” (BRASIL, 1998).</p> <p>O CSD é substituído pelo Conselho do Desenvolvimento do Desporto Brasileiro – CDDDB e passa a ter as seguintes atribuições: “Art. 12. O CDDDB é órgão colegiado de deliberação e assessoramento, diretamente subordinado ao Gabinete do titular do Ministério a que estiver vinculado o INDESP, cabendo-lhe:</p> <p>I - zelar pela aplicação dos princípios e preceitos da Lei nº 9.615, de 1998;  II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Nacional do Desporto;  III - emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas nacionais;  IV - propor prioridades para o plano de aplicação de recursos do INDESP;  V - exercer outras atribuições previstas na legislação em vigor, relativas a questões de natureza desportiva;</p>

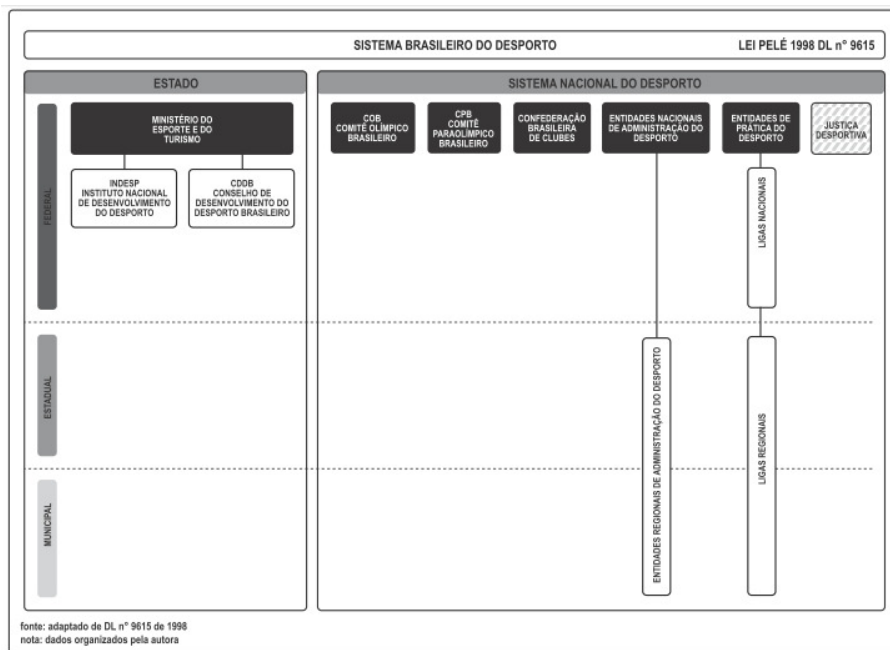
	<p>VI - aprovar os Códigos da Justiça Desportiva; e VII - expedir diretrizes para o controle de substâncias e métodos proibidos na prática desportiva, ouvidos o Ministério da Saúde e o Ministério da Justiça, por intermédio de seus órgãos especializados” (BRASIL, 1998).</p> <p>O conjunto de entidades esportivas nacionais que passam a compor formalmente as bases corporativas do esporte brasileiro a partir da Lei Pelé foi intitulado como: I – Sistema Brasileiro do Desporto e II – Sistema Nacional do Desporto.</p>
<p><b>Controle Político e Financiamento</b></p> <p>Indicação de dispositivos legais previstos para o controle político do Estado sobre o esporte e financiamento de ações para este fim – políticas públicas</p>	<p>“A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, distingue vários tipos de recursos, não todos públicos:</p> <p>a) recursos do Instituto de Desenvolvimento dos Desportos – INDESP (art. 6º); b) recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal (art. 56); c) recursos para a assistência social e educacional aos atletas profissionais, ex-atletas e aos em formação, que serão recolhidos diretamente para a Federação das Associações de Atletas profissionais - FAAP (art. 57); d) recursos para o COB e o COI, em especial (art. 9º); e) recursos para as entidades de administração e de prática, em geral (arts. 18, 42, 60 e 70, 87).</p> <p>A Lei Pelé não cria qualquer incentivo fiscal, muito embora a ele faça referência no art.18, que estabelece condições para o recebimento deste e de outros recursos públicos federais da administração direta e indireta, e no art. 56, V, que inclui entre os recursos para o desporto “incentivos fiscais previstos em lei” (BOUDENS, 2002, p. 4).</p>
<p><b>Concepção de Sistema</b></p> <p>Formas de entendimento do sistema</p>	<p>Ha referência direta ao termo sistema. São referenciados o Sistema Brasileiro do Desporto e o Sistema Nacional do Desporto.</p> <p>O Sistema Brasileiro do Desporto está assim determinado pelo: Art. 5º O Sistema Brasileiro do Desporto compreende:</p> <p>I - o Gabinete do titular do Ministério a que estiver vinculado o INDESP; II - o INDESP; III - o CDDDB; e IV - o sistema nacional do desporto e os sistemas de desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizados de forma autônoma e em regime de colaboração, integrados por vínculos de natureza técnica específicos de cada modalidade desportiva.</p> <p>§ 1º O Sistema Brasileiro do Desporto tem por objetivo garantir a prática desportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade.</p> <p>§ 2º Poderão ser incluídas no Sistema Brasileiro do Desporto as pessoas jurídicas que desenvolvam práticas não-formais, promovam a cultura e as ciências do desporto e formem e aprimorem especialistas.</p> <p>§ 3º É admitida, em cada sistema do desporto, a constituição de subsistemas para segmentos da sociedade, com finalidade e organização específicas, mantidas a unidade e a coerência do sistema em que se inserem (BRASIL, 1998).</p> <p>O Sistema Nacional do Desporto está assim determinado pelo: “Art. 17. O Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento. Parágrafo único. O Sistema Nacional do Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização, apoio e prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva e, especialmente:</p> <p>I - o COB; II - o Comitê Paraolímpico Brasileiro; III - as entidades nacionais de administração do desporto;</p>

IV - as entidades regionais de administração do desporto;  
 V - as ligas regionais e nacionais; e  
 VI - as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores” (BRASIL, 1998).

Pode ser entendido como o conjunto de entidades esportivas nacionais que passam a compor formalmente as bases corporativas do esporte brasileiro.

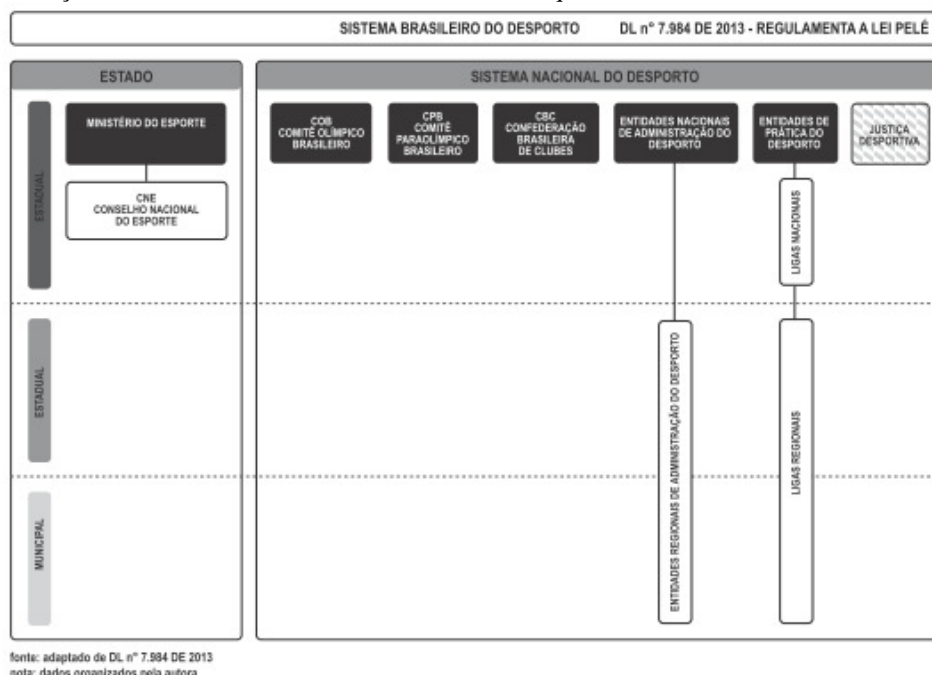
**Estrutura da Organização do Esporte**

Ordenamento esportivo regulado a partir da legislação esportiva brasileira vigente



Anexo D

Variação na estrutura conforme DL n° 7.984/ 2013 que alterou o texto da Lei Pelé



Anexo E



### 2.2.6 O entendimento de “sistema” na Legislação Esportiva Brasileira

Importa aqui registrar alguns trechos do estudo apresentado por Boudens (2000) sobre o contexto e o resultado das deliberações em torno da Lei Pelé. Não para tratar diretamente sobre esta Lei, mas inclui suas impressões e pressupostos inicialmente feitos à organização do desporto de competição no Brasil e posteriormente a outros temas, na perspectiva legal. Nestes termos, colaboraram para apreciação ampliada de como foi organizado o esporte brasileiro:

A organização do desporto de competição em associações, ou clubes, é tradição tão antiga quanto a sua sistematização, internacionalização e popularização, que se tornaram possíveis graças à unificação das regras de jogo, a partir de meados do século passado. No Brasil, a fundação de clubes e federações foi particularmente intensa nas décadas iniciais do século em curso. A extinta Confederação Brasileira de Desportos (ex-Federação Brasileira de *Sports*), por exemplo, foi fundada em 1914. Clubes, oficialmente chamados de “entidades de prática desportiva”, são pessoas jurídicas de direito privado, via de regra constituídas sob a forma de associação. [...] Clubes promovem atividades recreativas, desportivas e sociais para os associados. Frequentemente mantêm departamento de desporto profissional, onde atuam atletas que não são necessariamente associados, ou seja, cujo vínculo com o clube não decorre de uma cota, mas de um contrato de trabalho ou um contrato de patrocínio. Os clubes mais conhecidos são aqueles cujos times de futebol disputam campeonatos nacionais. São associações de finalidade dupla: tem fins não econômicos (na medida em que funcionam para os associados) e fins econômicos (na medida em que exploram o desporto profissional e, com ele, obter renda). O reconhecimento oficial da relevância política e social do desporto ocorreu, pela primeira vez, em 1941, quando a União estabeleceu as bases de organização do desporto em todo o país. [...] O entendimento de que a forma associativa de prática e administração do desporto, nascida e evoluída espontaneamente, era a que convinha ao País também do ponto de vista legal não mudou em 1976, quando a organização do desporto no Brasil passou a obedecer ao disposto na Lei nº 6.251, aliás tão centralizadora e autoritária quanto o Decreto-Lei que a antecedeu. A nova lei confirmou as associações como entidades básicas da organização desportiva nacional, muito embora “sob a alta supervisão normativa e disciplinar” do Conselho Nacional de Desportos (BOUDENS, 2000, p. 10-11).

Os autores e a referência de suas obras trazidos ao longo do texto trouxeram em detalhes algumas particularidades dos principais decretos, leis e outras deliberações federais, que de alguma forma normatizaram a forma de organizar o esporte no país. Para permitir observar esta composição, ao longo do capítulo os dados de cada uma das leis selecionadas foram sistematizados em tabelas e quadros-síntese.

Diante de tantos dados e tantas indagações, cabe introduzir a reflexão feita por Melo Filho (2004, p. 152-153):

[...] ancorado na lição canotilhiana de que “a liberdade é a regra e a restrição é a exceção”, ensinamento que se ajusta como uma luva ao campo jusdesportivo brasileiro, em vez de atirar pedras na legislação desportiva até então vigorante, urge adotar uma postura propositiva arquitetando e fundamentando uma “revolução legislativa” pela via de uma novel legislação contemplando cogentes e inadiáveis mutações, sem deslembrar que “a história julga só os resultados, não os propósitos”, especialmente daqueles que teimam em ofender postulados constitucionais, desrespeitar os limites legais e implementar restrições abusivas. Outrossim, não há mais *habitat* para a cosmética legislação desportiva que discorre e não dispõe, que inflaciona mas não sintetiza, que intelectualiza mas não esclarece, que opta pelos devaneios lunares e não pelas realidades terrenas. Não se pode olvidar, também, que a “futebolização” e a “empresarialização” da *lex sportiva* são indicadores de um “autismo estrutural”, quando a *lege ferenda* desportiva não pode nem deve sequer ficar permeável a sabores conjunturais. Por tudo isso, insta lembrar que o desporto está a exigir dos legisladores buscar o equilíbrio entre a liberdade e a regulação, ou seja, compatibilizar a autonomia com as inevitáveis restrições visando a resguardar seu interesse social. Vale dizer, é preciso adotar um marco regulatório correto e dosado, dado que a liberdade total gera abusos e cria privilégios indevidos, enquanto o excesso de regulação, sobretudo quando invade peculiares aspectos *interna corporis* dos entes desportivos, acaba por malferir o postulado constitucional da autonomia desportiva (art. 217, I, CF). Em outras palavras, nem todas as matérias são susceptíveis de regulação legislativa, seja para não se vulnerar as peculiaridades do ordenamento desportivo, seja porque normas extenuantes e aferradas a detalhes, por si só, descategorizam-se como normas gerais sobre desporto. Sustentáculo da imagem do país no exterior e alicerce maior da auto-estima do povo brasileiro, o desporto, com destaque para o futebol, seja como mobilizador de grande parte da população, seja como modelador de comportamentos, exige permanente e especial atenção do Governo brasileiro, conquanto é direito de todos e de cada um, na dicção do art. 217 da Constituição Federal. Com efeito, como autêntico idioma universal e o único fenômeno capaz de fazer a humanidade celebrar a mesma festa, é o desporto fonte de motivação para ações aglutinadoras com reflexos determinantes tanto na ordem social quanto na esfera econômica (MELO FILHO, 2004, p. 152-153).

Considerando-se os apontamentos feitos pelo autor, a sistematização e análise deste material permitiu identificar a existência de imprecisões referentes à utilização da terminologia “sistema” e a identificação de outras denominações e concepções adotadas para caracterizar o sistema nacional de esporte no Brasil. Esta verificação partiu do DL nº. 3.199/41, aliado aos demais documentos legais e normativos que vigoraram posteriores a ele, permitindo desta forma, supor a existência de um subcampo jurídico-esportivo. Com isso, buscou-se identificar na produção discursiva dos textos legais, os efeitos de sentido por eles

provocados que tornassem possível indicar no plano jurídico o delineamento representante de um sistema nacional para o esporte brasileiro.

Do que se pode observar nos termos empregados ao conjunto de Leis selecionadas, pareceu manter-se a confusão conceitual referida, na medida em que se explicita certa confusão em conceituar distintamente, tanto a organização e administração dos órgãos e entidades esportivas, como o sistema nacional de esporte.

Considera-se em poucas palavras, que um sistema universal voltado a qualquer setor da sociedade pressupõe caracteriza-se por ser descentralizado, participativo, com controle social, baseado em um conceito ampliado de esporte, que se proponha a criar formas diferentes de acesso, capaz de atender a todos os brasileiros sem distinção. Este ou qualquer outro modelo idealizado precisa ser construído coletivamente, em corresponsabilidade das três esferas de governo (federal, estadual e municipal) e com a participação dos diversos setores da sociedade representadas nos conselhos de esporte municipais, estaduais e nacional. É preciso reconhecer que não havendo um referencial anterior onde sustentar o sentido de “sistema”, foram inumeráveis as formas imprecisas do uso desta terminologia nos documentos legais e normativos.

Desde a primeira vez em que o termo “sistema” foi empregado no Decreto-Lei nº. 6.251 de 1975, tantas outras formas de linguagem foram utilizadas para nomeá-lo. Desde o início deste estudo, havia uma pressuposição declarada e muitas vezes comentada, de que não seria possível encontrar nos textos da legislação esportiva selecionada um significado capaz de uniformizar as diversificadas formas de se referir ao termo “sistema”. No entanto, após a investigação desenvolvida neste capítulo foi possível constatar que ao contrário do que se supunha, o sentido atribuído ao termo “sistema” nas Leis e em outros documentos normativos da legislação esportiva brasileira desde a primeira vez impresso no DL nº. 6.251/75, permaneceu mantido até hoje sem que houvesse uma atualização. Entenda-se que mesmo com as diversas alterações na estrutura regulamentada pela legislação do setor, o princípio fundamental de manter o conjunto de organizações (variáveis para cada Lei) articuladas entre si, com o objetivo de regular as práticas esportivas no país foi mantida. Desta forma, rejeita-se a suspeição que acolhia para o termo “sistema” diferentes significados. Ao passo, em que se admite a manutenção, de uma compreensão passível de adequar-se às exigências contingenciais (diferentes épocas), conserva-se o entendimento de “sistema”, conectado a uma estrutura organizacional e administrativa restrita a distribuir e classificar as organizações que compõem o universo do esporte no Brasil, apresentando uma tendência a “deixar tudo como está”.

Na prática, entender o processo que permitiu fazer funcionar órgãos e entidades esportivas desde 1941, levou a identificar traços de um *habitus* de classe<sup>59</sup>, isto é, há certa regularidade que motivou e garantiu a conformidade e constâncias destas práticas ao longo do período observado, difícil de ser modificado. Constatou-se, ainda, que a mudança isolada da legislação não garantiu a adoção de novos comportamentos, seja de agentes ou de instituições. Esta recorrente situação de insolvência dos propósitos constitucionais e manutenção de práticas permeáveis às eventualidades conjunturais para o esporte foi descrita por Boudens (2008, p. 248) como segue:

Da legislação desportiva pré-Constituinte/88 tudo se pode dizer, menos que foi efêmera: o Decreto-Lei nº 3.199, de 1941, resistiu até 1975; a Lei nº 6.251, de 1975, foi revogada em 1993; a Lei nº 6.354/76 alcançou a idade de 22 anos. Em compensação, no período pós-Constituinte, tivemos a Lei nº 8.672, que esteve em vigor de julho de 1993 a março 1998, e a Lei nº 9.615, de março de 1998, que, com dez anos de idade, sobrevive como lei do futebol, graças a cirurgias supostamente reparadoras praticadas por meio da Lei nº 9.981, de julho de 2000, e da Lei nº 10.672, de maio de 2003. De fato, hoje inexistente uma lei geral do desporto brasileiro.

Como se sabe, especialmente o esporte de competição, seja profissional, seja não profissional, é tradicionalmente organizado em estruturas verticais, hierárquicas e autoritárias que atendem, antes de tudo, aos projetos pessoais e políticos de dirigentes, governantes e outros possíveis adversários da modernidade. Daí a necessidade de uma legislação infraconstitucional que, por exemplo, prestigie e fomente a gestão empresarial e o controle social dos investimentos, a distribuição equitativa e transparente de recursos financeiros e o desenvolvimento de políticas públicas integradas (cultura, lazer, esporte, meio ambiente e saúde) – a democratização, enfim, da administração e da prática do esporte e do lazer.

A apreciação conceitual que procedeu à identificação do lugar e o sentido que o termo “sistema” ocupou nos textos da legislação esportiva brasileira mantiveram-se restritos aos ditames da lei, e se é Lei, precisa ser cumprida, realizada. Não há espaço para outro entendimento. Isto, todavia estará demonstrado no próximo capítulo que se propôs a entender em que condições se apresentam as ações do campo político-esportivo federal para a criação de um sistema nacional de esporte. A exemplo de outros sistemas federais universais como: o Sistema Único de Saúde – SUS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Sistema Nacional de Cultura – SNC e outros, que mantém de forma integrada ações de regulação e organização em todo o território nacional das atividades do setor. Configurar o campo

---

<sup>59</sup> O conceito de *habitus* para Bourdieu (2003, p. 191): “[...] a construção do *habitus* como sistema das disposições socialmente constituídas que, enquanto estruturas estruturadas e estruturantes, constituem o princípio gerador e unificador do conjunto de práticas e das ideologias características de um grupo de agentes”.

esportivo no Brasil a partir destes “contornos” parece improvável. Faz-se necessário compreender que qualquer alteração que pretenda ir além da estrutura e das normas jurídicas, precisa estar comprometida institucionalmente com a gestão, neste caso, do esporte brasileiro. A materialidade deste compromisso se traduz de forma qualificada nos planos federal, estadual e municipal, que assumido pelos gestores públicos e conselheiros do CNE – responsáveis pela implementação destes planos; estarão autorizados a desenvolver ações institucionais regulamentadas que sustentem o estabelecimento de uma estrutura orientada por princípios universais e função distintiva de um Sistema Nacional de Esporte.

### 3 O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NA AGENDA POLÍTICA BRASILEIRA

O capítulo anterior tratou sobre o ordenamento legal do esporte no Brasil, através da apreciação das principais leis gerais do esporte, desde 1941. O acompanhamento e análise desta trajetória jurídica procurou encontrar o lugar e as formas de entendimento do conceito de sistema nacional de esporte na perspectiva do referido subcampo jurídico-esportivo.

Neste sentido, pode-se entender que ao mesmo tempo em que aconteceram mudanças nas configurações da estrutura concreta do esporte nacional ao longo da vigência da legislação analisada, houve uma acomodação no entendimento dos conceitos atribuídos a “sistema” tendendo a concebê-los enquanto uma estrutura e organização hierárquica capaz de articular legalmente propostas de medidas integradas para permitir que houvesse o acesso ao esporte disponibilizado para toda a população.

Este terceiro capítulo se constituiu na tentativa de reunir informações e dados referentes ao entendimento das condições nas quais se apresentam as ações do subcampo político-esportivo<sup>60</sup> após a Constituição de 1988, configuradas pela esfera federal direcionada ao esporte brasileiro, com vistas à criação do sistema nacional de esporte.

Primeiramente, foram listados os documentos oficiais do governo federal que poderiam servir como fonte principal para esta etapa do estudo. Em seguida, foi verificada a correspondência entre os documentos listados e aqueles cujo material encontrava-se disponível para o acesso através do portal eletrônico do Ministério do Esporte. Os documentos examinados cumpriram o propósito de identificar os princípios que nortearam as ações do governo federal – mediadas pelo Ministério do Esporte (ME); indicativos da institucionalização do sistema nacional de esporte no país.

Sendo assim, coube aqui promover uma discussão acerca da trajetória que definiu o papel do Estado frente à estrutura e o funcionamento do esporte no Brasil, sob o aspecto da participação das instituições estatais do governo federal, após a criação do ME. Os desdobramentos deste processo foram abordados a partir de um enfoque contextual referente às motivações orientadas para a consolidação de um Sistema Nacional de Esporte para a sociedade brasileira. Apoiando-se nestes encaminhamentos, destinou-se identificar qual o potencial para se alcançar a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE).

---

<sup>60</sup> Para o presente estudo, entende-se por subcampo político-esportivo, o espaço social onde pode ser encontrado um amplo espectro da produção de textos e matérias oficiais do Governo Federal que tratam sobre o sistema nacional de esporte.

### 3.1 O SISTEMA E A POLÍTICA SOCIAL UNIVERSAL

A conjuntura histórica das políticas públicas no Brasil passa a ser o ponto inicial no que se refere às políticas sociais universais. O propósito aqui definido buscou localizar o objeto de estudo – o Sistema Nacional de Esporte; no contexto da organização federal do esporte no Brasil, para entender o lugar e as formas com que o conceito de sistema nacional de esporte foi introduzido na perspectiva do subcampo político-esportivo.

A sociedade brasileira viveu nas últimas três décadas o desafio de construir um país democrático que sob o modelo federativo<sup>61</sup> adotado pela Constituição Federal de 1988 se estabilizou influenciado pela redemocratização<sup>62</sup> do Brasil. A construção da democracia brasileira trouxe como marco os ideais de autonomia, defesa dos interesses e princípios de justiça social que foram corporificados neste texto constitucional. Tal processo constituinte assinalou a mobilização e participação social, no sentido de responder aos anseios de ver ampliados os direitos relativos à cidadania. As inovações marcadas por este documento constitucional deram início a um primeiro ciclo de descentralização<sup>63</sup> administrativa do país, após aquele centralizador instaurado durante o período autoritário que reiterou o sistema federativo e redefiniu o papel de cada esfera de governo, prevendo responsabilidade compartilhada entre elas – União, Distrito Federal, Estados e Municípios. Além, dos três poderes (judiciário, legislativo e executivo) que tiveram que se preocupar em tomar conta da

---

<sup>61</sup> De acordo com os requisitos mínimos para um federalismo democrático, e conforme Dahl (1986 *apud* STEPAN, 1999, p. 4), “os sistemas políticos democráticos só devem ser considerados como federativos se atenderem a dois critérios. Primeiro, o Estado deve conter subunidades políticas territoriais, cujo eleitorado seja constituído pelos cidadãos dessas unidades; além disso, a Constituição deve garantir a essas unidades soberania na elaboração de leis e de políticas. Segundo, deve haver uma unidade política de âmbito nacional, que contenha um Poder Legislativo eleito por toda a população do Estado, e à qual caiba, por garantia constitucional, a competência soberana para legislar e formular políticas em determinadas matérias”.

<sup>62</sup> Entendido como o processo de restauração da democracia e do estado de direito após o período de ditadura militar no Brasil. Explicam também, Bacha, Schwartzman e Médici *et al.* (2011, p. 206) “o processo de redemocratização gerou demanda para construção de um estado de bem-estar social extremamente abrangente. Temos hoje saúde, educação e aposentadoria públicas e universais. Além dos sistemas universais, temos uma série de programas desenhados para grupos da sociedade que visam cobrir riscos específicos de uma economia de mercado: seguro-desemprego, auxílio-doença e um sistema bastante generoso de pensão por morte são três exemplos”.

<sup>63</sup> “Dentre as principais características do novo desenho institucional, a literatura nacional dos anos 1990 destacou a forte diretriz de descentralização em favor dos governos municipais, que consolidava a imagem de que o Brasil tornara-se uma das federações mais descentralizadas do mundo” (SOUZA, 1996 *apud* FRANZESE, 2010, p. 14). Para Souza (1996), desde a democratização e a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil passou a ser um dos países mais descentralizados na distribuição de recursos tributários e de poder político.

população disponibilizando o básico provimento para suas necessidades sociais – direitos sociais.

Conforme Franzese (2010, p. 31), a partir de 1988 o Brasil se tornou um caso peculiar de federação composto por três esferas de governo, com autonomia política, administrativa e financeira, sendo os municípios considerados entes federativos ao lado dos estados e da união. Cada uma destas esferas federativas passou a ter competências exclusivas, cabendo-lhes inclusive a responsabilidade pela formulação e gestão de diversas políticas públicas em determinados setores ou áreas. Além das responsabilidades e papéis atribuídos aos entes federativos tornou-se facultativo aos municípios criar organismos municipais próprios capazes de atender às demandas e anseios locais – como, por exemplo: secretarias estaduais e municipais, autarquias, programas, projeto ou mesmo um sistema esportivo localizado. Esta composição institucional fez com que:

[...] a partir da segunda metade da década de 1990 o governo federal passasse a implementar uma série de ações, com o objetivo de nacionalizar padrões de políticas públicas e aumentar a coordenação entre os entes federativos. A principal estratégia adotada foi a criação de condições atrativas, principalmente por meio de transferências intergovernamentais para que estados e municípios passassem a aderir às diretrizes nacionais na implementação dessas políticas (FRANZESE, 2010, p. 14-15).

Desta forma, a mesma autora ressaltou que a nova carta constitucional redefiniu tanto as bases do pacto federativo brasileiro, quanto as diretrizes de universalização e igualdade de acesso às políticas sociais, próprias da concepção de direitos e típicas do modelo de estado de Bem-Estar Social<sup>64</sup>.

Os apontamentos feitos por Draibe (2003) ao abordar a conjuntura do início da década de 1980 ao se referir especificamente ao sistema de proteção social, podem ser aproveitados para auxiliar na reflexão sobre os demais sistemas sociais públicos iniciados ou modificados nesta época, na medida em que atenta para a correspondência entre os compromissos assumidos pelo Estado e os resultados alcançados e assimilados de forma material, em termos da institucionalização de políticas sociais de modelo universalista e redistributivo –

---

<sup>64</sup> “[...] observa-se que as políticas sociais no Brasil ainda carecem de uma ótica global. Neste sentido, é que se percebe a dificuldade de pensar a política social via Estados de Bem-Estar (*Welfare State*) ou mesmo discutir a validade de tal conceito para enquadrar os esquemas vigentes, pois a literatura nacional ainda é bastante setorializada, por políticas específicas e com predominância em termos metodológicos da análise empírica, voltada apenas para descrever estágios alcançados de deficiências reveladas. Portanto, baixa densidade teórica tem como determinantes a visão fragmentada da questão social e a pouca definição do campo constitutivo das políticas sociais” (CASTRO *et al.*, 2009, p. 57).



indicativos de um definido grau de provisão estatal pública, capacidade de atendimento das demandas e redução das desigualdades sociais. Para a autora:

A Constituição de 1988 consagrou os novos princípios de reestruturação do sistema de políticas sociais, segundo as orientações valorativas então hegemônicas: o direito social como fundamento da política; o comprometimento do Estado com o sistema, projetando um acentuado grau de provisão estatal pública e o papel complementar do setor privado; a concepção da seguridade social (e não de seguro) como forma mais abrangente de proteção e, no plano organizacional, a descentralização e a participação social como diretrizes do reordenamento institucional do sistema. [...] Envolto no otimismo da década de 1980, o horizonte com que os setores progressistas pensaram a reforma da proteção social era o de um modelo universalista e redistributivo. Atingi-lo exigiria por certo reestruturar, corrigir, limpar por dentro o próprio sistema de políticas sociais, cujas piores distorções já se conheciam. Entre elas, a distribuição muito desigual dos benefícios sociais, concentrados e apropriados por alguns segmentos, corporações, regiões, além de grupos etários, raças e o sexo masculino (DRAIBE, 2003, p. 69).

De qualquer modo, para cumprir com o propósito de nacionalizar padrões de políticas públicas articulados entre as esferas da federação, foram desenvolvidas ações indicadas pelos restritos sistemas universais<sup>65</sup> então existentes e demais setores que passaram a figurar na agenda de discussões do governo federal a partir da CF/88. Alguns destes históricos sistemas nacionais que podem aqui ser mencionados são os sistemas nas áreas de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS) e assistência social (Sistema Único de Assistência Social – SUAS) que no plano institucional federal fizeram com que suas ações gerassem certo avanço no que se refere ao princípio da universalização.

Em 2009, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração, houve a inserção da emenda constitucional 59<sup>66</sup> ao texto do Artigo 214 da CF/88 que aprovou o plano nacional de educação, de duração decenal, e definiu diretrizes, objetivos, metas e estratégias para sua implementação, embora esse sistema nacional de educação não

---

<sup>65</sup> Sistemas caracterizados pela universalização, criados para proporcionar igualdade de acesso às políticas públicas no sentido de atender as demandas da sociedade nos diferentes setores em prol do desenvolvimento social.

<sup>66</sup> Art. 214 da CF. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País; VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

tenha sido criado até o momento. O mais recente sistema nacional aprovado foi o da Cultura (Sistema Nacional de Cultura – SNC), depois de um longo processo que teve início em 2003. Já em 2010, foi aprovada a Lei nº 12.343 que instituiu o Plano Nacional de Cultura – PNC, e que entre outras providências criou o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC. Mais recentemente, em 2012, com a promulgação da emenda constitucional nº 71 e o artigo 216-A, foi instituído o Sistema Nacional de Cultura (SNC).

### 3.2 O ESPORTE ENTRE OS PLANOS DO ESTADO E DO GOVERNO BRASILEIRO

No Brasil, o período entre os anos de 1930 e 1940, ficou caracterizado historicamente por reformas e modificações alcançadas através do governo de Getúlio Vargas. Houve nesta ocasião um grande impulso e interferência do Estado, sentidos nos diversos setores da vida social e econômica que exibiam um limitado grau de desenvolvimento. Não foi diferente com o setor do esporte, que vinha funcionando através do que Linhales (1996) chamou de “estrutura associativa pluralista”<sup>67</sup> até a instituição do Decreto-Lei nº. 3.199/41, que provocou uma intervenção estatal direta.

De acordo com Mendes (1990, p. 35), a partir da segunda metade do século XIX, o esporte foi sendo lentamente introduzido no Brasil o que contribuiu para a ampliação do que chamou de “Cultura esportiva”<sup>68</sup>, ganhou novos adeptos, tornou-se um fato social de repercussão e mais tarde, atraiu a atenção do Poder Público. Trouxe consigo forte influência europeia, e gradativamente algumas modalidades<sup>69</sup> esportivas individuais e coletivas tais como remo, ginástica, ciclismo, basquetebol e o futebol, que foram sendo incorporados com

---

<sup>67</sup> O termo “estrutura associativa pluralista” aqui adotado serve para referenciar o conjunto de ações com interesses comuns compartilhados encontra-se assim citado na dissertação de Linhales (1996). Por outro lado, vale aqui considerar que a instituição esportiva também se apresenta como *locus* privilegiado para a formação de sistemas de solidariedade. A organização de um time, de um clube ou de uma federação esportiva traduz a existência de interesses comuns compartilhados e dá forma a esses interesses. Tais organizações mobilizam uma participação fundada em identidades culturais e sociais e funcionam, muitas vezes, como formas coletivas de exercício da autonomia. Também contribuem no processo de significação do tempo livre, do lazer e da ludicidade, dimensões humanas comumente desprezadas por outras formas de organização social.

<sup>68</sup> A cultura esportiva que, hoje, possuímos, nos foi transmitida, principalmente, por brasileiros que residiram e/ou estudaram na Europa ou América do Norte, e que ao regressarem trouxeram, em suas “bagagens”, o fascínio e alguns apetrechos indispensáveis à prática de uma ou de outra das tantas modalidades que o esporte comporta. Cite-se também, aqui, o processo imigratório, como fator importante na formação da nossa cultura desportiva (MENDES, 1990).

<sup>69</sup> Mendes (1990) em fins do século XIX foram introduzidas modalidades já bem desenvolvidas na Inglaterra e a vinda da Associação Cristã de Moços – ACM, primeiro ao Rio de Janeiro (1893) e depois para outras grandes cidades.

certa evidência pelos emergentes grandes centros urbanos. Além disso, conseguiram conquistar a adesão de restritos segmentos populacionais, as elites brasileiras.

De acordo com os estudos de Capraro (2007), neste período, nas metrópoles brasileiras, as modalidades esportivas então praticadas pelas elites locais, tornaram-se o principal elemento agregador e formador de valores morais. Dois esportes se destacaram: o turfe, considerada a primeira modalidade praticada no Brasil, e o remo. Neste contexto, da virada do século XIX para o XX, o futebol que era considerado uma prática esportiva pertencente à cultura popular europeia, foi introduzido no Brasil juntamente com outras modalidades que começavam a se propagar nos moldes do amadorismo e *fair-play*. Em suas palavras:

Prática comum entre os imigrantes europeus, mas amplamente divulgada nos meios elitistas das metrópoles como um sofisticado modismo, o futebol logo ganharia a simpatia desta nova elite, de formação europeizada, ávida por movimento e símbolos de status social (CAPRARO, 2007, p. 62-67).

Segundo Silva (2010), nas primeiras décadas do século XX, houve no Brasil, uma difusão das ideias favoráveis à prática da Educação Física e, por extensão, das atividades esportivas. Tal prática foi incentivada especialmente nas escolas, e no meio militar. O incentivo e valorização dos esportes se desenvolveram a partir dos países europeus, repercutindo também no Brasil. A ideia da prática de esportes teve uma íntima relação com as atividades relacionadas à produtividade econômica.

Na condição de proporcionar melhorias, o novo universo urbano surgido nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro fazia com que a sociedade visse com bons olhos os jovens que acompanhavam essas transformações, através – entre outras coisas – da prática dos esportes. Entretanto, se de um lado, ela possibilitou alguma forma de “facilidades”, por outro, ela também evidenciava situações de conflitos e tensões.

Na medida em que novos esportes foram sendo implantados, foi necessário criar espaços apropriados para estas práticas nas cidades. O entusiasmo causado por determinados esportes fez com que a população se apegasse a tais atividades, e se manifestasse com apreço em relação a elas e especialmente ao futebol, culminando em manifestações e agitações no meio urbano (SILVA, 2010).

O mesmo autor comenta que parte significativa da bibliografia disponível sobre esta temática aponta que o fenômeno da urbanização está intimamente ligado à difusão dos esportes em meio à sociedade. Tal processo inclusive ocorreu com todos os países que

passaram pela reordenação dos seus centros urbanos. Há de se dizer que nos países da Europa – tal como no Brasil – a proliferação das atividades esportivas estiveram unidas à execução da urbanização.

Um dos casos interessantes que pode aqui servir para elucidar esta temática, diz respeito à realidade dos clubes brasileiros da época, quanto à relação entre o crescimento das cidades e outros caminhos apresentados envolvendo o esporte por conta deste fato. A partir da década de 1920, foram criados os clubes de várzea que entretinham os moradores. Nas décadas subsequentes, esses mesmos clubes intensificaram suas atividades promovendo jogos, competições e atividades sociais. Para isso utilizavam terrenos públicos, cedidos ou alugados. Com o crescimento das cidades e os melhoramentos nos bairros, os interesses imobiliários passaram a ser impedimento e ameaças às atividades destes mesmos clubes, que passaram a mobilizar toda a comunidade local em defesa dos terrenos que ocupava (LINHALES, 1996,).

Neste sentido, Bueno (2008, p. 93) ao observar as relações entre a ação estatal e autonomia social das entidades do esporte, comenta que:

Durante a República Velha a ação do Estado, no nível federal, se limitou a aprovação de regulamentos e decretos versando sobre a implantação de modalidades esportivas em escolas e curso. A literatura consultada não aponta registro de atividades estatais voltadas especificamente ao esporte ou com caráter de política pública para o Setor. O Estado não interferiu e muito pouco apoiou com qualquer forma de recurso, no mais das vezes subsidiou eventos específicos, deixando o desenvolvimento do esporte a cargo de seus interessados que iam se aglutinando em associações e entidades, dentro do puro espírito do liberalismo.

O mesmo autor refere-se à este cenário institucional do esporte nacional, apresentando os seguintes aspectos:

[...] grande dificuldade financeira para a estruturação do principal esporte nacional, o futebol, e mais ainda para as demais modalidades; crise diplomática entre a CBD e demais entidades sul-americanas organizadoras do futebol; crônica animosidade política entre as entidades do Rio de Janeiro e São Paulo, o que dificultava o crescimento do esporte no País; início dos conflitos entre as entidades esportivas em torno aos valores e conveniências do profissionalismo versus amadorismo; forte componente elitista e racista no esporte nacional; mínima ação estatal a favor do esporte; a autonomia das associações esportivas era tida como a causa dos conflitos entre os grupos dirigentes do esporte (BUENO, 2008, p. 96-97).

Logo, a literatura que referencia os estudos sobre a trajetória do esporte no Brasil no período subsequente (Estado Novo) – compreendido entre 1930 e 1980, apresenta inúmeras interpretações, algumas que se dirigem para um ponto comum e outras contraditórias a respeito da intencionalidade que passa a ajustar as relações entre o esporte e o Estado. Procurou-se neste estudo, levar em conta suas interpretações e comentários para a construção da argumentação sem, no entanto, ater-se somente aos seus posicionamentos.

Há autores<sup>70</sup> que embora considerem o período do Estado Novo marcadamente caracterizado pela liberdade e autonomia, partem de análises afirmativas e admitem que antes dos anos 1940 o setor esportivo vinha sendo incorporado e sofria intervenções indiretas do Estado como assinalam Alves e Piearanti (2007, s/p).

Durante décadas o Estado no Brasil reservou timidamente ao esporte, departamentos e secretarias dentro de ministérios já consolidados. Em 1937, o tema começou a ganhar relevância no âmbito federal com a criação da Divisão de Educação Física, vinculada ao Ministério da Educação e Saúde Pública, posteriormente reorganizado como Ministério de Educação e Cultura. A divisão era administrada por cinco militares e um civil. Não havia qualquer referência à regulação do esporte de alto rendimento. De 1939 a 1941, estudos foram realizados para fundamentar a criação de um marco legal para o esporte. Em 1939, o Presidente Getúlio Vargas criou a Escola de Educação Física da Universidade do Brasil (atual UFRJ), o Conselho Nacional de Desportos (CND), órgão normatizador do esporte brasileiro que, até 1986, garantiu a total subserviência das entidades esportivas nacionais ao Governo Central, e um amplo manancial legal para o setor.

Orientando-se pela citação acima, é possível supor que o Estado não estivesse tão à parte, pois uma vez tendo incorporado um conjunto de ações reservadas ao esporte com caráter múltiplo<sup>71</sup>, aproximou-o cada vez mais das condições para que pudesse ser oficialmente instituído, o que veio a acontecer com o DL 3.199 de 1941. Há ainda de se considerar, que os marcos referenciais primeiros da legislação brasileira sobre o esporte datam da publicação do Decreto-Lei nº. 527 de 1938 e do Decreto-Lei nº. 1.056 de 1939. O primeiro regulou a cooperação financeira concedida às entidades privadas por meio do Ministério da Educação e Cultura, e como dito anteriormente o segundo, criou a Comissão Nacional do Desporto responsável por estudar o problema do desporto nacional e apresentar ao Governo

---

<sup>70</sup> Alves e Piearanti (2007).

<sup>71</sup> Foram criadas possibilidades plurais de representação e consolidação de seus interesses, para que o esporte viabilizasse sua existência. Assim, ajustou-se a diferentes situações como aconteceu a partir da criação de secretarias e departamentos específicos do Ministério da Educação e Saúde e posteriormente do Ministério da Educação e Cultura.

Federal, no prazo de sessenta dias, o plano geral de sua regulamentação” (BRASIL, 1939). O material elaborado por tal comissão, subsidiou a elaboração do Decreto-Lei nº 3.199.

De acordo com as observações de Bueno (2007) admite-se que por um lado a subvenção estatal para as entidades esportivas atendeu mais a infraestrutura esportiva (estádios, praças e parques) das esferas municipal e estadual. Por outro lado, o mesmo autor relata que:

[...] embora tivesse havido ajuda financeira ou isenções fiscais para algumas modalidades ou equipamentos esportivos, foram atos isolados e assistemáticos, não impedindo a penúria financeira do esporte nacional que quase inviabilizou a participação internacional de delegações brasileira em competições internacionais e que só teve melhora no final da década de 1930 (BUENO, 2007, p. 95).

Deste modo, o intervencionismo do Estado na administração do desporto brasileiro trazia embutido, desde estes atos anteriores ao DL de 1941, a incumbência nacionalista de atender aos princípios definidos pelo Estado para a formação física e espiritual dos brasileiros. Nas palavras de Silva (1997, p. 64) a representatividade do esporte para a construção de uma identidade brasileira parece notória:

Na perspectiva nacionalista, oficializada no período de Getúlio Vargas, o esporte se encontrava privilegiado como modelador moral e cívico do povo, ocupando lugar de destaque na pauta de preocupações do Ministério de Gustavo Capanema. Na Constituição de 1937, tornavam-se obrigatórias as aulas de Educação Física nas escolas de primeiro e segundo graus. Surgiram iniciativas como a criação da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil no Rio de Janeiro em 1939.

De acordo com outros autores<sup>72</sup> até o início da década de 1940, o esporte brasileiro encontrava-se em poder da sociedade e por assim dizer, são cautelosos em afirmar, que houvesse influência estatal ou ato normativo impetrado pelo Estado no setor, mesmo que de forma indireta. Como afirma Mendes (1990, p. 35):

[...] toda normatização provinha das entidades privadas, que organizavam e propagavam o esporte. Estas entidades, na sua maioria, eram sociedades de fato, isto é, sem qualquer forma jurídica. Com efeito, o esporte pertencia à sociedade, era atividade social, não atividade de governos. Havia ampla liberdade de organização, de funcionamento.

---

<sup>72</sup> Linhales (1996), Veronez (2005).

Os praticantes de determinados ramos esportivos foram se agrupando, se enfrentavam em competições e aos poucos passaram a se organizar em associações, criaram cargos de direção, distintas funções até a formulação de seus estatutos. Perry (2002, p. 31) afirma que para que os clubes conseguissem garantir seus fins desportivos, foi preciso:

[...] se agrupar em entidades dirigentes para que houvesse ordem nas competições, para que fossem estabelecidos princípios que regulassem não mais a própria disputa, que essa já tinha seu ordenamento nas regras, mas toda atividade desportiva, inclusive fixando as condições dentro das quais os participantes eram aceitos, isto é, quem podia e quem não podia jogar, e estabelecendo sanções para aqueles que infringissem os mandamentos instituídos para assegurar a ordem e a disciplina, em benefício de todos. Surgiram, então, as entidades de direção nacional, com a sua estrutura, organização, competência, poderes explícitos sobre os clubes agrupados e sobre os indivíduos exercentes da atividade desportiva. Não obstante os fins meramente desportivos de tais entidades, sua autonomia sempre foi relativa, posto que obrigadas ao cumprimento das leis do Estado, e sua atividade havia que se desenvolver em consonância com os princípios legais dominantes, originários do Poder Público.

Mesmo que as condições fossem propícias e viessem a colaborar para a relativa consolidação e oficialização do esporte enquanto setor estatizado a partir do DL nº. 3.199/41, foi necessário buscar compreender as condições em que se encontravam os setores que não tinham interesse nesta incorporação pelo Estado, como foi o caso dos clubes e agremiações esportivas que cultivavam a meta de manter a independência de governos e a capacidade para adotar seus próprios princípios e editar suas leis<sup>73</sup>. Prevalciam as disposições dos estatutos e das normas preparadas pelas instituições internacionais de direção dos Desportos. Estas entidades internacionais não reconhecem razões de Governos, porque o Direito Desportivo tem seus próprios princípios, seus preceitos e suas sanções, inclusive a eliminação.

Segundo Linhales (1996), a representatividade das entidades esportivas – Associações, Agremiações e Clubes – adotaram uma organização informal e preferiram se manter independentes das estruturas esportivas oficiais. Embora fosse possível constatar, no início da década de 1930, a existência de um significativo nível de conflitos entre os grupos e agremiações esportivas, também vale registrar que as estratégias e soluções para tais problemas vinham sendo buscadas pelos próprios agentes inseridos no setor. A autora relata ainda que os clubes vinham caminhando no sentido oposto ao da institucionalização do

---

<sup>73</sup> Prevalciam as disposições dos estatutos e das normas preparadas pelas instituições internacionais de direção dos Desportos. Estas entidades internacionais não reconhecem razões de Governos, porque o Direito Desportivo tem seus próprios princípios, seus preceitos e suas sanções, inclusive a eliminação (PERRY, 2002).

esporte pela via da regulação pelo Estado, a eles não interessava a ingerência de um órgão oficial capaz de obter determinadas vantagens por seu intermédio e que não estivesse disposto a lutar por seus interesses. Havia divergências de interesses entre Estado, Clubes e Associações esportivas na defesa dos interesses próprios. Por fim, acabou prevalecendo o intervencionismo estatal em mais esta esfera da vida social brasileira em detrimento da ação solidária ou da construção de interesses coletivos das entidades esportivas estruturadas.

Conforme Bueno (2008, p. 104), este início do século XX pontuou as iniciativas diversificadas de ações privadas de associações e pequenos clubes esportivos<sup>74</sup>, considerados:

[...] carentes do apoio governamental para sua manutenção e prejudicadas pelas rivalidades entre seus dirigentes, caso mais evidente no futebol. [...] Os atores não conseguiram traduzir seus desejos em ação governamental com exceção da autorização para a profissionalização de algumas modalidades, causada por reativa necessidade econômica, já no início da era Vargas.

Diante do exposto, é possível sugerir que as características de um embrionário campo<sup>75</sup> esportivo brasileiro estivessem se delineando mesmo antes do DL nº. 3.199/41. Ao mesmo tempo em que a representatividade das suas entidades se encontrasse em poder da sociedade e suas ações fossem realizadas através de uma organização informal e independente, havia um significativo nível de conflitos, o que dava o tom da pluralidade e da autonomia no setor. Na opinião de Starepravo (2011, p. 201) essa dinâmica autônoma e liberal “destoava da ordem centralizadora do governo da época, que interveio no campo esportivo, não por meio de incentivos ou de instruções próprias dos planos, mas pela determinação através de decreto e por lei”.

A década de 1940 trouxe os princípios norteadores do funcionamento das entidades esportivas no país. Desta forma, tem início o processo de organização e estruturação de um sistema de esporte para o Brasil. Inicialmente houve o reconhecimento das confederações, federações, ligas, associações esportivas e clubes. Para garantir a especificidade de propósitos foi criada uma subdivisão desta estrutura inicial que inseriu o esporte militar, esporte universitário e esporte escolar.

---

<sup>74</sup> Bueno (2008, p. 104) representados por seus dirigentes, “apenas atores individuais tentando construir protótipos de organizações”.

<sup>75</sup> Utilizando-se nesta tese o conceito de “Campo” a partir da teoria sociológica de Bourdieu (1997). Para este sociólogo, “um campo é um espaço social estruturado, um campo de forças – há dominantes e dominados, há relações constantes, permanentes, de desigualdade, que se exercem no interior desse espaço – que é também um campo de lutas para transformar ou conservar esse campo de forças. Cada um, no interior desse universo, empenha em sua concorrência com os outros a força (relativa) que detém e que define sua posição no campo e, em consequência, suas estratégias” (BOURDIEU, 1997, p. 57).



Gradativamente o setor esportivo foi se estruturando e os avanços e a formalização da prática do esporte nas escolas públicas e particulares brasileiras aconteceram entre as décadas de 1950 e 1960. Num primeiro momento, os departamentos de esporte e recreação de estados e municípios foram sendo criados, e em seguida a formação esportiva de atletas. Esta época também ficou marcada pelo investimento do poder público na construção de ginásios de esportes e estádios de futebol. A partir da década de 1970 o poder público aumentou significativamente o financiamento para o esporte e foi aos poucos tomando o espaço antes ocupado pelos clubes ao assumir o eixo central da organização. De acordo com Santos (2011, p. 49-50):

Em 1970, a Divisão de Educação Física do Ministério de Educação e Cultura foi transformada em Departamento de Educação Física e Desportos. Em 1971, houve a criação do Plano de Educação Física e Desportos, com justificativas técnicas e o ideal de um país ativo, saudável e em crescimento. O plano entendia a atividade física como direito de todos. Tal aspecto mostrou-se importante alocando-se como a primeira referência do Estado reconhecendo a necessidade de políticas públicas que considerassem o esporte como um direito social. [...] O Departamento de Educação Física e Desportos foi transformado, em 1978, em Secretaria de Educação Física e Desporto, ainda ligado ao Ministério da Educação, e assim permaneceu até 1989.

Do que foi possível perceber, a permanência do Estado interventor como tutor do esporte brasileiro permaneceu sem qualquer alteração por todo o período autoritário, até que veio a Constituição de 1988.

Merece registrar terem sido editados entre 1941 e 1990, mais de 400 dispositivos legais (normativos, deliberações e resoluções) subordinados à lei do Conselho Nacional de Desportos (CND). Esta produção assinalou o que segue:

[...] a) As deliberações aprovadas pelo CND entre 1941 e 1985 trazem, na sua maioria, a marca da ditadura, da atuação policialesca, do caráter disciplinador e centralizador e da filosofia do **não pode**, materializando um **entulho autoritário** desportivo; b) As resoluções, aprovadas entre 1985 e 1990 pelo CND, marcam uma filosofia de intervenção do Estado no desporto com o objetivo precípua de democratizá-lo, e onde predominou a filosofia do **pode** sem, contudo despir-se de sua função cartorial, tutelar e paternalista.[...] Dessume-se deste histórico, que alberga a legislação desportiva brasileira ao longo de mais de cinco décadas, que se está diante de um acervo normativo abundante e desordenado que se acumulou, e que ficou entalado entre a evolução célere das novas realidades e a persistência formal de preceitos de base antiquados (MELO FILHO, 1995, p. 31-32, grifos do autor).

O esporte no Brasil permaneceu jurídica e institucionalmente vinculado ao sistema de educação e manteve esta situação desde seu primeiro marco regulatório – o Decreto-Lei nº.

3.199 de 1941; até meados da década de 1990. No ano de 1970 a Divisão de Educação Física foi transformada no Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura (DED/MEC). De 1992 à 1995, a Secretaria de Desportos (SEDES/MEC) retorna ao Ministério da Educação. Em 1995, foi criada uma estrutura institucional própria para tratar das demandas do setor esportivo, o então Ministério de Estado Extraordinário dos Esportes<sup>76</sup>, tendo sob sua responsabilidade o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP) que substituiu a SEDES/MEC. No ano de 1998, o Ministério Extraordinário foi extinto e a Medida Provisória nº 1.795, de 31 de dezembro de 1998 aprovou a criação do Ministério do Esporte e Turismo, que assumiu em parte atribuições que eram do anterior Ministério da Educação e do Desporto. Anterior a estas legislações, a Constituição Federal de 1988 consolidou oficialmente o esporte<sup>77</sup> no âmbito dos direitos sociais, consagrando o princípio da autonomia bem como da destinação de recursos públicos, declarada prioritária para o esporte educacional e em casos específicos, para o esporte de rendimento. Entre 2000 e 2002, o esporte voltou a se vincular à educação através da Secretaria Nacional de Esporte do Ministério da Educação. Durante este período, este órgão dividiu a competência de elaborar a política nacional de esportes com o Ministério da Educação (MEC).

Conforme o estudo realizado por Azevedo e Barros (2004), foi apresentado uma série de preocupações na medida em que analisaram a relevância da gestão esportiva em geral federal, para que o esporte fosse efetivamente institucionalizado a indivíduos portadores de deficiência. Desta forma, os autores identificaram uma alternância de vínculo do esporte com os demais setores da administração, levando-os a declarar, que “historicamente o esporte não tem representatividade e relevância dentro das estruturas federais [...]. A pesquisa constatou que o fato de o esporte não possuir uma identificação específica na estrutura governamental, compromete qualquer política pública esportiva [...]” (AZEVEDO; BARROS, 2004, p. 77). Suas afirmações basearam-se nas seguintes considerações:

De janeiro de 1990 a dezembro de 2002, foram nomeados 12 (doze) secretários de esporte nos mandatos de governos brasileiros. No período passaram pelo governo, três presidentes, sendo dois em um mesmo mandato e um por dois mandatos. Isso perfaz uma média de quatro secretários por mandato. Outro fato relevante é que, nesse mesmo período, o esporte esteve vinculado a sete diferentes locais de ministérios do Governo Federal (AZEVEDO; BARROS, 2004, p. 82).

---

<sup>76</sup> Foi criado pela Medida Provisória nº 813 de 1º de janeiro de 1995.

<sup>77</sup> O artigo 217º versa sobre o desporto formal e não formal como direito de cada um, sendo dever do Estado fomentar tais práticas (BRASIL, 2011a, p. 160).

No ano seguinte e com a edição da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003 (convertida na Lei nº 10.683/2003), o referido Ministério foi organicamente transformado no Ministério do Esporte. É possível considerar esse, um marco referencial para o setor esportivo que passou a contar com uma estrutura própria no governo federal, alcançou outro patamar institucional e rompeu o seu vínculo histórico com a educação.

O ME foi criado, com a missão de, “formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento nacional e humano” (BRASIL, 2004). Desta forma, o ME passou a figurar na esfera jurídica ao mesmo tempo em que o institucionalizou politicamente, e permitiu que se estabelecesse uma condição mais favorável na conjuntura da formulação e implementação das políticas públicas setoriais com perfil próprio. Tal missão do ME lhe atribuiu como tarefa:

assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, como parte do compromisso do governo de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social que aflige a maioria da população brasileira. Leva em conta, para isso, que o esporte e o lazer são direitos sociais e, por isso, interessam à sociedade civil organizada devendo ser tratados como questões de Estado, ao qual cabe promover sua democratização, colaborando para a construção da cidadania esportiva e de lazer (BRASIL, 2004, p. 9).

O texto do documento oficial do ME acrescenta que o novo momento serviu para “romper mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer” (BRASIL, 2004, p. 9). De acordo com Santos (2011) existem aspectos neste processo que podem ser questionados, uma vez que julgou a forma e o sentido apresentados no documento, declaradamente característico de uma proposta do governo vigente e não mostrou intenções de ser assumido como política de Estado.

Ainda que se questione, no presente ciclo, o privilégio e o diálogo com os atores tradicionais (COB, CBF, grandes clubes, Federações e Confederações) e a discussão sobre o futebol como esporte hegemônico e de rendimento, demonstram ainda certa descontinuidade no que se refere ao papel do poder público no setor, mesmo com a ampliação das ações governamentais. Como exemplo do quadro, tem-se a realização de apenas três Conferências Nacionais de Esporte num período de oito anos de governo, da continuidade e descontinuidade de programas sociais (SANTOS, 2011, p. 58).

O compromisso governamental do Ministério do Esporte em assegurar e facilitar o acesso de todos às atividades esportivas foi resultante da inclusão do esporte na lei maior. De

certa forma, este fator atribuiu relevância e significado ao campo esportivo e apontou a preocupação do Estado com a cidadania, a democratização e a autonomia da prática desportiva nacional. Conforme Azevedo (2008, p. 20), “tais princípios nobres, no entanto, não se difundiram para a legislação esportiva, na medida em que não ampliou, na prática, o conceito de esporte, restringindo-se ao esporte de alto rendimento ou da alta competição, como o futebol”. Pode-se dizer, que a partir desta reflexão não é difícil identificar certa ausência de diálogo ente os subcampos jurídico e político-esportivo. É, portanto observado, que a prática de conduzir de forma isolada e autônoma as decisões que afetam o campo esportivo tornou-se recorrente nos subcampos aqui estudados (científico, jurídico e político-esportivo), sem que se possam avistar mudanças em futuro próximo.

A trajetória histórica do desenvolvimento dos direitos sociais na sociedade brasileira apresentou particularidades de formação social, o que permitiu produzir diferentes e singulares formas de assimilação da universalidade e institucionalização de direitos. Faz-se necessário comentar alguns dos aspectos de relevância para ajudar a compreender as preocupações apontadas pelos autores acima citados. Inicialmente, pode-se dizer que na medida em que o esporte se constitui enquanto um direito social, todos os cidadãos passam a dispor do acesso a ele. Além do que, significou que tal reconhecimento, implicasse na intervenção estatal para sua provisão.

No caso particular das políticas públicas de esporte, ficaram distintos dois momentos substantivos referentes à ação do Estado para a institucionalização do esporte. O primeiro período, que vai de 1941 até 1988, ficou marcado pela intervenção direta do Estado regulando o campo esportivo, com uma administração decisória centralizadora, indicando a falta de continuidade no desenvolvimento de programas e projetos mais abrangentes no que diz respeito a oferta de esporte, mantendo as diretrizes voltadas à seleção de talentos esportivos, manifesta no rendimento. Esta perspectiva se manteve até a promulgação da Constituição Federal de 1988. O segundo momento, como já tratado nos capítulos anteriores, apresentou a consolidação do esporte em seu artigo 217, como matéria constitucional. Entre os anos de 1980 e 1990, iniciativas de políticas públicas de esporte procuraram oferecer acesso às práticas esportivas formais e não formais para a população, consolidando o rompimento da tutela do Estado sobre os assuntos do esporte. Entretanto, de certa forma continua mantida a configuração de princípios de ação estatal em relação ao esporte, agora voltados para a garanti-lo enquanto um “direito social” constitucional.

O acréscimo na criação de programas e projetos destinados a ofertar prática do esporte de forma ampliada, para o maior número de pessoas, em diversos níveis e com finalidades

distintas, já vinha acontecendo pouco antes da criação do ME em 2003 e se intensificou após esta data. Desde a sua criação, e alçado à esfera de entidade de máxima representação do esporte no país, o Ministério do Esporte (ME) foi conduzido a assumir e promover várias ações para o desenvolvimento do esporte no país através de arranjos complexos de atuação, com envolvimento das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), sem deixar de lado a sociedade; principal interessada. Posterior à criação do ME, foram promovidas três Conferências Nacionais do Esporte realizadas em Brasília, nos anos de 2004, 2006 e 2010, com o objetivo central de formular diretrizes para a elaboração de políticas públicas setoriais do esporte. Em 14 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Esporte (CNE)<sup>78</sup> aprovou a resolução nº 5 que criou a Política Nacional do Esporte (PNE), fruto das deliberações ocorridas durante a I CNE em 2004. Esta medida, parece ter se voltado a garantir institucionalmente as bases legais para assegurar na esfera política, senão a efetivação, ao menos tornou oficial o compromisso de cumprir o preceito constitucional: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais; como direito de cada um”.

### 3.3 O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE NA AGENDA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE

As três Conferências Nacionais do Esporte promovidas pelo Ministério do Esporte propuseram a discutir e elaborar ações referentes a implementação de políticas públicas para o setor.

A composição das conferências nacionais se deu a partir de:

instâncias de deliberação e participação destinadas a promover diretrizes para a formulação de políticas públicas em âmbito federal. São convocadas pelo Poder Executivo através de seus ministérios e secretarias, organizadas tematicamente, e contam, em regra, com a participação paritária de representantes do governo e da sociedade civil. As conferências nacionais são usualmente precedidas por etapas municipais, estaduais ou regionais, e os resultados agregados das deliberações ocorridas nestes momentos são objeto de deliberação na conferência nacional, da qual participam delegados

---

<sup>78</sup> Órgão colegiado de deliberação, normatização e assessoramento do Ministério do Esporte. A PNE assumiu como questão fundamental, contribuir para o desenvolvimento da discussão sobre o esporte no Brasil, caracterizando-o como uma política de Estado, capaz de favorecer o fortalecimento da identidade cultural e da cidadania do povo brasileiro. A PNE marcou “a construção de uma política estruturante que estabeleceu as macro diretrizes e estratégias para o esporte brasileiro” (ROSA, 2011, p. 13).

das etapas anteriores e da qual resulta um documento final contendo diretrizes para a formulação de políticas públicas na área objeto da conferência. Com a sua primeira edição datada de 1941, as conferências nacionais não constituem experiência nova na história política brasileira, muito embora tenham adquirido contornos participativos e deliberativos mais nítidos a partir de 1988 e se tornado significativamente mais amplas, abrangentes, inclusivas e frequentes a partir de 2003. [...] se pode dizer que as conferências nacionais, inobstante o seu caráter consultivo e não vinculante, assume feição propriamente participativa, deliberativa, normativa e representativa (POGREBINSCHI; SANTOS, 2011, p. 261-262).

A primeira edição da Conferência Nacional do Esporte (I CNE)<sup>79</sup> foi realizada em 2004 e intitulou-se: “Esporte, Lazer e Desenvolvimento humano”. Os argumentos que subsidiaram os esforços em torno deste evento enfatizaram a inclusão social e o documento final resultante dos debates, possibilitaram “assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer” (BRASIL, 2004), além de ter subsidiado a elaboração da Política Nacional de Esporte (PNE) (BRASIL, 2005), como apresentado no relatório final, assim expresso:

A primeira edição da Conferência Nacional do Esporte teve como resultados a indicação das potencialidades e dificuldades do Esporte Nacional, a aprovação dos referenciais para uma nova Política Nacional do Esporte, a Resolução de criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer e, ainda, as Propostas de Ação para cada um dos eixos temáticos que integram o Documento Final da Conferência. Essas indicações, somadas aos resultados do Diagnóstico Esportivo Nacional, a outros estudos existentes e à consulta à legislação esportiva, formam uma base consistente para levantar os pilares da nova Política Nacional do Esporte, que se legitima democrática pela sua construção em parceria com a comunidade esportiva (entidades de prática e de administração esportiva, atletas, técnicos, dirigentes), com os gestores das esferas municipal, estadual e federal, com as universidades, entidades de classe, sindicatos, associações, movimentos sociais e sociedade em geral (BRASIL, 2004, p. 20).

Como atestado no relatório final do evento e para o que trata a presente pesquisa, julga-se indispensável apontar que tal Conferência indicou e se comprometeu com a criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer (SNEL), considerando os princípios, diretrizes e objetivos estruturantes propostos a unificar as ações da representação política no âmbito dos Poderes do Estado, além de contar com a participação e a deliberação da sociedade civil de forma mais direta.

---

<sup>79</sup> A Conferência Nacional do Esporte foi instituída pelo Decreto Presidencial de 21 de janeiro de 2004 e configura-se como um espaço de debate, formulação e deliberação das Políticas Públicas de Esporte e Lazer para o país. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/conferencianacional/default.jsp>>. Acesso em: 17 set. 2012.

Em 2006, foi realizada a II Conferência Nacional do Esporte (II CNE) com o tema “Construindo o Sistema Nacional de Esporte e Lazer”, e deu continuidade ao processo iniciado com a I Conferência Nacional do Esporte (I CNE) de na construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, além de consolidar a Política Nacional de Esporte. A Lei de Incentivo ao Esporte – Lei nº.11.438/2006, que dispõe sobre incentivos para fomentar as atividades de caráter desportivo e da outras providências; foi lançada durante o evento e aprovada no mesmo ano.

Para o desenvolvimento deste segundo evento foram encaminhar ações correspondentes à construção do novo Sistema Nacional de Esporte e Lazer, por meio de grupos de trabalho, foram divididos em quatro eixos do SNE, que assumiram a tarefa da:

[...] elaboração do **Diagnóstico sobre o atual Sistema** – o legal e o real – em relação aos seus Eixos: Estrutura, Organização, Agentes e Competências, Formação e Recursos Humanos, Gestão e Controle Social e Financiamento, o qual implica: o levantamento de problemas, a indicação de possibilidades de ações para solução, assim como a indicação de dados para subsidiar o **Diagnóstico Nacional do Esporte – IBGE-2008**. O diagnóstico envolve, também a discussão de importantes temas chamados “transversais” que são as dimensões esportivas, o Lazer e a relação Esporte-Escola. Os trabalhos foram realizados numa dinâmica de grupos e duas sessões em plenária. Cada grupo desenvolveu o trabalho em relação a um Eixo do Sistema (BRASIL, 2007, p. 4, grifo do autor).

Posteriormente, o documento final do evento, elaborado pelos grupos de trabalho correspondentes aos “Eixos do Sistema Nacional de Esportes”; assinalaram como produto das discussões, esforços estatais com vistas à construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer e apresentam diversas sugestões por grupo, de ações para viabilizar a implementação do SNEL.

Havia expectativas de que as decisões tomadas por esta segunda edição da Conferência Nacional vinda na continuidade da primeira, pudessem ir sendo efetivadas a implementas do que havia sido proposto para a criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, no entanto, isso não ocorreu e sua manutenção na agenda do ME parece ter sido agravada diante da não realização de sua terceira versão nos anos subsequentes de 2008 e 2009.

Em 2010, o Ministério do Esporte, ajudou e promoveu a organização da III Conferência Nacional do Esporte, propondo elaborar e planejar o esporte e o lazer para os 10 anos seguintes. Teve como temática Central: **Plano Decenal do Esporte e Lazer: 10 pontos em 10 anos para projetar o Brasil entre os 10 mais**, e não resgatou aquele que era o assunto

central da II Conferência Nacional do Esporte – “Construindo o Sistema Nacional de Esporte e Lazer”. Este, que era tópico central nas edições anteriores, acabou se misturando a outros temas de debate numa clara perda de importância tornando cada vez mais distante a simples possibilidade de materializá-lo em política de governo, o que dirá numa política de Estado.

As três Conferências oficializaram em seus relatórios finais, os registros dos representantes nacionais da área em declarações a favor da criação de um Sistema Nacional do Esporte, acreditando se tratar de um sistema que pudesse orientar as funções, direitos e deveres de cada entidade ou organização ligada ao esporte, bem como nortear claramente os gastos públicos na área, além de regular a dinâmica entre o setor público, a iniciativa privada e as instituições não governamentais do terceiro setor na relação do esporte como direitos da população e as responsabilidades de municípios, estados e governo federal.

Há dois fatores relevantes a ser considerado, o primeiro diz respeito ao desafio posto, de fazer com que o Estado assuma o desafio de criar espaços, a exemplo das conferências nacionais, na medida em que a sociedade se organiza e reivindica e conquista o direito de acessar determinados direitos sociais. Neste caso, o esporte. O sistema não pode ser resultado de uma medida de gabinete, precisa ser articulado entre os órgãos governamentais e as demais entidades esportivas representativas da sociedade. Outro fator, sugere que ter estruturado a III CNE baseando-se em dez linhas estratégicas de ação – tirando o tema do SNE do centro das discussões; pode ter sido uma das consequência enfrentadas na dinâmica dos acontecimentos envolvendo a realização dos grandes eventos esportivos no país, como foi: Os Jogos Mundiais Militares (2011), a Copa da Confederações (2013), a Copa do Mundo FIFA 2014 e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. Desta forma, sabe-se houve um realinhamento na orientação das políticas públicas para o esporte brasileiro. E quem sabe, o Sistema Nacional de Esporte volte a ser pautado na esfera do governo federal.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta tese foram investigadas as formas como estão configurados os subcampos acadêmico-esportivo, jurídico-esportivo e político-esportivo no Brasil e a existência de pontos de interseção entre eles no sentido de tornar viável a criação do Sistema Nacional de Esporte (SNE). O percurso traçado por este estudo considerou a existência de relações e articulações entre os agentes e as instituições - componentes destes subcampos citados; que se ajustam no sentido de estruturar e organizar o esporte no Brasil.

Inicialmente esta pesquisa procurou identificar e descrever a composição do subcampo científico-esportivo, a partir dos antecedentes da produção científica reservada aos estudos sobre políticas públicas de esporte, voltado especificamente ao que havia sido escrito sobre o sistema nacional de esporte no Brasil. Com a seleção, levantamento e mapeamento das pesquisas publicadas em alguns periódicos brasileiros especializados da área, foi possível constatar a ausência de artigos a esse respeito. A constatação da escassa e quase inexistente publicação de artigos nos periódicos selecionados para este trabalho, permite afirmar que o resultado obtido, demonstra ser insuficiente e pouco significativo para o delineamento de um campo específico de estudos orientados a tratar sobre o sistema nacional de esporte no Brasil.

Na sequência, foi tratado sobre o ordenamento legal do esporte no Brasil, através da apreciação das principais leis gerais do esporte, desde 1941. O acompanhamento e análise desta trajetória legal procurou encontrar junto a este material o lugar e as formas de entendimento do conceito de sistema nacional de esporte na perspectiva do que foi referenciado por esta tese como campo jurídico-esportivo. Na abordagem dos artigos das leis que apreciaram o tema norteador do sistema nacional de esporte no Brasil, foram descritas ou explicitados conceitos atribuídos a “sistema”. De acordo com o que se pode identificar, o entendimento – de modo particular e para o conjunto de leis selecionadas; sobre o conceito de “sistema” apresentado nestes documentos foram responsáveis por permitir tanto a institucionalização, quanto o funcionamento oficial dos segmentos componentes deste setor. Primeiramente, supunha-se que ao ser analisada a normatização legal através do conjunto de leis gerais do esporte seriam encontradas destoantes formas de interpretação para “sistema”. Contra esta previsão, foram exclusivamente identificadas diferentes maneiras de nomeá-lo, assim como o significado do conceito para as diferentes épocas foi análogo no entendimento do termo “sistema”, através do qual tendiam a compreendê-lo como uma estrutura, forma ou organização do esporte para o Brasil.

Outro apontamento distinto deste subcampo, porém, apontou que as alterações na estrutura concreta do campo esportivo advindas das orientações legais não aconteceram em plenitude, porém em parte e com limitações, foram apresentadas respostas à regulamentação vigente para cada período, como demonstrado nas tabelas 1, 2, 3 e 4, neste segundo capítulo.

O terceiro capítulo se constituiu na tentativa de reunir informações e dados referentes ao entendimento das condições criadas pelo subcampo político-esportivo após a Constituição de 1988, que se orientaram para a criação do sistema nacional de esporte. Constatou-se a partir do levantamento das fontes, que existem documentos emitidos pelo Governo Federal atestando a intencionalidade de se criar um Sistema Nacional de Esporte para o país. Deste amplo conjunto de textos e documentos encontrado e estudado, foram selecionados os dados das seguintes publicações: a Política Nacional de Esporte; Proposta e Relatórios Finais da I, II e III Conferência Nacional de Esporte e Lazer; Proposta e Relatório do I Fórum do Sistema Nacional de Esporte e Lazer; Documento Final dos Eixos do Sistema Nacional de Esporte e Lazer. A exemplo do que se obteve como resultado no capítulo anterior, a existência material de documentos de “intenção” não conseguiu garantir, nem foram suficientes para regular e criar o SNE e nem mesmo tornou possível fazer funcionar os eixos estruturantes capazes de permitir a oferta de esporte com acesso à população do Brasil.

Efetivamente, a verificação das ações do subcampo político-esportivo ficou restrita às discussões que aconteceram com ênfase durante a realização das três edições da Conferência Nacional de Esporte (CNE), materializadas através dos documentos finais destes eventos entre 2004 e 2010.

Pode-se dizer, que pontualmente, ao final da II Conferência Nacional de Esporte (II CNE), também foi elaborado outro documento intitulado: Documento Final dos Eixos do Sistema Nacional de Esporte e Lazer; que procurou orientar o desenvolvimento de um diagnóstico sobre o que se considerou de sistema vigente à época. A equipe de profissionais que participou das reuniões para a elaboração do tal documento foi composta por Especialistas de diversas áreas do esporte. Os trabalhos foram realizados numa dinâmica de grupos e duas sessões em plenária. Cada grupo desenvolveu o trabalho em relação aos seguintes Eixos do Sistema: I - Estrutura, Organização, Agentes e Competências, II - Formação e Recursos Humanos, III - Gestão e Controle Social e IV - Financiamento, procurando reconhecer os problemas existentes, assim como indicando possibilidades de ações para solução dos mesmos com vistas à construção do novo Sistema Nacional de Esporte e Lazer. O que mais pode ser aproveitado para a presente tese, foi a distinção apresentada no

relatório do Eixo I, alusiva aos agentes e instituições componentes da estrutura responsável pelo esporte brasileiro no referido período.

Além deste documento pontual e dos demais referenciais teóricos tratados ao longo do desenvolvimento do presente estudo, foi possível elaborar um retrato do momento atual demonstrado no quadro abaixo (Anexo F) que buscou ordenar e dispor agentes e instituições identificadas como responsáveis por organizar o esporte no Brasil, permitindo desta forma, auxiliar na compreensão de sua abrangência e competência.



**Nota:** dados organizados pela autora.(2013).

#### **Anexo F**

Pelo exposto e a partir dos dados reunidos pela literatura, apurados através da legislação esportiva e documentados nos textos oficiais do governo federal, foi possível elaborar a estrutura acima apresentada representativa da organização do esporte no Brasil. Percebe-se que de uma maneira geral, há um entendimento conceitual convergente destes subcampos em considerar que a estrutura que organiza e faz funcionar o esporte no Brasil pode ser suficiente para explicar um sistema nacional de esporte para o país. No entanto, a partir do presente estudo é possível afirmar que os dados organizados no quadro acima são insuficiente para representar ou tornar compreensível um sistema nacional de esporte.

O objeto de estudo delimitado para esta pesquisa encontrou pouco ou nenhum destaque na pauta dos estudos do subcampo científico-esportivo; manteve-se presente nos dispositivos legais do subcampo jurídico-esportivo a partir de 1975 e embora tenha conquistado o lugar de tema central nas discussões promovidas pelo subcampo político-esportivo entre 2004 e 2010, na percepção atual dá sinais muito claros de não estar conseguindo se manter nesta posição.

Sabe-se, portanto, que um sistema universal voltado a qualquer setor da sociedade pressupõe caracterizar-se por ser descentralizado, participativo, com controle social, baseado em um conceito ampliado de esporte, que se proponha a criar formas diferentes de acesso, capaz de atender a todos os brasileiros sem distinção. Este ou qualquer outro modelo idealizado precisa ser construído coletivamente, em corresponsabilidade das três esferas de governo (federal, estadual e municipal) e com a participação dos diversos setores da sociedade representadas nos conselhos de esporte municipais, estaduais e nacional. Pelo exposto e a partir das informações aqui apresentadas é possível reconhecer, que pode ser um equívoco nomear de Sistema Nacional de Esporte a estrutura ora apresentada que demonstra a disposição de agentes e instituições envolvidos na organização do esporte no Brasil.

Concluiu-se, portanto, que cada um dos subcampos apresentados tiveram entendimentos particularizados sobre o SNE. Serviu para mostrar ainda, que o funcionamento destes subcampos é de completa independência, tornando desta forma, pouco possível estabelecer pontos de interseção/ aproximação entre eles, uma vez, que não dialogam entre si. Sendo assim, estes subcampos não conseguiram estabelecer estratégias de aproximação capazes de fazer com que atuassem conjuntamente, persistindo desta forma, para que existam poucas possibilidades de viabilizar de forma breve, a criação de um sistema nacional de esporte para o Brasil.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, A. C. P. C. de. **Esportes de aventura na natureza: um estudo de caso no estado do Pará**. 2005. 303 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido - PDTU, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2005.
- ALMEIDA, B. S.; MARCHI JR, W. O financiamento dos programas federais de esporte e lazer no Brasil (2004-2008). **Revista Movimento**, Porto Alegre, v. 16, n. 4, p. 73-92, 2010.
- \_\_\_\_\_. Comitê Olímpico Brasileiro e o financiamento das confederações brasileiras. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 33, n. 1, jul. 2011.
- ALVES, J. A. B.; PIERANTI, O. P. O estado e a formulação de uma política nacional de esporte no Brasil. **RAE electron** [online], São Paulo, v. 6, n. 1, jun. 2007.
- AMARAL, S. C. F.; PEREIRA, A. P. C. Reflexões sobre a produção em políticas públicas de educação física, esporte e lazer. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Campinas, v. 31, n. 1, p. 41-57, set. 2009.
- ARAÚJO, M. M. **Políticas públicas para o esporte e lazer no município de Araucária no período de 2001-2007: estrutura organizacional, projetos/programas e análise configuracional**. 2008. 93 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.
- ARRETCHE, M. T. S. Políticas sociais no Brasil: descentralização em um estado federativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 14, n. 40, p. 111-141, jun. 1999.
- \_\_\_\_\_. Dossiê agenda de pesquisas em políticas públicas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 7-10, fev. 2003.
- AVRITZER, L. Conferências nacionais: ampliando e redefinindo os padrões de participação social no Brasil. **Textos para Discussão**, Rio de Janeiro: IPEA, maio 2012.
- AVRITZER, L.; PEREIRA, M. de L. D. Democracia, gestão urbana e instituições híbridas. **Teoria e Sociedade (Revista dos Departamentos de Ciência Política e de Sociologia e Antropologia – UFMG)**, Belo Horizonte, Número Especial, p. 14-39, 2005.
- AZEVEDO, A. A. de. **Torcedores, mídia e políticas públicas de esporte e lazer no Distrito Federal**. Brasília, DF: Thesaurus, 2008.
- AZEVEDO, P. H.; BARROS, J. F. O nível de participação do estado na gestão do esporte brasileiro como fator de inclusão social de pessoas portadoras de deficiência. **R. bras. Ci. e Mov.**, Campinas, v. 12, n. 1, p. 77-84, 2004.
- BACHA, E. L.; SCHWARTZMAN, S.; MEDICI, C. *et al.* (Org.). **Brasil: a nova agenda social**. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

BAHIA, M. C. **Lazer – meio ambiente**: em busca das atitudes vivenciadas nos esportes de aventura. 2005. 144 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Programa de Mestrado em Educação Física, Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2005.

BAHIA, M. C.; SAMPAIO, T. M. V. Lazer – meio ambiente: em busca das atitudes vivenciadas nos esportes de aventura. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Florianópolis, v. 28, n. 3, p. 173-189, jul. 2008.

BATISTA, M. da C. A. A relação governo e sociedade na gestão da política pública de esporte e lazer no governo do Estado de Pernambuco – 1999-2001: analisando o projeto “Idoso em movimento”. **Revista Movimento**, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 27-47, 2005.

BETTI, M. **Educação física e sociedade**: a educação física na escola brasileira de 1º e 2º graus. São Paulo: Movimento, 1991.

BOBBIO, N. **A teoria das formas de governo**. 10. ed. Brasília, DF: Editora UnB, 1981.

\_\_\_\_\_. **Qual socialismo?** discussão de uma alternativa. Rio Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. **Teoria do ordenamento jurídico**. 6. ed. Tradução de Maria Celeste C. J. Santos. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1995.

\_\_\_\_\_. **O filósofo e a política**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003.

\_\_\_\_\_. **Teoria geral da política**. São Paulo: Campus, 2000.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília, DF: Editora UnB, 1998.

BONALUME, C. R. A Rede CEDES como um rede de política pública. In: RODRIGUES, R.P. *et al.* (Org.) **Brincar, jogar, viver**: lazer e intersetorialidade com o PELC. Brasília, DF: Ministério do Esporte, 2008. p. 61-67.

\_\_\_\_\_. Controle social das políticas de esporte e lazer. In: MARCELLINO, N. C. **Políticas públicas de lazer**. Campinas: Alínea, 2008. p. 153-170.

\_\_\_\_\_. Esporte e lazer na intersetorialidade das políticas públicas. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 16.; CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 3. 2009. **Anais...** Salvador: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte: CBCE, 2009.

\_\_\_\_\_. **O esporte e o lazer na formulação de uma política pública intersetorial para a juventude**: a experiência do PRONASCI. 2010. 215 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2010.

BORGES, C. N. F.; TONINI, G. T. O incentivo ao esporte de alto rendimento como política pública: influências recíprocas entre cidade e esporte. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 34, n. 2, p. 281-296, abr./jun. 2012.

BOUDENS, E. P. J. **A Lei Pelé não existe mais**. Brasília, DF: Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, 2000.

\_\_\_\_\_. **CPI/CBF: textos e contextos III. Justiça Desportiva**. Brasília, DF: Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, 2002.

BOUDENS, E. P. J. Desporto e lazer - legislação infraconstitucional: a Constituição traída. In: ARAÚJO, J. C. de; PEREIRA JÚNIOR, J. de S.; PEREIRA, L. S.; RODRIGUES, R. J. P. (Org.). **Ensaio sobre impactos da Constituição Federal de 1988 na sociedade brasileira**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2008. v. 2, p. 235-253.

BOURDIEU, P. Algumas propriedades dos campos. In: \_\_\_\_\_. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero Limitada, 1983a. p. 119-126.

\_\_\_\_\_. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero Limitada, 1983b.

\_\_\_\_\_. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1990a.

\_\_\_\_\_. Programa para uma sociologia do esporte. In: \_\_\_\_\_. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1990b. p. 207-220.

\_\_\_\_\_. **A economia das trocas linguísticas**. São Paulo: EDUSP, 1996a.

\_\_\_\_\_. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. 9. ed. São Paulo: Papyrus, 1996b.

\_\_\_\_\_. **As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996c.

\_\_\_\_\_. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

\_\_\_\_\_. **A economia das trocas simbólicas**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1998.

\_\_\_\_\_. **Escritos de educação**. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

\_\_\_\_\_. **O campo econômico: a dimensão simbólica da dominação**. São Paulo: Papyrus, 2000.

\_\_\_\_\_. **Coisas ditas**. 1ª reimpressão da 1.ed. São Paulo: Brasiliense, 2004a.

\_\_\_\_\_. **A produção da crença: contribuição para uma economia dos bens simbólicos**. 2. ed. São Paulo: Zouk, 2004b.

\_\_\_\_\_. A casa do rei à razão de estado: um modelo da gênese do campo burocrático. In: WACQUANT, L. **O mistério do ministério – Pierre Bourdieu e a política democrática**. Loïc Wacquant (Org.) – Rio de Janeiro: Revan, 2005a. p. 41-70.

\_\_\_\_\_. **Esboço de auto-análise**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005b.

\_\_\_\_\_. **O poder simbólico**. 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009a.

BOURDIEU, P. **O senso prático**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009b.

BOURDIEU, P.; WACQUANT, L. **Una invitación a la sociología reflexiva**. 2. ed. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2008.

BRACHT, V. **Educação Física e aprendizagem social**. Porto Alegre: Magister, 1992.

\_\_\_\_\_. **As ciências do esporte no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 1995.

\_\_\_\_\_. **Sociologia crítica do esporte: uma contribuição**. Vitória: UFES – Universidade Federal do Espírito Santo, 1997.

BRACHT, V.; ALMEIDA, F. Q. A política de esporte escolar no Brasil: a pseudovalorização da educação física. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 24, n. 3, maio 2003.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.056 de 19 de janeiro de 1939**. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1056-19-janeiro-1939-349204-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 07/05/2010.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº. 3.199, de 14 de abril de 1941**. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=152593>>. Acesso em: 16 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 9.267, de 16 de abril de 1942**. Aprova o regimento do Conselho Nacional de Desportos. Rio de Janeiro, 1942. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=4620>>. Acesso em: 5 out. 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº. 7.674, de 25 de junho de 1945**. Dispõe sobre a administração das entidades desportivas, especialmente sob o ponto de vista financeiro, e estabelece medidas de proteção financeira aos desportos. Rio de Janeiro, 1945. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=26458>>. Acesso em: 5 out. 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 40.296, de 6 de novembro de 1956**. Aprova o Regimento da Divisão de Educação Física, do Ministério da Educação. Rio de Janeiro, 1956. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-40296-6-novembro-1956-332169-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975**. Institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências. Brasília, DF, 1975a. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1975/6251.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.269, de 24 de novembro de 1975**. Institui sistema de assistência complementar ao atleta profissional, e dá outras providências. Brasília, DF, 1975b. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1975/6269.htm>>. Acesso em: 5 out. 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 80.228, de 25 de agosto de 1977**. Regulamenta a Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. Brasília, DF, 1977. Disponível em: <<http://br.vlex.com/vid/regulamenta-normas-desportos-provid-34212813>>. Acesso em: 5 out. 2011.



BRASIL. **Decreto nº. 91.452, de 19 de julho de 1985.** Institui comissão para realizar estudos sobre o desporto nacional. Brasília, 1985a. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91452-19-julho-1985-441587-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 91452, de 19 de julho de 1985.** Poder Executivo, Brasília, DF, 19 jul. 1985b. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91452-19-julho-1985-441587-publicacao-1-pe.html>>. Acesso em: 7 maio 2010.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Medida provisória nº 813, de 1º de janeiro de 1995.** Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, DF, 1995a. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/45/1995/813.htm>>. Acesso em: 13 set. 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 1.437, de 4 de abril de 1995.** Aprova a Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, e dá outras providências. Brasília, DF, 1995b. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/112686/decreto-1437-95>>. Acesso em: 13 set. 2011.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé).** Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Leis/L9615consol.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 1.795, de 1º de janeiro de 1999.** Altera dispositivos da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, DF, 1999a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/1795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1795.htm)>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.940, de 21 de dezembro de 1999.** Altera dispositivo da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, que “institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”. Brasília, DF, 1999b. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Leis/L9940.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000.** Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Brasília, DF, 2000a. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/2000/9981.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Medida provisória nº 2.049, de 26 de outubro de 2000.** Altera dispositivos da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, DF, 2000b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/2049-24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/2049-24.htm)>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Relatório de Atividades do Poder Executivo.** Ministério do Esporte e Turismo. Balanço Geral da União: exercício 2000. Brasília, DF, 2001a. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/PrestacaoContasPresidente/Arquivos/2000/Volume%20I/ParteIII/Ministerio%20do%20Esporte%20e%20Turismo.pdf>>. Acesso em: 8 mar. 2012.

BRASIL. **Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001**. Acrescenta inciso e parágrafos ao art. 56 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto. Brasília, DF, 2001b. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/LEIS2001/L10264.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Medida provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003** – convertida na Lei n.10.683, de 2003. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, DF, 2003a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/mpv/Antigas\\_2003/103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/mpv/Antigas_2003/103.htm)>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. Brasília, DF, 2003b. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.671.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003**. Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Brasília, DF, 2003c. Disponível em: <<http://www.010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/2003/10672.htm>>. Acesso em: 8 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **I Conferência Nacional de Esporte** – I CNE, 2004. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/conferencianacional/arquivos/cneDocumentoFinal.doc>>. Acesso em: 10 dez. 2012.

\_\_\_\_\_. **I Fórum do Sistema Nacional de Esporte e Lazer**, 2005a. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/conferencianacional/arquivos/coletaneaCadernoII.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério do Esporte. **Política Nacional de Esporte**. Brasília, DF, 2005b.

\_\_\_\_\_. **II Conferência Nacional de Esporte** – II CNE, 2006. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/conferencianacional/conferencia2.jsp>>. Acesso em: 10 dez. 2012.

\_\_\_\_\_. **Coletânea esporte e Lazer: Políticas de Estado. Caderno I: Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano**. Brasília, DF: Ministério do Esporte, 2009a.

\_\_\_\_\_. **Coletânea Esporte e Lazer: Políticas de Estado. Caderno II: Construindo o Sistema Nacional de Esporte e Lazer**. Brasília, DF: Ministério do Esporte, 2009b.

\_\_\_\_\_. Ministério do Esporte. **Cartilha de Orientações** (2.: 2009: Ministério do Esporte DF): por um time chamado Brasil. Tema: Plano Decenal de Esporte e Lazer, 10 pontos em 10 anos para projetar o Brasil entre os 10 mais. Brasília, DF: Ministério do Esporte, 2009c.

\_\_\_\_\_. **III Conferência Nacional de Esporte** – III CNE, 2010a. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/conferencianacional/conferencia3.jsp>>. Acesso em: 10 dez. 2012.

\_\_\_\_\_. **Projeto BRA/01/28**. Esporte como estratégia de desenvolvimento social e econômico. Consultora: Clarice Zilberman Knijnik. Brasília, DF: ME/PNUD, set. 2010b.

\_\_\_\_\_. **Resoluções da III Conferência Nacional do Esporte**. Propostas aprovadas na Plenária Final: Eixo 1 – Estrutura: organização, agentes, competências. Brasília, DF: Ministério do Esporte, 2010c.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Brasil em desenvolvimento: estado, planejamento e políticas públicas**. Brasília, DF: Ipea, 2010d. 270 p. 3 v.: gráfs., mapas, tabs. (Brasil: o Estado de uma Nação).

\_\_\_\_\_. Ministério do Esporte. **Portaria nº 001, de 6 de janeiro de 2010**. Brasília, DF, 2010e.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Lívia Céspedes. 45. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2011.

BUCCI, M. P. D. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

BUENO, L. **Políticas públicas do esporte no Brasil: razões para o predomínio do alto rendimento**. 2008. 2008 f. Tese (Doutorado em Administração) - Fundação Getúlio Vargas - Escola de Administração de Empresas de São Paulo (FGV-EAESP), São Paulo, 2008.

CAMPOS, P. A. F. *et al.* As determinações do estatuto de defesa do torcedor sobre a questão da violência: a segurança do torcedor de futebol na apreciação do espetáculo esportivo. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 30, n. 1, set. 2008.

CAPRARO, A. M. **Identidades imaginadas: futebol e nação na crônica esportiva brasileira do século XX**. 2007. 374 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

CARAN, E. de M. Administração pública e desenvolvimento dos esportes no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 10, n. 3, maio 1989.

CARDOSO JÚNIOR, J. C. (Org.). **A Constituição Brasileira de 1988 revisitada: recuperação histórica e desafios atuais das políticas públicas nas áreas econômica e social**. Brasília, DF: Ipea, 2009.

CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

CASTELAN, L. P. **As conferências nacionais do esporte na configuração da política esportiva e de lazer no governo Lula (2003-2010)**. 2011. 187 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade de Campinas, Campinas, 2011

CASTELLANI FILHO, L. **Educação física no Brasil: a história que não se conta**. Campinas: Papyrus, 1988.

\_\_\_\_\_. (Org.) **Gestão pública e política de lazer: a formação de agentes sociais**. São Paulo: Autores Associados, 2007.

CASTRO, J. A. de; RIBEIRO, J. A.; CAMPOS, A. G.; MATIJASCIC, M. A CF/88 e as Políticas Sociais Brasileiras. In: CARDOSO JÚNIOR, J. C. (Org.). **A Constituição Brasileira de 1988 revisitada: recuperação histórica e desafios atuais das políticas públicas nas áreas econômica e social**. Brasília, DF: Ipea, 2009. p. 55-121.

CATÃO, A. de L. O critério identificador da norma jurídica. A necessidade de um enfoque sistemático. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 6, n. 51, 1 out. 2001. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/2249>>. Acesso em: 30 mar. 2013.

CAVICHIOILLI, F. R. **Prestação de serviço público municipal: esporte e lazer – tentativa de mudanças**. 1996. 145 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 1996.

COSTA, A. V. **Aspectos a serem considerados para o desenvolvimento das atividades físicas de aventura na natureza de Porto Alegre**. 2006. 122 f. Dissertação (Mestrado em Ciência do Movimento Humano) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

COSTA, L. P. da. **Diagnóstico de Educação Física e desportos no Brasil**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1971.

CRISTAN, M. L. Políticas públicas para os esportes no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 11, n. 3, jan. 1990.

CURY, M. *et al.* Observatório do torcedor: o estatuto. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 30, n. 1, set. 2008.

DaCOSTA, L. P. The State versus free enterprise in sports policy: the case of Brazil. In: CHALIP, L.; JOHNSON, A.; STACHURA, L. (Eds.). **National Sports Policies**. London: Greenwood Press, 1996.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Atlas do esporte no Brasil: atlas do esporte, educação física e atividades físicas de saúde e lazer no Brasil**. Rio de Janeiro: Shape, 2005.

DALLARI, D. de A. **Elementos de teoria geral do estado**. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

De CICCIO, C.; GONZAGA, A. de A. **Teoria do estado e ciência política**. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

DOURADO, L. F.; BUENO, M. S. S. O público e o privado na educação. In: WITTMANN, L. C.; GRACINDO, R. V. (Org.). **Políticas e gestão na educação (1991-1997)**. Brasília, DF: Associação Nacional de Política e Administração da Educação, 1999. p. 53-62.

DRAIBE, S. A política social no período FHC e o sistema de proteção social: tempo social. **Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 63-101, 2003.

FERRAZ JÚNIOR, T. S. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FERREIRA, A. L. **O estado da arte da sociologia do esporte no Brasil: um mapeamento da produção bibliográfica de 1997 a 2007**. 2009. 269 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

FERREIRA, A. L. P.; MARCHI JÚNIOR, W. A constituição da Sociologia do Esporte no Brasil: uma análise do campo acadêmico e científico. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 4., 2011, Curitiba. **Anais...** Curitiba: UFPR, v. 1. p. 147-156.

FERREIRA, A. L. P.; VLASTUIN, J.; MOREIRA, T. S.; MARCHI JÚNIOR, W. Sobre o campo da Sociologia do Esporte: o dilema de produção entre as Ciências Humanas e da Saúde. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE SOCIOLOGIA, 28., 2011, Recife. **Anais...** Recife: UFPE, 2011. p. 34-53.

FERREIRA, A. L. P.; VLASTUIN, J.; MOREIRA, T. S.; MEDEIROS, C. C. de; MARCHI JÚNIOR, W. Notas sobre o campo da Sociologia do Esporte: o dilema da produção científica brasileira entre as Ciências Humanas e da Saúde. **Movimento**, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 251-275, 2013.

FERREIRA, L. F. Políticas para o esporte de alto rendimento – estudo comparativo de alguns sistemas esportivos nacionais visando um contributo para o Brasil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 15., CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 2., 2007. Recife. **Anais....** Recife: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, 2007. p. 72-95.

FERREIRA, M. G. O esporte de alto rendimento como política pública do estado burguês: acumulação, a legitimação e exclusão social capitalista nem sempre dissimuladas. **Revista Pensar a Prática**, Goiânia, v. 2, p. 25-43, jun./jun. 1998/1999.

FERREIRA, N. S. de A. F. As pesquisas denominadas “estado da arte”. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 79, p. 257-272, ago. 2002.

FLAUSINO, M. da S.; MASCARENHAS, F. O direito ao esporte e lazer: apontamentos críticos á sua mistificação. **Licere**, Belo Horizonte, v. 15, n. 2, p. 1-16, 2012.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Ed. Loyola, 1998.

FRANZESE, C. **Federalismo cooperativo no Brasil**: da Constituição de 1988 aos sistemas de políticas públicas. 2010. 210 f. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) - Fundação Getúlio Vargas - Escola de Administração de Empresas de São Paulo (FGV-EAESP), São Paulo, 2010.

FREY, K. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, DF, n. 21, p. 211-259, jun. 2000.

GALINDO, A. G. Administração de políticas públicas de esporte: um ensaio sobre os fundamentos da ação do gestor. **EFDeportes.com Revista Digital**, Buenos Aires, v. 15, n. 144, p. 1-17, maio, 2010.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

\_\_\_\_\_. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, J. F. R. de; MOREIRA, W. W.; PELEGRINOTTI, I. L. Esporte e lazer – “um direito público assegurado”. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 13, n. 1, set. 1991.

GODOY, L. Sistema Nacional de Esporte no Brasil: diagnóstico da proposta, estudo comparativo com outros sistemas e caminhos possíveis para sua efetivação. In: SEMINÁRIO NACIONAL SOCIOLOGIA & POLÍTICA: SOCIEDADE E POLÍTICA EM TEMPOS DE INCERTEZA, 1., 2009, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Ed. UFPR, 2009. v. 9. p. 255- 269.

GODOY, L.; MEDEIROS, C. C. C. de. As referências de Pierre Bourdieu e Norbert Elias na Revista Brasileira de Ciências do Esporte: mapeando tendências de apropriação e de produção de conhecimento na área da Educação Física (1979-2007). **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Campinas, v. 30, n. 2, p. 199-214, jan. 2009.

GODOY, L.; VENDRUSCOLO, R. Políticas Públicas de Esporte no Brasil: o descompasso entre as pesquisas e os centros produtores do conhecimento. In: SEMINÁRIO NACIONAL SOCIOLOGIA & POLÍTICA: REPENSANDO DESIGUALDADES EM NOVOS CONTEXTOS, 3., 2011, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Ed. UFPR, 2011. v. 14. p. 189- 204.

GONÇALVES, M. de F. da C. Uma contribuição para pensar as políticas públicas de educação: a burocracia como sujeito do processo de políticas públicas. **Rev. Pol. Públ.**, São Luis, v. 12, n. 1, p. 93-98, jan./jun. 2008.

HOFLING, E. de M. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cad. CEDES** [online], Campinas v. 21, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.

HOYE, R.; NICHOLSON, M.; HOULIHAN, B. **Sport and policy: issues and analysis**. Routledge, 2010.

HÚNGARO, E. M.; OLIVEIRA, B. A. de; CUSTÓDIO, M. L.; DAMASCENO, L. G. Balanço inicial da produção do GTT de políticas públicas do CBCE (1997-2005): avanços, ausências e perspectivas. In: HÚNGARO, E. M.; SOUSA, W. L. L. de (Org.). **Cultura, educação, lazer e esporte: fundamentos, balanços e anotações críticas**. Santo André: Alpharrabio, 2009. p. 93-124.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais: perfil dos municípios brasileiros esporte**. Rio de Janeiro: IBGE, 2006a.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa de Esporte 2003**. Rio de Janeiro: IBGE, 2006b.

JOÃO, C. S.; FERREIRA, F. D. C.; PEREIRA NETTO, N. S. Políticas públicas em educação, esporte e cultura: a capoeira no interior do projeto contra-turno escolar do município de Campo Largo: notas de um caso atípico? In: ENCONTRO DA ASOCIACIÓN LATINOAMERICANA DE ESTUDIOS SOCIOCULTURALES DEL DEPORTE, 1., 2008, Curitiba. **Anais...** Curitiba: ALESDE, 2008. p. 158-166.

KRAVCHYCHYN, C. *et al.* Estudos brasileiros sobre o esporte: ênfase no esporte-educação. **Revista Movimento**, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 339-350, 2005.

LASSANCE, A. Cooperação Federativa: formação de consórcios públicos no Brasil. In: CARDOSO JÚNIOR, J. C. (Coord.). **Brasil em desenvolvimento: estado, planejamento e políticas públicas**. Brasília, DF: Ipea, 2010.

LEAL, R. G. **Estado, administração pública e sociedade: novos paradigmas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

LIÃO JÚNIOR, R. Políticas públicas de educação física, esporte e lazer: tensões e desafios de um projeto contra-hegemônico no Distrito Federal, 1995-1998. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Campinas, v. 24, n. 3, p. 39-52, maio, 2003.

LINHALES, M. A. **A trajetória política do esporte no Brasil: interesses envolvidos, setores excluídos**. 1996. 242 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1996.

\_\_\_\_\_. Políticas públicas para o esporte no Brasil: interesses e necessidades. In: SOUZA, E. S.; MAURO, T. M. **Trilhas e partilhas: educação física na cultura escolar e nas práticas sociais**. Belo Horizonte: Cultura, 1997. p. 223-233.

LINHALES, M. A.; PEREIRA FILHO, J. R. Intervenção, conhecimento e mudança: a Educação Física, o esporte e o lazer nas políticas públicas. In: GOELLNER, S. V. **Educação Física/Ciências do Esporte: intervenção e conhecimento**. Campinas, SP: Autores Associados, 1999. p. 87-106.

LORENZO, M. C. de. **Análise das práticas de participação em conselhos deliberativos de política: o caso do Conselho Nacional do Esporte**. 2008. 120 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2008.

LOVISOLO, H. **Educação física: a arte da mediação**. Rio de Janeiro: Sprint, 1995.

LYRA FILHO, J. **Direito desportivo**. Rio de Janeiro: Ed. Pongetti, 1952.

MAIGUENEAU, D. **Novas tendências em análise do discurso**. Campinas: Pontes, 1989.

MALINA, A.; AZEVEDO, Â. C. B. de. O conceito de educação física, esporte e lazer a partir da análise de políticas públicas governamentais no estado de Mato Grosso do Sul. In: ENCONTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E MARXISMO: MARXISMO, EDUCAÇÃO E EMANCIPAÇÃO HUMANA, 5., 2011. Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: ABEM, 2011. p. 1-18.

MANHÃES, E. D. **Políticas de esportes no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

MARCHI JÚNIOR, W. Bourdieu e a teoria do campo esportivo. In: PRONI, M.W.; LUCENA, R. de F. **Esporte: história e sociedade**. Campinas, SP: Editora Autores Associados, 2002 (Coleção educação física e esportes).

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2006.

\_\_\_\_\_. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS, D. J. de Q. **A formulação e a implementação das políticas públicas no campo do esporte no Estado do Paraná**. 2008. 267 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

MARTINS, D. J. de Q.; MARCHI JÚNIOR, W. Breves reflexões sobre o processo decisório e a iteratividade na formulação e implementação de políticas públicas no campo do esporte no Estado do Paraná. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE, LAZER E DANÇA, 8., 2002, Ponta Grossa. As ciências sociais e a história da educação física, esporte, lazer e dança. **Anais...** Ponta Grossa: Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2002.

MASCARENHAS, F. Megaeventos e educação física: alerta de tsunami. **Movimento**, Porto Alegre, UFRGS Impresso, v. 18, n. 1, p. 39-67, jan./mar. 2012.

MASCARENHAS, F.; SILVA, A. M. A academia vai ao Olimpo: por uma política de ciência, tecnologia e inovação em esporte e lazer. **EFDeportes.com Revista Digital**, Buenos Aires, v. 17, n. 171, ago. 2012.

MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília, DF: Editora UnB, 1998.

MEIRA, T. de B.; BASTOS, F. da C.; BÖHME, M. T. S. Análise da estrutura organizacional do esporte de rendimento no Brasil: um estudo preliminar. **Rev. bras. Educ. Fís. Esporte**, São Paulo, v. 26, n. 2, p. 251-262, abr./jun. 2012.

MELO FILHO, Á. **Desporto na nova Constituição**. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris Ed., 1990.

\_\_\_\_\_. **O desporto na ordem jurídico-constitucional brasileira**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 1995.

\_\_\_\_\_. Reimaginando e propondo uma nova legislação desportiva. **Revista Brasileira de Direito Desportivo**, São Paulo, v. 7, n. 5, p. 150-157, 2004.

MELO, L. L. de. Gestão pública de esporte e lazer: uma análise crítica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 15., 2007, Recife. **Anais...** Recife: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte-CBCE, 2007.

MELO, M. P. de. A Vila Olímpica da Maré e as políticas públicas de esporte no Rio de Janeiro: um debate sobre a relação lazer, esporte e escola. **Revista Movimento**, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 89-106, 2005.

MELO, M. A. Estado, governo e políticas públicas. In: MICELI, S. (Org.). **O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)**. São Paulo: Ciência Política; Brasília, DF: Sumaré/Capes, 1999.



MELO, M. A. **Reformas constitucionais no Brasil**: instituições políticas e processo decisório. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

MENDES, A. D.; AZEVÊDO, P. H. Políticas públicas de esporte e lazer & políticas públicas educacionais: promoção da educação física dentro e fora da escola ou dois pesos e duas medidas? **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 32, n. 1, set. 2010.

MENDES, R. G. A reformulação do esporte brasileiro. **Revista da Fundação de Esporte e Turismo do Paraná**, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 32-40, 1990.

MEZZADRI, F. M. O estado e a legislação do esporte e lazer no Brasil: da Lei 3.199/41 ao Projeto Pelé. **Revista Treinamento Desportivo**, Curitiba. v. 3, n. 3, p. 38-47, 1998.

\_\_\_\_\_. O Estado e a legislação do esporte e Lazer no Brasil: da lei 3.199/41 ao projeto Pelé. **Treinamento Desportivo**, Londrina, v. 5, n. 2, p. 22, 1999.

\_\_\_\_\_. **A estrutura esportiva no estado do Paraná**: da formação dos clubes esportivos às atuais políticas governamentais. 2000. 172 f. Tese (Doutorado em Educação Física) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000.

MEZZADRI, F. M.; PRESTES, S. E. de C.; CAPRARO, A. M.; CAVICHIOILLI, F. R.; MARCHI JÚNIOR, W. As inferências do Estado brasileiro no futebol e o estatuto de defesa do torcedor. **Rev. bras. Educ. Fís. Esporte**, São Paulo, v. 25, n. 3, p. 407-16, jul./set. 2011.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Esporte 2003**. Rio de Janeiro, IBGE, 2006.

MONTEIRO, J. V. **Fundamentos da política pública**. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1982.

MORIN, E. Por uma reforma do pensamento. In: PENA-VEGA, A.; ALMEIDA, E. P. de (Org.). **Edgar Morin e a crise da modernidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 1969. p. 21-34.

NICÁCIO, L. G. *et al.* Campeonato Brasileiro de 2007: a relação do torcedor do futebol com o Estatuto de Defesa do Torcedor na cidade de Belo Horizonte (MG). **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 30, n. 2, jan. 2009.

OLIVEIRA, H. L. G. Políticas públicas e ordenamento legal no âmbito do lazer e esporte na região nordeste e metropolitana da Bahia. In: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA: EDUCAÇÃO E CORPORALIDADE: CONHECIMENTO EM REDE, 10., 2008, Alagoínhas. **Anais...** Alagoínhas: DEDC/UNEB, 2008. p. 76-79.

ORLANDI, E. P. **A linguagem e seu funcionamento**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

\_\_\_\_\_. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. 4. ed. Campinas: Pontes, 2002.

PARENTE FILHO, M. S.; MELO FILHO, A.; TUBINO, M. J. G. **Esporte, educação física e constituição**. São Paulo: Ibrasa, 1989.

PELEGRINOTTI, I. L.; MOREIRA, W. W. Produção acadêmica e assessoria política e administrativa em esportes e lazer no município de Piracicaba. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 13, n. 1, set. 1991.

PERRY, V. **Crônica de uma certa lei do esporte: Lei 9.615/98: Lei Pelé: um gol contra?** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999.

\_\_\_\_\_. O direito desportivo. **Revista Brasileira de Direito Desportivo**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 31-37, jan./jun. 2002.

PETERS, B. G. **American public policy**. Chatham, NJ: Chatham house, 1986.

PETINELLI, V. As conferências públicas nacionais e a formação da agenda de políticas do Governo Federal (2003-2010). **Opinião Pública**, Campinas, v. 17, n. 1, p. 228-250, jun. 2011.

PIMENTEL, E. dos S. **O conceito de esporte no interior da legislação esportiva brasileira: de 1941 até 1998**. 2007. 214 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

POGREBINSCHI, T.; SANTOS, F. Participação como representação: o impacto das conferências nacionais de políticas públicas no Congresso Nacional. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 54, n. 3, p. 259-305, 2011.

REALE, M. **Teoria tridimensional do direito**. 5. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1994.

REIS, E. P. Reflexões leigas para a formulação de uma agenda de pesquisa em políticas públicas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 11-14, fev. 2003.

RIGO, L. C. *et al.* Estatuto da defesa do torcedor: um diálogo com o futebol Pelotense. **Revista Movimento**, Porto Alegre, v. 12, n. 2, p. 223-239, 2006.

ROCHA, M. C. *et al.* Ordenamento legal e políticas públicas de esporte e lazer: o abismo entre gestão cidadina e participação popular. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 15.; CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 2., 2007, Recife. **Anais...** Recife: CBCE, 2007. Disponível em: <<http://www.cbce.org.br/cd>>. Acesso em: 10 mar. 2011.

RODRIGUES, M. M. A. **Políticas públicas**. São Paulo: Publifolha, 2010.

ROSA, R. L. **A política nacional do esporte e sua relação entre o global e o local**. 2011. 114 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

ROSSO, S.; MARAMBAIA, C. C.; TAFFAREL, C. N. Z. Avaliação das políticas públicas para a educação superior do governo FHC: as avaliações do desempenho acadêmico dos estudantes, do trabalho docente e do currículo. Por onde começar e o que fazer? In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE: SOCIEDADE, CIÊNCIA E ÉTICA: DESAFIOS PARA A EDUCAÇÃO FÍSICA/CIÊNCIAS DO ESPORTE, 12., 2001, Caxambu. **Anais...** Campinas: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, 2001.

RUA, M. das G. **Políticas públicas**. Florianópolis: UFSC, Departamento de Ciências da Administração; Brasília, DF: CAPES; UAB, 2009.

SALDANHA FILHO, M. Formulando políticas públicas do esporte e lazer no âmbito da cidade. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE: 25 ANOS DE HISTÓRIA: O PERCURSO DO CBCE NA EDUCAÇÃO FÍSICA BRASILEIRA, 13., 2003, Caxambu. **Anais...** Caxambu: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, 2003.

SANTOS, M. R. dos. **O futebol na agenda do governo Lula: um salto de modernização (conservadora) rumo a Copa do Mundo FIFA 2014**. 2011. 220 f. Tese (Mestrado em Educação Física) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2011.

SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. **Políticas públicas**: coletânea. Brasília, DF: ENAP, 2006.

SAVIANI, D. **Educação brasileira**: estrutura e sistema. 7. ed. Campinas: Autores Associados, 1996.

\_\_\_\_\_. Sistemas de ensino e planos de educação: o âmbito dos Municípios. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 20, n. 69, p. 119-136, dez. 1999.

\_\_\_\_\_. Sistema de educação: subsídios para a Conferência Nacional de Educação. Brasília, DF: MEC, 2009. Disponível em: <[http://portais.seed.se.gov.br/sistemas/portal/arquivos/p14-499\\_conae\\_dermevalsaviani.pdf](http://portais.seed.se.gov.br/sistemas/portal/arquivos/p14-499_conae_dermevalsaviani.pdf)>. Acesso em: 27 set. 2012.

\_\_\_\_\_. Organização da Educação Nacional: sistema e conselho nacional de educação, plano e fórum nacional de educação. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 31, n. 112, p. 769-787, jul./set. 2010a.

\_\_\_\_\_. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 15 n. 44, p. 380-412, maio/ago. 2010b.

SECCHI, L. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SCHMITT, P. M. **Regime jurídico e princípios do direito desportivo**. 2004. Disponível em: <[http://www.esporte.pr.gov.br/arquivos/File/regime\\_juridico.pdf](http://www.esporte.pr.gov.br/arquivos/File/regime_juridico.pdf)>. Acesso em: 10 dez. 2011.

SCHNEIDER, O.; FERREIRA NETO, A.; NASCIMENTO, A. C. S.; SANTOS, W. dos. Arqueologia das práticas editoriais: 15 anos de um impresso em Movimento. **Revista Movimento**, Porto Alegre: Escola de Educação Física da UFRGS, v. 15, n. 3, 2009.

SILVA, A. M.; GOELLNER, S. V. Esporte, lazer, ciência e tecnologia: indicadores para uma política nacional. **EFDeportes.com Revista Digital**, Buenos Aires, v. 10, n. 92, jan. 2006. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd92/tecnol.htm>>. Acesso em: 14 set. 2012.

SILVA, C. L. da; BASSI, N. S. S. Políticas públicas e desenvolvimento local. In: SILVA, C. L. da (Org.). **Públicas e desenvolvimento local**: instrumentos e proposições de análise para o Brasil. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 15-38.

SILVA, D. A. S. Evolução histórica da legislação esportiva brasileira: do estado novo ao século XXI. **Revista Brasileira de Educação Física, Esporte, Lazer e Dança**, Rio Claro, SP v. 3, n. 3, p. 69-78, set. 2008.

SILVA, D. C. Contextualização: políticas públicas no Brasil. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 16, n. 2880, 21 maio 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/19158>>. Acesso em: 22 maio 2012.

SILVA, E. J. da. A difusão das atividades esportivas como um dos instrumentos para a modernização das cidades. **Fronteiras**, Dourados, MS, v. 12, n. 22, p. 89-99, jul./dez. 2010.

SILVA, F. A. B. da; ABREU, L. E. (Org.). **As políticas públicas e suas narrativas: o estranho caso entre o Mais Cultura e o Sistema Nacional de Cultura**. Brasília, DF: IPEA, 2011.

SILVA, H. R. K. **Sogipa: uma trajetória de 130 anos**. Porto Alegre: Palloti, 1997.

SILVA, J. A. de A. da. **Políticas públicas de esporte e lazer: resistência e dominação no governo de Arraes em Pernambuco entre 1995 e 1998**. 2000. 145 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, 2000.

SILVA, M. C. B. **A política de lazer da administração pública da cidade de Vitória**. 1995. 111 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Gama Filho, Rio de Janeiro, 1995.

SOARES, F. A. A formação esportiva na Inglaterra. **EFDeportes.com Revista Digital**, Buenos Aires, año 15, n. 154, mar. 2011. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd154/a-formacao-esportiva-na-inglesa.htm>>. Acesso em: 31 dez. 2012.

SOUZA, C. Reinventando o poder local: limites e possibilidades do federalismo e da descentralização. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 10, n. 3, p. 103-113, jul./set. 1996.

\_\_\_\_\_. Estado do campo da pesquisa em políticas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 15-20, fev. 2003.

\_\_\_\_\_. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

SOUZA, C.; KUSTER, Y. M.; ALVES, J. H.; CHAVES JÚNIOR, O. D. Esporte de rendimento. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 13, n. 1, set. 1991.

STAREPRAVO, F. A. **O esporte universitário paranaense e suas relações com o poder público**. 2005. 147 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

\_\_\_\_\_. Políticas públicas para o esporte e lazer: conselhos municipais de esporte e lazer e outras formas de participação direta. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. 15., CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 2., 2007, Recife. **Anais...** Recife: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, 2007.

STAREPRAVO, F. A. **Políticas públicas de esporte e lazer no Brasil: aproximações, intersecções, rupturas e distanciamentos entre os subcampos político/burocrático e científico/acadêmico**. 2011. 422 f. Tese (Doutorado em Educação Física) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

STAREPRAVO, F. A.; MEZZADRI, F. M. Algumas contribuições de Pierre Bourdieu e Norbert Elias à discussão de políticas públicas para o esporte e lazer. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL PROCESSO CIVILIZADOR, 10., 2007, Campinas. **Anais...** Campinas: Ed. UNICAMP, 2007.

STAREPRAVO, F. A.; NUNES, R. J. S.; MARCHI JÚNIOR, W. Agenda de pesquisa em políticas públicas de esporte e lazer: uma leitura a partir do GTT de Políticas Públicas no XV Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 16., CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 3., 2009, Salvador. **Anais...** Salvador: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, 2009.

STAREPRAVO, F. A.; SOUZA, J. de; MARCHI JÚNIOR, W. Políticas públicas de esporte e lazer no Brasil: uma proposta teórico-metodológica de análise. **Revista Movimento**, Porto Alegre, v. 17, p. 233-251, 2011.

STAREPRAVO, F. A. *et al.* Esporte universitário brasileiro: uma leitura a partir de suas relações com o Estado. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte (RBCE)**, Campinas, v. 31, n. 3, maio 2010.

STEPAN, A. Para uma nova análise comparativa do federalismo e da democracia: federações que restringem ou ampliam o poder do Demos. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 2, 1999. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52581999000200001&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581999000200001&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 22 jun. 2012.

SUASSUNA, D. M. F. de A. O programa esporte e lazer da cidade: a política de formação para o trabalho e o papel dos agentes sociais. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 16., CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 3., 2009, Salvador. **Anais...** Salvador: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, 2009.

SUASSUNA, D. M. F. de A.; ALMEIDA, A. J. M. de; FREIRE, O. F.; ROQUETE, P. C. O Ministério do Esporte e a definição de políticas para o esporte e lazer. In: SUASSUNA, D. M. F. de A.; AZEVEDO, A. A. (Org.). **Política e lazer: interfaces e perspectivas**. Brasília, DF: Thesaurus, 2007.

TAFFAREL, C. N. Z. Políticas públicas e Educação Física & esportes no Brasil: reformas ou ruptura? **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 2, n. 1, p. 1-24, jan./dez. 1999.

\_\_\_\_\_. Produtos e desdobramentos das pesquisas financiadas pela Rede Cedes. In: SCHWARTZ, G. M. *et al.* **Gestão da informação sobre esporte recreativo e lazer: balanço da Rede Cedes**. Várzea Paulista: Fontoura Editora, 2010.

TERRA, A. M.; BRANDÃO, H. C.; FLAUSINO, M. da S.; MASCARENHAS, F. As Conferências Nacionais do Esporte: avanços e limites na construção das políticas de esporte e lazer. **Lecturas Educación Física y Deportes**. EFDeportes.com Revista Digital, Buenos Aires, v. 14, n. 137, p. 1-11, out. 2009.

TOLEDO, R. M.; BEGA, M. T. S. Esporte e direitos sociais: uma análise a partir da trajetória histórica das políticas públicas de caráter social. In: SEMINÁRIO NACIONAL SOCIOLOGIA & POLÍTICA: TENDÊNCIAS E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, 2., 2010, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Editora da UFPR, 2010. v. 15.

TUBINO, M. J. G. **Teoria Geral do Esporte**. São Paulo: Ibrasa, 1987.

\_\_\_\_\_. **Repensando o esporte brasileiro**. São Paulo: Ibrasa, 1988.

\_\_\_\_\_. **O esporte no Brasil: do período colonial aos nossos dias**. São Paulo: Ibrasa, 1996.

VERONEZ, L. F. **Quando o estado joga a favor do privado: as políticas de esporte após a Constituição Federal de 1988**. 163 f. Tese (Doutorado em Educação Física) - Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

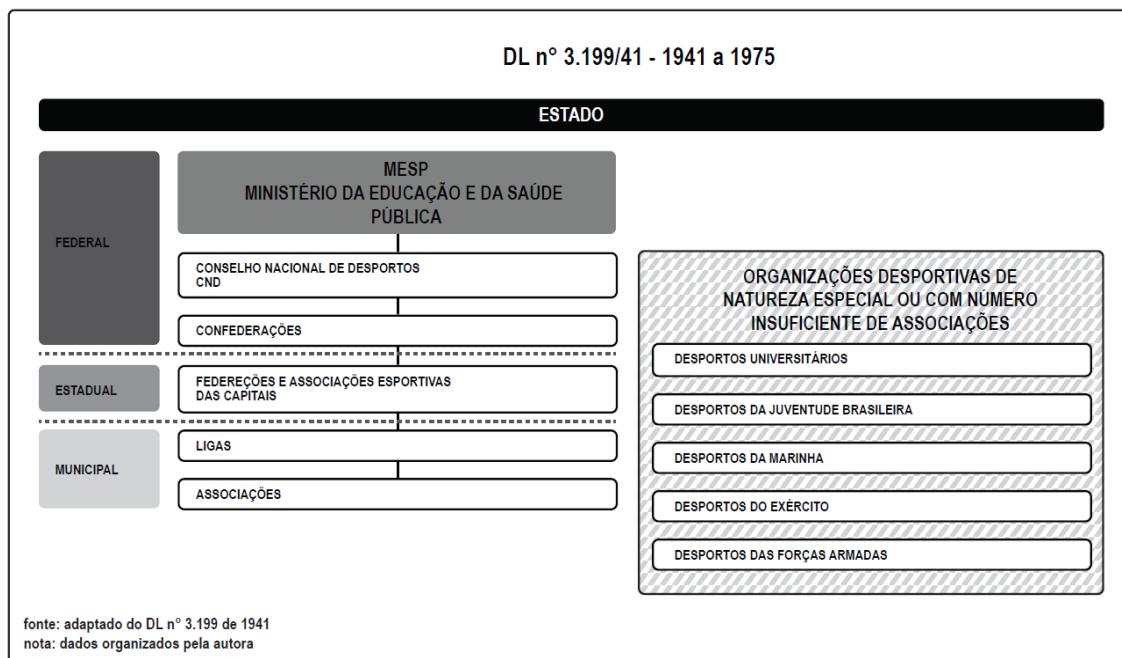
VENDRUSCOLO, R.; GODOY, L. Desafios da produção de conhecimento sobre políticas públicas para o esporte e lazer no Brasil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 15., 2011. Curitiba **Anais...** Curitiba: UFPR Editora, 2011.

VENTURA, G. C. Como deve ser entendido o moderno sistema organizacional do esporte no Brasil. **Jusbrasil**. 2013. Disponível em: <<http://gcventura.jusbrasil.com.br/artigos/111759284/como-deve-ser-entendido-o-moderno-sistema-organizacional-do-esporte-no-brasil>>. Acesso em: 14 jul. 2013.

WEBER, M. A política como vocação. In: WEBER, M. **Ciência e política: duas vocações**. São Paulo: Editora Cultrix, 2000.

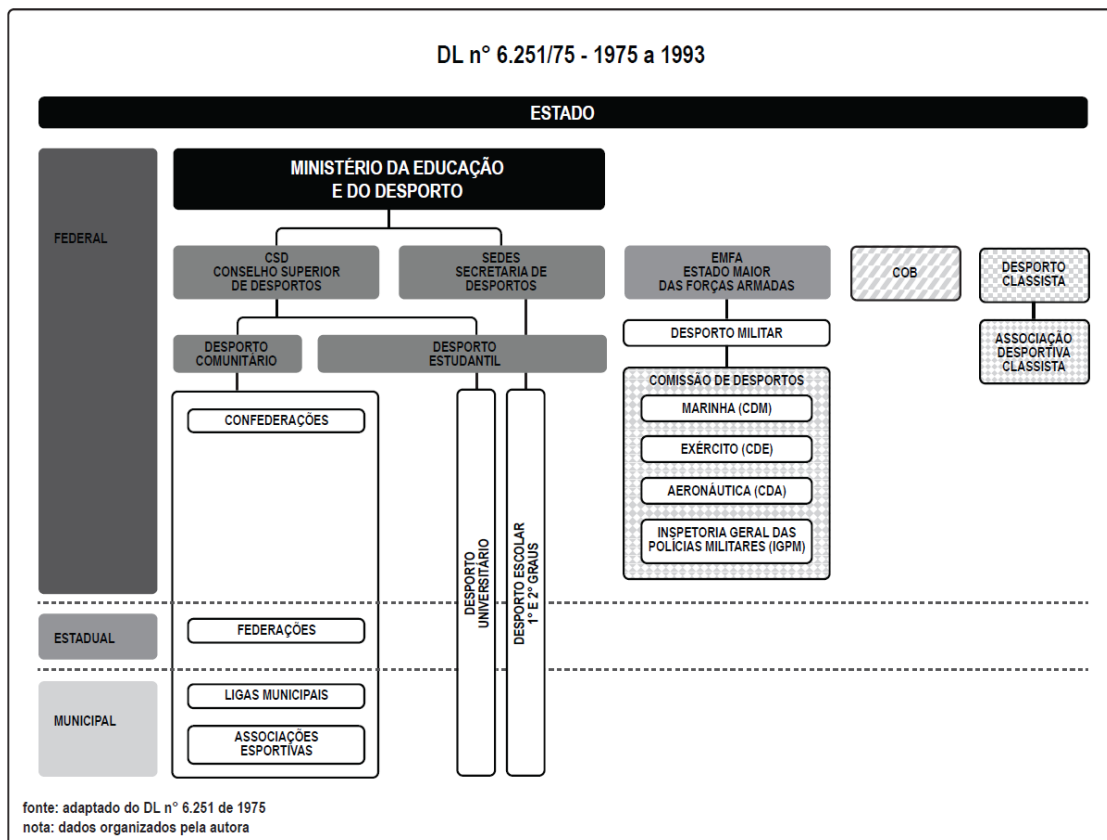
## **ANEXOS**

## ANEXO A DL Nº. 3.199/41 – 1974 A 1975

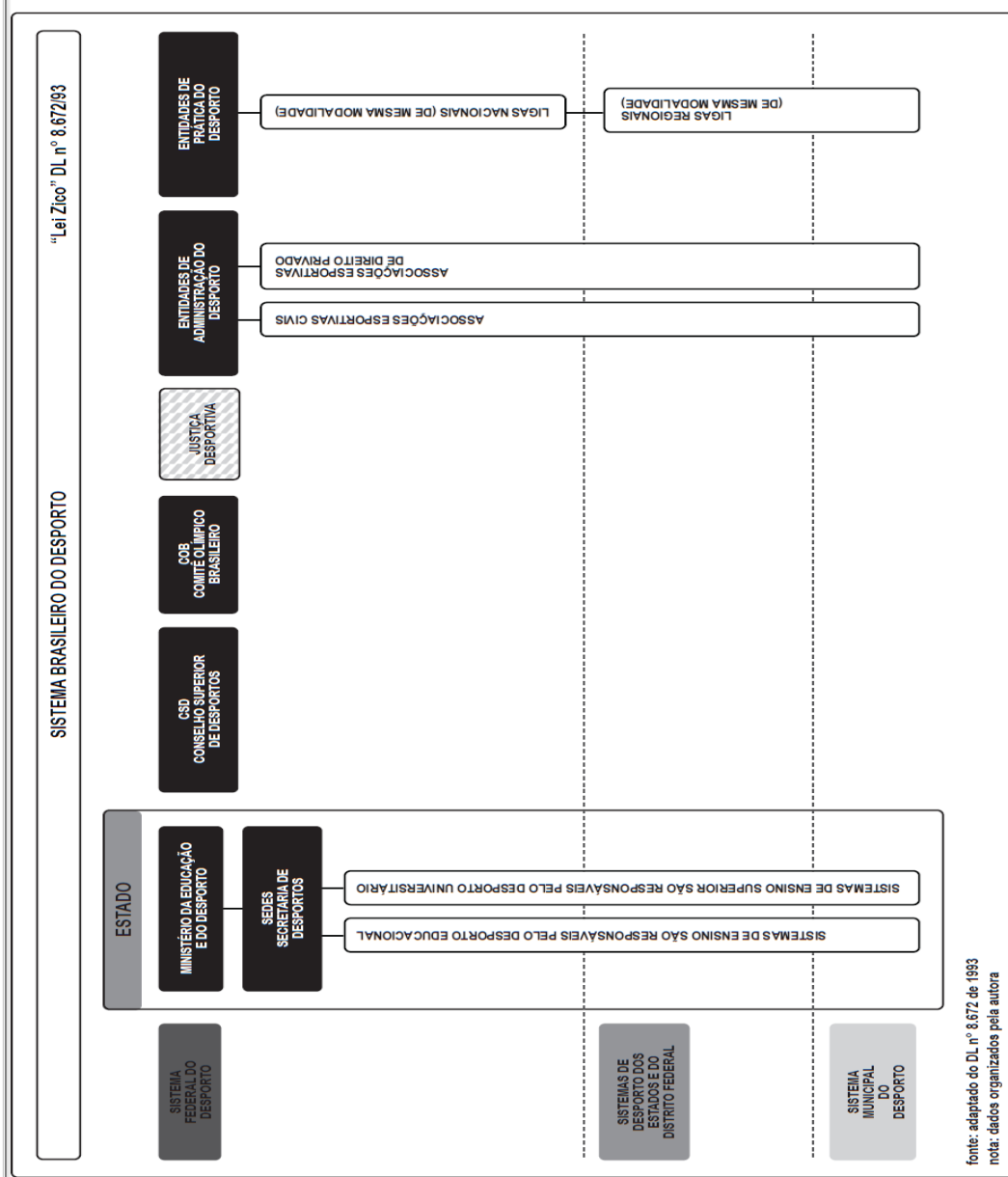




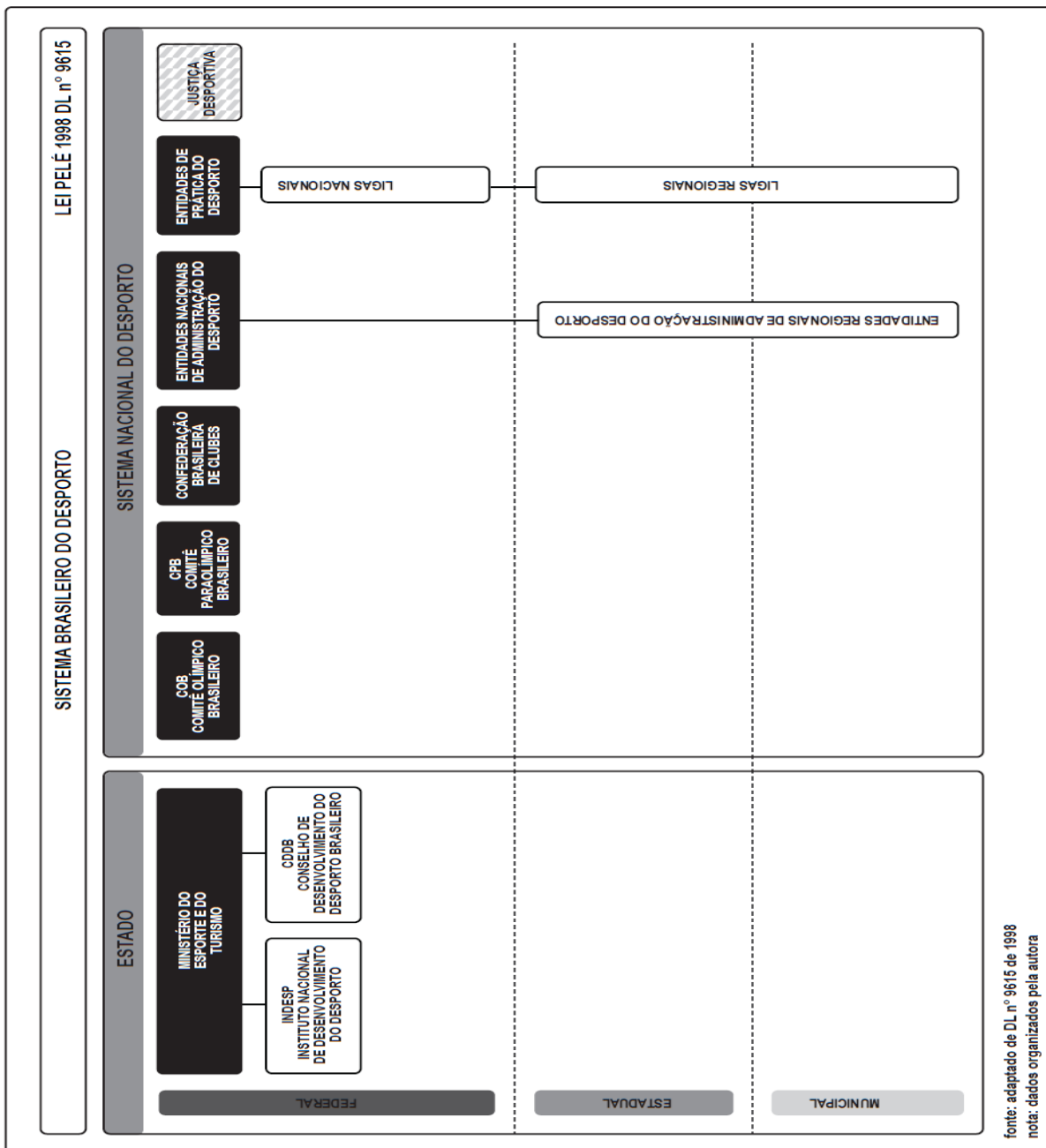
ANEXO B DL N.º 6.251/75 – 1975 A 1993



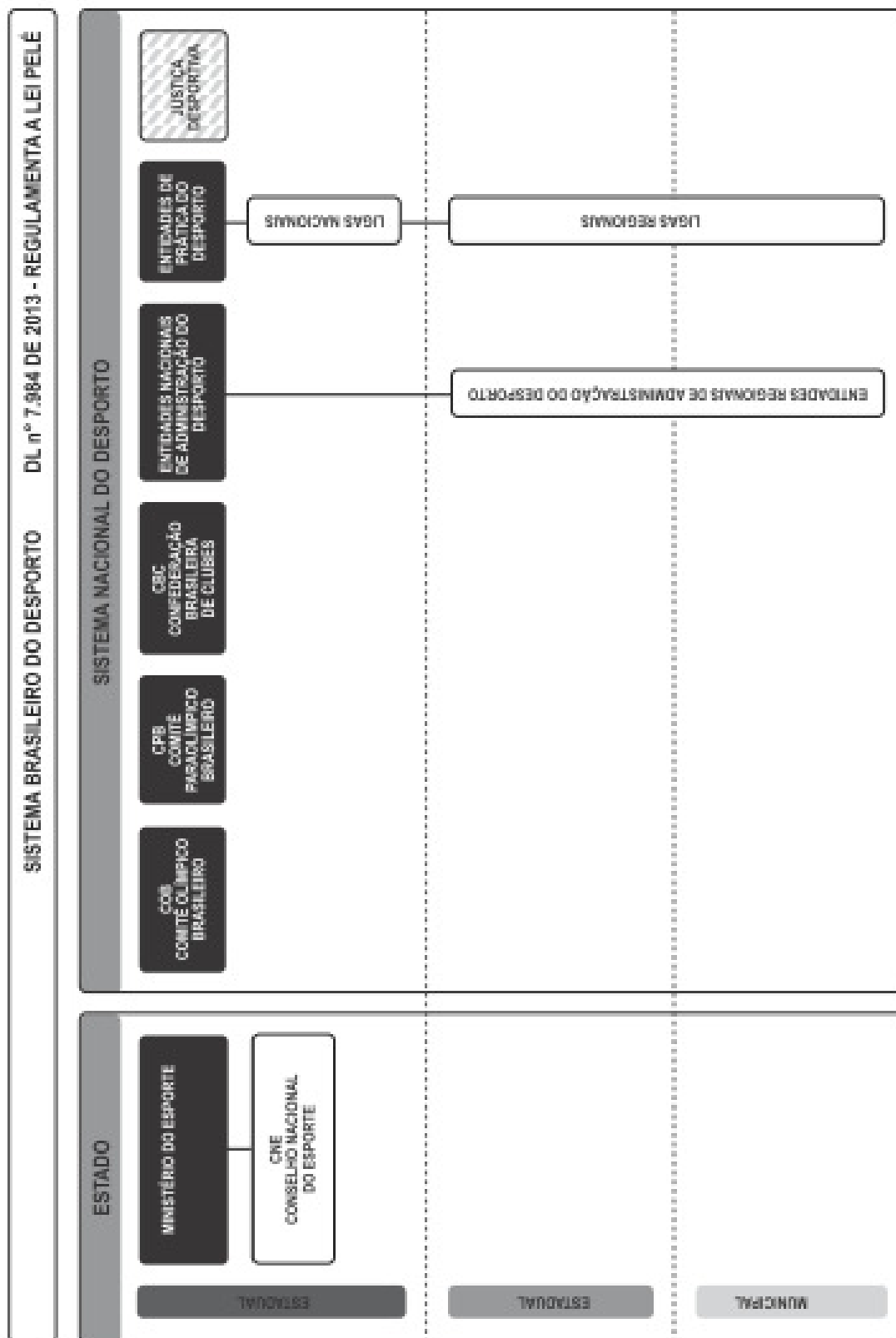
ANEXO C DL N.º. 8.672/93 – LEI ZICO



ANEXO D DL N.º. 9.615/98 – LEI PELÉ



ANEXO E DL Nº. 7.984/2013 – REGULAMENTA A LEI PELÉ



Fonte: adaptado de DL n° 7.984 DE 2013  
 nota: dados organizados pela autora

ANEXO F ORGANIZAÇÃO DO ESPORTE NO BRASIL

